SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2696

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº006/2020

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece o Regime Disciplinar e o Processo Disciplinarda Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP).

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

considerando que AMBASP, apesar de possuir natureza de pessoa jurídica de direito privado, rege-se por normas de direito público, pois recebe verbas públicas, na forma de contribuição de cada um de seus Municípios associados;

considerando, ainda, que AMBASP e Promotoria de Justiça da Comarca de Varginha firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que, dentre outras determinações, fixa que a AMBASP se rege pela supremacia e indisponibilidade do interesse público.

considerando que a AMBASP, mesmo não fazendo parte da estrutura organizacional do Poder Público deve observar, obrigatoriamente, as disposições contidas nas Leis Federais n°s4.320/1964 e 8.666/1993;

considerando que o Processo Administrativo Disciplinar deverá ser conduzido com balizamentos nos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal desde a sua instauração até o julgamento final; e,

considerando que para garantia dos princípios constitucionais supracitados a AMBASP necessita instituir seu regime disciplinar, bem como regulamentar seu procedimentode sindicância e processo disciplinar,

RESOLVE:

Estabelecer o Regime Disciplinar e o Processo Disciplinar da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP).

Título I
Do Regime Disciplinar

Capítulo I
Dos Deveres

Art.1º São deveres do empregado da AMBASP:
I-exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II-ser leal à AMBASP;
III-observar as normas legais e regulamentares;
IV-cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V-atender com presteza:
a)ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b)à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c)às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento doSecretário Executivo ou, quando houver suspeita de envolvimento deste, ao conhecimento do Presidente para apuração;
VII-zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio da AMBASP;
VIII-guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX-manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X-ser assíduo e pontual ao serviço;
XI-tratar com urbanidade as pessoas;
XII-representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafoúnico.A representação de que trata o inciso XII será encaminhada, conforme o caso, ao Secretário Executivo ou ao Presidente, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo II
Das Proibições

Art.2º Ao empregado da AMBASP é proibido:
I-ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Secretário Executivo;
II-retirar, sem prévia anuência do Secretário Executivo, qualquer documento ou objeto da repartição;
III-recusar fé a documentos públicos;
IV-opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V-promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI-cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII-coagir ou aliciar empregado no sentido de filiar-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;
IX - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X-praticar usura sob qualquer de suas formas;
XI-proceder de forma desidiosa;
XII-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XIII-cometer a outro empregado atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XIV-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XV-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado.

Capítulo III
Das Responsabilidades

Art.3ºO empregado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.4º A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo aos cofres da AMBASP.
§ 1º As reposições e indenizações aos cofres da AMBASP, serão previamente comunicadas ao empregado, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.
§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração.
§3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
§4º O empregado em débito com a AMBASP, que for demitido ou exonerado, terá prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§ 5º A não quitação do débito no prazo previsto implicará nas medidas judiciais cabíveis.

Art.5º A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao empregado, nessa qualidade.

Art.6º A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art.7º As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art.8º A responsabilidade administrativa do empregado será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 9º Nenhum empregado poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência ao Secretário Executivo ou, quando houver suspeita de envolvimento deste, aoPresidente de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função.

Capítulo IV
Das Penalidades

Art.10. São penalidades disciplinares:
I-advertência;
II-suspensão;
III-demissão.

Art.11.Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a AMBASP e para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafoúnico.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento normativo e a causa da sanção disciplinar.

Art.12.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 2º, incisos I a VII e XV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
I-ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Secretário Executivo;
II-retirar, sem prévia anuência do Secretário Executivo, qualquer documento ou objeto da repartição;
III-recusar fé a documentos públicos;
IV-opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V-promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI-cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII-coagir ou aliciar empregado no sentido de filiar-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;
IX - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X-aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XI-praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII-proceder de forma desidiosa;
XIII-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XIV-cometer a outro empregado atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVI-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado.

Art.13.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.
§ 1° Será punido com suspensão de até 15 (quinze)dias o empregado que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pelo Secretário Executivo, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 2° Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia de remuneração.

Art.14.As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafoúnico.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art.15.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I-crime contra a administração pública;
II-abandono de cargo;
III-inassiduidade habitual;
IV-improbidade administrativa;
V-incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI-insubordinação grave em serviço;
VII-ofensa física, em serviço, a empregado ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII-aplicação irregular dos dinheiros da AMBASP;
IX-revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X-lesão aos cofres da AMBASP e dilapidação de seu patrimônio;
XI-corrupção;
XII-transgressão dos incisos VIII a XIVdo art. 2º.

Art.16.A demissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 15, implica ressarcimento aos cofres da AMBASP, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art.17.A demissão, por infringência do art. 2º, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-empregadopara nova investidura em cargo da AMBASP, pelo prazo de 5 (cinco)anos.
Parágrafoúnico.Não poderá retornar à AMBASP o empregado que for demitido por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 15.

Art.18.Configura abandono de cargo a ausência intencional do empregado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art.19.Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.20.Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, observar-se-á especialmente que:
I-a indicação da materialidade dar-se-á:
a)na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do empregado ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;
II-após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo normativo, opinará, na hipótese de abandono de cargo,

sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo ao Secretário Executivo para julgamento.

Art.21.As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I-pelo Presidente, quando se tratar de demissão;
II-pelo Secretário Executivo, nos demais casos.

Art.22.A ação disciplinar prescreverá:
I-em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
II-em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;
III-em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.
§1oO prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2oOs prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3oA abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão transitada em julgado.
§4oInterrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Título II
Do Processo Administrativo Disciplinar

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art.23.O Secretário Executivo, ao ter ciência de irregularidade no serviço, é obrigado a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e contraditório.

Art.24.As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafoúnico.Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art.25.Da sindicância poderá resultar:
I-arquivamento do processo;
II-aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta)dias;
III-instauração de processo disciplinar.
Parágrafoúnico.O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Secretário Executivo.

Art.26.Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias ou de demissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo II
Do Afastamento Preventivo

Art.27.Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, oPresidente poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafoúnico. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo III
Do Processo Disciplinar

Art.28.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art.29.O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três empregados designados pelo Presidente, observado o disposto no art. 23, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§1oA Comissão terá como secretário empregado designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§2oNão poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art.30.A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da AMBASP.
Parágrafoúnico.As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art.31.O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II-inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III-julgamento.

Art.32.O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§1oSempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§2oAs reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art.33.O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art.34.Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafoúnico.Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da instauração do processo disciplinar.

Art.35.Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art.36.É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§1oO presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2oSerá indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art.37.As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafoúnico.Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art.38.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§1oAs testemunhas serão inquiridas separadamente.
§2oNa hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art.39.Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 37 e 38.

§1oNo caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§2oO procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art.40.Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá ao Secretário Executivo que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafoúnico.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art.41.Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§1oO indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhevista do processo na repartição.
§2oHavendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§3oO prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4oNo caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art.42.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art.43.Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafoúnico.Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art.44.Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1oA revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
2oPara defender o indiciado revel, oPresidente designará um empregado como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Art.45.Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1oO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.
§2oReconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art.46.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Secretário Executivo, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 47. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o Secretário Executivo proferirá a sua decisão.
§1oSe a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Secretário Executivo, os autos serão encaminhados ao Presidente, que decidirá em igual prazo.
§2oHavendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§3oSe a penalidade prevista for demissão, o julgamento caberá ao Presidente.
§4oReconhecida pela comissão a inocência do empregado, o Secretário Executivo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art.48.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafoúnico.Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade competente poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregadode responsabilidade.

Art.49.Verificada a ocorrência de vício insanável, o Secretário Executivo ou o Presidente declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§1oO julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art.50.Extinta a punibilidade pela prescrição, o Secretário Executivo determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art.51.Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art.52.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduziremfatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1oEm caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2oNo caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art.53.No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art.54.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art.55.O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao Secretário Executivo.
Parágrafoúnico.Deferida a petição, o Presidente providenciará a constituição de comissão
.
Art.56.A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafoúnico. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art.57.A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.58.Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art.59.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafoúnico.O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art.60.Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à demissão.
Parágrafoúnico.Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 61. Verificado dano aos cofres da AMBASP, o Presidente determinará as providências cabíveis para ressarcimento.

Art. 62. Compete ao Secretário Executivo baixar instruções complementares a este Regulamento.

Art. 63. Extrapolação de prazos previstos nesta Resolução por Comissão ou por autoridade julgadora não implica em nulidade processual.

Art. 59. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha, 7 de fevereiro de 2020.

JULBERT FERRE DE MORAIS
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:FC931172

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa membros para atuarem em Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

considerando que AMBASP, apesar de possuir natureza de pessoa jurídica de direito privado, rege-se por normas de direito público, pois recebe verbas públicas, na forma de contribuição de cada um de seus Municípios associados;

considerando, ainda, que AMBASP e Promotoria de Justiça da Comarca de Varginha firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que, dentre outras determinações, fixa que a AMBASP se rege pela supremacia e indisponibilidade do interesse público. Dessa forma, por exemplo, AMBASP: - licita, com fundamento na Lei nº 8.666/1993; e, - aplica regras de finanças públicas, com base na Lei nº 4.320/1964,

RESOLVE:

Art.1º Designar Ana Maria Figueiredo Barboni, Engenheira Civil (CREA/MG 49039/D); Elton Chagas Silva, Engenheiro Ambiental (CREA/MG 125049/D); Rosemary Aparecida Venga, Setor de Concursos (CPF: 586.728.356-00), para comporem Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade especial de apurar os fatos narrados no Oficio nº 012/2020, que integra a presente Resolução, bem como os documentos que o instruem.
Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida por Ana Maria Figueiredo Barboni.

Art. 2º A Comissão nomeada deverá concluir os trabalhos em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, conforme Resolução nº 006, de 31 de janeiro de 2020, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º À Comissão aplicam-se as normas e procedimentos previstos na Resolução nº 006, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha, 10 de fevereiro de 2020.

JULBERT FERRE DE MORAIS
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:95D839CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - CONSMEPI

PROCESSO SELETIVO 01/2020
RESULTADO FINAL

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI** Sr. Leris Felisberto Braga, no uso de suas atribuições, faz saber que,

Considerando a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

Considerando que o cargo de **Controlador Interno** trata de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;

Considerando os parâmetros devidamente estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020,

Por decisão conjunta, o Comitê de Seleção selecionou para ocupar a vaga de Controlador Interno, o candidato: **HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA.**

João Monlevade, 13 de Fevereiro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C5E7C1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS inscrita no CNPJ sob o nº **22.238.331/0001-05**, com sede na **Praça Manoel Esteves nº 110**, Bairro **CENTRO**, CEP: 38.540-000 na cidade de **ABADIA DOS DOURADOS/MG**, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Vagner Tomaz de Souza** adiante denominada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **06 de fevereiro de 2020 a 31/12/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

– **O valor do contrato será de R$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais).**

– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Abadia dos Dourados - MG, 05 de Fevereiro de 2020

VAGNER TOMAZ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:0B40A55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador José Rafael Costa, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instancia, com fundamento no disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal n° 8666/1993: *"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. §1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. §4oO disposto neste artigo e seus parágrafos* aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação";

O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

A Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";*

O julgado do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001);*

O entendimento do Tribunal de Contas da União de que *"Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame." (Acórdão 2656/2019 - Plenário);*

Que o instrumento convocatório foi elaborado prevendo a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem se atentar à realidade do mercado local, onde, em sua maioria, as empresas do ramo do objeto licitado não se enquadram em tal condição, o que, com efeito, restringiu a ampla concorrência;

Que não acudiram à licitação empresas enquadradas na condição mencionada;

O disposto nos incisos II e III, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006;

Que, dadas as circunstâncias, ainda sem a lavratura e assinatura dos atos de Adjudicação e Homologação do referido processo licitatório, e por questão de eficiência administrativa, evocando-se os princípios do aproveitamento dos atos processuais e da economia processual,

RESOLVE:

Nos termos das Súmulas n° 346 e 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Art. 49 da Lei 8.666/93, **ANULAR PARCIALMENTE**, por ilegalidade, o **Pregão Presencial n° 01/2020 – Processo Licitatório n° 01/2019**, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO do respectivo edital e da sessão pública** ocorrida no dia 31 de janeiro de 2020, e os atos deles derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes dos Acórdãos TCU nºs 1904/2008, 2264/2008, 1698/2012, 249/2012, 972/2012, 643/2012, todos do Plenário.

DETERMINAR o retorno à fase interna do procedimento, à etapa imediatamente anterior a que ocorreu o vício identificado, para REFAZIMENTO de novo instrumento convocatório e posterior prosseguimento processual.

Publique-se o presente para os efeitos legais.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D666E79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG
MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG
DENNI CARLOS QUEIRÓZ (PREFEITO À ÉPOCA)
PROCURADOR: DR. ANÍSIO PEREIRA GUIMARÃES - OAB/MG 160.304

Vistos, etc.

Fls. 33/38. Quanto ao pedido de expedição de certidão tenho por desnecessária por ora, uma vez que autos referentes ao julgamento das contas estão apensados a este processo administrativo e o requerente poderá extrair cópia integral por ocasião da vista aos autos.

Dê-se vista ao procurador do requerente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de divulgação dos atos deste Legislativo, uma vez que o requerente já foi cientificado através do ofício de fl. 30 que todos os atos referentes ao presente feito serão publicados através do aludido diário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento.

O prazo de 15 (quinze) dias úteis terá como termo inicial a data do recebimento do ofício de fl. 30.

Após, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fl. 28.

Cumpra-se.

Em 14 de fevereiro de 2.020.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:19F0220C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 09/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020 - Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Argamassa de uso interno para porcelanato saco 20 kg branca. Empresa Joel Materiais de Construção Ltda, CNPJ: nº. 09.387.461/0001-33. Valor total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais),

Jacuí, 14 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARANTES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Michele Bandeira dos Santos
Código Identificador:9E14A766

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PROJETO DE LEI CM 01-2020

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Lei CM 01/2020 que "REVISA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA."

Relatório:

A Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer a proposição de Lei acima descrita.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Mérito:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, visa revisar os valores dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, em atendimento à CF/88 e à Lei Municipal 1.770/2010.

O índice revisional proposto é de 4,31 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2019.

Da competência para dispor sobre a matéria:

A Constituição Federal, em seu Art. 29, Incisos V e VI, estabelece que cabe ao Poder Legislativo fixar os valores dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 40, Incisos V e VI, estabelece a mesma coisa, inclusive a competência para reajustar os valores dos subsídios.

Também o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, determina em seus Artigos 30 e 37, Inciso VII, a mesma competência.

Outra questão que temos que analisar é quanto ao instrumento normativo utilizado. Se para fixar os valores do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

Quanto à iniciativa vale destacar que a Constituição Federal, nossa Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara determinam que a iniciativa é do Poder Legislativo e como a revisão atinge também os subsídios dos Vereadores, deve ser o Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa.

Quanto à revisão geral anual:
A Constituição Federal em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a ***revisão*** da remuneração dos agentes políticos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração - será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores e também dos Agentes Políticos.

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal aos gastos do Poder Público, com relação aos valores fixados para os subsídios dos Agentes Políticos Municipais.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta a revisão prevista.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em discussão ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Mesmo com a Revisão ora proposta, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao Poder Executivo, este poderá analisar esta questão quando da sanção ou veto.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 01/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:443C3A41

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PROJETO DE LEI CM 01-2020

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei CM 01/2020 que "REVISA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA."

Relatório:

A Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer a proposição de Lei acima descrita.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Mérito:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, visa revisar os valores dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, em atendimento à CF/88 e à Lei Municipal 1.770/2010.

O índice revisional proposto é de 4,31 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2019.

Da competência para dispor sobre a matéria:

A Constituição Federal, em seu Art. 29, Incisos V e VI, estabelece que cabe ao Poder Legislativo fixar os valores dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 40, Incisos V e VI, estabelece a mesma coisa, inclusive a competência para reajustar os valores dos subsídios.

Também o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, determina em seus Artigos 30 e 37, Inciso VII, a mesma competência.

Outra questão que temos que analisar é quanto ao instrumento normativo utilizado. Se para fixar os valores do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

Quanto à iniciativa vale destacar que a Constituição Federal, nossa Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara determinam que a iniciativa é do Poder Legislativo e como a revisão atinge também os subsídios dos Vereadores, deve ser o Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa.

Quanto à revisão geral anual:

A Constituição Federal em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a ***revisão*** da remuneração dos agentes políticos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração - será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores e também dos Agentes Políticos.
Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal aos gastos do Poder Público, com relação aos valores fixados para os subsídios dos Agentes Políticos Municipais.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta a revisão prevista.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em discussão ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.
Mesmo com a Revisão ora proposta, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao Poder Executivo, este poderá analisar esta questão quando da sanção ou veto.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº CM 01/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Relator

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

JOANES BOSCO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:548C8A43

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 03-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 3/2020 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a criação de dotações no Orçamento do Exercício de 2020, para as despesas com telefonia móvel (que possui transmissão de dados) e serviços de internet, considerando que atualmente existe classificação específica para as mencionadas despesas. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 3/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:4A10D484

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 04-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 4/2020 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo visa a criação de dotação no Orçamento do Exercício de 2020, para as despesas com telefonia móvel (que possui transmissão de dados) e serviços de internet, considerando que atualmente existe classificação específica para as mencionadas despesas. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 4/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:7AB294C8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 05-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 5/2020 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo visa a criação de dotação no Orçamento do Exercício de 2020 e respectiva adequação ao PPA 2018-2021, para possibilitar o uso de recurso de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Eduardo Barbosa, para despesas de custeio da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE – de Lagoa da Prata. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do repasse SIGTV Estruturação Custeio do FNAS, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 5/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:A20BC05F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PROJETO DE RESOLUÇÃO 01-2020

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Resolução nº 01/2020 que "Revisa os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer a proposição de Resolução acima descrita.

O Projeto de Resolução em estudo, de autoria da Mesa Diretora, visa estender aos empregados desta Casa de Leis, a revisão geral anual, garantida pela CR/1988.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Mérito:

O Projeto em análise objetiva estender aos empregados da Câmara a revisão nos valores dos vencimentos dos servidores públicos desta Casa, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Nos termos da Constituição da República e da Lei Municipal nº 2198/2014, o índice revisional proposto é de 4,31 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2019.

Quanto à competência:

Compete ao Sr. Prefeito a iniciativa da Lei Municipal concedendo a Revisão Geral Anual aos Empregados Públicos do Município, nos termos do Artigo 61, § 1º, II, 'a', da CR/1988 e Artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

E à Câmara Municipal compete estender a revisão aos empregados desta Casa, em virtude de sua independência, autonomia e à necessidade da preservação das competências de ambos os Poderes para deliberarem sobre a remuneração de seus servidores.

Uma vez atendido o índice e a data base estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.198/2014, a revisão ora pretendida encontra amparo na Legislação Pátria Vigente.

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Resolução em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal aos gastos do Poder Público com pessoal.
Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta a revisão prevista.

Mesmo com a Revisão ora proposta, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Resolução em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 01/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:A669F46A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO 01-2020

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Resolução nº 01/2020 que "Revisa os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer a proposição de Resolução acima descrita.

O Projeto de Resolução em estudo, de autoria da Mesa Diretora, visa estender aos empregados desta Casa de Leis, a revisão geral anual, garantida pela CR/1988.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Mérito:

O Projeto em análise objetiva estender aos empregados da Câmara a revisão nos valores dos vencimentos dos servidores públicos desta Casa, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Nos termos da Constituição da República e da Lei Municipal nº 2198/2014, o índice revisional proposto é de 4,31 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2019.

Quanto à competência:

Compete ao Sr. Prefeito a iniciativa da Lei Municipal concedendo a Revisão Geral Anual aos Empregados Públicos do Município, nos termos do Artigo 61, § 1º, II, 'a', da CR/1988 e Artigo 50 da Lei Orgânica do Município.
E à Câmara Municipal compete estender a revisão aos empregados desta Casa, em virtude de sua independência, autonomia e à necessidade da preservação das competências de ambos os Poderes para deliberarem sobre a remuneração de seus servidores.

Uma vez atendido o índice e a data base estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.198/2014, a revisão ora pretendida encontra amparo na Legislação Pátria Vigente.

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Resolução em estudo, é quanto aos

limites e critérios impostos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal aos gastos do Poder Público com pessoal.
Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta a revisão prevista.

Mesmo com a Revisão ora proposta, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Resolução em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 01/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Relator

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

JOANES BOSCO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:C8D37089

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 03-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 3/2020 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a criação de dotações no Orçamento do Exercício de 2020, para as despesas com telefonia móvel (que possui transmissão de dados) e serviços de internet, considerando que atualmente existe classificação específica para as mencionadas despesas. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 03/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:D25F7728

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 04-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 4/2020 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a criação de dotação no Orçamento do Exercício de 2020, para as despesas com telefonia móvel (que possui transmissão de dados) e serviços de internet, considerando que atualmente existe classificação específica para as mencionadas despesas. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 04/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:12346B7C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 05-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 5/2020 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:
A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a criação de dotação no Orçamento do Exercício de 2020 e respectiva adequação ao PPA 2018-2021, para possibilitar o uso de recurso de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Eduardo Barbosa, para despesas de custeio da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE – de Lagoa da Prata. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do repasse SIGTV Estruturação Custeio do FNAS, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 05/2020.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:331387D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2020

CONTRATO 03/2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 03/2020. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Leonardo Pereira Monteiro – Micro Empresário – CPNJ: 32.707.883/0001-60. Prazo: 11 meses. Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em equipamentos de som, atualização e configurações de softwares de gravação de áudio em geral da Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 16.060,00 (dezessete mil e sessenta reais).

Paracatu – MG, 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:99EC4D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 550/2020

"Regulamenta os artigos 175 a 178 da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a constituição, composição, estrutura, funcionamento e demais situações referentes ao PROCON-SB e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, por meio de seus vereadores aprovou, e nós os membros da mesa diretora **promulgamos** a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Fica instituído no município de Santa Bárbara - MG o PROCON-SB, que terá seu funcionamento regido pelas disposições contidas nesta resolução, observadas, em tudo quanto cabível, às disposições dos artigos seguintes.

Art.2º- O PROCON-SB integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC -, previsto no art. 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no art. 2º do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997, bem como o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC – previsto no art. 23 da Lei Complementar n.º 61, de 12 de julho de 2001.

Parágrafo Único- O PROCON-SB tem por objetivo a proteção, a defesa e a orientação do consumidor, a divulgação de seus direitos e a promoção da educação para o consumo, de acordo com a legislação referente às relações de consumo.

Art.3º- Compete ao PROCON-SB:

I- Assessorar tecnicamente a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura, Segurança Pública, Esporte, Lazer e Consumidor da Câmara Municipal no planejamento, na elaboração, na proposição, e na execução da proteção e defesa do consumidor;

II- Formular, coordenar e executar programa de atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quando for o

caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres do estado e da união;

III- Fiscalizar os produtos e serviços relativos às relações de consumo, inclusive os públicos;

IV- Zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação, distribuição e comercialização dos produtos e serviços disponibilizados à população, quer no município, sede ou distritos;

V- Emitir pareceres técnicos sobre os serviços e produtos consumidos no município;

VI- Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou consumidores;

VII- Propor soluções, mediações e medidas legislativas de defesa do consumidor e melhoria dos produtos e serviços;

VIII- Em caso de impossibilidade de resolução dos conflitos por meio de conciliação, e constatada a prática de ilegalidade ou ato lesivo ao consumidor, autuar os infratores aplicando-lhes as sanções administrativas e pecuniárias definidas nessa resolução;

IX- Encaminhar, quando for o caso, ao representante local do ministério público, as eventuais provas de crimes ou contravenções penais praticadas contra o consumidor;

X- Orientar e educar os consumidores com relação aos seus direitos e deveres;

XI- Informar, conscientizar e motivar o consumidor, pelos meios de comunicação disponíveis;

XII- Orientar os fornecedores a aperfeiçoarem os seus serviços de atendimento aos clientes como forma de solucionar as questões oriundas das relações de consumo;

XIII- Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações administrativas que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

XIV- Dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas;

XV- Funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

XVI- Celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, na órbita de suas respectivas competências;

XVII- Facilitar o exercício da cidadania por meio da divulgação dos serviços oferecidos.

Art.4º- Para os fins previstos nesta resolução, adota-se os seguintes conceitos:

I- Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final;

II- Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços;

III- Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial;

IV- Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Parágrafo Único- A competência administrativa do PROCON-SB será limitada as relações de consumo que tenham por partes consumidores e/ou fornecedores localizados no âmbito de circunscrição do município de Santa Bárbara-MG.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PROCON-SB

Art.5º- Integram o PROCON-SB:

I- Equipe técnica, constituída na forma dos parágrafos seguintes;

II- O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC).

SEÇÃO I
DA EQUIPE TÉCNICA

Art.6º- A equipe técnica será constituída da seguinte forma:

I- 01 (um) Advogado, que será responsável pelas questões jurídicas do órgão, bem como pela ordenação dos procedimentos e decisões em primeira instância;

II- 01 (um) Técnico Administrativo que terá por atribuição o recebimento e acompanhamento do processamento das demandas que vierem a serem formuladas perante o PROCON-SB, bem como pelo serviço administrativo interno do órgão, assim como pelo atendimento aos cidadãos e usuários do serviço.

Parágrafo Único- Poderá ainda compor a estrutura administrativa do PROCON-SB corpo de estagiários em número e condições a serem definidas posteriormente.

Art.7º- O advogado previsto nesta seção será contratado mediante processo seletivo simplificado.

Art.8º- Os critérios para o provimento do cargo previsto no artigo anterior serão definidos no edital.

Art.9º- A Câmara terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos para publicar edital para provimento do cargo de advogado por meio de concurso público.

Art.10- O Técnico Administrativo previsto no artigo 6º será investido no cargo por meio do concurso público já realizado pela Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e os critérios próprios de provimento.

Art.11- Os servidores que integrarem a equipe técnica do PROCON-SB deverão se submeter aos cursos e treinamentos que lhe forem ofertados, visando a sua permanente capacitação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.12- O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC), será composto por 09 (nove) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo prefeito municipal e 04 (quatro) pelo presidente da câmara, os quais desempenharão um mandato de 02 (dois) anos, contados da data da nomeação, não permitido a recondução.

Art.13- Os membros do conselho municipal de defesa do consumidor terão seus nomes submetidos ao referendo da Câmara Municipal que somente os aprovarão pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único- Na hipótese de o nome de qualquer indicado ser rejeitado pelo plenário da câmara, o responsável pela indicação deverá ser notificado pela casa, cabendo-lhe a atribuição de proceder outra indicação.

Art.14- Imediatamente após a aprovação e publicação da presente resolução, o presidente da câmara municipal encaminhará ofício ao chefe do poder executivo municipal solicitando as indicações para o conselho.

Art.15- Após o cumprimento das formalidades e procedimentos previstos nesta seção, caberá ao presidente da casa publicar portaria contendo a composição do conselho, de modo a que o mesmo possa iniciar suas atividades.

Art.16- O conselho será composto por servidores públicos municipais, devendo a maioria das indicações realizadas pelo legislativo e pelo executivo, ser composta por servidores efetivos.

Art.17- Considerada a necessidade de conhecimento técnico nas deliberações, somente poderão compor o conselho Municipal de Defesa do Consumidor, servidores que possuam graduação em curso superior.

Art.18- O conselho deverá ter em sua composição, pelo menos 01 (um) advogado, 01 (um) engenheiro formado em qualquer área de conhecimento e 01 (um) nutricionista.

Art.19- Havendo impossibilidade devidamente justificada de se cumprir os requisitos do parágrafo anterior, poderá excepcionalmente o conselho ser composto por cidadão municipal que não integre os quadros da administração pública, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no que concerne à formação acadêmica.

Art.20- Uma vez composto, o conselho deverá escolher entre seus membros o presidente, vice e secretário geral, sendo que a escolha poderá ser por meio de eleição ou consenso entre os integrantes.

Art.21- A escolha dos membros para os cargos previstos no artigo anterior deverá constar em ata e ser devidamente publicada.

Art.22- Enquanto não houver a escolha dos cargos previstos no artigo anterior, serão considerados presidente o membro mais idoso, vice-presidente, o segundo mais idoso, e secretário geral, o terceiro mais idoso.

Art.23- Havendo matéria para deliberação, o conselho se reunirá pelo menos 02 (duas) vezes por mês, em data e horário a serem fixados pelo presidente, a qual deverá ser devidamente publicada.

Art.24- Na ausência de matéria para deliberação, o conselho deverá se reunir, pelo menos uma vez por mês, devendo dedicar o encontro à análise e planejamento da melhoria da prestação dos serviços referentes às relações de consumo no município.

Art.25- O conselho poderá ainda se reunir extraordinariamente, e quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou ainda de 1/3 (um terço) de seus membros, respeitado o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a convocação e a reunião.

Art.26- Todas as reuniões e decisões do conselho serão públicas, sendo aberta a participação dos interessados.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCON-SB

Art.27- São consideradas infrações passíveis de fiscalização e punição por parte do PROCON-SB:

I- Condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II- Recusar atendimento às demandas dos consumidores na exata medida de sua disponibilidade de estoque e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III- Recusar, sem motivo justificado, atendimento à demanda dos consumidores de serviços;

IV- Enviar ou entregar ao consumidor qualquer produto ou fornecer qualquer serviço, sem solicitação prévia;

V- Prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

VI- Exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VII- Executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VIII- Repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

IX- Colocar em circulação no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

b) que acarrete riscos à saúde ou à segurança dos consumidores e sem informações ostensivas e adequadas;

c) em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

d) impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou que lhe diminua o valor.

X- Deixar de reexecutar os serviços, quando cabível, sem custo adicional;

XI- Deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação ou variação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.

Art.28- Serão consideradas, ainda, práticas infrativas, para fins de fiscalização e sanção do PROCON-SB:

I- Ofertar produtos ou serviços sem as informações corretas, claras e precisas sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes;

II- Deixar de comunicar à autoridade competente a periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência do risco;

III- Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários, a periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência do risco;

IV- Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projetos, fabricação, construção, montagem, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, ou por informações insuficientes ou inadequadas sobre a sua utilização e risco;

V- Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor;

VI- Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ressalvada a incorreção retificada em tempo hábil ou exclusivamente atribuível ao veículo de comunicação, sem prejuízo, inclusive nessas duas hipóteses, do cumprimento forçado do anunciado ou do ressarcimento de perdas e danos sofridos pelo

consumidor, assegurado o direito de regresso do anunciante contra seu segurador ou responsável direto;

VII- Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial;

VIII- Deixar de cumprir, no caso de fornecimento de produtos e serviços, o regime de preços tabelados, congelados, administrados, fixados ou controlados pelo Poder Público;

IX- Submeter o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;

X- Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros de dados pessoais e de consumo, arquivados sobre ele, bem como sobre as respectivas fontes;

XI- Elaborar cadastros de consumo com dados irreais ou imprecisos;

XII- Manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas, divergentes da proteção legal;

XIII- Deixar de comunicar, por escrito, ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro de dados pessoais e de consumo, quando não solicitada por ele;

XIV- Deixar de corrigir, imediata e gratuitamente, a inexatidão de dados e cadastros, quando solicitado pelo consumidor;

XV- Deixar de comunicar ao consumidor, no prazo de cinco dias úteis, as correções cadastrais por ele solicitadas;

XVI- Impedir, dificultar ou negar, sem justa causa, o cumprimento das declarações constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos concernentes às relações de consumo;

XVII- Omitir em impressos, catálogos ou comunicações, impedir, dificultar ou negar a desistência contratual, no prazo de até sete dias a contar da assinatura do contrato ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio;

XVIII- Impedir, dificultar ou negar a devolução dos valores pagos, monetariamente atualizados, durante o prazo de reflexão, em caso de desistência do contrato pelo consumidor;

XIX- Deixar, em contratos que envolvam vendas a prazo ou com cartão de crédito, de informar por escrito ao consumidor, prévia e adequadamente, inclusive nas comunicações publicitárias, o preço do produto ou do serviço em moeda corrente nacional, o montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros, os acréscimos legal e contratualmente previstos, o número e a periodicidade das prestações e, com igual destaque, a soma total a pagar, com ou sem financiamento;

XX- Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, e, caso cessadas, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, quando se tratar de fabricante;

XXI- Propor ou aplicar índices ou formas de reajuste alternativos, bem como fazê-lo em desacordo com aquele que seja legal ou contratualmente permitido;

XXII- Recusar a venda de produto ou a prestação de serviços, publicamente ofertados, diretamente a quem se dispõe a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos regulados em leis especiais;

XXIII- Deixar de trocar o produto impróprio, inadequado, ou de valor diminuído, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou de restituir imediatamente a quantia paga, devidamente corrigida, ou fazer abatimento proporcional do preço, a critério do consumidor.

Art.29- É ainda sujeita a punição por parte do PROCON-SB a propaganda abusiva ou enganosa.

§1º- É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitária inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir a erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e de quaisquer outros dados sobre produtos ou serviços.

§2º- É abusiva, entre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e da inexperiência da criança, desrespeite valores ambientais, seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança, ou que viole normas legais ou regulamentares de controle da publicidade.

Art.30- A atuação do PROCON-SB se dará mediante provocação ou ainda de ofício por parte dos seus integrantes, que tomando conhecimento de fato infringente às normas dessa resolução poderão se dirigir ao local informado para verificar e constatar as situações apontadas.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art.31- A inobservância das disposições contidas nessa resolução sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I- Multa;

II- Apreensão do produto;

III- Inutilização do produto;

IV- Cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V- Proibição de fabricação do produto;

VI- Suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;

VII- Suspensão temporária de atividade;

VIII- Revogação de concessão ou permissão de uso;

IX- Cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X- Interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI- Intervenção administrativa;

XII- Imposição de contrapropaganda.

Art.32- Toda pessoa física ou jurídica que fizer ou promover publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeita à pena de multa, cumulada com aquelas previstas no artigo anterior, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos.

Parágrafo Único. Incide também nas penas deste artigo o fornecedor que:

a) deixar de organizar ou negar aos legítimos interessados os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem publicitária;

b) veicular publicidade de forma que o consumidor não possa, fácil e imediatamente, identificá-la como tal.

Art.33- A aplicação da sanção prevista no inciso II do art. 31 terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei nº 8.078, de 1990, e nesta Resolução.

§ 1º Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

§ 2º A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.

Art.34- As multas previstas nessa resolução serão calculadas no importe de 10 a 100 UFISBAS.

Art.35- As multas serão recolhidas mediante Guia de Arrecadação Municipal, sendo os valores integrados ao orçamento municipal, e investidos pelo poder executivo nas áreas consideradas prioritárias, devendo ser observada a legislação e as regras orçamentárias e de execução próprias.

Art.36- A ausência de pagamento das multas sujeitará o infrator a ter seu nome inscrito na dívida ativa do município, e ainda as ações judiciais cabíveis.

Art.37- A inscrição do nome na dívida ativa municipal impede a retirada de certidões, bem como a expedição de alvarás e licenças, até que haja sua quitação.

Art.38- Os produtos apreendidos e não retirados após a regularização da pendência que motivou a apreensão, e desde que estejam em bom estado de conservação passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo ser utilizados ou leiloados mediante os procedimentos legais próprios.

Art.39- Para a imposição da pena e sua gradação, serão considerados:

I- as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II- os antecedentes do infrator.

Art.40- Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II- ser o infrator primário;

III- ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Art.41- Consideram-se circunstâncias agravantes:

I- ser o infrator reincidente;

II- ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III- trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV- deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V- ter o infrator agido com dolo;

VI- ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII- ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII- dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX- ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Art.42-Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo Único. Para efeito de reincidência, não prevalece à sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.43- O processo administrativo visa apurar ou constatar supostas irregularidades, e após o exercício do contraditório e da ampla defesa promover as responsabilizações cabíveis e previstas nessa resolução, observadas as formalidades e procedimentos dos artigos seguintes.

Art.44- Qualquer cidadão residente no município de Santa Bárbara - MG é parte legítima para figurar no polo ativo e formular denúncia ou reclamação perante o PROCON-SB, em tema relacionado a relações de consumo que envolvam instituições municipais.

Art.45- Os consumidores que não tenham residência no município de Santa Bárbara - MG não possuem legitimidade para figurar no polo ativo de processo administrativo perante o PROCON-SB. No entanto, fica-lhes assegurada a faculdade de ao tomarem conhecimento de irregularidades perante instituição situada no município e que se enquadre nos critérios dessa resolução, darem notícia ao órgão para que tome as devidas providências.

Art.46- O processo administrativo perante o PROCON-SB se inicia mediante provocação ou ainda de ofício, por atuação de seus integrantes, e em qualquer das hipóteses observará os procedimentos previstos nesta resolução.

Art.47- O processo iniciado de ofício pelos integrantes do PROCON-SB, terá por peça vestibular o auto de infração, que deverá ser lavrado nas condições previstas nessa resolução.

Art.48- O processo iniciado mediante manifestação de cidadão terá por peça vestibular a reclamação, que conterá obrigatoriamente a identificação das partes, a narrativa dos fatos, o rol de testemunhas, e a assinatura do reclamante.

§1º- O reclamante poderá apresentar a reclamação, que deverá ser devidamente protocolada perante o PROCON-SB, ou fazê-la de modo verbal.

§2º- Nos casos em que a reclamação se der de modo verbal, essa deverá ser devidamente atermada pelo servidor que após sua lavratura deverá imprimi-la, repassar ao reclamante para leitura, e com ela estando de acordo, assiná-la.

Art.49- Constatada a prática de qualquer ato lesivo as relações de consumo, os integrantes do PROCON-SB poderão lavrar auto de infração, notificando o fornecedor da irregularidade e assinando prazo razoável para sua correção.

Art.50- O auto de infração deverá conter necessariamente:

I- O local, a data e a hora da lavratura;

II- O nome, o endereço completo e a qualificação do autuado;

III- A descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

IV- O dispositivo da norma que tiver sido infringido;

V- A determinação da exigência e à intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 (dez) dias;

VI- A identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

VII- A designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

VIII- A assinatura do autuado.

Parágrafo Único. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração ou de Apreensão, o agente competente consignará o fato nos Autos e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo essa notificação valor para todos os fins legais.

Art.51- Lavrado o auto de infração, o autuado terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar defesa, oportunidade em que poderá arguir toda a matéria que interessar a sua defesa, juntando todos os documentos que comprovem as suas alegações.

Art.52- Transcorrido o prazo para oferecimento da defesa, com ou sem manifestação do autuado, o processo será encaminhado para o assessor jurídico do PROCON-SB, a quem compete a responsabilidade por analisar os autos, determinar a produção de provas que se mostrarem necessárias e proferir decisão acerca da demanda.

Art.53- As decisões do PROCON-SB somente terão validade se devidamente fundamentadas e se enfrentarem todos os argumentos e fundamentos aduzidos pelas partes envolvidas, não podendo ser proferida nenhuma decisão acerca de fato ou fundamento que não tenha sido dada a parte a oportunidade de manifestação.

Art.54- As partes envolvidas em qualquer processo perante o PROCON-SB deverão ser notificadas de todos os atos do processo, sendo-lhes facultado acompanhar os atos presencialmente ou por meio de procurador designado para essa finalidade.

Art.55- Os processos que transcorrerem perante o PROCON-SB terão caráter administrativo e, portanto, não obriga a constituição de advogado, sendo tal decisão uma faculdade da parte.

Art.56- Da decisão do assessor jurídico caberá recurso escrito para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão.

Parágrafo Único- Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art.57- Recebido o recurso, esse será encaminhado ao presidente do conselho, para que tome as medidas necessárias ao seu processamento.

Art.58- O presidente deverá notificar a parte contrária do recurso, dando-lhe prazo de até 10 (dez) dias para que tendo interesse possa contestar seus fundamentos.

Art.59- Decorrido o prazo para a manifestação da parte contrária, com ou sem apresentação de sua contestação, caberá ao presidente do conselho designar data e horário para julgamento do mesmo, notificando as partes envolvidas e os demais conselheiros.

Art.60- No dia do julgamento, será facultado ao reclamante e ao reclamado, caso queiram fazer sustentação oral perante o conselho pelo prazo máximo de até 20 (vinte) minutos.

Art.61- Caso haja sustentação oral, e após o seu fim, os conselheiros apresentarão seus votos, acompanhando ou divergindo da decisão do advogado.

Art.62- A sequência do voto dos conselheiros se dará por ordem alfabética.

Art.63- Em regra, o presidente do conselho não vota, cabendo-lhe, portanto, o voto de minerva em caso de empate em qualquer deliberação.

Art.64- O conselho sempre se manifesta por maioria de seus membros, somente podendo deliberar caso haja maioria absoluta dos membros presentes à reunião.

Art.65- Após o julgamento pelo conselho, a decisão se torna irrecorrível na via administrativa, estando apta a produzir seus efeitos, sendo que na hipótese de entendimento pela inexistência de qualquer infração ou violação as normas previstas nesta resolução, serão os autos arquivados.

Art.66- Também será considerada definitiva a decisão proferida em primeira instância e contra a qual não for interposto nenhum recurso.

Art.67- Todas as decisões do conselho deverão constar de ata escrita, com cópia que deverá ser juntada aos autos do processo em questão.

Art.68- Independente da decisão tomada, deverão as partes serem devidamente notificadas.

Art.69- É facultado às partes assistirem a sessão de julgamento, no entanto sua ausência não impede a deliberação nem invalida as decisões tomadas, desde que as partes tenham sido prévia e devidamente notificadas.

Art.70- Os recursos apresentados serão recebidos nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Art.71- As reclamações apresentadas diretamente perante o PROCON-SB, seguirão o mesmo procedimento previsto nesse capitulo, sendo que ao serem recebidas, atermadas e enumeradas, deverá o reclamado ser notificado juntamente com a cópia da reclamação para que apresente defesa nos prazos e condições já citadas.

Art.72- Recebida à defesa, observar-se-á o procedimento previsto nesse capítulo e referente ao auto de infração.

Art.73- No curso de qualquer processo, poderá o assessor jurídico ou os membros do conselho se dirigirem ao local para realizar inspeção ou verificar alegação ou fato narrado pelas partes, sempre que tal ato se mostrar necessário à compreensão da controvérsia existente.

Art.74- As decisões proferidas no curso de qualquer processo serão devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art.75- A publicação prevista no artigo anterior não dispensa a notificação das partes, que se dará preferencialmente e sempre que possível por meio do endereço eletrônico que vier a ser informado pelas partes.

Art.76- Não sendo possível a notificação por meio eletrônico, a parte será notificada por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ou outro meio equivalente.

Art.77- A não observância da forma prevista para a prática de qualquer ato não resultará em sua nulidade, salvo se houver comprovação de prejuízo por parte de quem arguir o vício.

Art.78- Nas reclamações feitas perante o PROCON-SB, caberá ao servidor responsável colher todas as informações relativas à pessoa do reclamante, especialmente seus dados pessoais, endereço, contato telefônico e eletrônico, bem como todos os dados necessários e úteis a sua correta e adequada localização e identificação, e caso constate que tais informações não se encontram no documento protocolado, deverão ser complementadas.

Art.79- É de responsabilidade exclusiva do reclamante, a atualização das informações relativas a seus dados.

Art.80- O PROCON-SB constitui-se em serviço de relevante interesse público, a ser prestado sem a cobrança de contraprestação, no entanto será de responsabilidade do reclamante arcar com os ônus relativos a xerocopias, impressões, pagamento de taxas, emolumentos e demais valores relativos ao andamento de qualquer procedimento em que vier a ser parte junto ao órgão.

Art.81- Durante todas as fases do procedimento, o PROCON-SB estimulará e informará as partes envolvidas em litígios acerca da possibilidade e dos benefícios de eventual conciliação.

Art.82- Todos os prazos referidos neste Capítulo são preclusivos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.83- O PROCON-SB possui vinculação ao poder legislativo municipal, no entanto é assegurada ao órgão e a seus membros a autonomia necessária para o correto e adequado exercício de suas atividades funcionais.

Art.84- A competência para legislar acerca de temas referentes à estrutura, orçamento, e demais questões orgânicas do setor é da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, que o fará por meio de resoluções, cuja legitimidade para proposição compete a qualquer parlamentar no exercício do mandato, e que somente terá eficácia caso seja aprovada pela maioria absoluta dos vereadores.

Art.85- Os atos relativos às questões administrativas e internas do PROCON-SB serão tratados por meio de portarias que deverão ser expedidas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal.

Art.86- Caberá ao poder legislativo municipal anualmente, e quando da construção de seu orçamento, reservar as dotações orçamentárias necessárias ao correto e adequado funcionamento do PROCON-SB, respeitados sempre os limites legais e constitucionais para a construção do orçamento da instituição.

Art.87- Caberá ao PROCON-SB anualmente prestar contas de suas atividades ao poder legislativo municipal, até o dia 20 de dezembro.

§1º- A prestação de contas prevista nesse artigo deverá ocorrer no curso da sessão destinada à prestação de contas por parte da presidência da Câmara.

§2º- A prestação de contas aqui prevista deverá compreender e englobar todas as atividades do órgão, inclusive contendo relatórios e gráficos destinados a demonstrar sua atuação no período.

Art.88- Caberá à controladoria da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, o acompanhamento das atividades do PROCON-SB, que deverá tomar providências em caso de constatação de faltas ou infrações por parte dos membros do órgão.

Art.89- Os servidores que integrarem o PROCON-SB estarão sujeitos às mesmas normas e responsabilidades dos servidores públicos municipais, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de transgressões normativas ou condutas inadequadas.

Art.90- O PROCON-SB poderá se valer da força pública em caso de encontrar dificuldades para exercer suas atividades de fiscalização ou ainda, em caso de obstáculos ao cumprimento de suas decisões.

Parágrafo Único- Para os fins previstos nesse artigo, poderá ser solicitado o apoio da Guarda Civil Municipal ou da Polícia Militar.

Art.91- Todos os cargos relativos ao PROCON-SB bem como a remuneração devida pelo seu exercício, deverão estar legal e devidamente previstas no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

Art.92- Nenhuma despesa poderá ser gerada sem fontes de receitas e previsão orçamentária.

Art.93- As aquisições de produtos e serviços para o PROCON-SB sempre estarão sujeitas as normas e procedimentos da administração pública.

Art.94- As aquisições referidas no artigo anterior deverão ser acompanhadas e previamente autorizadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

Art.95- Todos os prazos previstos nessa resolução terão sua contagem em dias úteis.

Art.96- Excepcionalmente, e até que seja implementada estrutura adequada ao funcionamento do PROCON-SB, poderá haver a utilização de espaço público diverso da sede da câmara municipal para o desenvolvimento de suas atividades.

Art.97- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara 14 de fevereiro de 2020.

CAMILO DE LELLIS G. XAVIER DOS SANTOS

JORGE GERMANO BATISTA

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Membros da Mesa Diretora/ Biênio 2019-2020

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:85665B93

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 551/2020.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG nas condições em que especifica e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, por meio de seus vereadores aprovou, e nós os membros da mesa diretora **promulgamos** a seguinte resolução:

Art. 1° - A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será concedida aos servidores do poder legislativo municipal, compreendendo assim os cargos efetivos e comissionados e se dará na ordem de **4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento)** equivalente ao índice do INPC/IBGE acumulado no ano de 2019, nas condições especificadas nessa resolução.

Parágrafo único- O disposto neste artigo não se aplica aos agentes políticos assim definidos em lei.

Art. 2º- Competirá a Diretoria de Gestão, juntamente com o setor de Contabilidade da instituição, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do que se contém nessa resolução.

Art. 3º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, inclusive.

Santa Bárbara - MG, 14 de fevereiro de 2020.

CAMILO DE LELLIS G. XAVIER DOS SANTOS

JORGE GERMANO BATISTA

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Membros Da Mesa Diretora/ Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:755F722E

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 552/2020

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara e da outras providencias.

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: fazemos saber que a Câmara Municipal por meio de seus representantes aprovou, e nós **PROMULGAMOS** a seguinte resolução:
Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Santa Bárbara autorizada a implantar e participar do Parlamento Jovem de Minas Gerais, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, através da Escola do Legislativo, bem como, garantir a sua implantação no âmbito municipal.

Art. 2°. O Parlamento Jovem tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes do município de Santa Bárbara a vivência do processo democrático mediante participação em jornada de trabalho parlamentar na Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

§1º. O Programa Parlamento Jovem é uma ação de promoção da cultura, educação e cidadania, conforme Resolução 547/2019, que institui o Planejamento Estratégico no Legislativo.

§ 2º. O Parlamento Jovem será instalado, a cada ano, em data previamente acordada pela Mesa Diretora da Câmara, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

§ 3º. O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por estudantes regularmente matriculados no ensino médio, que estejam matriculados nas escolas da rede pública e particular do Município.

§4º. O Programa Parlamento Jovem será composto de 11 (onze) membros efetivos e 11 (onze) membros suplentes.

§5º. Caberá a Presidência, nomear por meio de Portaria, a Comissão Especial do Legislativo, para acompanhar e orientar os trabalhos pertinentes ao Parlamento Jovem.

Art. 3°. Constituem objetivos do programa:

I – Despertar nos jovens a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
II – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
III – Criar junto à comunidade estudantil espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem, tornando-o capaz de enfrentar as questões sociais impostas;
IV – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis, resoluções e atividades gerais da Câmara Municipal de Santa Bárbara;
V – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos trabalhos dos vereadores apresentados na câmara e seus trâmites;
VI – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município e do estado nas diversas áreas e funções do governo;
VII – Proporcionar situações para que os alunos apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;
VIII – Sensibilizar os alunos, professores, pais, e funcionários da importância da participação ao projeto e apresentar sugestões para seu funcionamento.

Art. 4°. Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar serviços de terceiros sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados, bem como, celebrar termos de parceria ou convênios com os órgãos públicos, empresas privadas, ONGs, associações e entidades de ensino para efetivar a participação da Câmara junto ao Parlamento Jovem de Minas Gerais.

§1º. Fica autorizado o aporte financeiro, pela Câmara, com aval da presidência, observado os requisitos dispostos na Resolução de nº 543/2019, para os membros do Programa Parlamento Jovem, para custear despesas de viagem em atendimento especifico do projeto.

§2º. Fica autorizada a aquisição de material necessário ao desenvolvimento do projeto, conforme disposto na Lei de nº 8.666/93.

Art. 5°. A participação ao Programa Parlamento Jovem, estará condicionada a prévia inscrição das escolas, junto a Câmara Municipal, por meio de Termo de Adesão, obedecendo aos seguintes critérios:

I-Concordância com o tema a ser trabalhado;
II-Os alunos deverão estar cursando o ensino médio;
III-A Câmara realizará reunião com as instituições de ensino médio do município paraorientações sobre o programa e agendamento das atividades.
IV-Optar por um "Partido Temático" no ato da inscrição, dentre os seguintes:

a) Partido da Agricultura;
b) Partido da Assistência Social;
c) Partido da Cidadania;
d) Partido da Ciência e Tecnologia
e) Partido do Comércio
f) Partido do Consumidor;
g)Partido da Cultura;
h)Partido do Desenvolvimento Econômico;
i)Partido da Educação;
j)Partido do Emprego;
k)Partido do Esporte, Lazer e Recreação;
l)Partido da Habitação;
m)Partido do Meio Ambiente;
n)Partido de Obras Públicas;
o)Partido do Planejamento Urbano e Paisagismo;
p)Partido da Saúde;
q)Partido da Segurança Pública;
r)Partido do Trânsito e do Transporte;
s)Partido do Turismo.

V- Preparar, como representante do "Partido Temático" escolhido, um projeto de lei, nos moldes do padrão formal previsto no Manual de Orientação do Parlamento Jovem, a ser disponibilizado e orientado pela Comissão Especial da Câmara.

Art. 6º. Caberá a Comissão Especial da Câmara, juntamente com os representantes das escolas, definir os critérios para seleção dos alunos.

Parágrafo único: Caberá aos responsáveis legais dos alunos, autorizar mediante termo a participação dos jovens ao projeto.

Art. 7º. Observar-se-ão o desenvolvimento do projeto as seguintes disposições:

I- Indicação do representante da instituição de ensino será realizada dentro de até 15 dias, após envio de oficio assinado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara, convidando a instituição para participar do projeto;
II- A Câmara realizará reunião com as instituições de ensino para orientações sobre o projeto "Parlamento Jovem", e agendamento do início do processo;
III-A Câmara realizará uma reunião preparatória com os jovens parlamentares indicados para orientação sobre o projeto e as reuniões a serem realizadas;
IV- A Câmara realizará Sessão Solene com os jovens parlamentares, instituições participantes, parceiros e convidados, para edição anual do Parlamento Jovem;
V- Ao final do projeto, será feito uma Sessão Solene entre os participantes dos projetos Parlamento Jovem, juntos aos vereadores da

atual legislatura, a fim de trocar experiências, discutir os projetos propostos em cada programa e ainda fazer sugestões de melhorias.

Art. 8º. Os projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial, segundo os
seguintes critérios:

I- Respeito ao formato do projeto de Lei (1 ponto);
II- Pertinência em relação ao tema proposto pela Câmara/ Assembleia de Minas Gerais
(2 ponto);
III- Correção gramatical, concisão e clareza (1 ponto);
IV- Originalidade (2 pontos);
V- Exequibilidade (2 pontos);
VI- Relevância/mérito da proposição para a sociedade (2 pontos);

§1º. Nos casos de empate, terão prioridade os alunos matriculados em escola pública e, persistindo o empate, será realizado sorteio.

§2º. Compete à Comissão Especial zelar para que seja mantida a proporção entre as escolas públicas e privadas escolhidas para o Programa Parlamento Jovem.

§3º. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso das decisões estabelecidas no processo de escolha.

Art. 9º. Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal a abertura dos trabalhos do Parlamento Jovem – Ensino Médio.

§1º. Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretora Jovem, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários.

§2º. Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem.

§3º. Cada "Legislatura" do Parlamento Jovem será limitada ao período, máximo de uno, podendo o aluno recandidatar-se para a legislatura seguinte.

§4º. Ao tomarem posse, os integrantes do Programa Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos".

Art. 10. O calendário das reuniões será feito em comum acordo com as entidades representantes, respeitando-se o calendário estadual do projeto conforme etapas.

Art. 11. Compete ao Parlamento Jovem, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, sobre os mais diversos temas, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, lazer e dentre outros.

Art. 12. As matérias debatidas pelo Parlamento Jovem e aprovadas pelos vereadores poderão entrar em discussão nas comissões especiais permanentes que se reunirão em conjunto deliberando sobre os aspectos legais e, em sendo aprovada, poderá tornar proposição de Lei/Resolução, passando a tramitar na Câmara como qualquer outra matéria.

Art. 13. Caberá ao Presidente editar Portaria regulamentando os casos omissos nesta resolução, especialmente no que se refere aos valores a serem alocados na execução do projeto.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações ornamentarias próprias suplementadas, se necessário, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara - MG, 14 de fevereiro de 2020.

CAMILO DE LELLIS

G. XAVIER DOS SANTOS

JORGE GERMANO BATISTA

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Membros Da Mesa Diretora/ Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:33B90667

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EMENDA 001/2020 À RESOLUÇÃO DE Nº 545/2019

EMENDA 001/2020 À RESOLUÇÃO DE Nº 545/2019

"Altera a redação dos artigos da Resolução de nº 545/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG)".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, por meio de seus vereadores aprovou, e nós os membros da mesa diretora **promulgamos** as seguintes emendas:

1 - PROPOSTA DE EMENDAS AO ART.12
EMENDA NO *CAPUT*

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 12 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras **(…)**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 12 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras, **expedindo a respectiva resolução, quando for o caso (…)**

SUPRESSÃO DOS INCISOS I E XIII

Ficam suprimidos os incisos I e XIII do artigo 12, com a sua respectiva renumeração.

EMENDA NO INCISO VI

REDAÇÃO ATUAL:
VI - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma consagrada na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais e no **art. 69, VI,** da Lei Orgânica do Município;

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
VI - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma consagrada na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais e no **art. 68, VI**, da Lei Orgânica do Município;

2 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.14

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 14 - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, quando proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, nos termos do disposto no **inciso VI do art. 29** da Constituição da República e no **art. 81** da Lei Orgânica do Município.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 14 - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, quando proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do

Município, nos termos do disposto no **inciso VIII do art. 29** da Constituição da República e no **art. 80** da Lei Orgânica do Município.

3 - PROPOSTA DE EMENDA AO *CAPUT* DOARTIGO 30

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 30 - A remuneração do vereador será fixada pela Câmara nos termos do disposto no **art. 85** da Lei Orgânica.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 30 - A remuneração do vereador será fixada pela Câmara nos termos do disposto no **art. 84** da Lei Orgânica.

4 - PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.33

REDAÇÃO ATUAL:
Art.33 - (...)
Parágrafo Único - Além do dever de obediência ao disposto neste Título II e as hipóteses do *caput*, o Código de Ética e Decoro Parlamentar poderá estabelecer outras hipóteses de atos incompatíveis ou atentatórios ao decoro parlamentar.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 33 - (...)
Parágrafo Único - O processo de julgamento relativo à quebra de decorro parlamentar obedecerá em tudo o que for cabível ao disposto no Decreto Lei Federal de nº 201/67.

5 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.59

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 59 - A nomeação dos Membros das Comissões Permanentes será feita pelo Presidente da Câmara, a título precário, no prazo de até **15 (cinco)** dias a contar da instalação da Sessão Legislativa Ordinária, caso não seja possível atender ao disposto nos §§ 1º a 4º do art. 53.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 59 - A nomeação dos Membros das Comissões Permanentes será feita pelo Presidente da Câmara, a título precário, no prazo de até **15 (quinze)** dias a contar da instalação da Sessão Legislativa Ordinária, caso não seja possível atender ao disposto nos §§ 1º a 4º do art. 53.

6 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART. 70

6.1- ALTERA O §1º-

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 70 - (...)
§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do **Estado,** que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 70 - (...)
§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do **Município,** que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

6.2- Ficam suprimidos os **§ 2º, 4º e 5º do art. 70**.

7 - PROPOSTA DE EMENDA AO §1º DO ART.98

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 98 - (...)
§1º - O prazo para emissão do parecer poderá ser prorrogado uma única vez, pelo prazo de **2 (dois) dias**, pelo Presidente da comissão, desde que devidamente fundamentado.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 98 - (...)
§1º - O prazo para emissão do parecer poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo previsto no *caput* desde artigo.

8 - PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.116

REDAÇÃO ATUAL:
Art.116 - (...)
Parágrafo Único - O Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida e aprovada a ata:
I – na última sessão ordinária, ao fim de cada legislatura;
II – na sessão extraordinária;
III – na sessão solene;
IV – na sessão especial.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art.116 - (...)
Parágrafo Único - O Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida e aprovada a ata da última sessão deliberativa de cada legislatura.

9 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.152, INCISO IV

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 152 - (...)
IV - à iniciativa popular, desde que contenha a assinatura de pelo menos 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, na forma prevista no **art. 74** da Lei Orgânica.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 152 - (...)
IV - à iniciativa popular, desde que contenha a assinatura de pelo menos 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, na forma prevista no **art. 73** da Lei Orgânica.

10 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.153, INCISO VI

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 153 - (...)
VI - outros projetos elencados no inciso II do **art. 73** da Lei Orgânica.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 153 - (...)
VI - outros projetos elencados no inciso II do **art. 72** da Lei Orgânica.

11 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.162

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 162 - A publicação das resoluções será feita no **Diário do Legislativo e no site institucional da Câmara Municipal.**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 162 - A publicação das resoluções será feita no **veículo oficial de Comunicação da Câmara Municipal.**

12 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.163

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 163 - A proposta de emenda à Lei Orgânica observará as regras dispostas no **art. 71** da Lei Orgânica, além das previstas nesta seção.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 163 - A proposta de emenda à Lei Orgânica observará as regras dispostas no **art. 70** da Lei Orgânica, além das previstas nesta seção.

13 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.174

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 174 - O projeto de lei do plano plurianual de ação governamental será encaminhado à Câmara até o dia 30 (trinta) de **agosto** do primeiro exercício financeiro da legislatura e remetido ao Poder Executivo até o dia **30 (trinta)** de dezembro do mesmo exercício, para fins de sanção ou veto.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 174 - O projeto de lei do plano plurianual de ação governamental será encaminhado à Câmara até o dia 30 (trinta) de **setembro** do primeiro exercício financeiro da legislatura e remetido ao Poder Executivo até o dia **20 (vinte)** de dezembro do mesmo exercício, para fins de sanção ou veto.

14 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.176

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 176 - O projeto de lei orçamentária anual deverá ser encaminhado à Câmara até o dia 30 (trinta) de **agosto** do exercício corrente e remetido ao Poder Executivo até o dia **30 (trinta)** de dezembro do mesmo exercício, para fins de sanção ou veto.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 176 - O projeto de lei orçamentária anual deverá ser encaminhado à Câmara até o dia 30 (trinta) de **setembro** do exercício corrente e remetido ao Poder Executivo até o dia **20 (vinte)** de dezembro do mesmo exercício, para fins de sanção ou veto.

15 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.178

Ficam suprimidos os **§3º e 4º do artigo 178.**

16 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.180

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 180 - Estando o projeto de lei de natureza orçamentária incluído na Ordem do Dia, o Expediente terá a duração de trinta minutos, improrrogáveis, sendo a Ordem do Dia destinada exclusivamente à sua apreciação.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 180 - Estando o projeto de lei de natureza orçamentária incluído na Ordem do Dia, a sessão será destinada exclusivamente à sua apreciação.

17 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.184

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 184 - (…)
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após o julgamento das contas do exercício pela Câmara, enviará ao **Ministério Público de Minas Gerais**, em meio digital. **(…)**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 184 - (…)
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após o julgamento das contas do exercício pela Câmara, enviará ao **TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais)**, em meio digital **(…)**

18 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.188

O artigo 188 fica acrescido do parágrafo único, a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: No último ano de cada legislatura o prazo para a prestação de contas prevista no caput, será até o dia 30 de dezembro do corrente ano.

19 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART. 212, INCISO IX

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 212 - (...)
IX - as hipóteses previstas no § 2º do **art. 72** da Lei Orgânica.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 212 - (...)
IX - as hipóteses previstas no § 2º do **art. 71** da Lei Orgânica.

20 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.230

Fica suprimido o §2º do artigo 230.

21 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.232

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 232 - A publicação das leis será feita no **Diário do Legislativo e no site institucional da Câmara Municipal.**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 232 - A publicação das leis será feita no **veículo oficial de Comunicação da Câmara Municipal.**

22 - PROPOSTA DE EMENDA AO ART.251

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 251 - Ao cidadão santa-barbarense fica permitido usar da palavra **franca** para (…)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 251 - Ao cidadão santa-barbarense fica permitido usar da palavra **na tribuna livre** para (…)

Santa Bárbara - MG, 14 de fevereiro de 2020.

CAMILO DE LELLIS G. XAVIER DOS SANTOS

JORGE GERMANO BATISTA

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Membros da Mesa Diretora/ Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:94C2108A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00003/2020, DISPENSA Nº 00003/2020.Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a aquisição coador de café, gêneros alimentícios e guardanapos de papel para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento Abade. Fornecedor: SUPERMERCADO SÃO BENTO ABADE EIRELI - CNPJ: 29.783.102/0001-02 – Valor: R$626,48 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 14/02/2020.

São Bento Abade - MG, 14 de fevereiro de 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:11AA637B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 04/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Auto Estima Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade Dermatologia - Valor: R$ 171.600,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 01/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – Data: 10.02.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Leonardo Martins Barbosa, representante legal da contratada. Sete Lagoas, 14.02.2020. Ana Flávia de Aguiar Pinto, Pregoeira.

02) Contrato Administrativo nº 05/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Fernanda Sant´Ana Marques Frutuoso - ME – Objeto: Prestação de serviços de exames de eletroneuromiografia - Valor: R$ 30.400,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 01/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – Data: 10.02.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Fernanda Sant´Ana Marques Frutuoso, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 14.02.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:5D20F779

CISMISEL
RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
OBJETO: LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 03/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 03/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de lavação da frota de veículos do Consórcio, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados.

1. Pergunta: Qual a periodicidade na limpeza dos veículos ou será obrigação mantê-los limpos e manutenidos?

Resposta: A programação é uma vez por semana, porém, poderá ocorrer mais de 1 vez na hipótese de paciente passar mal e ter necessidade de limpeza.

2. Pergunta: Qual o valor estimado pelo Consórcio?

Resposta: O valor referência para execução dos serviços estão inseridos aos autos, estando o processo com vista franqueada aos interessados.

3. Pergunta: Existe a possibilidade do serviço ser prestado durante o período noturno ou somente durante o dia?

Resposta: Somente durante o dia, no horário comercial.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 6ª feira, 14 de fevereiro de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:F601CC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou as seguintes Atas de Registro de Preço:

ATA DE RP 001/2020 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 PAL 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Valor **R$ 3.964.762,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).** Vigência 10/02/2020 a 10/02/2021.

ATA DE RP 002/2020 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 PAL 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. Contratado: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** Valor **R$ 2.466.276,32 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis reais, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).** Vigência 10/02/2020 a 10/02/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:287B0C73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 006/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 006/2020 referente ao PAL n°004/2020, PE n°002/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, BEM COMO, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: HLH – Assessoria e Consultoria LTDA. Valor: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência:11/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:E1744949

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.° 002/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.° 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **11/03/2020** a **24/03/2020,** receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 13 de fevereiro de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6AE55E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EXTRATO RESUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 003/2020 PP 003/2020 Contratação de Plano de Saúde. Sr. Presidente homologa a favor de Unimed Moc. Coop. Trabalho Médico-CNPJ 16.921.561/0001-63.CTR 012/2020-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Cláudia B. P. de Figueiredo, p/ contratada -Vr. R$1.744.531,20-13/02/2020-Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8D08BF6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020 DISPENSA Nº 002/2020

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 010/2020 Dispensa 002/2020 Aq. de testes psicológicos p/ avaliação psicossocial. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Portalpisic Com. e Ser. Ltda-ME - CNPJ 27.509.145/0001-79-CTR 013/2020-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Wanessa M. Paixão p/ contratada - Vr.R$924,65-14/02/2020-Vig.14/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:14036238

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – Ouro Fino fará licitação na modalidade de Pregão presencial nº. 003/2020, tipo menor preço global por lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão do DMAAE de Ouro Fino nas suas diversas áreas e contratação de assessoria técnica, conforme termo de referência, a abertura dar-se-á no dia 03/03/2020, às 09:00 horas. o edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13 h às 17h, na Rua Padre João Rabelo s/nº. – Centro – Ouro Fino , CEP 37.570-000 ou pelo e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br - Telefone (35) 3441-1346 –

BRUNO ZUCARELI
Presidente do DMAAE Ouro Fino.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:6DC319BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0002/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0002/2020
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o art. 1º da Portaria IPREMPI PREV nº 0001/2020 de 13 fevereiro de 2020.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando a Portaria IPREMPI PREV nº 0001/2020 de 13/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria IPREMPI PREV nº 0001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade com fundamento no art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF, EC 103/2019 e art. 34 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 à segurada Sra. Amélia Bernarda da Cruz Gomes, inscrita no CPF 005.267.826-17, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com data de início do benefício a partir de 16/12/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:D6431F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2020
PREGÃO 026/19 – PRC 039/2019

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais para a concessão onerosa de uso das instalações físicas para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no ramo de lanchonete, localizada na Rodoviária da Sede do Município de Açucena/MG.

Locatária: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SABOR SOLIDÁRIO.

Locador: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:768B3214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL exclusivo para ME/EPP/MEI** nos termos do art. 48, LC 123/06, menor preço por lote, (processo 011.01/20) objetivando registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de informática / processamento de dados para os Deptos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 13:00 as 13:15 do dia 05 de março de 2020 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 13:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228 ou (34) 3324-1265, no site do Município ou: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 14 de fevereiro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6D629BE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO exclusivo para ME/EPP** pelo menor preço por item, (processo 012.07/2020) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2020 até as 08:00 horas do dia 09 de março de 2020. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 09 de março de 2020. Local para aquisição do edital: pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 14 de fevereiro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8CFD042D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 007/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 007/2020. Objeto:Aquisiçao Fracionada de material de construção para Secretaria de Obras e demais secretarias do Município de Alagoa**regida pela Lei nº. 10.520/2002**. Credenciamento: 27**/02/2020**às 09:10 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 27/02/2020 `as 09:20 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloemail:compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 14 de Fevereiro de 2020.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:672F3984

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 004/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 004/2020. Objeto:Aquisição fracionada de materiais laboratoriais para laboratório do Município**regida pela Lei nº. 10.520/2002**. Credenciamento: 28**/02/2020**às 09:10 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 28/02/2020 `as 09:20 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloemail:compras@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 14 de Fevereiro de 2020.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:48922D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 008/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA, que tem por objeto a Compra de Recarga de Vale Transporte em atendimento a Secretaria de Assistência Social .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R$ 57.330,80(Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos) ao valor do Contrato firmado entre as partes, em 01/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Dotação Orçamentária: 02.08.00.08.242.0015.**2.0132**.3.3.90.39-Concessão de passe Livre ao portador de Deficiência .

Data da assinatura: 12/02/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:078EB609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EM: 14/01/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Escada em concreto armado, moldada in loco, compreendendo todo material e mão de obra necessários, atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 07/02/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.456.613/0001-12**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.1	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND FCK>=20,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M³	150,00	395,54	59.331,00
1.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. af_12/2015	M²	1.800,00	107,87	194.166,00
1.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	M³	150,00	155,81	23.371,50
1.4	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	KG	12.000,00	8,38	100.560,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:D346AC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0018 / 2020
PREGÃO PRESENCIAL: 0004/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia **04/03/2020 14:00:00**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:F99C0A19

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0019 / 2020
PREGÃO PRESENCIAL: 0005/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 04/03/2020 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:997921ED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0020 / 2020
MODALIDADE: 0006/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 05/03/2020 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:D0A8B599

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0021 / 2020
MODALIDADE: 0007/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFERENTE A AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 06/03/2020 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br / Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:3FE07681

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0023 / 2020
TOMADA DE PREÇO: 0001/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço com o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NESTE EDITAL., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 09/03/2020 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:3F312D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 20/2020 PP 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL 012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO (LINHA 01, 04, 06 E 19), PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 03/03/2020, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:910905A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 095-2020

Aviso de edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 12/03/2020
HORÁRIO: 08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de chaves, fechaduras e acessórios e contratação de serviços de chaveiro, **do tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:650B7667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 094-2020

Aviso de edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 13/03/2020
HORÁRIO:13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos, eletros-portáteis e eletrônicos, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, **do tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 29 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F546769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 096-2020

Aviso de edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 03/03/2020
HORÁRIO: 08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Manta Asfáltica Aluminizada, instalada por mão de obra qualificada com garantia mínima de 10 anos, destinada a Impermeabilização de Lajes, **do tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EA8710F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 628/2020

EXTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº628/2019
INEXIGIBILIDADE Nº043/2019
CONTRATO Nº169/2019
ADITIVO 02
CONTRANTANTE: MUNICIPIO DE AROCS/MG
CONTRATADO: LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA
VALOR DO ADITIVO: R$28.527,30
VIGENCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31/01/2020
DOTAÇÃO: REDUZIDO (460)

ARCOS,31/01/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A7DD4433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 098-2020

Aviso de edital
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO
DIA: 02/03/2020
HORÁRIO: 08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de cesta básica, **do tipo menor preço global (por cesta básica,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEE631CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 093-2020

Aviso de edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 03/03/2020
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Prestação de Serviço de ressonância computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F3683C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 091-2020

Aviso de edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2020
DIA: 14/02/2020 À 30/03/2020
HORÁRIO: DE 13:30 AS 17:00horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
Objeto: O objeto deste chamamento público, destina-se à empresas privadas legalmente constituídas, interessadas em participar do Programa **ADOTE O VERDE** através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para implantação, reforma e/ou manutenção de áreas públicas, assim entendidos praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905 ou ramal 7901.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E1D229BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 503/2019

EXTRATO DE CANCELAMENTO
PL503/2019
OBJETO: CANCELAMENTO DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019, PREGÃO 11/2019 REGISTRO DE PREÇOS 005/2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03CE24E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 693/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 693/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019
CONTRATO Nº007/2020
CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**
CONTRATADA: CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA
DO OBJETO:Contratação de empresa para elaboação de projeto, aprovação na CEMIG e execução de obra de 600 metros de extensão de Rede de energia elétrica para iluminação pública, no municipio de Arcos/MG,
DO PRAZO:O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO PREÇO: O valor global do contrato é de R$103.000,00(cento e tres mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica:
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51- (329/2683) R$115.333,33

Arcos/MG,20/01/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DF21E938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATO Nº023/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
CONTRATADA: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada, a fim de conservar as instalações elétricas e hidráulicas dos prédios, serviços de abertura, fechamento dos portões, efetuar a limpeza interna e externa de prédios das escolas, para o período de 10 meses.
DO VALOR:. O valor total deste contrato é de R$369.940,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 (143).
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 10 meses, contado da data da sua assinatura.

Arcos/MG, 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36EAC021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 0006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**,

CONTRATADA: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços dos Programas e serviços da Política de Assistência Social, através de Processo Licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR:O valor total deste contrato é de R$314.397,60 (trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
1. As despesas com a execução do objeto desta licitação são previstas nas dotações orçamentárias:
CRAS/Serv.Pessoa jurídica:
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 .99- fonte 100 (363)

Bolsa familia / Serv. Pessoa jurídica: 02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99- fonte 100 (369)

Bolsa familia / Serv. Pessoa jurídica: 02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39.99- fonte 129 (370)

DA VIGÊNCIA: A estimativa para a execução dos serviços é pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades e também em conformidade com o art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcos/MG, 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2490CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL073/2020

PROCESSO Nº 073/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

objeto é Aquisição de peças junto a distribuidora e concessionária dos equipamentos JCB para serem usadas no veículo RETROESCAVADEIRA JCB 3C, sendo nesta região a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede em Belo Horizonte/MG, até 31/12/2020, totalizando o valor global estimado de R$30.000,00 (cento mil reais),

Arcos/MG, 04 de fevereiro de 2020.
EXTRATO DE CONTRATO 015/2020
PROCESSO Nº 073/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

objeto é Aquisição de peças junto a distribuidora e concessionária dos equipamentos JCB para serem usadas no veículo RETROESCAVADEIRA JCB3C, sendo nesta região a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sedeem Belo Horizonte/MG, até 31/12/2020, totalizando o valor global estimado de R$30.000,00 (cento mil reais),

Arcos/MG, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A008CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 0070/2020

CORREÇÃO DE EXTRATO
EXTRATO
PROCESSO Nº 070/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ARCOS,
DO OBJETO:contratação de serviços do cartório registral, de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas da comerca de Arcos e seviços do cartório do segundo oficio, e demais matérias de interesse do Município ao preço global estimado de R$14.000,00 pelo prazo até 31/12/2020.

ARCOS, 04/02/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4DA3557F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO-SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED

DIA: 17/02/2020

AUX. SERV. ADM – MERENDEIRA 17 H

Arcos , 14 de fevereiro de 2020
.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9516CE53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5493/2020

Parecer Técnico nº 001/2020

Interessado: Prefeitura Municipal de Arcos
Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência
Referência: Decreto Municipal nº 5.493/2020
Desastre: Chuvas Intensas, nº 1.3.2.1.4

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia 13/02/2020 às 17:45 horas, teve início forte chuva com precipitação da ordem de 107 mm (fonte COPASA), em apenas 1 hora e 20 minutos, causando diversos danos à infraestrutura urbana do Município de Arcos, incluindo deformação de pavimentação asfáltica, arrancamento de paralelepípedos em algumas vias, alagamentos, enchentes, enxurradas e inundações de inúmeros locais, arraste e estragos nos taludes e de algumas passarelas das Avenidas João Vaz Sobrinho - Trecho I e II, deslizamentos de encostas às margens dos córregos, danificação e queda de várias árvores.

A forte chuva gerou recalque nas cabeceiras da Ponte do Residencial Mirante da Serra e causou avarias em estradas situadas na Zona Rural do Município.

Foi identificado também, o arrancamento de bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e tampas de poços de visita, bem como danificação de redes pluviais.

Cabe salientar que houve também, diversos danos às propriedades particulares, principalmente as casas que estão às margens dos córregos, tais como inundações e alagamentos em diversas residências, desmoronamento de uma casa de 2 pavimentos, deslizamento de encostas deixando alguns locais em estado de vulnerabilidade, houve também arraste de veículos que estavam estacionados na Avenida João Vaz Sobrinho.

DA ANÁLISE

No que tange ao impacto dos danos já descritos sob o aspecto econômico, social e ambiental destacamos:

Em decorrência do desastre, os danos materiais foram os de maior impacto, apesar da existência de desalojados, não houve necessidade de abrigá-los. Todavia há necessidade de prestação de apoio às famílias afetadas que perderam móveis, alimentos, utensílios, roupas, documentos, etc. Será preciso também realizar a avaliação dos imóveis particulares situados em áreas de vulnerabilidade, ou seja, próximos de terrenos marginais de córregos, rios e ferrovias.

No que se refere à relação entre os danos materiais e a questão ambiental, é relevante destacar a necessidade de recomposição de taludes afetados, replantio de árvores danificadas e arrancadas, bem como revitalização dos equipamentos de drenagem urbana.

Do ponto de vista da economia local, o desastre implica na necessidade de revisão de todo o investimento público que vinha sendo realizado no sentido de atender as diversas demandas da população. A referida revisão impactará na economia deste município na medida em que a realocação dos recursos orçamentários impedirá a realização de investimentos previstos. Ademais de tanto, os estragos nas estradas rurais impedem ou dificultam a locomoção dos usuários, bem como o escoamento da produção agrícola, inclusive de produtores familiares.

Como consequência do desastre, há necessidade de reconstrução de diversas vias (urbanas e rurais), incluindo pavimentação, dispositivos de drenagem pluvial, recomposição de taludes, estabilidade de encostas, reconstrução de passarelas que foram arrastadas, bem como assistência material às famílias atingidas pelo evento.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.
É o parecer.

Arcos, 14 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO AIRTON DE SOUSA
Coordenador do COMDEC
MASPM Nº 118731/7

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0FDFEC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
a) Pregão Presencial nº 010/2020 – Processo Licitatório nº 018/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de prótese dentária, coroa protética, coroa protética provisória, núcleo metálico fundido e reembasamento de prótese para atendimento da Secretária da Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 05/03/2020 às 09:00:00 min.
b)Credenciamento – Objeto: Credenciamento com vistas à manifestação de interesse de agências / instituições bancárias / postos de atendimento a se instalarem, estabelecerem ou permanecerem junto ao Distrito de Perpétuo Socorro, neste Município de Belo Oriente (MG), colocando à disposição da população serviços bancários, conforme especificado no presente edital. Os interessados poderão credenciar-se a partir das 17/02/2020 das 08:00 horas a 31/12/2020 até às 17:00 horas.
Os editais poderão ser repassado via e-mail mediante solicitação. (31) 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 14 de fevereiro de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira/Presidente da CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:EFAEE5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Berizal - MG torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 004 - Pregão Presencial 003 cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria, levantamento, apuração e liquidação atualizada de créditos pertencentes ao Município, abrangendo os créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos, e créditos decorrentes de falhas na apuração do ISSQN devido por prestadores de serviços, incluindo o assessoramento e transferência de tecnologia à Procuradoria Municipal para a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação dos créditos identificados, n ão recolhidos em favor do Município de Berizal MG de forma administrativa e consesual, conforme planilha de Especificações (Anexo I), em virtude da necessidade de revisão do Edital. Maiores Informações através do email licitacao.berizalmg@gmail.com ou telefone (38) 3845-8122.

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:2AA49435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-05/2019

PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA E Dalva Dulce de Avila Lara e Márcio Roberto Lara. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados desta data, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA, N.º 58, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL ODILIA PESSOA, bem como o realinhamento do valor da locação para R$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais) mensal, totalizando o valor de R$ 32.184,00 pelo período de 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020 **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B53EF58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, conforme art.25, inciso I da Lei 8.666/93, para aquisição do material didático "COLEÇÃO ESTAÇÃO CRIANÇA (Edição 2020)", no valor global de R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), com a EDITORA FTD S.A, CNPJ nº 61.186.490/0004-08, localizada na Rua Iacir Pereira Lima, nº 35, bairro: Silveira, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-540.
Dotações Orçamentárias: 02.08.01.12.365.0004.2036.3.3.90.32.00 (Ficha 00216)
02.08.01.12.365.0004.2037.3.3.90.32.00 (Ficha 00223)

Bom Jesus do Amparo/MG, 04 de fevereiro de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:15F3EEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Processo Licitatório nº 016/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto, troca e montagem de pneus, conserto e troca de válvulas, reparo ou troca bicos de pneus dos veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas de toda frota municipal, e veículos conveniados com a Policia Militar e Polícia Civil.

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, dentro das especificações solicitadas.

CREDENCIAMENTO:
Dia 04/03/2020 às 09h30min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 04/03/2020 às 10h00min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO:
Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:2B991ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Processo Licitatório nº 014/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fornecimento de Combustíveis e Arla 32 para o abastecimento dos veículos, máquinas

e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG e conveniados (polícia civil e militar).

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

CREDENCIAMENTO: Dia 02/03/2020 às 09h30mim.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 02/03/2020 às 10h00min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:A360153F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 04/2020 - OBJETO: Contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares, conforme especificação, conforme especificações do edital. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedor/Empresa: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME; CNPJ-27.343.602/0001.06 – Valor global de R$ 89.774,00 (Oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais): EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA; CNPJ- 25.725.813/0001-70 – Valor Global de R$ 26.479,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 116.253,20 (Cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Brasilândia de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 04/2020 - OBJETO: Contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares, conforme especificação, conforme especificações do edital.. Dotações Orçamentárias. 02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 212; 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 243;; Fornecedor/Empresa: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME; CNPJ-27.343.602/0001.06 – Valor global de R$ 89.774,00 (Oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais): EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA; CNPJ- 25.725.813/0001-70 – Valor Global de R$ 26.479,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 116.253,20 (Cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme preços registrados em Ata. 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 14 de fevereiro de 2020

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6A003487

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLÍNICA DR FILIPE REIS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO CLINICA DR FILIPE REIS EIRELI

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 245. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: Clínica Dr Filipe Reis Eireli CNPJ: 32.440.090/0001-28 – Valor: 277.669,50 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Início Vigência 14/02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 14 de fevereiro de 2020

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2020

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:43168B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, através do seu representante legal, Sr Itamar Cabral de Miranda, torna público para conhecimento de todos a **ERRATA de publicação** da Ata de Registro de Preços 03/2020, para consignar que o ocorreu pequeno erro material de digitação na data, onde se lê: "...Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2020...", **passa-se a ler** "...Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para o fornecimento de bloquetes sextavados fabricados em vibroprensa e meio fio, todos em concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires/MG.
...". As demais disposições permanecem inalteradas.

Brás Pires-MG, 14 de fevereiro de 2020

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:74C274F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

RESULTADO DO PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 005/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 004/2020, Processo nº 005/2020, cujo objeto é o registro de preços visando à eventual aquisição de material didático, material para artesanato e material de escritório, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas, foram:

- COLORS COMÉRCIO EIRELI lotes 01, 05, 07, 08, 11, 14, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 38, 39, 41, 43, 46, 49, 51, 54, 55, 57 e 58 ao valor total de R$ 156.007,93 (cento e cinquenta e seis mil sete reais e noventa e três centavos);

- AMERICANA MÁQUINAS LTDA. lotes 03, 09, 15, 17, 30, 31 e 42 ao valor total de R$ 102.940,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta reais);

- ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. lotes 02, 04, 06, 10, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 40, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 59 e 60 ao valor total de R$ 153.444,89 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Braúnas, 14 de fevereiro de 2020.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2FE6EE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 08/2020, PRC nº 03/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, para o Departamento Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/03/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:AE3A1A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 004/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 003/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79 - A licitante foi vencedora dos itens: **01,** no valor total de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de para aquisição de para-brisa dianteiro destinado ao veículo Ônibus, Placa: PZM-2695, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Data da Adjudicação: 13/02/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:81E194E6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2020

CONTRATADA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição para-brisa dianteiro destinado ao veículo Ônibus, Placa: PZM-2695, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 02 (dois) meses – 14/02/2020 a 14/04/2020

Data da Assinatura do Contrato: 14/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3AB263D9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2020

CONTRATADA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição para-brisa dianteiro destinado ao veículo Ônibus, Placa: PZM-2695, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 02 (dois) meses – 14/02/2020 a 14/04/2020

Data da Assinatura do Contrato: 14/02/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5CCC6651

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 004/2020,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 003/2020** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de para-brisa dianteiro destinado ao veículo Ônibus, Placa: PZM-2695,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01,** no valor total de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais), a empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-EPP – CNPJ: 10.904.642/0001-79**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 13 de fevereiro de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:DB76702F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA ALVES MADEIRA, NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ATO ADMINISTRATIVO 010/2020
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 039/2020**, da Servidora **BRUNA ALVES MADEIRA (4º)**, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF/PSF Maria Venância Silvério,** tendo em vista, que a convocada NÃO ATENDEU ao prazo inicial de 15 (quinze) dias para entrega da documentação exigida, nem requereu prorrogação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de fevereiro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:1AEDAFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 011/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais e Policia Civil, conforme convênio. A data da realização do certame será no dia 02 de Março de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2020.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6F85B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 017/2020 – Pregão Presencial n.º 008/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *locação de sanitários químicos, tendas, gradil de contenção, placas de fechamento e arquibancada para atender o calendário de eventos de 2020*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 003, 004, 007, 008 e 009*** para a pessoa jurídica ***DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI - ME***; o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***OMEGA PRODUCOES LTDA ME***; os ***ITENS 005, 006, 010 e 011*** para a pessoa jurídica ***A.F.D. SOUZA - ME***; e o ***ITEM 012*** para a pessoa jurídica ***VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2020.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:392A427D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DECRETO Nº 1398, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE CAJURI EM VIRTUDE DE CHUVAS INTENSAS- IN-MI 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016 E OUTRAS PROVIDENCIAS"

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajuri, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional:

CONSIDERANDO, às fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo na madrugada do dia 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, a enorme volume de água que atingiu o município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e

alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e bens públicos;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de deslizamentos de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de resposta do poder público municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres, mais estimados inicialmente em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO que houve a necessidade e intervenção de órgãos da Defesa Civil, onde restou comprovado a ocorrência destes desastres e foi sugerido à declaração de Situação de emergência visando a tomada de medias administrativas de urgência para minimizar os impactos;

CONSIDERANDO o parecer da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que relatou a ocorrência deste desastre, sendo favorável a declaração de Situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Declara a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território do Município, por CHUVAS INTENSAS, na madrugada do dia 13 de fevereiro de 2020, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. A mobilização do sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, estará sob a coordenação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de julho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificando de desastre.
I- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
II- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.5º. De acordo com o estabelecido pelo art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I- Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia e da noite, para prestar socorro ou para determinar plena evacuação de mesma;

II- Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstancias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, intenções, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 6. De acordo com o art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajuri, 13 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9D24541E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 0005/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00005/2020

O Processo de Pregão Presencial Nº 00005/2020, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para para locação de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários para atividades lúdicas**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 00005/2020**, aos licitantes: **José Ronaldo de Lima – Bozo Festa Park** - CNPJ n° 04.878.578/0001-04, situada na Rua Jose Capistrano de Souza, 2137 - Mini Distrito - Tres Corações - MG com o valor total de **R$ 145.850,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), vencedora deste certame nos termos da **Adjudicação** do Pregoeiro do dia 13 de fevereiro de 2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7D198068

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00175/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0005/2020 –Contrato nº 00175/2020 – Contratada: **Ronaldo de Lima – Bozo Festa Park**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jose Capistrano de Souza, 2137 - Mini Distrito - Três Corações - MG, Cep 37.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.878.578/0001-04, com o valor total de **R$ 145.850,00** (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), - Objeto: **prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários** - Dotação: exercício 2020: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; Vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021.

Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1073CB35

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 00010/2020

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00019/2020 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00010/2020 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA** - ***Dotação***: 2020 - Red - 429 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ***Período***: 19/02/2020 a 28/02/2020. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2020.

SILVANO DOMINGOS DASILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D9ED22A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00010/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00019/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2020, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA,** totalizando um total estimado de **R$ 78.336,00** (Setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais), anual.

Campanha/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8509645A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2020

DECRETO Nº 492/2020

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2020 a Servidora **ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA, portadora do CPF: 676-675.706-04 filha de Jurandir Afonso Carvalho e de Clóvis Carvalho** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal da Educação desta Prefeitura Municipal.
32

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:820B560E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO PREGÃO Nº 006/2020

HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO
PREGÃO Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 006/2020, para Contratação de empresa especializada que atue no ramo de locação, montagem, desmontagem, instalação e manutenção de palco e banheiros químicos para realização do Carnaval 2020 do dia 21 à 25 de fevereiro. Empresa vencedora JOSÉ CARLOS DE PAIVA 966.723.826-15-EPP – CNPJ: 23.010.526/0001-58. Valor Total: R$30.750,00(trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:628D6A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, para Registro de Preço. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MERCEARIA BRAZ LTDA - ME. Objeto do presente contrato é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral, destinados a manutenção das Secretarias Municipais. Valor do Contrato: R$ 79.271,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta e um reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1A6F4D0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, para Registro de Preço. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa WILDE DIAS NETO - ME. Objeto do presente contrato é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de

pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 63.686,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9FE3F74D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, para Registro de Preço. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA - EPP. Objeto do presente contrato é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 166.648,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:71551CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA (PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), CNPJ 15.526.058/0001-40
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO INFANTIL.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 11/02/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3F145322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **04 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:88E96419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.

INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1377A4C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 857/2020

"Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020 (Lei nº: 852/2019) com as seguintes classificações orçamentárias:

04001001.1512200022.149 - Contribuição a Consórcio Público

31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO.....R$ 26.526,42

44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 2.652,64

TOTAL	**R$ 29.179,06**

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, a seguinte dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

04001001.1545100313.019 - Construção/Ampliação Prédios Próprios Municipais
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 10.000,00

SUBTOTAL	**R$10.000,00**

12001001.2678200373.079. - Construção de Estradas Vicinais
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 19.179,06

SUBTOTAL	**R$19.179,06**
TOTAL	**R$ 29.179,06**

-

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações supracitadas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, aos 14 de fevereiro de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FFFA13AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PP 3-20

TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata informa que houve alteração de data de entrega e abertura dos envelopes no edital da licitação em epígrafe, passando para: data e horário da sessão de entrega dos envelopes: 16/03/2020 com início do credenciamento dos interessados a partir das 13:00 horas. As demais cláusulas que não foram citadas nesse termo permanecem inalteradas.

Carmo da Mata, 14/02/2020,

ALMIR RESENDE JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D83A2165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 29/2020.** Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Programa Mais Médicos para Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vencedor: **JOSÉ CLIMÉRIO VILAÇA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 487.456.856-49, no valor mensal de 820,00, perfazendo um total de R$ 9.840,00 anual.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2F4D29F2

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 12/2020, Processo Licitatório nº 23/2020. Objeto: Aquisição de papel termossensível (bobinas), panfletos, papel timbrado, etiquetas adesivas nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 03/03/2020, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:700EF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 30/2020.** Objeto: Aquisição de Conjunto de livros diversos infantis com 373 volumes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vencedor: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, no valor de R$ 16.500,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F362A20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 59/20 - PP Nº. 26/20. Objeto: Aquisição de materiais de Proteção Individual (EPI's) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia **03/03/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2BB14BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização da Tomada de Preços nº 003/2020, PRC 004/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do almoxarifado central, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrição de projeto básico, termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 04/03/2020, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 031 3832-7113.

Catas Altas, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C0D4EB4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG comunica abertura de Credenciamento n° 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, PRC 043/2020, cujo objeto é o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco natural de 350 ml, situados em um raio de aprox. 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta e as especificações do edital e seus anexos. Início do credenciamento: 02/03/2020 às 08:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:2F865EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratificação da Dispensa de Licitação, processo autuado sob n° 425/2019. Contratada: CONSTRUTORA FIRENZE LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de Estudo de impacto de Vizinhança – EIV, visando a construção do Terminal Rodoviário de Catas Altas, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Valor do contrato: R$11.300,00. Contrato nº 010/2020. Vigência: até 11/04/2020. Fund. Legal: artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação e da assinatura do contrato: 12/02/2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:3BB5E596

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 659/2020

"*Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração a incidir sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, bem como da atualização e recomposição a incidir sobre os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual a incidir sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal bem como sobre os subsídios dos vereadores, e reajuste na forma desta Lei.
Art. 2º. O mesmo índice de revisão será aplicado as gratificações pagas aos membros de comissões e equipes de que trata a lei 438/2014.
Art. 3º. O auxílio-alimentação passa a ser pago no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.
Art. 4º. O auxílio-saúde passa a ser pago nos valores abaixo:

FAIXA ETÁRIA	AUXÍLIO
18 a 27	R$ 287,00
28 a 37	R$ 383,00
38 a 47	R$ 515,00
48 a 57	R$ 565,00
Acima de 58	R$ 880,00

Art. 5º. O índice de revisão corresponde à evolução do INPC no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, qual seja 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) relativo à recomposição e perda inflacionária. Mais o índice de 2,52% (dois virgula cinquenta e dois por cento) corresponde a ganho real. Assim, considerando os índices em sua totalidade em 7% (sete por cento) aos servidores da Câmara Municipal.
Art. 6º. O mesmo índice de revisão corresponde à evolução do INPC no período que é de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) para recomposição e perda inflacionária é aplicado aos subsídios dos Vereadores.
Art. 7º. Nenhum servidor receberá menos que o salário mínimo nacional.
Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Catas Altas/MG, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:86E5021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Catas Altas, 13 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a divulgação de cronograma, referente ao Programa Habitacional de Interesse Social 2019 - 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Habitação(CMH) de Catas Altas, no uso das atribuições conferidas Lei Municipal nº183/2005 e suas alterações feitas pela Lei Municipal 601/2018.

CONSIDERANDO: O inciso VI do Art. 9º da Lei Municipal 601/2018 que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levar ao Conselho, para conhecimento, apreciações e deliberações os projetos do Executivo na área da habitação."

CONSIDERANDO: A solicitação da Assistente Social Kelhy Aparecida de Souza responsável pela avaliação social do programa habitacional de interesse social , no que se refere a divulgação das etapas subsequentes do programa habitacional.

CONSIDERANDO: A reunião ordinária do dia 13 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o cronograma abaixo para as etapas subsequentes do programa habitacional de interesse social 2019-2020.

Etapas	Datas	Observações
Realização de visitas, avaliação e priorização do Programa Habitacional de Interesse Social	04/11/2019 – 28/02/2020	
Encaminhamento da primeira lista geral de avaliações deferidas, indeferidas e priorização ao conselho municipal de habitação.	02/03/2020 - 13/03/2020	
Divulgação da primeira lista oficial de avaliações deferidas, indeferidas e priorização	13/03/2020	A partir do dia 16/03 será iniciado o trabalho com as famílias Com duração de (1um) ano Art. 18 da lei 519/2016
Prazo para recurso e denúncias	13/03/2020 – 13/04/2020	A Lei estabelece o prazo de 30 dias
Análise de recursos e denúncias e discussão com o Conselho Municipal de Habitação	14/04/2020 – 13/05/2020	A Lei 519/2016 estabelece o prazo de até 30 dias após o recebimento do parecer técnico.
Divulgação do resultado dos recursos	18/05/2020	O julgamento final cabe ao Conselho Municipal de Habitação Art. 22 . Lei 519/2016.
Divulgação da lista final	20/05/2020	

Art. 2º - O trabalho social, estabelecido no art. 18 da lei 519/2016 com reuniões realizadas pela assistente social responsável pela avaliação e seleção dos inscritos, será iniciada a partir do dia 16/03/2020, caso haja alteração na listagem dos beneficiários, os mesmos serão incluídos e inteirados acerca das questões já discutidas.

I - O trabalho será quinzenal e utilizará o espaço de CRAS, de acordo com a disponibilidade, os temas a serem abordados serão previamente apresentados aos beneficiários e poderão ser alterados de acordo com as demandas apresentadas.

Art. 3º - O sorteio das moradias será realizado quando forem concluídas as obras e após a divulgação da listagem final.

I- Para realização do sorteio das moradias: será agendada reunião aberta ao público, com participação obrigatória dos beneficiários e o Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catas Altas, 13 de Fevereiro de 2020.

RÔMULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMH.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:6C5FF063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 12/2020 modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 03/2020, destinada à **Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de PRÓTESES DENTÁRIAS**, com abertura às 09:00hs do dia **27 de Fevereiro de 2.020** - P.A.L nº 13/2020 modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 04/2020, destinado à **Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, com abertura às 14:00hs do dia **27 de Fevereiro de 2.020** - P.A.L nº 14/2020 modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2020, destinada à **Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO com entrega regionalizada**, com abertura às 09:00hs do dia **28 de Fevereiro de 2.020** nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 14 de Fevereiro de 2.020.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:4B84481A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 06/2.020 –** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com intuito de atender às necessidades da Secretaria de Cidadania e Ação Social desta municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 03/03/2.020 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:A448ACFA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 07/2.020 –** para o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E GANDULA**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 05/03/2.020 – quinta-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:E33ECDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009-D/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009-D/2019, referente ao Processo Licitatório nº 010/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 007/2019**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no valor total de R$ 1.405.876,54 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** - deferida em 05 de fevereiro de 2020 –

Cônego Marinho - MG. 13/02/2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D437E471

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY, COM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS DA PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 08/02/2020 com término em 07/01/2021 – Valor Uma vez decorrido o prazo legal de 12 (doze) meses, fica atualizado o valor contratual com a correção pelo índice do IGPM da

Fundação Getúlio Vargas, no período de outubro de 2018 a janeiro de 2020, no percentual de 7,09 % (sete virgula zero nove por cento). O valor mensal do contrato fica corrigido em **R$ 174,56 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** passando o valor mensal a ser de **R$ 2.636,39 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)** passando o valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 29.000,29 (vinte e nove mil e vinte e nove centavos)** a ser pago em 11(onze) parcelas mensais com vencimento a partir de 08/03/2020 -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JAIME DA MOTA LOPES - MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.893.845/0001-47.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:442D63A9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CURSOS TÉCNICOS E CURSISTAS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA.** Valor Uma vez decorrido o prazo legal de 12 (doze) meses, fica atualizado o valor contratual com a correção pelo índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, no período de dezembro de 2018 a janeiro de 2020, no percentual de 6,66% (seis virgula sessenta e seis por cento), passando o seu valor do km rodado a ser de **R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos)**, a partir de 10 de fevereiro de 2020 e estimando um média de 55,5 (cinquenta e cinco e meio) km diários e um custo diário estimado de **R$ 285,82 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**. Considerando que o calendário escolar prevê 200 dias letivos, o valor do total do aditivo é de **R$ 57.164,00 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais)**, a ser pago mediante apresentação de planilha de controle de quilometragem efetivamente rodada -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JHONATHAN XAVIER DOS SANTOS - MEI -** CNPJ sob o n.º 26.520.964/0001-54.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5379E422

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70 - Sediada na Rua Paracatu – nº 1.280, Bairro – Bandeirantes - CEP 36.047-040, na cidade de Juiz de Fora - MG, no valor total de **R$ 1.476,00 (mil e quatrocentos e setenta e seis reais), e a empresa BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.540.358/0001-78, sediada na Av. Das Aguias, nº 237 Loja 1-2-3 – Bairro – Vila Nova – CEP 33.204-108, na cidade de Vespasiano – MG, no valor total de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**

Cônego Marinho - MG, 14 de fevereiro de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:45131CAB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 011/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIODE CÔNEGO MARINHO – MG**. Dia da Licitação: **04/03/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de fevereiro de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ABBF4B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2691, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno que menciona e dá outras providências".

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

I – Um lote de terreno de propriedade de Luciana Divina Silva de Paula, matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 77.722, localizado no nº 11, da quadra D, situado na Rua Mato Grosso no loteamento Santa Eliza em Congonhal – MG, com área de 176,68 m², tendo 10,00 metros de frente para a Rua Mato Grosso, 17,35 metros do lado direito com o lote 12, com 17,97 metros ao lado esquerdo com uma área verde, 10,00 metros pelos fundos com uma área verde, com valor de mercado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de um viveiro de plantas a ser criado pelo Município de Congonhal.

Art. 3º A expropriação de que trata este decreto será realizada na totalidade da extensão do imóvel indicado no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art.5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 13 de fevereiro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:B7480573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2692, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o desdobramento de área urbana que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,
Considerando a necessidade promissora de regularização dos lotes urbanos;
Considerando que o Município visa atender a demanda e regularização de habitação para a população;
Considerando que o presente desdobramento não importa em qualquer ônus para o Município;
Considerando que os lotes cujo desdobramento se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;
Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;
Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;
Considerando que o desdobramento teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras e análise dos Projetos em questão;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desdobramento de Terreno Urbano, situado na Rua Edna de Fátima Reis Lima, Bairro Jardim Planalto, em Congonhal/MG, devidamente registrado no CRI da Comarca de Pouso Alegre, sob o nº 109.378, Livro 2, de propriedade de SUELY TOLEDO REIS FERNANDES, passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Terreno A – com área de 1.001,80 metros quadrados, conforme croqui e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras;

II – Terreno B - com uma área de 6.097,40 metros quadrados, conforme croqui e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras;

Art. 2º - As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º O desdobro não implica, cumulativamente:
a) A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
b) A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 13 de fevereiro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:F360046B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2020

ATA CREDENCIAMENTO N º001/2020
Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020 , ás 13:00 (treze), no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG- reuniram-se em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 4279/2020 de 02.01.2020**, keula Alves soares, Presidente, Marília Isabel Galis de Sousa, Vice Presidente da CPL, João Antonio Neto, Membro e Lara Canassa Ferreira, Membro**, para proceder o sorteio dos espaços entre os interessados, conforme Edital, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020,** que tem por objeto a **ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTOPARA PERMISSÃO DE USO DE 04 ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA TENDAS 05X05, FECHADA EM 03 LADOS, EM LOCAIS CONFORME MAPA ANEXO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS(ESPAÇO 1 ; ESPAÇO 2 ; ESPAÇO 3 E ESPAÇO 4), NA PRAÇA RENATO AZEREDO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL, PARA VENDAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS, POR PESSOAS EXCLUSIVAMENTE JURÍDICAS ESPECÍFICAS NO RAMO DE COMÉRCIO E BEBIDAS, NOS DIAS 21 A 25/02/2020.** Participam do sorteio oito interessados**: CRISTINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 05644255670, ANTONIO CÁSSIODE OLIVEIRA MACIEL 12989128617, RAFAELA RODRIGUES VEIGA, MARIA APARECIDA DE SOUZA, ÂNGELOTIZZO RONCOLATO, LORRAINY FERREIRA LOURENÇOVAZ , ABRAAO SARK MONTE 05996900629 e TATIANI VIEIRA FERREIRA.** Foram desclassificados 3 (três) Credenciados por não estarem presentes no horário previsto no Edital. Iniciado o sorteio dos espaços, sendo que para a **TENDA 1** foi para**ÂNGELORONCOLATO , TENDA 2 MARIA APARECIDA DE SOUZA , TENDA 3 ANTONIO CÁSSIODE OLIVEIRA MACIEL 12989128617 e TENDA 4, foi sorteado CRISTINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 05644255670.** Os Credenciados foram consultados sobre o interesse de constar observações nesta ata, sendo que estes manifestaram não ter nada a registrar. E foram sorteados os demais para o cadastro de reserva, caso haja desistência, ficando da seguinte forma: **RESERVA 1 TATIANI VIEIRA FERREIRA RESERVA 2 RAFAELA RODRIGUES VEIGA , RESERVA 3 ABRAAO SARK MONTE, RESERVA 4 LORRAINY FERREIRA LOURENÇO VAZ.** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vaiassinada pelos membros da Comissão.

Conquista/MG, em 13 de fevereiro de 2020.

Assinatura dos membros da C.P.L :

KEULA ALVES SOARES_____
Presidente da CPL

MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA_____
Secretária

JOÃO ANTONIO NETO_____
Membro
LARA CANASSA FERREIRA_____
Membro

Assinatura dos Credenciados:

ÂNGELOTIZZO RONCOLATO

MARIA APARECIDA DE SOUZA

ANTONIO CÁSSIODE OLIVEIRA MACIEL 12989128617

CRISTINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 05644255670

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:275A7C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 19/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA – R$ 11.295,92 (**onze mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos**);DROGAN DROGARIAS LTDA – R$ 9.556,97 (**nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) e **DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI– R$ 11.312,62 (** onze mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos**),** perfazendo um valor total de **R$ 32.135,52**(trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 14 de fevereiro de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:3101DFA7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2959/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **VANESSA CRISTINA SILVA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SIMBOLO-SC-06.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7EDBBD12

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4294/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se designar servidor para o funcionamento do Poliesportivo Sérgio Guimarães Resende;

Considerando que o servidor já se encontra designado para exercer as atribuições no referido local pela Portaria Municipal nº 4238/2019;

Considerando que o servidor apresentou requerimento para adequações de horário, devido estar matriculado em curso de Magistério;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo, **JOSÉ WILSON DA SILVA,** ocupante do cargo de Encarregado de Setor I, para cumprir sua jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no Poliesportivo Sérgio Guimarães Resende, a partir do dia 17/02/2020, no horário das 08h00min às 17h00min, com 01 hora de intervalo, das 12h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 7h00min às 11h00min, até que seja expedida ordem contrária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 4238/2019.

Conquista - Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E8C7533D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0004/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 01/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores

registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	R$75.000,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 14 DE FEVEREIRO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
HUGO LEAL DA SILVA
Repres. da empresa: COMERCIAL SUPER BOX

_____
VANILSON CARDOSO CASTRO
Repres. da empresa: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6E8FD264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0007/2020
Nº da Modalidade: 0003/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 01, 02, 08, 10 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza.
Preço Total: R$ 85.868,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 05, 06, 07, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza.
Preço Total: R$35.030,00 (Trinta e cinco mil e trinta reais).

Fornecedor: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME
Item: 03 e 14
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza.
Preço Total: R$106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:34EBB373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0007/2020
Nº da Modalidade: 0003/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 01, 02, 08, 10 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza.
Preço Total: R$ 85.868,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 05, 06, 07, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza.
Preço Total: R$35.030,00 (Trinta e cinco mil e trinta reais).

Fornecedor: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME
Item: 03 e 14
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza.

Preço Total: R$106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6629430B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS – PREVICOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o serviço público municipal de Coração de Jesus, bem como o atendimento dos munícipes;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o horário de funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Jesus – MG, como sendo o mesmo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, qual seja: de segunda-feira á sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 12 de fevereiro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1C3C80BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 06/02/2020 - Prc Licitatório nº. 007/2020, Pregão Presencial nº. 006/2020 **-** Objeto: **registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal, em atendimento à secretaria municipal de saúde,** que se realizaria no dia 18/02/2020 às 13:00 horas, passará a realizar-se no dia 05/03/2020 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br .

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:1ADE5430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1069, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de fevereiro a Servidora:

- *Maria Amélia de Carvalho*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:31CDE930

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.048 A, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de janeiro de 2020 ao Servidor:

- *Emerson de Souza Moreira Rosa*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de janeiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:50A4D499

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.070, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de fevereiro de 2020 ao Servidor:

- *Ailton José da Costa*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:226D5437

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE O CANDIDATO QUE MENCIONA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e convocada a candidata a seguir indicados para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: AUX. DE SERV. EDUC. CRECHE (SEDE MUNIC)	
4º lugar	Nayara Cristina Garcia

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:468E9507

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1071, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:
- *Danusa de Carvalho Costa – 10 dias a partir de 17 de fevereiro de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 14 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4A10ABBC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 542, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1342/19 (LOA 2020).

CONSIDERANDO:
Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1342/19, de 11/12/2019 (D.O.M. 12/12/2019) – LOA 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES na Câmara Municipal de Córrego Danta para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais):

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. - PJ – FICHA 10 – R$ 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. - PJ – FICHA 23 – R$ 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 22.000,00

Artigo 2º - Constituem fontes de recursos para fazer face aos créditos de que tratam o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – FICHA 1 – R$ 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. - PF – FICHA 9 – R$ 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIB. CONTRIB. – FICHA 11 – R$ 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.00 SERV. DE TI E COMUNICAÇÃO – PJ – FICHA 24 – R$ 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R$ 22.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, 3 de Fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CAD088A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00:00 de Quarta-feira , 04 de Março de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2020 tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para interligação das unidades da Prefeitura Municipal Couto de Magalhães de Minas utilizando tecnologia mista fibra, ótica, cabo e wireless, e links de acesso internet.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail:compras@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

Couto Magalhães de Minas/MG, Segunda-feira , 10 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:F02F09F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA N° 001/2020

Extrato de publicação da Portaria N° 001/2020 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020:
Presidente: Leidiane Menezes Vieira Vaz
Equipe de Apoio: Nathália Aparecida Vieira Santos
Laila Géssica de Oliveira Araújo
Assinatura: 02/01/2020 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3DE27F93

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA N° 002/2020.

Extrato de publicação da Portaria N° 002/2020 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020:
Pregoeira: Leidiane Menezes Vieira Vaz
Equipe de Apoio: Nathália Aparecida Vieira Santos
Laila Géssica de Oliveira Araújo
Assinatura: 02/01/2020 – Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0557B83E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA N° 003/2020.

Extrato de publicação da Portaria N° 003/2020 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia o Sr. Antônio Alves Coelho Filho para exercer o cargo de Secretário Executivo e a Sra. Magna Fonseca Barbosa para exercer o cargo de Controlador Interno.Assinatura: 02/01/2020.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:15E885FE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - ART. 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação referente ao Transporte Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$6.900,00. Prazo Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851 - Data: 13/02/2020**. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT MINAS – CNPJ: 17.431.086/0001-00.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6EC783AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.721, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 109/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
290º	Vanessa Aparecida Rodrigues de Oliveira	105.286.706-54
291º	Rodrigo da Silva Ferreira	101.364.866-81
292°	Carla Thais Gomes de Oliveira	117.022.706-61
293°	Igor Matoso Miranda	118.106.546-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1DBB9E38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.722, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA CAROLINA FARIA DA SILVA AMARANTEEM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 110/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior - Terapeuta Ocupacional, Classe Técnico Nível Superior, Código A.A.G-10, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3º	Carolina Faria da Silva Amarante	084.627.996-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7041EA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.723, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL DIVA ALVES CARVALHO FONSECA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB IV, PADRÃO H.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Diva Alves Carvalho Fonseca, o benefício de nº 190.108.866-6, espécie 57, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, e,

Considerando o Ofício nº 111/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a servidora municipal Diva Alves Carvalho Fonseca, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão H, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9BDB7E25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.724, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SAMUEL MARQUES ROCHA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 112/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Samuel Marques Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 127.296.296-29, da função pública de Auxiliar Administrativo, aprovado em Processo Seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7BE3151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041C/2019

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de O. J. (demandas atuais e futuras), com observância das Res. CMED nº 2/04, 4/06 e 3/11 no que tange – PF para compras públicas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA., nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R$ 23.068,00. Em 13/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A6635301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2019

Objeto: registro de preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes Políticos, servidores do Município de Curvelo - Minas Gerais, e outras necessidades do Município, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XI, nº 2694, página 74, datado de 13/2/20, onde se lê: "Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: no item 01" leia-se: "Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: VOAR TURISMO EIRELI, no item 01".

Curvelo, 13/2/20.

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:52EEA228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano em diversos locais no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Empresa inabilitada: FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI não atendeu ao disposto no item 4, subitem 4.1.5.2 e 4.1.5.2.1, do Edital. Empresas habilitadas e classificadas: GERALPOÇOS LTDA, B & E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA. Empresa vencedora: B & E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R$ 148.110,44.

Curvelo/MG, 13/2/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:AC210A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048B/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, pelo período de 12 meses, em cumprimento de O. J., com observância da Res. CMED nº 004 de 18/12/06, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nos itens 03, 04, 12, 14 e 16 no valor total de R$ 50.918,88, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 07, no valor total de R$ 4.889,52 e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 09, 13 e 21, no valor total de R$ 36.663,36. Em 14/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:58FA2B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenhariapara construção de umaponte mista em concreto e aço sobre o Córrego "Tatu I", na região de Saco Novo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento dos materiais,conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CONSTRUTORA M. C. M. LTDA., no valor global de R$ 244.563,68. Em 14/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1D1E07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenhariapara construção deuma ponte mista em concreto e aço sobre o Córrego "Maquiné", na região de Saco Novo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento dos materiais,conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CONSTRUTORA M. C. M. LTDA., no valor global de R$ 254.938,47. Em 14/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:DC60E19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 089/2019**

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: SCHOOL SHOP MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., no item 02, no valor total de R$ 36.030,00 e FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA., no item 01, no valor total de R$ 20.900,00. Em 14/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0F8676FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019**

Objeto: Cont. de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas do Distrito de Angueretá, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Convênio nº 1491000270/2016/SEGOV/PADEM – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 4/3/20 às 8h30min. Abertura: 4/3/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 14/2/20. –

VALQUÍRIA M. D.
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:663F9FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Objeto: Cont. de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas no bairro São Geraldo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato OGU 1052.539-28/2018, proposta SICONV 031540/2018, Contrato de Repasse MDR 866275/2018 – Operação 1052539-28 – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 4/3/20 às 8h30min. Abertura: 4/3/20 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 14/2/20. –

VALQUÍRIA M. D.
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3244C25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2019**

Objeto: aquisição de equipamento para parque infantil, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, nos itens 04, 05 e 06, no valor total de R$ 7.807,34 e EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, nos itens 02 e 03, no valor total de R$ 6.519,96. Em 14/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0C302CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO Nº 067, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 049/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexa documentação firmada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado então ocupado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2020, a servidora **GRASIELE APARECIDA SANTOS** do cargo comissionado de Gerente de Educação Infantil – DAD - III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 13 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:0A66BCA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Processo nº 002/2020 – Dispensa nº 002/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Amigos da Casa Lar
Total de Recursos: R$ 61.326,80 (sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto é de significativa importância, uma vez que atendera o público de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social na condição de abrigamento institucional, do município de Diamantina e demais cidades vizinhas pertencentes a comarca de Diamantina.
Declaração de Dispensa: em 21/01/2020, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E992C256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Processo nº 003/2020 – Dispensa nº 003/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Total de Recursos: R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O Projeto "Incluindo rede" é de significativa importância, uma vez que atenderá o público de crianças, adolescentes e adultos matriculados e freqüentes na APAE – Diamantina, no qual objetiva a promoção e fortalecimento da capacidade protetiva, além do desenvolvimento físico, mental, moral e social atendidos, bem como de suas famílias, oferecendo atividades esportivas, que irão promover um melhor condicionamento físico, cardiorrespiratório, coordenação motora global e fina, agilidade, equilíbrio estático e dinâmico, expressão corporal, assim como os aspectos cognitivos de forma geral.
Declaração de Dispensa: em 21/01/2020, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:85F43AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Processo nº 004/2020 – Dispensa nº 004/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ
Total de Recursos: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O Projeto "Crê e Ser no Jequitinhonha", é de significativa importância, uma vez que atenderá o público de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no qual objetiva a promoção, a prevenção e fortalecimento da capacidade protetiva das crianças, adolescentes bem como de suas famílias, oferecendo oficinas variadas as crianças e adolescentes. **Declaração de Dispensa:** em 21/01/2020, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:AA52F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

Processo nº 005/2020 – Dispensa nº 005/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação dos Amigos e Moradores de Mendanha – AMA-ME
Total de Recursos: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: Considerando que o projeto: **"Esporte e Lazer: Práticas para a cidadania e proteção da criança e do adolescente"** é voltado para o público de crianças e adolescente de 04 a 17 anos do distrito de Mendanha, buscando a garantia de políticas públicas voltada a iniciação esportiva e de atividades físicas e promoção de lazer, visando a promoção do desenvolvimento global destas crianças e adolescentes.
Declaração de Dispensa: em 21/01/2020, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:89E253BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

Processo nº 006/2020 – Dispensa nº 006/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Amparo a Juventude para a Inserção Rápida
Total de Recursos: R$ 67.278,00 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto "A arte de viver no século XXI" é de significativa importância, uma vez que atenderá o público de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Diamantina e distritos, no qual se objetiva a promoção, a prevenção e fortalecimento da capacidade protetiva das crianças, adolescentes bem como suas famílias, oferecendo oficinas variadas as crianças e adolescentes.
Declaração de Dispensa: em 21/01/2020, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:0849C487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Processo nº 007/2020 – Dispensa nº 007/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas – VEM
Total de Recursos: R$ 69.917,00 (sessenta e nove mil novecentos e dezessete reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: Considerando que o projeto: **"Cultura e Lazer: Garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes"** é voltado ao público de crianças e adolescentes dos bairros Cidade Nova e Cazuza e dos distritos de Conselheiro Mata e Desembargador Otoni, buscando a garantia de políticas públicas voltada a expansão do trabalho realizado na sede da instituição levando cultura, arte, educação, esporte e lazer, visando a promoção do desenvolvimento global destas crianças e adolescentes.
Declaração de Dispensa: em 21/01/2020, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:34E3F9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Processo nº 008/2020 – Dispensa nº 008/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza - EPIL
Total de Recursos: R$ 58.132,00 (cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: Considerando que o projeto: **"Brinquedoteca: Garantindo direitos da criança e do adolescente"** é voltado ao público de 60 (Sessenta) crianças e adolescentes já acompanhados pela instituição, promovendo o acesso à cultura, arte, educação, lazer

e ao brincar, garantindo ainda a promoção do desenvolvimento global destas crianças e adolescentes.
Declaração de Dispensa: em 21/01/2020, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:EE884C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2020

OBJETO: Permissão onerosa de bem público visando à exploração comercial do Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho, durante o período do Carnaval 2020.
PERMITENTE: Município de diamantina
PERMISSIONÁRIA: AGITO FORMATURAS LTDA-ME
VALOR: Pela permissão onerosa do espaço público a permissionária pagará o correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da arrecadação com a venda de ingressos, conforme relatório final a ser apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 225/2019, Tomada de Preço n° 009/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020
VIGÊNCIA: 13/03/2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4E4EEBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2020

OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaço público visando à exploração comercial para instalação de barracas e "food trucks" para comercialização de comidas, bebidas e outros, durante o período do Carnaval 2020.
PERMITENTE: Município de diamantina
PERMISSIONÁRIO: GILDASIO WENCESLAU DE SIQUEIRA.
VALOR: O valor total deste termo de permissão é de R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: nº 261/2019, Pregão Presencial n° 090/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020
VIGÊNCIA: até 26/02/2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0D49F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 003/2020

OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaço público visando à exploração comercial para instalação de barracas e "food trucks" para comercialização de comidas, bebidas e outros, durante o período do Carnaval 2020.
PERMITENTE: Município de diamantina
PERMISSIONÁRIO: RAMONE RODRIGUES DOS SANTOS.
VALOR: R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 261/2019, Pregão Presencial n° 090/2019.Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.
VIGÊNCIA: 26/02/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F4D1A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 004/2020

OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaço público visando à exploração comercial para instalação de barracas e "food trucks" para comercialização de comidas, bebidas e outros, durante o período do Carnaval 2020.
PERMITENTE: Município de diamantina
PERMISSIONÁRIO: TOTAL EVENTOS LTDA-ME.
VALOR: R$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: nº 261/2019, Pregão Presencial n° 090/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020
VIGÊNCIA: 26/02/2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:85D0D54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 001/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação do SENAC para a prestação de serviços técnicos do Programa Primórdios da Cozinha Mineira junto às comunidades receptoras das edições do evento Garimpando Sabores em 2020, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo nº 241/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-MG
VALOR: R$ 16.070,15 (Dezesseis mil setenta reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 241/2019, na modalidade de DISPENSA N° 026/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2020.23.0695.0047.2199.33.90.39.00.00, Ficha: 1709, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/01/2020 e término em 01/05/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:39AD81AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 066/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 011/2020. Objeto:Aquisição de Troféus e Medalhas. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Rema Arte Esperte LTDA EPPcom valor global de R$ 5.572,00.

Diamantina, 14de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F70C1E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 050/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020. Objeto:Contratação de artistas para apresentações da banda Bat Caverna nas festividades de Carnaval2020.Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: Rogério Vieira Farnezi MEValor: R$12.755,11.

Diamantina, 14de janeiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FD2CF10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 060/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020. Objeto:Contratação de artistas para apresentações do Cantor Saulo Laranjeira nas festividades de Carnaval2020.Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: Laranjeira Produções Artisticas LTDA MEValor: R$30.000,00.

Diamantina, 14de janeiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:03D6445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em análise devidamente fundamentada em 14/02/2020, o Pregoeiro decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Tainnah Tallulah Estanislau Silva Eireli, para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter inalteradas as cláusulas e condições do edital atacado, inclusive a data de realização do certame, 17 de fevereiro de 2020, às 09 horas;
3. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato da decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Diamantina, 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:584C0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 007/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2020. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Educação. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em análise devidamente fundamentada em 14/02/2020, o Pregoeiro decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Lucas Henrique Martins de Carvalho 10180892681 para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter inalteradas as cláusulas do edital e seus anexos, inclusive a data de realização do certame: 18 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.
3. Determinar a intimação dos impugnantes por correspondência eletrônica e publicação de extrato da presente análise no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AFF3ECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 029/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004/2020. Objeto:Locação de imóvel para funcionamento da UBS de Baixadão. Base Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Maria Alice Miranda Alvescom valor mensalde R$ 715,80.

Diamantina, 13de fevereirode 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4939E4AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público a RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO 003/2020 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Correlatos para atendimento às necessidades das secretarias. Tipo: Menor preço "por Item". Data: **04/03/2020**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG., no horário compreendido entre 8 às 11h e de 13 às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2152C5CC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO 004

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público a RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO 004/2020 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante e Correlatos para atendimento às necessidades das secretarias. Tipo: Menor preço "por Item". Data: **09/03/2020**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG., no horário compreendido entre 8 às 11h e de 13 às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C68EB08D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGAO 005 REGISTRO DE PREÇOS - AQUIS. DE BRITA E AREIA

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA E AREIA para atendimento às necessidades da Secretaria de Obras. Tipo: Menor preço "por Item". Data: **05/03/2020**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG., no horário compreendido entre 8 às 11h e de 13 às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:928EF187

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGAO 006 REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE BLOQUETES E CORRELATOS.

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 - Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOQUETES E CORRELATOS para atendimento às necessidades da Secretaria de Obras. Tipo: Menor preço "por Item". Data: **06/03/2020**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG., no horário compreendido entre 8 às 11h e de 13 às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:31E29573

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ABERTURA ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS 005

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO/MG. **TOMADA DE PREÇOS 005/2019**. Processo n° 212/2019. A Prefeitura Municipal de Dionísio faz tornar público a Abertura dos Envelopes – PROPOSTA COMERCIAL. Fica marcado para o dia **19/02/2020 às 8h30min**. Outras informações poderão ser pelo telefone(31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

Dionísio, 14 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:149613D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 04/2020, P.L. 18/2020, referente a aquisição da fórmula infantil Novamil Rice em atendimento ao Mandado Judicial nº 0223.19012144-0 em favor de M.E.M.T no valor total de R$ 4.563,90. Dotação: 02.12.01.10.062.0004.2430 3.3.90.91.00 Ficha 892.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDCB0E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 008/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	9902270-9	Rosana Giarola de Paula	Agente Comunitário de Saúde	Período de 180 dias, a partir de 12/02/2020

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 12/02/2020 a 11/08/2020, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF3C1B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 009/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 033/2019 de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/03/2019, que concede aposentadoria voluntária a referida servidora;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **JOVELINA DE MENDONÇA SILVA,** ocorrida em 01 de fevereiro de 2019, torna-se sem efeito Portaria nº.032/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/09/2017, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação temporária da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:313D750C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 010/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 035/2018 de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/03/2018, que concede aposentadoria voluntária a referida servidora;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **LIBERIA CONCEIÇAO DAS CHAGAS MOURA,** ocorrida em 15 de fevereiro de 2018, torna-se sem efeito Portaria nº.272/2014, de 23/12/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24/12/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F600AE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 011/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 148/2019 de 05 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/09/2019, que concede aposentadoria voluntária a referida servidora;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **JUSSARA APARECIDA LACERDA FERREIRA,** ocorrida em 01 de Agosto de 2019, torna-se sem efeito Portaria nº.015/2018, de 16/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/05/2018, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação temporária da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C63EE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 012/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 178/2019 de 06 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/10/2019, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **JOAO BATISTA GOMES,** ocorrida em 01 de Setembro de 2019, torna-se sem efeito Portaria nº.126/2013, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/10/2013, que instaurou processo de

requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E1855F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 013/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 041/2017 de 07 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/03/2017, que concede aposentadoria voluntária a referida servidora;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **LUCIENE DO AMARAL RESENDE,** ocorrida em 01 de Março de 2017, torna-se sem efeito Portaria nº.151/2013, de 11/11/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/11/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AFBCC040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 07/02/2020, resolve **RESTRINGIR** à servidora **VILMA SOLANGE SANTOS SILVA**, matriculada sob o nº. 0202771-5, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E. M. São José, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 07/02/2020 a 06/05/2020.***

• Cargas superiores a 03 (três) kg;
• Movimentos repetitivos, especialmente com MSE;
• Elevar MSE acima da linha do ombro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 11de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE858242

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 149/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA
(Republica por incorreção)

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 03572/2020, datado de 05/02/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARLENE ROSÁRIO CUNHA (NR),** matriculada sob o nº 0201778-7, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 03/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83718A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 153/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 03498/2020, datado de 05/02/2020, concede à servidora **NEILA GALVÃO SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201786-8, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"* c/c §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 14/01/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 258/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D1CC971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 152/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 03656/2020, datado de 06/02/2020, concede à servidora **MARILENE CADAVID SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201770-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"* c/c §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 16/01/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 257/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CD35FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 154/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 00206/2020, datado de 06/01/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **MÔNICA FERNANDA BARBOSA DE ALMEIDA**, matriculada sob o nº 0202055-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 12/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BF4D6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 155/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 01099/2020, datado de 15/01/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **SUELY MARIA MEIRELES**, matriculada sob o nº 0202186-5, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 14/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF860012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO CNPJ 20.221.644/0001-17.

OBJETO: O primeiro Distratante, é o senhor proprietário de um lote de terreno de nº. 999, da quadra 051, zona 09, sub-lote 000, com área de 17.200,00 m² e Salão Comunitário de nº. 05, com área construída de 300,00 m² edificada no referido lote de terreno, situados a Rua Itambé com Avenida Contorno, bairro Planalto, neta cidade, matrícula de nº. 33.469, do livro 02, ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis – MG, concedeu o destacado imóvel, em COMODATO NÃO ONEROSO a SEGUNDA DISTRATANTE, para fins do mesmo ser utilizado como sede da associação de moradores do Bairro Planalto, mediante a falta de interesse da SEGUNDA DISTRATANTE, que segundo consta no cadastro Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIROO PLANALTO se encontra inativa, sendo assim o PRIMEIRO DISTRATANTE optou pela descontinuidade do indigitado comodato do referido imóvel, face a inatividade da SEGUNDA DISTRATANTE, ficando o município desde já imitido na posse plena do referido bem imóvel. **ASS:** 13/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84A5CB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 05/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 48ª. SUBSEÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG, CNPJ 19.984.848/0001-20 – CV 53 NUMERAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes no incentivo a prática esportiva, lazer e cultural, através de aulas, campeonatos e vivencia esportiva. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASS:** 30/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7272C0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 06/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O TIME DE FUTEBOL FEMININO PLENAS FUTEBOL CLUBE – CV 52 NUMERAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes no incentivo a prática esportiva, lazer e cultural, através de aulas, campeonatos e vivencia esportiva. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASS:** 11/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2021FBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2020 MÉDICO GENERALISTA - CRESST

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o cancelamento da convocação de **RONALDO ALVES FERREIRA JUNIOR** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros**,** ano XI, Nº 2695 do dia 14/02/2020, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado N° 001/2020 (Médico Generalista).

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AE57D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – ANO XI- Nº 2695 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, PÁGINA 61, REFERENTE À EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Onde se lê: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INSCRIÇÃO DOS ALUNOS PARA ESCOLINHA DE RANDEBOL ANO 2020. **Leia-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INSCRIÇÃO DOS ALUNOS PARA ESCOLINHA DE BASQUETE ANO 2020**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:507BC61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 025/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso ll, do artigo 162, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, oficiado pelo servidor **GUSTAVO DIAS ARAUJO;**

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do "*ll Seminário de Urgências Psiquiátricas",* que acontecerá nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, no horário de 13:00 às 17:30 horas, na Faculdade Pitágoras, na cidade de Divinópolis/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento ao servidor **GUSTAVO DIAS ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, matriculado sob o nº. 9902367-9, lotado na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEMAD.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **no dia 17 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 17/02/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10AE8388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – ATA 240/2019 – PL 156/2019. CONTRATADO: BSM ATACADISTA EIRELI.

OBJETO: Reajuste do valor do contrato (Ata), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, conforme valores destacados no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
01	Carne Bovina (acém moída IQF)	R$ 18,75	R$ 24,90

ASS: 28/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:842A698B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO n. 003 / 2020 – Objeto: O presente convênio tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Valor total do Convênio: R$ 87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais). Prazo: O presente Convênio de Cooperação é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2020. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. N°.12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D3EEA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 007/2020 – Pregão nº 006/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisições eventual e futura de carnes em geral, congelados e outros para composição da merenda escolar das Escolas Municipais, e para eventos realizados pela Secretária Municipal de Des. Social e Cidadania de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Empresa vencedora: **IRACI PEREIRA DE OLIVEIRA ME,** Valor global de R$98.155,00, Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 14 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B3EACE42

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ADJUCICAÇÃO** do PL nº 007/2020 – Pregão nº 006/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisições eventual e futura de carnes em geral, congelados e outros para composição da merenda escolar das Escolas Municipais, e para eventos realizados pela Secretária Municipal de Des. Social e Cidadania de acordo com a

demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Empresa vencedora: **IRACI PEREIRA DE OLIVEIRA ME,** Valor global de R$98.155,00, Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 14 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:5AD7B207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O pregoeiro Ivan Antônio Pereira, designado pela portaria 006/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Aviso do Pregão Presencial 011/2020, com a correção do objeto do certame, o correto é **Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar, padrão FNDE, Termo de Compromisso PAR 202000551-6 e Termo de Compromisso PAR 202001094-6, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o d**ia 06 de março de 2020 às 13 horas.**

Dona Euzébia, 13 de fevereiro de 2020.

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C1778EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato Administrativo nº 034/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Malthon Breno de Souza Brum. Objeto: Prestação dos serviços de aplicação manual de pintura látex PVA e acrílica em superfícies interna e externas, inclusive emassamento, e de pintura esmalte sintético em madeira e superfícies metálicas, além de outros reparos que se fizerem necessários à conclusão desses serviços na Unidade de Saúde Avante PSF localizada na sede municipal. Valor Total: R$ 11.450,00. Vigência: 05 meses. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.007.2.0068...3.3.90.36 (00.01.59). 14/02/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:7EAA0065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO no dia 05 de fevereiro de 2020 (Ano XI/Nº 2688)

Onde se lê

"5 – CREDENCIAMENTO

5.1– Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2– O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3– No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1- Apresentação da Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual.

5.4– O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.5-Certidão simplificada(se houver) do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto a junta comercial do estado da licitante proponente, com data não superior a 06 meses, a partir da data da sessão do presente certame

5.6- Declaração de Pleno Atendimento constantes do**ANEXO II.**

5.7 –Declaração de Enquadramento como microempresa ou EPP, nos termos da LC 123/2006 constantes do**ANEXO VI**.

5.8-O documento de credenciamento deverá obedecer às normas do modelo do**ANEXO III**.

5.9– As empresas que enviarem a documentação através dos correios deverão apresentar também a mesma documentação do credenciamento."

Ler-se-á

"**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1– Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2– O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3– No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1- Apresentação da Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual.

5.4– O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do

interessado, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.
5.5-Certidão simplificada(se houver) do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto a junta comercial do estado da licitante proponente, com data não superior a 06 meses, a partir da data da sessão do presente certame
5.6- Declaração de Pleno Atendimento constantes do**ANEXO II.**
5.7 –Declaração de Enquadramento como microempresa ou EPP, nos termos da LC 123/2006 constantes do**ANEXO VI**.
5.8-O documento de credenciamento deverá obedecer às normas do modelo do**ANEXO III**.
5.9– As empresas que enviarem a documentação através dos correios deverão apresentar também a mesma documentação do credenciamento.
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NO CREDENCIAMENTO
- Registro perante o CREA da Licitante, e responsável técnico legalmente habilitado para a instalação e assistência técnica dos aparelhos dentro do prazo de garantia;
- Atestado de capacidade técnico devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico–CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou**entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas**, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação;"

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BAF85422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0014/2020 - **Dispensa de Licitação** Nº 007/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para as festividades do município para o período de 2020, pelo valor global de R$ 16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência 03/02/2020 a 03/02/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de fevereiro de 2020.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3B7E15BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº012, DE 12-02-2020

PORTARIA No 012, DE 12-02-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário DENIS WILLIAN DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **DENIS WILLIAN DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 16.07.2016 a 15.07.2017, saindo de férias no dia 02 de março de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de abril de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de fevereiro de 2020.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:DFBF9D04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº011, DE 12-02-2020

PORTARIA No 011, DE 12-02-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária ROSA ADRIANA DA CRUZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ROSA ADRIANA DA CRUZ,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2019 a 01.01.2020, saindo de férias no dia 02 de março de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de abril de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de fevereiro de 2020.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:66495DA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0008/2020, Carta convite nº 0004/2020. Objeto: **Confecção de material gráfico para um período de 12 meses para a Prefeitura Municipal e suas unidades.**

Firmas vencedoras:
Artes gráfica Indaiá Ltda - ME
CNPJ: 65.221.277/0001-90 Valor: R$89.592,40 (oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 10/02/2020.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1E5017E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 013, DE 14-02-2020

PORTARIA No 013, DE 14-02-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário THADEU RAMON DE JESUS OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **THADEU RAMON DE JESUS OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2019 a 06.02.2020, saindo de férias no dia 02 de março de 2020 retornando ao trabalho no dia 01 de abril de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2020.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:7C632413

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 014, DE 14-02-2020

PORTARIA No 014, DE 14-02-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO BATISTA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO BATISTA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.05.2018 a 09.05.2019, saindo de férias no dia 02 de março de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de abril de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2020.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:27E57C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 45/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: 5 IRMÃOS CONSULTORIA EM IFORMÁTICA LTDA
OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (REMOTO E PRESENCIAL), ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS NESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ADQUIRIDOS POR MEIO DA CESSÃO DE DIREITO DE USO (CDU) PERMANENTE E NÃO EXCLUSICO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0014/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C1AABA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 13/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0011/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8AEE7975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020, PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 09/2020, Processo Licitatório 19/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de jogos de carteiras escolares para atender às necessidades do Departamento de Educação durante o exercício de 2020**, que será realizada na data 04/03/2020 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:390E1CCF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 18/2020, INEXIGIBILIDADE 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 18/2020 – Inexigibilidade 03/2020, firmado entre a Prefeitura e a pessoa jurídica. **MAURÍCIO VIANA DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ 29.523.960/0001-18,** com sede na Rua Dos Timbiras, nº 135, Apt 1402, bairro funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-060**,** objeto: **Contratação de shows do "CANTOR MAURÍCIO VIANA e BANDA" em comemoração às festividades do carnaval 2020 que se realizará nos dias 22 e 23/02/2020.** Valor global de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). Assinado em 10/02/2020 com vigência até 10/05/2020. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A0EF1568

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 16/2020, DISPENSA 04/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 16/2020, Dispensa 04/2020, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro de PVC, para atender às necessidades do município, durante o exercício de 2020, firmado com as empresas: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.878.914/0001-03, no valor de R$ 10.218,25 (dez mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Assinado e ratificado em 06/02/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WARLEY GONÇALVES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2837764E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidores para comporem comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda juntamente ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2019:

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria:

I – Maria Cristina de Oliveira;
II – Marcelo Augusto do Couto;
III – Alessandra Cristina Tomé.

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em Almoxarifado:

I – André Luiz Vieira;
II – Lucas Pires de Oliveira;
III – Anízio José Pinto.

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante:

I – Maria Aparecida Lopes de Faria;
II – Laís Mayra Souza Teixeira;
III – Paula Andrade Martins.

Comissão responsável pelo Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos:

I – Natália Aparecida de Oliveira;
II – Amanda Sousa Santos;
III – Ana Carolina de Melo Rangel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96B97BB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / FORMIGA / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0002/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020 – TIPO: MENOR PREÇO, REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objeto: Referente à contratação de empresa especializada para a elaboração dos levantamentos topográficos da bacia e das áreas a serem desapropriadas para a ampliação da barragem de captação do Rio Formiga neste Município. **Nova data de abertura** da sessão será ás 08h30min, do dia **04/03/2020**. Local : Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Telefone:(37) 3329-2767. Aos interessados, o edital completo estará à disposição no site www.saaeformiga.com.br/editais.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente CPL.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:70ED7CEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020 - PREGÃO Nº 001/2020 - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08** no valor estimado de **R$17.523,60**; e, **SELETRO LTDA** vencedora no item **07** no valor estimado de **R$1.059,60**. Totalizando o valor geral estimado de **R$18.583,20** (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Processo Licitatório nº **0003/2020**, na modalidade Pregão nº **001/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D365B81C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 008 E 009/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **008 e 009/2020**. Processo Licitatório nº: **0003/2020**, Pregão nº: **001/2020** – Registro de Preços. Contratadas: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08** no valor estimado de **R$17.523,60**; e, **SELETRO LTDA** vencedora no item **07** no valor estimado de **R$1.059,60**. Totalizando o valor geral estimado de **R$18.583,20** (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência: **14/02/2020 a 13/02/2021** –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3FE804BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0007/2020** – Pregão Presencial Nº **005/2020** – Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Eventual e futura **locação de veículos pesados e máquinas**. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **03/03/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – O edital completo está no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:74731A55

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2799 DE 14/02/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MARCOS ANTÔNIO PARREIRA,** matrícula nº **1079**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.**, passando do **Nível IV - Padrão F**, para o **Nível IV - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **14 de Fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:84EBB63F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Comissão de Patrimônio, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Publico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

I – Anízio José Pinto - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – João Gonçalves Pereira - Secretaria de Desenvolvimento Humano;
III - Silvair Geraldo da Silva – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento:

I - Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II - Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI - Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho.

Art. 5º A Comissão de Patrimônio de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

III - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C09DB6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 008/2020

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito do Município de Grão Mogol no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
Considerando ainda a necessidade de criação do Comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico Município de Grão Mogol, impulsionado pelo Termo de Referência de Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, versão 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação, responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico". As respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação será composto por:
I – Representantes da Sociedade Civil:
Adão Nunes Pascoal - Jacaré
Adelaine Fernandes de Oliveira - Lobeiro
Ailton Gonçalves Aguiar - Capim Pubo
Alan Luiz de Oliveira - Alegre, São Lourenço e Buriti
Alexandre Durães Gonçalves - Vila Sítio
Alvanir de Fátima G. Veloso - Santa Quitéria, Vasco, Tamanduá
Ana Paula De Souza - Fazenda Americana
Antônio Pereira Marques - Pé do Morro
Aparecida dos Reis Dias de Oliveira – Barrocão
Arinaldo Freire Rios – Acampamento Senhora Santana
Arnaldo Warley Rodrigues- Santa Rita, Córrego do Vale, Bonito, Coqueiro, Estância Sertaneja, Córrego do Bonito
Bruno Antônio Soares Melo Santos–Bairro Bom Gosto/Sede
Carla Izabel Dias - Vila Sítio
Carmem Dolores Ferreira Gouveia - Córrego da Batalha/ Córrego dos Vales
Clarice Torcato - Barrocão
Claudinety da Silva Pinho– Bairro Centro/Sede
Cláudio Gomes de Assis – Projeto Assentamento Americana
Deiziane Fidelis dos Reis - Curral de Varas, Cancela, Pinheiro, Estiva, Rio Rancho, Boa Vista
Delcídio Vicente de Sales - Barra de Canoa
Denilson Avelino Dias da Silva - Cafundó
Diones da Silva Santos - Pé da Serra, Morro Grande, Sabina
Edimilson Vieira Pires - Quebra Coco
Elenice Aparecida de Sousa - Bocaina
Eliane Aparecida Oliveira - Peri Peri
Elizaura Soares Rodrigues - Vira Saia
Emerson Elias Lemos - Barra de Canoas, São Francisco, Lamarão
Fabíola Rodrigues Veloso de Queiroz– Bairro Vila Nova / Sede
Felipe Leonardo Soares Ribeiro – Vale das Cancelas
Felício Matos Pereira – Vista Alegre
Francisco Gomes Oliveira - Ponte Alta
Gasparino Rodrigues da Silva - Tabocas
Geraldo Juvenal Andrade - Andorinhas, Taquaral, Cardoso
Geraldo Mendes Da Silva - Andorinhas, Taquaral, Cardoso
Geraldo Pereira de Jesus – Bamburral
Hailton Morais da Silva – Córrego da Batalha
Hoziane Luiz de Oliveira - Alegre
Ivania Gomes de Sousa - Vila Sítio
Jacinta Leolina Fagundes S. Freire–Bairro Esperança / Sede
João Altino Neto – Projeto Assentamento Americana
João Francisco de Pinho - Extrema
João Gonçalves Moreira Filho - São Sebastião do Retiro
João Luciano Veloso - Santa Quitéria, Vasco, Tamanduá
Joaquina Rodrigues da Silva - Tabocas
Jonas Gonçalves Borges - Mangues, Santa Marta
Jorge Odelton Borges de Sá - Vila Sítio
José Augusto Duarte - São José, Capivara
José Augusto Pires - Jataí
José Augusto Vieira Lima – Mangues
José Dias Moreira – Santa Rita
José dos Reis Santos - Vale das Cancelas, Bonito Cancela
José Fagundes Soares - Santa Quitéria, Vasco, Tamanduá
José Helenicio Nunes da Silva - Barra de Canoa
José Maria Costa - Matias Sanches
José Maria Pires - São João
Lauro Lucas - Quebra Coco
Leandro - Buqueirão I
Luciene dos Santos Silva – Barrocão
Luzia Maria Severina - Matias Sanches
Madalena Dias Pereira – Bairro Bandeirantes / Sede
Márcio Luiz de Oliveira - Alegre
Maria do Rosário Santos - Sapé
Maria Francisca Reis Silva – Bairro Bandeirantes / Sede
Maria Ires Rodrigues de Almeida - Bonfim
Maria José Mireiro Amorim - Americana, Campo Alegre, Carolina, Projeto Assentamento Americana
Maria José Pereira de Jesus - Ponte Alta
Maria Luiza De Oliveira Batista - Palmital, Cafezal, Fazenda Santo Antônio, Curiacá, Vaca Morta, Vaquejada, Surrão
Maria Ramone Mineiro da Silva - Fazenda Americana
Maria Sirleide Gomes de Oliveira - Projeto Assentamento Americana
Mariane Freire de Souza - Palmital
Mariany Damaceno Pinho Mendes - Vale das Cancelas
Marilene Rodrigues Araújo - Bairro Vila Nova / Sede
Marlene Ribeiro de Sousa – Bonito Cancela
Marlene Rodrigues Soares - Vista Alegre
Marta Pereira da Silva - Quebra Coco

Martin Ínacio – São Lourenço
Nalvaguiar Rodrigues Dias Barbosa - Campo Alto
Nazaré Veloso Soares - Cabeçada
Nei Ferreira dos Santos - Vila Sítio
Neuza Soares Pereira - Palmital
Nilia Maximo Arruda–Bairro Esperança / Sede
Noemia Alves Pereira - Peri Peri
Ozorio Maurício Azevedo Silva - São Miguel
Patrícia Moreira Do Amaral - São Sebastião do Retiro
Plínio Barbosa e Oliveira–Bairro Centro / Sede
Rito Pereira da Costa - Córrego do Mato
Rosangela Sales – Córrego do Vale
Sebastião Pereira de Souza - Pé do Morro
Selma Pereira de Jesus - Córrego do Engenho
Suely Ferreira Colares - Angico, Buqueirão I
Teodorica Lemes – Buriti Pequeno
Thércio Paulino de Arruda - Capim Pubo
Thiago Rodrigues Lopes - Peri Peri
Valéria Conceição de Sousa–Bairro Centro / Sede
Vanilda Pereira da Silva - Bocaina, Jacaré, Bamburral
Wellison Rafael Guimarães Pimentel - Córrego do Engenho

II – Representantes do Poder Executivo:

Alaíde Machado Soares – Assistente Social (Efetivo)
Alcir Oliveira – Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde (Efetivo)
Allan Chaves Pereira – Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social (Efetivo)
Cristiano Gomes Santos - Assessor de Administração da Secretaria de Saúde (Comissionado)
Debora Mendes Guedes – Gerente do Parque Estadual de Grão Mogol - Instituto Estadual de Florestas (Efetivo)
Etelange Pinheiro de Arruda Andrade - Secretária de Assistência Social (Efetivo)
Fernanda Gonzaga Andrade Paulino - Chefe de Gabinete (Efetivo)
Geison Farley Gomes Alves - Secretaria Municipal de Saúde (Efetivo)
Gleice Mércia Bicalho - Assessora da Assistência Social (Efetivo)
João Francisco de Pinho - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Comissionado)
Joilson Leme Soares – Monitor Ambiental do Parque Estadual de Grão Mogol - Instituto Estadual de Florestas (Terceirizado)
Leandro Espírito Santo - Limpeza Pública (Efetivo)
Luiz de Pinho Veloso – Secretário Municipal de Obras Públicas (Comissionado)
Manoel Maria – Limpeza Pública (Comissionado)
Maria José Andrade - Secretária Municipal de Educação (Efetivo)
Paulo Adriano Catulé Lima – Assessor de Agricultura e Meio Ambiente (Efetivo)
Paulo Henrique Amorim Silva – Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social (Efetivo)
Renata Aparecida Veloso – Secretaria Municipal de Turismo (Efetivo)
Sivone Barbosa Santos – Professora (Efetivo)
Rubens Batista Alves – Secretário Municipal de Transporte (Efetivo)
Luiz Carlos Silva Froes – Secretário Municipal de Estradas de Rodagens (Comissionado)

III – Representantes do Poder Legislativo:

Dijalma Cardoso de Oliveira
Evanida P. de Barros Benquerer
Jânio Ferreira Borges
José Maria Gonçalves Pereira
Nelson Aparecido de Oliveira
Valdeci Ferreira de Sousa
Valdeir Nunes da Silva
Valdivino Ribeiro da Silva
Vinícius Rodrigues Costa
Waldemir Damasceno Andrade
José Maurício B. de Carvalho

IV – Representantes dos Prestadores de Serviço:

Ricardo Henrique Santos Cardoso -Encarregado de sistemas - COPASA (Efetivo)
Reinaldo Braga - Operador de Estação de Tratamento de Água - COPASA (Efetivo)
Genivaldo Santos Costa - Encarregado Operacional -COPANOR (Efetivo)
Vanderson Barbosa Costa - Operador de Sistemas - COPANOR (Efetivo)

V – Representantes dos Conselhos Municipais:

João Altino Neto - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)
Ivonilton Santana de Assis Júnior - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - (CODEMA)

VI – Representantes da Emater:

Angela Cristina Nunes – Extensionista Agropecuário (Efetivo)
Eduardo Andrade - Extensionista Agropecuário (Efetivo)

VI – Representantes de outras instituições e movimentos atuantes no município:

Geraldo Juvenal Andrade -Secretário - Sindicato Rural
João Francisco de Pinho - Presidente - Sindicato Rural
Maria Sirleide Gomes de Oliveira- Suplente do Conselho Fiscal - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Lucio Moreira Costa - Presidente- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Cláudia Regina Bispo Almeida - Presidente - Associação Grãomogolense dos Artesãos
Luciana Lemos Pereira - Tesoureira da Associação Grãomogolense dos Artesãos
Jiuza Cardoso da silva - Mobilizadora - SENAR MINAS
Geraldo Juvenal Andrade- Mobilizador - SENAR MINAS
Felipe Leonardo Soares Ribeiro – Representante do Movimento de Atingidos por Barragem (MAB)
Adair Pereira Almeida – Comunidade Tradicional Geraizeiros

Art. 3º. O Comitê de Coordenação terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

§ 2º - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispondo a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;

§ 3º - Disponibilizar, sempre que solicitado, informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

§ 4º - Viabilizar espaço físico quando necessário, e quando as reuniões forem ocorrer dentro da comunidade a qual o membro é parte integrante, além de apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública previstas no Termo de Referência da FUNASA e cronograma de execução do plano municipal de saneamento básico elaborado pela UFMG;

§ 5º - Reunir-se após a entrega dos produtos para acompanhar e validar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

I - Será criada uma Comissão de Aprovação, a ser definida conforme Regimento interno do Comitê de Coordenação, responsável por assinar os Pareceres de Aprovação dos produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG, no que se refere à construção do PMSB.

§ 6º - Avaliar os produtos e encaminhar o parecer de aprovação no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos, que serão encaminhados pela equipe técnica da UFMG aos membros dos Comitês.

§ 7º - Participar das capacitações para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, a serem realizadas pela equipe da UFMG em datas e locais previamente estabelecidas.

§ 8º - O Comitê de Coordenação juntamente com o Comitê Executivo do PMSB (conforme portaria nº 006/2019) deverá encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano.

Art. 4°. O Comitê de Coordenação aqui constituído será regulamentado por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5°. A definição do (a) Coordenador (a) do Comitê de Coordenação, bem como seu suplente, será realizada na primeira reunião ordinária com seus membros após a formalização do presente Decreto. Um dos membros do Comitê deverá ser eleito mediante voto

público e nominal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, dos presentes.
Art. 6º. O coordenador e respectivo suplente, terão as seguintes atribuições:

ü Convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo as oficinas de capacitação;
ü Convocar reuniões extraordinárias;
ü Convidar para reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;
ü Repassar o cronograma de atividades da equipe técnica da UFMG para os demais membros do Comitê.

Art. 7º Os membros do Comitê de Coordenação deverão participar de todas as reuniões de caráter ordinário e extraordinário, incluindo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da Funasa para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como no cronograma de execução do PMSB elaborado pela UFMG.

Art. 8º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:
Etapa I – Planejamento do processo;
Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;
Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;
Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;
Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;
Etapa VI – Indicadores de desempenho do PMSB;
Etapa VII – Audiência pública;
Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;
Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.
Art. 9º. Fica a cargo do titular dos serviços de saneamento (prefeitura municipal)viabilizar, sempre que necessário, transporte aos participantes residentes na área rural do município, quando as atividades ocorrerem na sede municipal ou em micropolos do município.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, 13 de fevereiro de 2020

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F272A3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG- a Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 Processo Licitatório 22/2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar. O edital e seus anexos , estarão à disposição dos interessados no período de 17/02/2019 a 04/03/2020.Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166. **www.guardamor.mg.gov.br**.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:198B1596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA -
EDITAL Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 16/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
ANEXO III
Onde-se lê: lote 01 valor R$3.500,00
Leia-se: lote 01 valor R$ 4.000,00
Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente da CPL

Guarda Mor, 27 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A20BFEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 126/2019, firmado com as empresas, COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA; FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Materiais Hidráulicos Diversos e Materiais para Construção para todas as Secretarias da prefeitura de Guaxupé/MG e Convênios, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 58.651,85.**

Guaxupé/MG, 17/02/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F45C1F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 130/2019, firmado com a empresa, RENATO DA SILVEIRA EIRELI**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas aquisição de Cartuchos para Impressora Plotter marca HP Designjet 510 para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 8.344,00.**

Guaxupé/MG, 17/02/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B61A60DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 014/2019 – Processo Administrativo nº 280/2019, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa para

execução de Pavimentação Asfaltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e sarjetas e meio-fio, nas ruas MARIA PRÓSPERI DE SIMONI e RUA EUCLIDES PEDRO CARDOSO (Chácara Bom Jardim) na cidade de Guaxupé/MG**.** SICONV nº 881081/2018/MCIDADES/CAIXA, contrato de repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guaxupé/MG, Processo nº 1056.824-09/2018. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços n.º 014/2019 – Processo Administrativo nº 280/2019 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ 01.744.153/0001-06, sediada na Avenida Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, 420 – CEP 37890-000 – Muzambinho/MG, CNPJ/MF 01.744.153/0001-06 e Inscrição Estadual 441559851.00-83 com o valor de R$629.655,00 (seiscentos e vinte e novel mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9DFD9883

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2020** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 049/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de aparelhos celulares para atender todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **10 de março de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 21 de fevereiro de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:752194D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2020** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 050/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de suplementos alimentares visando o atendimento de usuários da Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de Ordens Judiciais.** A **abertura** será dia **11 de março de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 21 de fevereiro de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:16F2F076

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2020** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 051/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de camisetas personalizadas para uniformes, para atender às diversas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **12 de março de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 21 de fevereiro de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FBBACD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N. 037, de 14 de fevereiro de 2020

Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Contrato n. 004/2020 firmado com a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé, e considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação do contrato n. 004/2020 firmado com a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé para manutenção do Pronto Socorro Local,

Resolve:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Contrato n. 004/2020 firmado com a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, conforme abaixo especificado:

I- PELA CONTRATADA

Edson José Dias Leite
Heloísa Maria Dias Leite
Maria Helena Silva de Macedo

II- PELO CONTRATANTE

Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Elizabete de Melo Monteiro
João Carneiro da Silva Neto

Art. 2º. Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F8082C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 038, de 14 de fevereiro de 2020

DESIGNA MÉDICA AUDITORA RESPONSÁVEL PELAS AUTORIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE -APAC DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar ANA TERESA CAETANO BERNARDES, matriculada sob n. 34.695, para médica auditora responsável por todas as Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC na rede municipal de saúde do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FFACED95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE NOVA SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE NOVA SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 132/2019. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 132/2019 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 294/2019, tipo Menor Preço por LOTE, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação digital, para regime de operação em alto tráfego, em pleno funcionamento e operacionalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e uso da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG, compreendendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico de equipamentos e serviço e cuja NOVA DATA DE abertura estava marcada para o dia 10 DE MARÇO de 2020, às 09:00 horas, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de oportunidade e conveniência. O Edital será republicado com nova data para abertura do processo. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:39216AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 003/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 052/2020.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 003/2020, Processo nº 052/2020, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia elétrica para realização de serviços de reforma das instalações elétricas e rede de cabeamento estruturado do edifício da Secretaria de Administração da Prefeitura de Guaxupé e do Teatro Municipal de Guaxupé, localizados na** Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro, Guaxupé/MG**. O edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **21 de fevereiro de 2020** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **13 de março de 2020**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **10 de março de 2020** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **27 de fevereiro a 12 de março de 2020**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ACA6564D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 034/2020, originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 016/2020, firmado com a empresa **INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**. Objeto: Contratação do artista NANDO REIS para apresentação no dia 31/05/2020, durante a realização do evento Guaxupé Café Festival 2020, em comemoração aos 108 anos de Guaxupé/MG, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 96.325,00

Guaxupé, **14/02/2020**.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:56C0F711

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 004/2020, firmado com a empresa, ADRIANE ELIAS BUENO; APONTUAL COMERCIO EIRELI; H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME; MIRIAM IMACULADA RODRIGUES MARQUES EPP; MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; SANIGRAN LTDA.

Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de manutenção e limpeza de piscinas para atender as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 28.764,20.**

Guaxupé/MG, 17/02/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:56CADFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 067/2019. Processo nº 057/2019. Modalidade: Pregão Presencial 033/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO INTEGRADO AO VERDE E A CIDADE, EM ATENDIENTO AO CONVÊNIO 870890/2018. Vigência: 18/07/2019 a 31/12/2019. Valor R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.12.188.541.0005.1035 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO NATURAL – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 320.

Gurinhatã - MG, 18 de julho de 2019.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:3BA400A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 033/2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 033/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 057/2019; b) Modalidade: Pregão Presencial 033/2019; c) Data da Homologação: 18/07/2017; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO INTEGRADO AO VERDE E A CIDADE, EM ATENDIENTO AO CONVÊNIO 870890/2018. e) Empresa Vencedora: GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI - ME. VALOR: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.12.188.541.0005.1035 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO NATURAL – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 320.

Gurinhatã-MG, em 18 de julho de 2019.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:540A3A0D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 005/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891330/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 05/03/2020 às 12h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:DC9D9266

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 005/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME **CONVÊNIO MAPA Nº 891885/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE GURINHATA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE ITEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 05/03/2020 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:3680A7EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 007/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATA BURROS PARA INSTALAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME **CONVÊNIO MAPA Nº 892451/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE GURINHATA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 05/03 /2020 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:815EBB9D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 008/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 890448/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 05/03/2020 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:B891A99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 012/2020. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 012/2020 para contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 04/03/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:23BFA1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA 002/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Chamada Pública - Dispensa 002/2020 – O Município de Ibiá, por meio de sua Prefeita Municipal Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público que, pelos motivos insertos no processo, FICA ANULADA a Chamada Pública - Dispensa nº 002/2020 cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação. Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:81015A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA APRECIAR PARECER TÉCNICO DA FARMACÊUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL SOB ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 2 DO TÍTULO VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio abaixo identificados e designados através da Portaria nº 831 de 29 de março de 2019 para apreciar o Parecer Técnico emitido pela farmacêutica da Prefeitura Municipal, Priscila Cristina Lourenço Rodrigues Correa, sob a análise da documentação referente ao item 2 do título VIII – Documentação de Habilitação, das empresas vencedoras dos itens objetos do Pregão Presencial nº 046/2019, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Na Sessão anterior datada de 16 de janeiro de 2020, a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME** foi inabilitada nos itens 01 e 22, conforme parecer técnico emitido pela farmacêutica Priscila Cristina Lourenço Rodrigues Correa anexado aos autos. Estando a referida licitante inabilitada, decidiu o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação. A empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** foi vencedora dos itens 01 e 22. Foi aberto prazo para a empresa enviar a documentação de habilitação técnica. A documentação foi analisada pela farmacêutica responsável técnica pela Farmácia Municipal Sra. Priscila Cristina Lourenço Rodrigues Correa, CRF/MG 13.473. Foi apresentado parecer técnico com o resultado da análise técnica sobre a documentação exigida no item 2 do título VIII do Edital. De sua análise a licitante **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** foi considerada inabilitada eis que apresentou medicamento interditado pela ANVISA para o item 1 e não apresentou a documentação para o item 22. Consigno aqui, que a documentação técnica vai devidamente rubricada pela Sra. Farmacêutica uma vez que foi a responsável pela análise técnica de toda a documentação. Não há demais licitantes a serem chamadas para os itens 01 e 22, ficando os mesmos frustrados. Diante da habilitação técnica declarada pela Sra. Farmacêutica, declaro as licitantes vencedoras devidamente habilitadas por haverem cumprido satisfatoriamente com as exigências editalícias insculpidas nos itens 1 e 2 do título VIII do Instrumento Convocatório. O Pregoeiro determinou a intimação das empresas da abertura de prazo recursal de todas as decisões tomadas na presente Ata de Julgamento. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

CONTINUAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO SRP 046/2019

Membros de Apoio:

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA

MARILUCE CRISTINA SOARES

Responsável Técnica:

PRISCILA CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES CORREA

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:289553F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 55, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acrescenta a Seção IV, ao Capítulo V, da Lei Complementar n.º 45, de 5 de dezembro de 2016, que institui o Código Sanitário do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo V, da Lei Complementar n.º 45, de 5 de dezembro de 2016, que institui o Código Sanitário do Município de Indianópolis-MG, passa a vigorar acrescido da Seção IV, composta pelos arts. 26-A, 26-B, 26-C e 26-D, com a redação seguir:

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção IV

Das condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação artesanal para estabelecimentos varejistas de carnes e similares

Art. 26-A. Os açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes *in natura* e ou transformadas serão classificados de acordo com as atividades realizadas, sendo:
I- Categoria A: desossam, manipulam, transformam e comercializam no balcão;
II- Categoria B: desossam, manipulam e comercializam no balcão;
III- Categoria C: manipulam e comercializam no balcão, não podendo haver desossa.

§ 1º Somente será permitida a fabricação artesanal de carnes preparadas, transformadas e temperadas aos estabelecimentos classificados na Categoria A.

§ 2º Aos estabelecimentos das Categorias B e C é proibida a fabricação artesanal de carnes preparadas, transformadas e temperadas, sendo somente permitida a venda de produtos industrializados oriundos de estabelecimentos inspecionados pelo órgão competente, com selos de inspeção expedido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou pelo Serviços de Inspeção Federal - SIF.

§3º Os estabelecimentos de que trata este art. 26-A deverão adotar boas práticas de comercialização e elaborar o respectivo manual de procedimentos operacionais, compreendendo a procedência do produto, armazenamento, estocagem, acondicionamento e demais informações exigidas pela legislação consumerista correlata, e ainda:
I- submeter os produtos de transformação e manipulação dos estabelecimentos Categoria A e os de manipulação dos estabelecimentos Categoria B e C, para análises da Vigilância Sanitária Municipal, periodicamente, conforme disposto em regulamento ou a critério do órgão sanitário competente, quando solicitado, sendo os resultados destas análises condicionantes à liberação ou renovação do alvará sanitário para realização dos procedimentos de desossa, manipulação, transformação e ou comercialização;
II- dispor de local, estrutura e área física para produção, transformação, manipulação e ou comercialização de acordo com a sua categoria, bem como condições apropriadas, conforme disposto em regulamento;
III- manter as carnes que são congeladas para comercialização em balcões frigoríficos até o momento da venda final ao consumidor;
IV- facultar, nos estabelecimentos que comercializem carnes, a venda de carne fresca moída, desde que esta operação, obrigatoriamente, ocorra na presença do consumidor, ficando, porém, proibido mantê-la estocada nesse estado;
V- dotar os açougues de geladeiras comerciais ou câmaras frigoríficas, com temperatura não superior a 0º C (zero grau Celsius), equipadas com estrados de material apropriado e destinadas, exclusivamente, à conservação das carnes.

§ 4º Os estabelecimentos categorias A, B e C devem obedecer ao disposto em regulamento e na Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra que vier a substituí-la.

§ 5º O estabelecimento classificado na Categoria B fica dispensado da área de transformação.

§ 6º O estabelecimento classificado na Categoria C fica dispensado das áreas de transformação e desossa.

Art. 26-B. Os estabelecimentos do comércio varejista de carnes e similares, classificados na Categoria A, que optarem pela fabricação artesanal de carnes preparadas, transformadas e temperadas, deverão:
I- dispor de local, estrutura e área física para produção, manipulação e comercialização, bem como condições apropriadas, conforme disposto em regulamento;
II- ter no local da fabricação artesanal um responsável técnico ou um substituto habilitado, que conheçam criteriosamente o processo e que:
a) tenham curso de manipulação de alimentos, conforme legislação específica da ANVISA ou curso específico na área de manipulação de carnes com certificado reconhecido por órgão competente e validado pela Vigilância Sanitária Municipal, com carga horária superior a 80 (oitenta) horas;
b) sejam devidamente treinados em manipulação higiênico-sanitária de carnes frescas temperadas, com curso técnico reconhecido nacionalmente;
III- promover a comercialização somente no local de produção e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a produção para estoque e ou distribuição para os estabelecimentos classificados nas Categorias B e C, desta Lei Complementar.

§1º Para os fins do inciso II, deste art. 26-B, são responsáveis técnicos habilitados os seguintes profissionais: nutricionista, engenheiro de alimentos, médico veterinário e demais profissionais de nível superior da área de alimentos, legalmente admitidos e reconhecidos por seus respectivos conselhos da categoria profissional.

§2º Os responsáveis técnicos de que trata o inciso II, deste art. 26-B, deverão apresentar seus certificados à autoridade sanitária sempre que solicitado.

Art. 26-C. As exigências desta seção aplicar-se-ão a toda pessoa física ou jurídica que possua estabelecimento no qual sejam realizadas atividades de produção e ou transformação, desossa e ou comércio varejista de produtos cárneos e similares.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das exigências de que trata o *caput* deste artigo será de 6 (seis) meses.

Art. 26-D. O descumprimento do disposto nesta seção ensejará a autuação do estabelecimento e a apreensão e inutilização das carnes preparadas, transformadas e ou temperadas e, em caso de reincidência, o estabelecimento será interditado, sem prejuízo das demais penalidades fixadas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4E8F06EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **08/2020**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **03/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **53.488,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**. Data da assinatura: **06.02.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-PNAE-SEMINC-165-166-02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **03/2020**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **03/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **53.488,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**. Data da assinatura: **06.02.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-PNAE-SEMINC-165-166-02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D32CDD4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **07/2020**, com a empresa **ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **03/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **18.876,75 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Data da assinatura: **06.02.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-PNAE-SEMINC-165-166-02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **03/2020**, com a empresa **ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **03/2020**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **18.876,75 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Data da assinatura: **06.02.2020**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-PNAE-SEMINC-165-166-02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DFDC760C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 15/2020 PREGÃO PRES. 11/2020
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 15/2020– PREGÃO 11/2020. Extrato de homologação parcial a favor das empresas: Mega Palco Serviços e Eventos Ltda item 01 com valor total de R$39.000,00; CME Promoções e Eventos Ltda itens 02,03,04,05,06,07 com valor total de R$264.840,00; M.F Eventos Ltda itens 12,13 com valor total de R$46.200,00; Proservice Serviços e Eventos Ltda item 15 com valor total de R$9.975,00; Macedo Segurança Pivada item 14 com valor total de R$90.900,00; Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 14/02/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C879B8AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 19/2020 INEXIGIBILIDADE 04/2020
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 19/2020 Inexigibilidade 04/2020 Aviso de ratificação da Inexigibilidade, Art. 25, caput– OBJETO: Contratação de Fernando Caetano Moreira Filho para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e condução do 1º Leilão Público Municipal. Valor mínimo R$1.879,00. Percentual de 5% sobre o valor da venda de cada bem. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 06/02/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1B386C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 16/2020 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 16/2020 Dispensa 01/2020 Ratificação de Dispensa, Art. 24, XIII – Objeto: Contratação da instituição SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –CNPJ: 03.447.242/0037-27 para ministrar cursos técnicos. Valor total R$3.999,60. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1705890A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 013/2020, Chamada Pública nº 002/2020, Inexigibilidade nº 003/2020, adjudicando o objeto licitado em favor dos produtores familiares rurais **BRAZ PEREIRA DIAS - CPF: 447.945.336-91,** no VALOR TOTAL de **R$2.222,49 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos); CESAR DE ALMEIDA NARCISO - CPF: 058.130.146-32,** no VALOR TOTAL de **R$4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais); LUCIANO DE SOUZA - CPF: 982.866.926-91,** no VALOR TOTAL de **R$600,00 (Seiscentos reais); MARCELO TILLI PEREIRA - CPF: 804.981.246-49,** no VALOR TOTAL de **R$1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); NELCINHO DE PAULA VAZ - CPF: 503.859.506-59,** no VALOR TOTAL de **R$2.947,49 (Dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); JAIME DE OLIVEIRA DUTRA - CPF: 284.086.596-34,** no VALOR TOTAL de **R$765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais); GENÉSIO FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF:331.832.606-20,** no VALOR TOTAL de **R$2.749,99 (Dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);** e **MILTON FERREIRA DUTRA - CPF: 113.291.576-72,** no VALOR TOTAL de **R$1.100,00 (Um mil e cem reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do município de Itamarati de Minas.

Fornecedores Credenciados:

BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R$2.222,49 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

CESAR DE ALMEIDA NARCISO
CPF: 058.130.146-32
VALOR TOTAL: R$4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R$600,00 (Seiscentos reais).

MARCELO TILLI PEREIRA
CPF: 804.981.246-49
VALOR TOTAL: R$1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

NELCINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$2.947,49 (Dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR TOTAL: R$765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

GENÉSIO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF:331.832.606-20
VALOR TOTAL: R$2.749,99 (Dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

MILTON FERREIRA DUTRA
CPF: 113.291.576-72
VALOR TOTAL: R$1.100,00 (Um mil e cem reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 14/02/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:67AB3AC0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 005/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 005/2020 – PRC Nº. 018/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a locação do imóvel situado na Rua Silvério Dias Barbosa, Centro, Itamarati de Minas-MG, para atender uma família carente no período de 02(dois) meses, pertencente ao Sr. Vasco Nunes Ladeira, portador do CPF nº 006.242.618-40, conforme parecer social anexo ao processo, cujo valor mensal do contrato será de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). Prefeitura

Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 14 de fevereiro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:02034EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de Kits de Auxilio Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro – MG.

PROPONENTE VENCEDORA: Bedoni Presentes e Utilidades Ltda.-ME. CNPJ 05.797.631/0001-05.

VALOR: R$: 15.998,00 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO EM: 05/02/2020, pelo Sr. José Elísio de Oliveira Duarte - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:771D924D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2020
Processo nº 018/2020.
Dispensa: 009/2020.
Objeto: Aquisição parcelada de Kits de Auxilio Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro – MG.
Valor: R$ 15.998,00 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais).
Assinatura: 12/02/2020.
Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9DE32003

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de Uniforme Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 04/03/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A1486A35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/20220
DISPENSA Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em temas relacionados a licitações e contratos administrativos à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. CNPJ: 18.299.537/0001-60.

CONTRATADO: FELIPE ANSALONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 34.925.771/0001-01.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO EM: Ratificado pelo Prefeito Municipal Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no dia 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EC7E94DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020
Processo licitatório nº 021/2020
Dispensa nº 010/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em temas relacionados a licitações e contratos administrativos à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratado: Felipe Ansaloni Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 34.925.771/0001-01.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 06/02/2020
Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:597144E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020** visando o Registro de Preços para a aquisição a aquisição parcelada de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG, realizada em 12 de fevereiro de 2020, às 10h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Itambé do Mato Dentro, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6E49811D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 009/2020 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarme e de vistoria de pronta resposta por 24 horas por dia, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme. Sessão dia 04/03/2020 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E6E01D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 363.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 020/2020 Processo Licitatório 039/2020, Edital 020/2020 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: aquisição de um trator agrícola 4X4 75 CV, zero quilômetro para compor a frota da Superintendência de Obras em cumprimento ao Convênio MAPA nº .890953/2019 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 28 de fevereiro de 2020** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D7ABD530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 244/2019 - Pregão Eletrônico Nº 135/2019– Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9730BFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 05/2020– Objeto: Registro de Preços de hospedagens. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 03/03/2020 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:FBC909AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2020– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 03/03/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:EFB414F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2020– Objeto: Aquisição de 02 ambulâncias 0 Km, conforme Resolução SES/MG 6.821 de 30 de agosto de 2018. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 05/03/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:683F9C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 08/2020– Objeto: Registro de preços de medicamentos de alto custo. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 03/03/2020 às 11:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:47B17CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 09/2020– Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 04/03/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:665B519C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 10/2020– Objeto: Registro de Preços materiais elétricos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 05/03/2020 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de fevereiro de 2020.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6ED2E244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 058/2020, PREGÃO 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo 058/2020, pregão 015/2020, Registro de Preços 004/2020. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões cerâmicas para manutenção das redes de esgotamento sanitário do município. Abertura: 06/03/2020, às 09:00 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9ED42E02

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

O Município de Jacuí – MG. Torna público processo licitatório n.º 051/2020, Tomada de Preços n.º 01/2020, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica em PMF, em trecho da estrada municipal que liga Jacuí a Fortaleza de minas de acordo com convênio de saída nº 1301.001.658/2019-SEINFRA. A abertura será dia 04/03/2020, às 14:00 horas. Edital completo e as demais informações - www.jacui.mg.gov.br - tel: (35) 3593-1255. Jacuí – MG.

RICARDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:E1A87D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 02 de março de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural para as escolas públicas do município. Sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:21A17D62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2020 – Registro de Preço nº 007/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 03 de março de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, para atendimento das necessidades da rede municipal de Educação de Japaraíba, conforme características, modelo e especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7AEFE33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2020.

DECRETO Nº 011/2020.

Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado de comemorações do Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo nos dias que menciona:

Dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, (Segunda-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;

Dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020, (Terça-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;

Dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020, (Quarta-Feira de Cinzas), não haverá expedientes nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal até as 12:00 horas.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

I – serviços de saúde mantidos pelo Município:
nos dias 22,23, 24 e 25 de fevereiro de 2020 funcionamento urgência emergência;
no dia 26 de fevereiro de 2020 funcionamento normal.

II – serviços municipais de limpeza de ruas, coleta de lixo e outros: funcionamento normal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 14 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:87F7BC36

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 050 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 050 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar conduta incompatível ao cargo exercido pela servidora Íris Natalina Ferreira da Silva e nomeia membros da Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no art. 137 da Lei Municipal nº 028/2015,

CONSIDERANDO o artigo 136 da Lei Municipal nº 028/2005, que dispõe que "a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo, assegurada, em ambos os casos, ampla defesa ao indiciado";

CONSIDERANDO o recebimento de ofício e documentação, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, que relatam que a servidora Íris Natalina Ferreira da Silva, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00891, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá tem praticado reiteradamente, desde o ano de 2015, atos de insubordinação, falta de interesse nas atividades diárias do cargo, além de não cumprir suas tarefas diárias definidas em escala de serviços;
CONSIDERANDO, por fim, que os fatos relatados e denunciados são incompatíveis com a conduta adequada aos servidores municipais, sendo, portanto, necessária a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas da servidora;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Íris Natalina Ferreira da Silva, matrícula 00891, para apurar denúncias sobre fatos relativos à conduta da referida servidora.

Art. 2º - Constituir, nos termos do parágrafo único do art. 137, da Lei Municipal 028/2005, Comissão Sindicante e nomear os seguintes Membros:

Presidente - Christiane de Souza Matos
Membro - Arlete Aparecida da Silva Lopes
Membro - Antônio de Souza Santana

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito e ao Controle Interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B8DC3D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público para os devidos fins de direito, a interposição de recursos pela licitante **FORTAL ENGENHARIA EIRELLI – CNPJ 03.490.150/0001-19**.
Ficam, portando, intimadas as recorridas para apresentação das contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, conforme item 8.5 do Edital.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2020.

MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D7F0E3D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA – CONCORRÊNCIA 01/2020.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 01/2020**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NOVA, MICRODRENAGEM, REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS B, C E GERALDO FERREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO TANQUINHO, PERÍMETRO URBANO.**Data de abertura:23/03/2020 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,14 de Fevereiro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7504F66A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - CONCORRÊNCIA 02/2020.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 02/2020**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM, REDE DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI e OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO.**Data de abertura:24/03/2020 às 14:00 horas.** Editaldisponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,14 de Fevereiro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1452D898

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2020.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Tomada de Preços 01/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO, MARKETING E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. **Data de abertura: 25/03/2020 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,14 de Fevereiro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:117BA0E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 04/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 04/2020**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia industrial e/ou hospitalar, capacitada em procedimento de enxoval hospitalar, envolvendo coleta, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso e entrega nas Unidades de Saúde, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. **Data de abertura: 05/03/2020 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade,14 de Fevereiro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:21DE7106

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 05/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Setor de Benefícios Eventuais, e Secretaria Municipal de Administração de João Monlevade. **Data de abertura: 06/03/2020 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade,14 de Fevereiro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2A36C5C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: CIDINEIA LIMA SANTOS – ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de carnes e linguiça, destinadas a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 80/2019**. **–Valor:** R$ 305.241,60. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**04/02/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EE29AE6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lances do **Pregão Presencial nº. 78/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA os itens, objeto da licitação, aos vencedores do certame para registro de preços visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual e coletiva, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta.

EMPRESA	ITENS	VALOR
A&C MATERIAL DE CONST. LTDA - ME	1, 2, 3, 9, 16, 17, 18, 23, 34, 36 e 42	R$ 84.884,70
EVOLUTION EQUIP. PROTEÇÃO IND. EIRELI-ME	4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 19, 20,21, 22, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 57 e 60.	R$ 47.323,45
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP	13, 14, 51, 52 e 53.	R$ 6.760,00
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME	8, 28, 29, 31, 46, 50, 58, 59 e 61.	R$ 15.900,00
TOTAL GERAL		**R$ 154.868,15**

João Monlevade, 31 de janeiro de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C4D16BAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº: 78/2019

PROCESSO Nº: 511/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 9, 16, 17, 18, 23, 34, 36, 42.	R$ 84.884,70
EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	4, 5, 6, 7, 10 ,11, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 57, 60.	R$ 47.323,45
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	13, 14, 51, 52, 53.	R$ 6.760,00
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO	8, 28, 29, 31, 46, 50, 58, 59, 61	R$ 15.900,00
TOTAL		R$ 154.868,15

João Monlevade, 14 de Fevereiro de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AD876DB8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira, Maria das Graças Leles, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 02/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU/2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda de João Monlevade, conforme especificações constantes do Termo de Referência:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	01	R$ 12.299,00

João Monlevade, 04 de Fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS LELES
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5931AA3E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 09/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE 41.000, CARNÊS DE IPTU/2020.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada, constante do processo, que adjudicou à empresa ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO LTDA, o objeto licitado, ao valor de R$ 12.299,00 (doze mil duzentos e noventa e nove reais).

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7B23B5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
pROCESSO 003/2020

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG torna Público para conhecimento dos interessados, que remarcou a abertura do Pregão Eletrônico n° **003/2020** para o dia **04 de Março de 2020 às 09h00min**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital e suas retificações poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro-MG, 14 de Fevereiro de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3FA10211

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2020
PROCESSO 003/2020

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Ficha 968 da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE-A:

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Ficha 908 da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 003/2020 – Pregão Eletrônico.

João Pinheiro-MG, 14 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:18504BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 SRP 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 003/2020, abertura dia**28/02/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Copa e Cozinha, Proteção e Segurança, destinados as Secretarias do Município de João Pinheiro - MG. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.brewww.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro,14 de fevereiro de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0F59A40E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 13/2019 - EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E PINTURA DA UBS EDIL HANDAN.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **NOVA DATA DE ABERTURA** da **Tomada de Preços 13/2019 - Processo Licitatório 298/2019**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E PINTURA DA UBS EDIL HANDAN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE COBERTURA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRES) MESES. TIPO: MENOR PREÇO.

Motivo: Divergência no horário de abertura da sessão.

Nova data: 09/03/2020 às 13 horas.

CPL, 14/02/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:C69354CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 150/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 150/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS (EOA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRIAGEM NEONATAL E SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Abertura das propostas: 06/03/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4D60D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto a **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, visando à Contratação de show musical de **RODRIGO BERGALL E BANDA** a ser realizado no dia 24 de fevereiro com inicio às 17h00min horas, durante a realização do Carnaval 2020, na Praça de Eventos, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo 036/2020, Inexigibilidade de Licitação nº020/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:F7A2C1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto a **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, visando à Contratação de show musical de **RODRIGO BERGALL E BANDA** a ser realizado no dia 24 de fevereiro com inicio às 17h00min horas, durante a realização do Carnaval 2020, na Praça de Eventos, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo 036/2020, Inexigibilidade de Licitação nº020/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:DA8D6B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 14/2019** .Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE 841879/2016/FNS/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS) MESES. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 05/03/2020 às 08:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 14/02/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:33D9A5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal

8.666/93, junto a **ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604**, visando à Contratação de show musical de **RICK E ZEZÉ E BANDA** a ser realizado no dia 25 de fevereiro com inicio às 16h00min horas, durante a realização do Carnaval 2020, na Praça de Eventos, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), conforme Processo 037/2020, Inexigibilidade de Licitação nº021/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:B0D3C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto a **ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604**, visando à Contratação de show musical de **RICK E ZEZÉ E BANDA** a ser realizado no dia 25 de fevereiro com inicio às 16h00min horas, durante a realização do Carnaval 2020, na Praça de Eventos, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), conforme Processo 037/2020, Inexigibilidade de Licitação nº021/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:17C52CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**117.337.478,58**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**18.773.996,57**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**16.896.596,92**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.213.623,50**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	12.449,79	12.449,79
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	12.449,79	12.449,79
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F41DD2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		117.337.478,58
Receita Corrente líquida Ajustada		115.295.017,43
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.138.602,76	46,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.259.309,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.146.343,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	56.033.378,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-42.517.492,67	-36,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.804.974,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.814.245,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.773.996,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.213.623,50	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.269.026,24	37.312.314,41
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:842E8E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO NO. 05/2020. – RH/SADMPLP

DECRETO NO. 05/2020. – RH/SADMPLP DISPÕE SOBRE A

SUSPENSÃO DA POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E NOMEADOS EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE EDITAIS NO. 01/2015 E 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que pelo Município foi editado Decreto no. 35, de 31.12.2019, que ainda vigora, dispondo sobre a "prorrogação do prazo para posse dos candidatos convocados e nomeados em razão dos concursos públicos de editais nos. 01/2015 e 01/2016 e dá outras providências"; considerando que a empresa vencedora da licitação - CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA., que substituirá o programa da empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, somente assinou contrato, que passou a vigorar a partir de 03.02.2020, tendo o mês de janeiro permanecido o município sem execução, para lançamento o de novos dados, de programa de informática, disponível para atender sua demanda na área de Recursos Humanos, dentre outros; considerando que dos atos motivadores da expedição do decreto no. 35/2019 ainda subsiste o acima identificado, essencial e norteador da atualização e lançamento de dados de seus servidores em folha de pagamento, distribuição em secretarias e lançamentos contábeis correlatos; considerando, que em 10.02.2020, foi recepcionado no Município, com ciência do Prefeito, que levou ao conhecimento de sua Procuradoria Jurídica, expediente ofício no. 021/2020, de 27.01.2020, que trata de notícia de fato no. 0775.20.00.011-2, provindo do Ministério Público de Minas Gerais, da Comarca de Coração de Jesus, onde solicita informações decorrentes de reclamação formulada pelo munícipe PAULO CÉLIO RAMOS que, após análise de seu conteúdo, recomendou a expedição do presente decreto; considerando, que da referida reclamação proposta por PAULO CÉLIO RAMOS consta denúncia, pedindo ao Ministério Público, que requeira ao município esclarecimentos acerca de "edital de nomeação e posse do concurso público do ano de 2015 visto que o Município atravessa uma crise financeira, precisou fechar duas escolas e mesmo assim continua dando posse para professores e outras pessoas muito além do número de vagas, para cumprir compromissos políticos em pleno ano eleitoral, tentando suprir uma péssima administração com planos eleitoreiros"; considerando, que referida denúncia não especifica qual edital de convocação para nomeação e posse e que, junto a Diretoria de Recursos Humanos, foi verificado que foram expedidos mais de um edital, todos com fins de nomeação e posse de candidatos aprovados, não apenas no concurso do edital 01/2015, mas também do concurso do edital 01/2016 e que, tais convocações, foram decorrentes da necessidade organizacional e de funcionamento das secretarias onde tais candidatos, quando empossados, seriam alocados; considerando, que nenhum dos candidatos, alcançados pelo Decreto no. 35/2019, após convocados e nomeados, tiveram sua posse realizada pelos motivos que ali estão expressos e, sendo que as convocações se deram de acordo com os editais, dentro do prazo de vigência dos respectivos concursos e, no caso, atenderam à necessidades pontuais das Secretarias do Poderes Público Municipal que, face aa pré PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000 existência de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, que impulsiona o Município a manter em seu quadro de pessoal servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, com fins de se evitar a contratação de servidores precários ou reduzindo ao mínimo possível a nomeação de servidores em cargos comissionados, tudo com fim de atendimento ao estabelecido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; considerando, que a nomeação e, também, o ato final de posse, que configura a investidura no cargo público, atende aos princípios balizadores da Constituição, especialmente o da impessoalidade e, no caso, as convocações se deram dentro da necessidade e seguindo rigorosa lista de classificação, onde existem, dentro do plano de cargos e salários, as respectivas vagas e, portanto, possibilidade de posse dos nomeados para os cargos; considerando, entretanto, que denúncia formulada pelo munícipe PAULO CELIO RAMOS, traz acusações sérias, que noticia suposta troca de favores políticos por nomeações (mesmo tendo sido estes candidatos aprovados em concurso público) e crise financeira que afeta a execução financeira do Município, noticiando fechamento de escolas e, mesmo assim, com convocação de professores e outros candidatos além do número de vagas; considerando, que acerca a denúncia de que as nomeações atende compromissos políticos, desde já afasta-se tal divagação, porquanto, as nomeações são decorrentes da necessidade detectada em cada secretaria e os candidatos nomeados segue lista de classificação decorrente de concurso público em que foram aprovados, onde na aplicação das provas e seleção dos candidatos não houve qualquer ingerência por parte do Município em suas aprovações, posto que ambos os concursos foram ministrados por instituições de reconhecida idoneidade - COTEC/FADENOR/UNIMONTES; considerando, que os atos de nomeações, para terem eficácia, exigem, pelo Chefe do Executivo o ato de posse e entrada em exercício nos cargos, lavrado e registro em ata específica, assinada pelo prefeito e pelos empossados, fato que ainda não ocorreu em razão da vigência do decreto no. 35/2019, portanto, não se verifica, ainda, a possibilidade de exercício das atribuições do cargo e, de consequência, a definitiva investidura do candidato nomeado no cargo, porém, diante das denúncias formuladas por PAULO CÉLIO RAMOS, se mostra necessário que se averigue, de forma técnica, quanto a (im)procedência destas, inclusive no que diz respeito ao impacto orçamentário e financeiro decorrente das posses, nos termos e limites de percentuais dos índices prudenciais dos recursos orçamentários que podem ser direcionados ao pagamento de pessoal, nos termos da Lei Complementar 101/2000; considerando, ainda, que o Município, pelo Estado de Minas Gerais, teve retidos recursos constitucionais, de sua titularidade, inclusive no âmbito da Saúde e Educação, o que impediu a execução planejada de seu orçamento até o ano de 2019 e que tais recursos alcançavam, a época, a cifra de R$872.440,22 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), ou seja, efetivamente, o Município encontra-se em sérias dificuldades financeiras, mas se vê obrigada, mesmo com a retenção indevida de tais recursos (que agora foram objeto de parcelamento em parceria com o TJMG) a permanecer presente na prestação de serviços a população, que está a exigir, na sua execução, a contratação de mão de obra, para que não fiquem comprometidos serviços básicos a estes direcionados, inclusive os de natureza efetiva e que, no caso, a contratação provisória ou precária, violaria permissivo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000 constitucional e dependeria de aditamento a TAC firmado com o órgão do Ministério Púbico, de forma a permitir contratações temporárias; DECRETA: Artigo 1º. – A posse, dos candidatos já convocados e nomeados, em razão dos concursos públicos dos editais 01/2015 e 01/2016, cujo prazo para o ato, esteja transcorrendo em razão da edição do decreto no. 35, de 31.12.2019, ficam suspensas, sine die, até que sejam superadas e esclarecidas, de forma efetiva e definitiva, as denúncias contidas na noticia de fato implementada pelo munícipe PAULO CÉLIO RAMOS, junto ao Ministério Público de Minas Gerais. Artigo 2º. – Como medidas administrativas tendentes a esclarecer o que consta nas denúncias, dentre outras, determina-se: 1 – que as secretarias municipais, através de seus titulares, confirmem, novamente, a necessidade de preenchimento dos cargos via convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados dentro dos concursos dos editais 01/2015 e 01/2016, verificando, inclusive, por medida de economia, a possibilidade de movimentação de servidores de seu quadro interno e aproveitamento de servidores a disposição em outras secretarias, cuja similaridade de atribuições dos cargos, possam ser aproveitado; 2 – que a CONTABILIDADE do Município, através da empresa ISNISS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ 32.234.069/0001-76, juntamente com a titular da Secretaria de Finanças do Município, elabore competente relatório de impacto financeiro, nos termos do artigo 16, da LC 101/2000,

apontando, inclusive, se com a posse dos nomeados, estará sendo cumprido o limite e índice prudencial de aplicação dos recursos em pagamento com pessoal, observando-se, para os cálculos, também, os recursos que serão recebidos, dentro do que foi objeto de parcelamento, em acordo celebrado no processo no. 0041806-17.2019.8.13.0000, que tramitou pelo SEI do TJMG, com o Estado de Minas Gerais; 3 – que a Diretoria de Recursos Humanos, inclusive, averigue, efetivamente, outras situações contidas na denúncia, inclusive reiterando, no preenchimento, pelos candidatos convocados e nomeados, de todos os requisitos exigidos nos editais e legislação que regula as convocações, para que não paire dúvidas acerca do caráter técnico das convocações; e, 4 – que das medidas acima implementadas, após regular apuração, seja dado conhecimento a Procuradoria Jurídica do Município, para que esta expeça seu competente parecer jurídico sobre a legalidade e possibilidade da posse dos candidatos nomeados, ou invalidação destas, recomendando o que for de direito, inclusive sobre a denúncia formulada e, ao fim, se dê conhecimento da decisão ao órgão do Ministério Público. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000 Artigo 3º. – Para se evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, a Diretoria de Recursos Humanos, juntamente com as secretarias cujos candidatos preencheriam cargos cuja necessidade foi constatada, até que se defina sobre a posse ou não dos nomeados, ficam autorizados a movimentar pessoal interno, objetivando evitar paralisação de serviços, que poderá ser feito dentro da própria secretaria ou entre secretarias, respeitando-se as garantias e atribuições do cargo de cada servidor. Artigo 4º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:2C0DB81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Municipais, e,
Considerando o pedido escrito formulado pela servidora de exoneração por motivos particulares;

DECRETA

Artigo 1º. – Fica **EXONERADA,** do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a senhora **RENATA FABIANE DE JESUS OLIVEIRA**, portadora do RG de nº. MG- 14.937.865 SSP/MG e CPF:078.375.356-00, conforme seu pedido, subscrito e protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Lagoa dos Patos em 12.02.2020.

Artigo 2º. – Eventuais acertos de direitos rescisórios, decorrentes da exoneração, serão efetivados pela Contabilidade e Departamento de Pessoal no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante processo administrativo e empenhos próprios.
Parágrafo Único – Proceda o Departamento de Pessoal, na pasta funcional da servidora e folha de pagamento, as devidas anotações e baixas ao efetivo cumprimento deste decreto, inclusive lançando o nome da servidora no quadro de inativos.
Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, 12 de FEVEREIRO de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:74E3D63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.500 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Patrícia Aparecida de Paula Souza Soares do cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar I.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:73FA967E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.501 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Jaciara Braga Baptista Veras no cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar I.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E1475B2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.502 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Patrícia Aparecida de Paula Souza Soares na função gratificada de **Vice Diretor Escolar I.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:81025096

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e IRMANDADE ATORES DA PANDEGA - CNPJ nº 04.385.756/0001-57. Objeto: a realização de parceria para execução por Organização da Sociedade Civil (OSC), de serviço de promoção, organização e realização do Carnaval/2020, na seguinte data: entre 08 de fevereiro e 01 de março de 2020, incluindo infraestrutura, sonorização do espaço determinado para a realização do evento, equipe de apoio e demais itens e despesas. - Vigência: 06/02/2020 a 06/05/2020. Valor: R$ 7.500,00.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:60D0D9CB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA - CNPJ nº 41.656.331/0001-61. Objeto: a realização de parceria para execução por Organização da Sociedade Civil (OSC), de serviço de promoção, organização e realização do Carnaval/2020, na seguinte data: entre 08 de fevereiro e 01 de março de 2020, incluindo infraestrutura, sonorização do espaço determinado para a realização do evento, equipe de apoio e demais itens e despesas. - Vigência: 06/02/2020 a 06/05/2020. Valor: R$ 7.500,00.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D74C8D07

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ASSOCIAÇÃO BLOCO GALINHAS CHAPADINHAS - CNPJ nº 32.803.159/0001-30. Objeto: a realização de parceria para execução por Organização da Sociedade Civil (OSC), de serviço de promoção, organização e realização do Carnaval/2020, na seguinte data: entre 08 de fevereiro e 01 de março de 2020, incluindo infraestrutura, sonorização do espaço determinado para a realização do evento, equipe de apoio e demais itens e despesas. - Vigência: 06/02/2020 a 06/05/2020. Valor: R$ 7.500,00.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C4B3939B

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **STRATUM SEGURANÇA LTDA.** CNPJ: 03.029.254/000-20. Contrato nº 005/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7982/2019. Em 14/02/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A3F5FD67

SETOR DE CONTRATOS
ASSOCIAÇÃO ADOTE UM AMIGO- CNPJ Nº 07.234.531/0001-98

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação Adote um Amigo - CNPJ nº 07.234.531/0001-98 Finalidade do T.A: prorrogação **de oficio** do prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do artigo 55, da Lei 13.019/2014. Nova vigência: **29/02/2020.**

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:F42DF749

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A | CONTRATO 127/2019 - TP 010/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Arpan Engenharia Eireli − CNPJ nº 30.360.120/0001-60. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução por 01 (mês) cumulado com acréscimo de valores em 24,36596% nos termos do artigo 57, § 1°, IV e 65, I, "b" da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:87CDE399

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A | CONTRATO 125/2019 - TP 009/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Arpan Engenharia Eireli − CNPJ nº 30.360.120/0001-60. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução por 02 (dois) meses nos termos do artigo 57, § 1°, II da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:2C468911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.046, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o Carnaval 2020 no Município de Lambari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XXVIII do artigo 129 e alínea 'b' do inciso I do artigo 152, todos da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos Munícipes e visitantes durante as festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º - O Carnaval de 2020 será realizado, administrado e organizado pela Prefeitura Municipal de Lambari e a Empresa ganhadora do Processo Licitatório.

Art. 2º - Ficam as Empresas ganhadoras da licitação, responsáveis pela instalação do palco principal, sonorização, música ao vivo, geradores, delimitação dos espaço, bem como, equipe de apoio conforme disposto no artigo 17º.

Art. 3º - Da Praça de Alimentação e Comércio do Centro da Cidade

§ 1º - A exploração das atividades comerciais na Praça de Alimentação compreenderá a venda de bebidas e alimentos

preparados, que estarão sujeitos às normas sanitárias vigentes, podendo a Vigilância Sanitária Municipal recolher aqueles que estiverem em desacordo com os preceitos contidos nas referidas normas, bem como, aplicar as penalidades cabíveis, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal os alimentos ali servidos.

§ 2º - Fica proibida a comercialização de quaisquer espécies de bebidas em garrafas ou copos de vidros, tanto na área do evento quanto nos estabelecimentos do centro da cidade.

§ 3º - Fica expressamente proibida à venda de qualquer produto nocivo à saúde ou atentatório à moral e aos bons costumes, a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade na forma da legislação vigente aplicável à espécie e de acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

§ 4º - É expressamente proibido a venda e uso de serpentinas metálicas ou o uso pelos foliões, sujeito a apreensão e multa.

§ 5º - Excetuando-se as barracas pertinentes a Praça de Alimentação e os pontos de comércio ficam expressamente PROIBIDO o funcionamento de fogões, fogareiros, carrinhos de lanches e/ou churrasqueiras improvisadas, piscinas plásticas e/ou improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período do Carnaval 2020.

§ 6º - Fica PROIBIDO som nas barracas, durante e após o evento.

§ 7º - Caso seja constatado irregularidades nas barracas e comerciantes eventuais, os mesmos estarão sujeitos à aplicação de multas, de acordo com o Código Tributário Municipal, pelos fiscais da Prefeitura Municipal, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 4º - De Responsabilidade da Prefeitura

§ 1º - A distribuição de caçambas em locais estratégicos, para depósito de lixo com a substituição das mesmas diariamente.

§ 2º - A limpeza e lavagem das Ruas Dr. Wadih Bacha, Rua Tiradentes, Praça Conselheiro João Lisboa, Praça Vivaldi Leite Ribeiro e Praça Duque de Caxias

§ 3º - A concessão de licença de funcionamento para novos comércios de bebidas e alimentos preparados no período correspondente as Festividades do Carnaval será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lambari para expedir alvará.

§ 4º - Fica expressamente PROIBIDO, a venda de ambulantes de bebidas, alimentos ou quaisquer tipos de apetrechos com sujeito a apreensão e multa.

Art. 5º - Local do Evento

§ 1º - Denomina se local do evento: A Praça Sol e Praça Conselheiro João Lisboa

§ 2º - Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais, sendo facultada aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 6º - Horário de Funcionamento do Evento e Palco:

a) 21/02/2020 – 21h às 03:30h;

b) 22/02/2020 – 21h às 03:30h;

c) 23/02/2020 – 21h às 03:30h;

d) 24/02/2020 – 21h às 03:30h;

e) 25/02/2020 – 20h às 02h.

Parágrafo Único: é expressamente proibido tocar som do gênero FUNK ou com letras atentatório ao pudor.

Art. 7º- Fica proibida a instalação dos chamados "QG's" no entorno da Praça Conselheiro João Lisboa, Praça Vivaldi Leite Ribeiro, Rua Tiradentes, Praça Duque de Caxias, bem como a permanência de carros equipados com som, em virtude das Festividades.

Art. 8º - Fica expressamente proibida à sonorização em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento do evento e o sossego da população, podendo ser feita autuação com fulcro no Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503/97.

Art. 9º - Visando evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas em garrafas e ou copos de vidro do comércio local, além de colocação de mesas e cadeiras (madeira ou plástico).

Art. 10 - Serão fechadas as seguintes ruas para segurança dos foliões:

a) Rua Dr. Wadih Bacha;

b) Rua Tiradentes;

c) Rua Dr. Américo Werneck;

Art. 11 - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante as Festividades do Carnaval deverá ficar sob a guarda da Polícia Civil ou Polícia Militar e sua liberação somente ocorrerá após o término do citado evento.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no Pronto Atendimento Municipal, médicos e enfermeiras, e no local do evento a ambulância com socorrista e servidores necessários para o plantão.

Art. 13 - Fica expressamente proibido a entrada e permanência de carros no local do evento com exceção dos carros de serviço, apoio e autorizados pela organização.

Art. 14 - A fiscalização será feita pelos fiscais da Prefeitura Municipal, Polícia Militar, e Equipe de Apoio, ficando o infrator sujeito à advertência e, caso seja reincidente, às sanções previstas no Código de Postura do Município, bem como as penas previstas para o crime de desobediência, que serão aplicadas pela autoridade competente.

Art. 15 - Quanto a Equipe de Apoio, serão distribuídos de acordo como segue:

Local do evento:
21/02/2020 – 40 (quarenta) apoio pessoal no horário de 21h as 05h;
22/02/2020 – 70 (setenta) apoio pessoal no horário de 21h as 05h;
23/02/2020 – 70 (setenta) apoio pessoal no horário de 21h as 05h;
24/02/2020 – 70 (sessenta) apoio pessoal no horário de 21h as 05h;
25/02/2020 – 50 (cinquenta) apoio pessoal no horário de 21h a s 03h;

Distribuídos da seguinte forma (repetindo todos os dias de festa) –
04 – Dentro do Parque das Águas

Art. 16 - Fica distribuído, por dias de evento, além da equipe de apoio, 20 brigadistas de acordo com o Projeto apresentado junto ao Pelotão do Corpo de Bombeiro.

Art. 17 - Será fechado o entorno do Parque das Águas com placas de fechamento para evitar que joguem objetos e que façam necessidades fisiológicas dentro daquele local.

Art. 18 - Serão acomodados 50 banheiros químicos rentes ao muro do Rio Mombuca, justamente para impedir que joguem objetos dentro do rio. Os mesmos serão limpos diariamente e seus dejetos serão jogados em local indicados pelo SAAE;

Art. 19 - Serão distribuídos, entre o comércio e os barraqueiros, instruções para a preservação do local.

Art. 20 - As ruas do centro da cidade serão lavadas diariamente e desinfetada com água sanitária, o mesmo procedimento feito nas fontes de água mineral.

Art. 21 - Será passada ao locutor, informações sobre a preservação do local, para que o mesmo transmita no palco

Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de janeiro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

____.2020_____

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D0E5522E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 023/2020 LEILÃO Nº 001/2020 ERRATA

Leilão tem como objeto leilão de veículos no estado e condições que se encontram Data do leilão: 03/03/2020 ás 10h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1238 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 14 de fevereiro de 2020

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:38F5C59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 026/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 ERRATA

A prefeitura Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores,RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a Contratação da empresa JL & A produções artísticas LTDA para apresentação da dupla João Lucas e Diogo nas festividades do carnaval em Lamim, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), na data 25/02/2020.Toda a responsabilidade com ECAD fica a cargo da dupla contratada.

Lamim, 14 de fevereiro de 2020

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:66F47B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

Empresas vencedoras:

Empresa: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME.
CNPJ: 35.496.391/0001-61.
Endereço: Rua Isaura Maia de Souza, nº 235 – loja 01, Bairro Ave Maria, Carmo – RJ - CEP: 28.640-000.
Itens: 01, 16, 28, 44, 45, 46, 47, 48 e 50.
Valor: R$ 31.434,30 (Quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Empresa: MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA- ME.
CNPJ: 18.121.921/0001-78.
Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus –88 – Centro – CEP: 36.760-000 – Laranjal - MG
Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60 e 61.
Valor: R$ 61.870,67 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos).

Empresa: FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 32625874/0001-20.
Endereço: Rua Santos Miquelito – 165 Loja – Bairro Santa Edwirges – CEP: 36.505-276 – Ubá-MG.
Itens: 06, 19, 22, 35, 36, 37, 38, 43 e 58.
Valor: R$ 47.378,50 (Trinta e sete mil e trinta reais e cinqüenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 14/02/2020.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:10FBDD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Leopoldina-MG em sua 129ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, a Lei Municipal nº 3.703/2006 que cria o Conselho Municipal de Saúde, o seu Regimento Interno, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Resolve:

Fica aprovado pela Plenária na 129ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, realizada em 13 de fevereiro de 2020, a realização de processo licitatório para contratação de cirurgias eletivas de média complexidade com recurso próprio municipal com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Leopoldina, 13 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Resolução em 13 de fevereiro de 2020.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:60996C37

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA III ETAPA DA ENTREVISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 001/2020 – Cargo Orientador Social

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA III ETAPA DA ENTREVISTA

Dia 17/02/2019 na Secretaria Municipal de Assistência Social
Local: Rua Tiradentes 112.

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	8:30
REBECCA VIEIRA PEREIRA	9:00
THAÍS DUARTE DE ALMEIDA SALES	9:30
LUANA APARECIDA DO CARMO MORAIS RODRIGUES	10:00

EDITAL

Leopoldina 14 de fevereiro de 2019

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D00C643D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECUARIA E ABASTECIMENTO EDITAL 01/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulado pelo Edital nº 01/2019.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO** objeto do Edital nº 01/2019 e suas alterações, homologado em 11 de dezembro de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 fevereiro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	GIOVANNI PACHECO ALVES	34

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5589B74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Retificação do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 007/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.** Data de Abertura: 04/03/2020 as 09:00 hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:7926758F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2020. PRC Nº. 035/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2020. PRC Nº. 035/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS EIRELI.** OBJETO: "**SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL."** VALOR GLOBAL: **R$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9DDC79AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 81.880,50** (Oitenta e um mil oitocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4C409C01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 140.058,50** (Cento e quarenta mil cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:183FF6C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 116.254,50** (Cento e dezesseis mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9266F183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **COMERCIAL VENER LTDA.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 30.742,50** (Trinta mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG.13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8BED0076

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 104.893,50** (Cento e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9847B354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 51.549,80** (Cinqüenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:220CDDCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020. PRC Nº. 010/2020 - PREGÃO Nº. 002/2020 RP – 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 48.118,90** (Quarenta e oito mil cento e dezoito reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:268F88E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2020. PRC Nº. 032/2020 – PREGÃO DE ADESÃO Nº. 009/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2020. PRC Nº. 032/2020 – PREGÃO DE ADESÃO Nº. 009/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **QUARK ENGENHARIA** OBJETO: "**CONTRATAÇAO DE EMRESA PARA A EXECUÇAO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA, CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUNINAÇAO PUBLICA E CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE CALL CENTER PARA ATENDIMENTO DE RECLAMAÇAO RELATIVAS A ILUMINAÇAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE MUNIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF".** VALOR GLOBAL: **R$ 152.760,00** (Cento e cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 13.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:42D1F589

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 037/2020- PREGÃO 009/2020

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 037/2020- PREGÃO 009/2020 - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DUARANTE O ANO DE 2020".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** - LICITAÇÃO DIA: **19.03.2020 ÁS 08:30** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG,14.02.2020. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BD15770B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 032/20 – PREGÃO: 009/2020 - ADESÃO ASSUNTO: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 032/20 – Pregão: 009/2020 - ADESÃO**
Assunto: Serviços de Iluminação Pública.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 032/2020 – Pregão 009/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 089/2020** de 12 de Fevereiro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede Serviços de Iluminação Pública:

QUARK ENGENHARIA LTDA EIRELI - CNPJ-12.496.490/0001-4820.402.630/0001-08
OBJETO DA LICITAÇÃO: "**CONTRATAÇAO DE EMRESA PARA A EXECUÇAO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA,CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUNINAÇAO PUBLICA E CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE CALL CENTER PARA ATENDIMENTO DE RECLAMAÇAO RELATIVAS A ILUMINAÇAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE MUNIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF."**

VALOR DE R$ 152.760,00 (Cento e cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:20C34193

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 010/20 – PREGÃO: 002/2020 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 010/20 – Pregão: 002/2020**
Assunto: Aquisição de Material de Limpeza

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 010/2020 – Pregão 002/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 090/2020** de 12 de Fevereiro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede a Aquisição de Material de Limpeza:

3 PODERES COMERCIO LTDA-ME – VALOR GLOBAL: R$ 81.880,50
COMERCIAL VENER LTDA – VALOR GLOBAL: R$ 30.742,50
ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – VALOR GLOBAL: R$ 51.549,80
EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – VALOR GLOBAL R$ 140.058,50
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI – VALOR GLOBAL R$ 104.893,50
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA – VALOR GLOBAL R$ 48.118,90
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – VALOR GLOBAL R$ 116.254,50

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ/MG."**

Fundamento Legal: Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0659B7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.610/2020

Ementa: "*Que autoriza o Poder Executivo a realizar reparos na rodovia MG-126."*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar reparos emergenciais na rodovia MG-126, no trecho de 22km de extensão que liga o Município de Bicas/MG ao de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a custear com recursos próprios os reparos de que trata o art. 1º.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 13 de fevereiro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:0DFDA568

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ATRAVÉS DE MARMITEX, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DA CASA DA ACOLHIDA EM JUIZ DE FORA.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 04/03/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial, **Registro de preço para fornecimento de *refeição através de marmitex,* destinados a funcionários e pacientes da casa da acolhida em Juiz de Fora.** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 14 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B1B281EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 026/2019 Tomada de Preços 003/2019. Contrato Nº031/2019. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para conclusão do campo de futebol do Distrito de Baixa Quente e 1ª etapa de implantação do campo de futebol do Distrito de Cruzinha em Minas Novas/MG de acordo com objeto do contrato de repasse OGU nº 857133/2017 - Operação 1038321-03 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Fornecedor: Construmatos Material de Construção Ltda –EPP. *CNPJ:17.215.234/0001-59.Termo aditivo assinado: 14 de Fevereiro de 2020. Vigência: 15/02/2020 a 16/06/2020.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9AC0E290

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Retificação de Termo Aditivo nº 7. Processo 064/2018 Tomada de Preços 008/2018. Contrato Nº 116/2018. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para reforma da Quadra do bairro Becã, com recursos provenientes da Secretaria de Estado do Esporte-SEESP, Convênio 1236/2017. Fornecedor: Construtora Vieira & Santos Ltda. CNPJ:01.211.014/0001-17.Termo aditivo assinado: 14 de Fevereiro de 2020. Vigência: 14/02/2020 a 14/05/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:42F332F6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 022/2019 Tomada de Preços 002/2019, Contrato Nº030/2019. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para contratação de empresa visando reforma da Praça da Prefeitura de acordo com o objeto de Convênio - 856524/2017/MCIDADES/CAIXA. Fornecedor: Construtora Vieira & Santos Ltda. CNPJ:01.211.014/0001-17.Termo aditivo assinado: 14 de Fevereiro de 2020. Vigência: 18/02/2020 a 18/08/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F2D06CEB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 6. Processo 039/2018 Tomada de Preços 004/2018, Contrato Nº94/2018. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para reforma da Praça da Gruta, na Sede do Município, com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, Convênio nº 1301001117/2017. Fornecedor: Construtora Vieira & Santos Ltda. CNPJ:01.211.014/0001-17.Termo aditivo assinado: 14 de Fevereiro de 2020. Vigência: 22/02/2020 a 22/04/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:122418AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2020. Pregão presencial N.º 003/2020. EMPRESA: **ANTONIO CASSIM DA SILVA**. Valor Contratual: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de shows mensais para Forró da 3ª idade. Vigência do Contrato: 11/02/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:34BA6B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 061/2020 - modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – MATEUS LOPES GONTIJO - ME, CNPJ nº 29.171.935/0001-12 - R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da adjudicação e homologação: 14/02/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D29174B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/2020. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 03 de março de 2020, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 01/2020, tipo Menor Preço Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra da Ponte da Avenida João Pinheiro, no Centro da Cidade de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição

dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 14 de fevereiro de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9C3C2824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.182/2011 e Lei Complementar Nº 5.379/2017 – Anexo IX.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem funções de Coordenações, com direito a gratificação sobre o vencimento básico a partir de 01 de fevereiro de 2020, a saber:

I – Janaina Mata de castro Almeida – MASP 0443-001
Coordenadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE
Gratificação – 10% (dez por cento)

II- Sônia Aparecida Dutra Cerqueira – MASP 0.135-002
Coordenadora do Setor de Apoio de Avaliações e Acompanhamento
Gratificação – 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item XIV da Portaria nº 29, 08 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 07 de fevereiro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:12BC9F97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.182/2011 e Lei Complementar Nº 5.379/2017 – Anexo IX.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado da função gratificada, a partir de 13 de fevereiro de 2020, a saber:

I – RICARDO PRATA DE SOUZA - MASP 4.772.001
Coordenador de Escola de Educação Infantil e Fundamental
Gratificação – 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 13 de fevereiro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:27478695

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada de exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, a partir de 13.02.20, a seguir:

Nº	Escola	Coordenador	MASP
1	EM Maria Aleluia Soares Bittencourt	Sidlaine Cássia C. de Oliveira Souza	004.792.001

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, a partir de 14.02.20, a seguir:

Nº	Escola	Coordenador	MASP
1	EM Maria Aleluia Soares Bittencourt	Vanessa Peixoto dos santos Rocha	004.882.001
2	EM Profª Maria Amélia	Sidlaine Cássia C. de Oliveira Souza	004.792.001
3	EM Oduvaldo Aleixo		

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de fevereiro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CCFDAFAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9512, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme o símbolo de vencimento, a seguir:

Nº	Escola	Diretor	MASP	CARGO
1	EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	Ricardo Prata de Souza	004.772.001	Diretor A

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de fevereiro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F3F0371B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a operacionalização do Transporte Escolar no município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Educação (SME) do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso VIII do Art. 135 da Lei Orgânica Municipal, na Lei 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 3570/2009 e suas alterações, nas Portarias nºs 1458/18 e 1736/18 do DETRAN e no Decreto 3.570/2009 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - O Transporte Escolar será garantido aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que residem na zona rural e estudam em escola pública da zona urbana ou rural , sede do município ou de distrito, distante, pelo menos, a 3 Km de sua residência.
§ 1º - Será garantido ainda Transporte Escolar aos alunos que residem e estudam na zona rural, nos casos em que ocorrer ou tenha ocorrido Nucleação de Escolas, desde que observada a distância prevista no caput do artigo.
§ 2º - Não terá direito ao Transporte Escolar o aluno que residir em localidade urbana ou rural onde exista escola que ofereça o nível ou modalidade de ensino que o mesmo está cursando, que tenha optado por matricular-se em outra escola.
§ 3º - Em qualquer hipótese, o Transporte Escolar ocorrerá, sempre, para a escola mais próxima da residência do aluno, observado o limite previsto no caput do artigo.

Art. 2º - As escolas públicas municipais e estaduais deverão por questão de economicidade e logistica , disponibilizar vagas para alunos que utilizam Transporte Escolar, observando o disposto no Art. 1º § 3º.

Art. 3º - O cadastramento dos alunos beneficiados com o Transporte Escolar será supervisionado e de responsabilidade da Diretora ou Coordenadora da escola pública., conforme Modelo – Anexo I, observado o disposto nesta Portaria.
§ 1º - Após o preenchimento do Anexo I, o mesmo deverá ser encaminhado à SME, pela escola, para análise e aprovação.
§ 2º - Aprovado o Cadastramento, a SME o devolverá à escola para ser entregue ao transportador e afixado em local visível no veículo respectivo.
§ 3º - Esta relação nominal somente poderá ser alterada a partir de solicitação escrita da Diretora/Coordenadora da escola (Modelo – Anexo II) e após aprovação prévia da SME.
§ 4º - Com vistas à racionalização de custos, as escolas deverão, prioritariamente, reservar as vagas para os alunos que utilizam o Transporte Escolar no mesmo turno diurno.

Art. 4º - O controle dos dias letivos oferecidos aos alunos que utilizam o Transporte Escolar, para fins de pagamento ao transportador, será de responsabilidade da Direção/Coordenação das escolas.
§ 1º - Para fins de controle, a escola deverá preencher o Anexo III – Quadro Controle de Dias Letivos/Transporte Escolar, informando, correta e fidedignamente, o número de dias letivos no mês e o atendimento dos transportadores.
§ 2º - O Quadro Controle – Anexo III deverá ser encaminhado à SME, pela Diretora/Coordenadora da escola, até o 2º dia útil após o último dia letivo de cada mês, para as providências cabíveis.

Art. 5º - A utilização do Transporte Escolar fora dos dias letivos, por solicitação da escola, depende de prévia autorização da SME.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do transportador, sem ônus e responsabilidade para o Município, o transporte de novos alunos no decorrer do ano letivo, sem a prévia autorização da SME.
Parágrafo Único – O pagamento do transporte de novos alunos somente será devido, a partir da data da autorização da SME.

Art. 7º - Compete ao Diretor/Coordenador das escolas públicas, acompanhar a freqüência , o comportamento e a disciplina dos alunos usuários do Transporte Escolar, comunicando à SME qualquer ocorrência.
§ 1º - No caso de transferência e infreqüência superior a 15 (quinze) dias, de alunos usuários do Transporte Escolar, a escola deverá providenciar a exclusão do- aluno, comunicando o fato à SME através do Anexo IV.
§ 2º – Compete ainda à escola avisar imediatamente à SME qualquer problema relacionado ao transportador, seja atraso na chegada ou saída dos alunos, falta do transporte em dia letivo ou outra ocorrência que venha prejudicar a excelência dos serviços a serem prestados.

Art. 8º - Para racionalizar a utilização do Transporte Escolar, deverá ser definido, de comum acordo com os pais ou responsáveis, escola e transportador, um ponto único na comunidade que servirá de base para a partida e chegada dos alunos, diariamente.
Parágrafo Único – Quando possível e sem prejuízo para os alunos do Transporte Escolar, poderá ser adotada outra estratégia, mediante termo com cópia encaminhada a SME, para a saída e retorno dos alunos, desde que acordada entre os usuários envolvidos.

Art. 9º - Compete aos fornecedores, prestadores do serviço de transporte escolar cumprir todas as normas previstas na Lei 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 3570/2009 e suas alterações e nas Portarias nºs 1458/18 e 1736/18 do DETRAN, referente do Contrato firmado com o Município e desta Portaria, sob pena de aplicação, pelo órgão competente, das penalidades previstas na legislação e instrumentos precitados.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de fevereiro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:157B6A9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº15/2020 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2020, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2020.

Dia: 17/02/2020
Horário: 15h30min
L0CAL:Secretaria Municipal de Educação

CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	ANO / TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Gilberto José T.Braz	Apoio/Mat.	18/02 A 18/08	Necessidade da Escola
E.M.Professora Maria Quitéria Péres Schelb	2ºP/Vesp	18/02 a 08/04	Subst.

Muriaé, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1B2B5CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº16/2020 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental dos Anos Finais, no ano de 2020, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2020.

Dia: 17/02/2020
Horário: 16h
L0CAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental dos Anos Finais

ESCOLA	CONTEÚDO	AULAS/TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Elza Rogério	Ciências	3 aulas/Mat.	18/02 a 18/08/2020	Vago
E.M.Sérgio Lúcio F.Amaral	Geometria	2 aulas/Mat	18/02 a 18/08/2020	Vago

Muriaé, 14 de fevereiro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C6784DF0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.510, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o Parágrafo único do artigo 15 do Decreto n.º 9.179 de 1º de agosto de 2019".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Art. 1º. O Decreto nº 9.179, de 1º de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15 .....

§1º. O acesso excepcional a conteúdos previstos nos incisos deste artigo será concedido, mediante solicitação formal efetuada pelo Chefe do setor de vinculação do servidor, após decisão fundamentada do Coordenador de Tecnologia da Informação, com manifestação prévia do Corpo Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação.

§2º O acesso de que trata o parágrafo anterior poderá ser franqueado, também, às pessoas jurídicas de direito privado contratadas pelo Município de Muriaé, cujo pleito de acesso será precedido de decisão fundamentada do Coordenador de Tecnologia da Informação, com manifestação prévia do Corpo Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação.

§3º. No cometimento do ato decisório, o Coordenador de Tecnologia da Informação deverá considerar as consequências práticas de sua decisão, podendo o pleito de acesso ser indeferido se constatada a ausência de razoabilidade ou necessidade do pleito formulado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FC30BE1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Revoga o Decreto Municipal nº 9.469 de 25 de Janeiro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.468 de 24 de Janeiro de 2020, encontra-se em vigência, com a situação declarada de emergência reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, conforme o Decreto Estadual nº 33 de 25 de Janeiro de 2020, e pela União Federal, conforme a Portaria nº 161 de 25 de Janeiro de 2020, emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 9.469 de 25 de Janeiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 9.501 de 13 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C1EE97E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMUNICADO

O DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé comunica que as provas práticas do Concurso Público 001/2019, que estavam programadas para os dias 15 de fevereiro de 2020 e 16 de fevereiro de 2020, foram adiadas devido as fortes chuvas em Muriaé - MG. Procedimentos concernentes à alteração da data estão em curso, devido a analise do clima, e detalhes serão divulgados oficialmente na data de 21/02/2020. Os atestados emitidos após 15/01/2020 terão validades para a nova data de aplicação da prova prática. Maiores esclarecimentos e informações através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CFB156B2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (13/02/2020).

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2020, às nove horas e trinta minutos, na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé, nesta cidade, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a presença nominal dos membros: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende, Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, Pedro Cândido Rodrigues Barbosa, Alessandro Rodrigues Campos, Antônio José Pereira de Oliveira, Renata Ramos de Lacerda e Gladson Rodrigues Gomes Campos, registrada a ausência justificada de Marcilene Adriana da Silva e Pedro Alves Vieira Júnior. Foram habilitados para voto: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende, Renata Ramos de Lacerda, Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, Alessandro Rodrigues Campos, Antônio José Pereira de Oliveira, Pedro Cândido Rodrigues Barbosa, Gladson Rodrigues Gomes Campos e Renata Ramos de Lacerda. Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de fevereiro de 2020, a manutenção de calibragem da carteira do Muriaé-Prev com até 20% da carteira em fundos IRF-M 1 e DI, e entre 75% e 80% da carteira distribuídos em Fundos Flexíveis, IDKA, Alocação Dinâmica/Estratégica, IRFM, IMA B, IMA B ATIVO, IMA B5, IMA B 5+ e FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL, até o limite percentual da Política de Investimentos 2020, como opção agregar melhor rentabilidade em cenário de SELIC baixa, e segundo perfil de conservador a moderado atento ao momento e ocorrências de mercado. Segundo o Sr. Di Blasi, o mês de janeiro de 2020 teve como principal acontecimento na economia (e na saúde) mundial a propagação do Coronavírus, com impactos no mercado financeiro internacional. As bolsas de valores ao redor do mundo apresentaram fortes oscilações e os analistas de mercado fazem as contas dos efeitos da doença sobre o comércio mundial. Por aqui, o Real apresentou uma forte desvalorização, sendo negociado em patamares superiores a R$ 4,20. Para o ano de 2020, com o cenário de manutenção da taxa Selic nos patamares atuais, ainda há espaço para ganhos em posições prefixadas mais longas, mas com previsão de ganhos menores do que aqueles obtidos em 2019. No segmento de renda variável, se aliarmos a taxa de juro reduzida em relação aos níveis históricos e a perspectiva de retomada do crescimento econômico, a bolsa permanece como alternativa atrativa para buscar retornos superiores de capital, permanecendo como boa estratégia de alocação e diversificação das carteiras. Investidores devem se preparar para operação em cenário de juro mais baixo e propício a oscilações, ainda por conta do processo de recuperação da economia brasileira. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de janeiro de 2020 com a rentabilidade de 0,4037%, contra uma meta atuarial de 0,6900%. O Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, as quais, de autoria do membro do Sr. Antônio José Pereira de Oliveira:
MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS ALOCAÇÕES MANTIDAS EM 31/01/2020;
ALOCAÇÃO DOS APORTES RELATIVOS AOS REPASSES DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
As proposições acima foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11:30 h, na qual eu, Alessandro Rodrigues Campos, lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA

RENATA RAMOS DE LACERDA

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

PEDRO CÂNDIDO RODRIGUES BARBOSA

Muriaé, 13 de fevereiro de 2020..

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:93A469B3

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 003/2020 - DISPENSA Nº 002/2020 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSWALDO CRUZ, Nº 74, APTO 201, BAIRRO BARRA –MURIAÉ-MG – CEP: 36.884-020, PARA A FINALIDADE DE RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA – LOCADOR : CLAUDINEI JEOVA DE PAIVA – VALOR MENSAL: R$1.100,00 - VALOR TOTAL: 13.200,00 – DOTAÇÃO: RED 214 - 02.03.00-3390.36.00-04.122.0010-0.007 - PRAZO: 01/02/2020 A 31/01/2021

MURIAÉ/MG, 31/01/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5218C933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 001/2020, referente ao Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, como vencedora as empresas: **SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME** com valor total de **R$ 91.118,00 (noventa e um mil cento e dezoito reais)** para o Lote 3 e 6 , **OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI** com valor total de **R$ 63.765,00 (sessenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais)** para o lote 1 e 4 e **LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS LTDA** com o valor total de **R$ 57.469,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais)** para os lotes 2 e 5 , nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de , 07 de Fevereiro de 2020

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de fevereiro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:BBE70302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis, derivados de petróleo e outros componentes para veículos, em atendimento às Secretarias desta Prefeitura, em atendimento às Secretarias desta Prefeitura, conforme especificação do anexo I do edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 007/2020, referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis, derivados de petróleo e outros componentes para veículos, em atendimento às Secretarias desta Prefeitura, como vencedora a empresa: **AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA, CNPJ Nº. 17.375.551/0001-32**, com valor total de **R$ 2.269.180,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais)** para os Lotes 1 e 2, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de fevereiro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:455A591A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Direta do Município de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda de Naque – MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 003/2020, referente a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Direta do Município de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda de Naque – MG, como vencedora a empresa: **SICOOB AC CREDI-COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA; CNPJ: 01.559.914/0001-50**, com valor unitário R$ 1,14 (um real e quatorze centavos), para o lote único, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 03 de Fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de fevereiro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D051241D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 003/2020. Processo nº 016/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Processo nº 016/2020 para a contratação da empresa **TARGET CONSULTORIA CNPJ: 24.416.556/0001-21** no valor de R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais), especializada em serviços de locação e licença de uso de sistema GED – gestão eletrônica de documentos com fornecimento de equipamento (scanner), atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 11/02/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:382C8676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital. Pregão Presencial nº 008/2020. Processo Licitatório nº 014/2020. Objeto: Registro de Preço é a contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), para os serviços de

recapeamento, pavimentação completa, obras de arte (meio fio e sarjeta), ate 31 de dezembro de 2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. **Fica retificada a descrição do Item 1.9 da Planilha apresentada no Anexo do Edital. Onde se lê:** Item 1.9: OBR-VIA-435; Transporte de CBUQ DMT acima de 50 km; m³ x Km; 59.995,44; 0,48; 0,59; 35.397,31. **Leia-se:** Item 1.9: RO-41368; Transporte de concreto betuminoso usinado a quente. Distância média de trasnporte >=50,10 km (densidade de material solto); m³ x Km; 88.793,25; 0,83; 1,02; 90.569,12. **Fica retificada a data de abertura de sessão para o dia 10/03/2020, às 13:00 horas**, no mesmo local. Edital com as retificações e demais informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 14/02/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1CCE6581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 022/2020 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, para Credenciamento de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) e protagonismo social, conforme disposições constantes neste instrumentos e seus anexos, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento será no dia 05/03/2020. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:634044E1

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO N º 005/2020 – MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2020.

O Pregoeiro do DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2020, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de equipamentos para bombear água potável, cuja abertura dar-se-á no dia 03 de março de 2020 às 09 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes. Nova Ponte, 14 de fevereiro de 2020. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso. Pregoeiro.

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

LICITAÇÃO N º 006/2020 - Pregão Presencial 006/2020.

O Pregoeiro DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para prestação de serviços para realização de limpeza e remoção do lodo das lagoas, tanques imhoff, reator anaeróbico, fluxo ascendente, redes de esgotos, PV´s, para atender as necessidades do DMAE, cuja abertura dar-se-á no dia 04 de março de 2020 às 09:00h, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro**.**

Nova Ponte/MG, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:65A94775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG.
A abertura da sessão será às 09:00 hs, do dia 03/03/2020, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.
Interessados solicitar o Edital pelo email:licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br, pelo Tel:(32)3366-1133 e no Site - http://oliveirafortes.mg.gov.br/inicio/index.php/transparencia/licitacoes.

Oliveira Fortes, 14 de Fevereiro de 2020

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FEFD119E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 069/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação. Processo nº 069/2020. Dispensa de Licitação nº 006/2020. DESPACHO: "*Fica ratificado o processo de dispensa nº 006/2020 para serviços de gerenciamento de sistema conveniado com o Detran para a gestão de infrações de trânsito.*" Contratado: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Data: 14/02/2020. –

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:91DA3F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012-2020 CONCORRÊNCIA 001-2020 - PERMISSÃO SERVIÇO DE TAXI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar propostas para seleção de pessoas físicas ou MEI, visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, nos termos da Lei Federal Nº. 12.468, de 26/08/2011, e da Lei Municipal Nº. 1.695 de 11 de dezembro de 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 03 de abril de 2020, às 09:30h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta à Comissão Permanente de Licitação.

As pessoas físicas ou MEI interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir das **09:30h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas físicas ou MEI observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 14 de fevereiro de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:49A38BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DE CONTRATOS PREGÃO 30/2018

Processo: 10.022/2018
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 235/2019 (PROCESSO: 10.022/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Uber Médica e Hospitalar Ltda EPP. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2018. Pregão Presencial 30/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Uber Médica e Hospitalar Ltda EPP pela Contratada.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 236/2019 (PROCESSO: 10.022/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Rios e Cambraia Produtos de Dieta Ltda EPP. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2018. Pregão Presencial 30/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Rios e Cambraia Produtos de Dieta Ltda EPP pela Contratada.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 238/2019 (PROCESSO: 10.022/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Rosilene Vieira Lopes. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2018. Pregão Presencial 30/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Rosilene Vieira Lopes pela Contratada.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 239/2019 (PROCESSO: 10.022/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda - ME. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2018. Pregão Presencial 30/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda - ME pela Contratada.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 240/2019 (PROCESSO: 10.022/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Silva e Lima Distribuidora Ltda - ME. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2018. Pregão Presencial 30/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Silva e Lima Distribuidora Ltda - ME pela Contratada.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 241/2019 (PROCESSO: 10.022/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2018. Pregão Presencial 30/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP pela Contratada.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 242/2019 (PROCESSO: 10.022/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Arcepatos Distribuidora Ltda. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 27/12/2018. Pregão Presencial 30/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Arcepatos Distribuidora Ltda pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3D773199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 10/02/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 10/02/2020, referente ao 11º TA ao Contrato 0015/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias. Valor: R$ 64.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 116/2015.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6843365D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PRC Nº 0030/20 – RP 011/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PRC Nº 0030/20 – RP 011/20.** Objeto: Fornecimento de medicamentos novos (referência/éticos), genéricos, genéricos referência, similar, similar referência, específicos e biológicos. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 05/03/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 05/03/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 05/03/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:FDB6BA6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PRC Nº 0866/19 – RP 012/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PRC Nº 0866/19 – RP 012/20.** Objeto: Fornecimento de material de construção. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 06/03/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 06/03/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 06/03/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:77E113B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

PL: 013/2020 PP 006/2020 SRP 004/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Abertura 02/03/2020 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 14 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:66A24A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Paula Candido – MG, torna público a revogação do certame PL: 010/2020 PP: 004/2020 RP: 003/2020, que possui por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, estocáveis, perecíveis, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para os itens 29, 30, 31, 44, 64, 83, 108, 109, 116, 148 e 156, tendo em vista a inviabilidade de sua procedência e a inexequibilidade dos preços ofertados. Embasamento legal nos termos da Súmula 473 do STF, Art. 49, §1 da Lei 8.666.

Demais informações poderão ser consultadas mediante a vista franqueada aos autos.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0CEE2DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Município de Pedra do Indaiá-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vagas de **Auxiliar de Serviços Públicos (Limpeza de vias Públicas, coletas de lixo e servente de pedreiro), Enfermeiro, Enfermeiro para a Estratégia de Saúde da Família, Motoristas Categoria "B" e "D", Operador de máquinas, Professor PEBI, Técnico de Enfermagem,** em consonância com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 400/1998 e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no edital.

Período de Inscrição: 17 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, de 08h às 11h e de 12h ás 15h. Sendo que no dia 21 de fevereiro as inscrições serão de 08h às 11h e de 12h as 14h00min horas.
Local Inscrição: Secretaria Municipal de Educação – Rua Mato Grosso 61A, Centro de Pedra do Indaiá/MG.
Valor Inscrição: a taxa será de R$ 30,00 (trinta reais) pago, para os cargos de ensino Superior, e de R$ 20,00 (vinte reais) pago, para os cargos de ensino fundamental, médio e técnico.
Maiores Informações: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Pará, nº30, centro, Pedra do Indaiá ou saude@pedradoindaia.mg.gov.br
Data da Prova escrita: 27 de Fevereiro de 2020

Pedra do Indaiá – MG, 14 de Fevereiro de 2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B9CB9067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000010/2020, Pregão nº 000007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a pessoa física*:* GABRIEL RODRIGUES IRENO, CPF: 120.333.376-50 no valor de R$ 16.800,00. Venceu o item.

Perdigão/MG, 14 de fevereiro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:65CB297F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2020 - ESTAGIÁRIOS EM MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM MEDICINA VETERINÁRIA
O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, com a capacidade de atuar nas diversas etapas da produção agropecuária do Município de Perdões;
- Considerando que o Município de Perdões possui instalações do consultório Veterinário "Chico Bambu" responsável pelo atendimento diário de dezenas de animais que necessitam de atendimento especializado em medicina veterinária;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos do Magistério;

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 04/2020 destinado a Admissão de 02 (duas) Vagas de Estagiários de Medicina Veterinária para alunos(as) regularmente matriculados em um dos referidos Cursos.
Parágrafo Único: As inscrições serão gratuitas a ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, na Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro, Perdões – MG, no período de **17.02.2020 até 28.02.2020,** das 13:00 às 18:00 horas. Não será admitida inscrição por procuração, excetuado os dias não úteis (finais de semana e carnaval, carta feira de cinzas).
Cláusula Segunda– Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas Objetivas para o estágio em Medicina Veterinária na forma determinada no presente edital de processo seletivo.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.
Cláusula Terceira– Ficam assim distribuídas às vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal	Período de Estágio
Estagiários Medicina Veterinária	**02 (duas)**	R$ 500,00 (quinhentos reais)	20 (vinte) horas	Até 31.12.2020

Cláusula Quinta– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Medicina Veterinária, que estiverem cursando regularmente qualquer destes níveis de formação no primeiro semestre do ano de 2020.

Não serão Admitidos Alunos Estagiários que já possuam período igual ou superior a 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.
Cláusula Sexta– Do Conteúdo da Prova Objetiva:
Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 questões, no dia **13.03.2020 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Perdões - MG, sendo as seguintes matérias a serem abordadas nesta prova objetiva:
- Zoonoses, infecções e intoxicações, fatores extrínsecos que interferem no metabolismo dos microrganismos, epidemiologia e hantavirose.

Parágrafo Único: A prova objetiva terá a duração máxima de duas horas.

Cláusula Sétima-Da documentação para Inscrição
Documento de Identificação com Foto (apenas para comprovação);
Declaração de Matrícula no Curso Medicina Veterinária;

Cláusula Oitava– Da Aplicação das Provas Objetivas:
Os candidatos para ingressarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença.

Cláusula Nona – Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será a soma dos pontos adquiridos em experiência comprovada e pontuação da Prova de Objetiva e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Cláusula Nona – Do Critério de Desempate:

Uma vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, serão critérios de desempate na classificação final:
1º - Critério: O (A) Candidato (a) que estiver cursando o período mais avançado dos Curso de Graduação em Magistério Nível Médio ou Pedagogia;
2º - Critério: O (A) Candidato(a) de idade maior.

Cláusula Décima – Este Processo Seletivo possui validade até 31.12.2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública uma vez até 31.12.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D33495A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 20/2020

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 20/2020
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 20/02/2020 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Tarde	02/03/2020 a 18/12/2020
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	02/03/2020 a 16/03/2020

Apresentar originais de todos estes documentos:
01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 4.103/19
12 – Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.103/2019, Art. 29 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados no Anexo IX para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 14 de fevereiro de 2020.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:36FF59BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 21/2020

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 21/2020
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A
Dia: 18/02/20 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Resende	Manhã	19/03/2020 a 18/12/2020

Apresentar originais de todos estes documentos:
01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 4.103/19
12 – Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.103/2019, Art. 29 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados no Anexo IX para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 14 de fevereiro de 2020.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BB989AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público oGABARITO OFICIALdo Processo Seletivo 01/2020 destinado a Admissão de 01 (uma) vaga de Estagiário(a) para estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Administração Pública, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL Nº 11.788/08.

QUESTÕES:

1- B
2- C
3- A
4- D
5- B
6- C
7- A
8- D
9- B
10- C
11- A
12- D

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D3211CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.835/2020 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYSIA MARIA FERNANDES.

PORTARIA Nº 7.835/2020 de 29 de janeiro de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYSIA MARIA FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal LYSIA MARIA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29.01.2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica Convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de janeiro de 2020..

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F633D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.836/20 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, PRISCILLA REGINA PEREIRA.

PORTARIA Nº 7.836/20 de 03 de fevereiro de 2020.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, PRISCILLA REGINA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo176, parágrafo único, da lei complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenadora do Pré-Escolar Favo de Mel,** fica nomeada a **Sra. PRISCILLA REGINA PEREIRA.**

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de **Professor II-A**, enquanto ocupar o cargo em comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6E166607

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 837/2020 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.

PORTARIA Nº 7. 837/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal **LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/09/2004 A , que serão gozadas a partir de 20/01/2020 A 17/07/2020, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F3E79980

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.838/20 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELCIONE DE PAULA SANTOS.

PORTARIA Nº 7.838/20 de 03 de fevereiro de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELCIONE DE PAULA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, **ELCIONE DE PAULA SANTOS,** de 15 (quinze) dias no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de fevereiro de 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:142B6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.839/20 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA RESENDE SOARES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 7.839/20 de 03 de fevereiro de 2020.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA RESENDE SOARES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **VANESSA RESENDE SOARES,** no período de 03/02/2020 a 01/06/2020, conforme atestado médico do Dr. Marcelo Leandro Pereira.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8B45CE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 017/2020 – Dispensa nº 004/2020.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de serviços de desinsetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios públicos do município de Piedade de Ponte Nova, com a empresa VALE DEDETIZADORA CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME - CNPJ 12.391.069/0001-72 no valor global de R$6.000,00 (seis mil reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Piedade de Ponte Nova/MG, 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:837FF59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 003-2020**- Contratação De Empresa Para Reforma E Modernização Das Instalações Do Centro De Referência De Assistência Social. Data De Abertura: 03 De março De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 07 De fevereiro De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D31903F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E PROJEÇÃO, ELETRODOMÉSTICOSE UTENSÍLIOS, MOVEIS PLANEJADOS A SEREM UTILIZADOS NA SERP

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E 10.520 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações O PREGÃO 009/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E PROJEÇÃO, ELETRODOMÉSTICOSE UTENSÍLIOS, MOVEIS PLANEJADOS A SEREM UTILIZADOS NA SERP SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PIRAJUBENSE. Data De Abertura: 06 De março De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-MG, 14 de fevereiro De 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9B734E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, Registro de Preços nº 003/2020. Objeto: Aquisição material escolar. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 28/02/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 28/02/2020 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG .

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:AE40E43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Contrato nº 177/2019. Processo nº 112/2019, Pregão nº 055/2019: Prefeitura Municipal de Piranga e Brasil 3 Business Participações Ltda, CNPJ:

10.515.403/0001-27; Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia. Valor: 99000,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:69E49EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Contrato nº 178/2019. Processo nº 112/2019, Pregão nº 055/2019: Prefeitura Municipal de Piranga e Health Santa Luzia Ltda, CNPJ: 27.602.134/0001-39; Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar. Valor: 20.980,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:7FAA626C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 10/03/2020.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros, para a demanda dos pacientes do SUS-Sistema Único de Saúde em tratamento fora do Município de Pirapetinga/MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:94FB45FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 11/03/2020.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material de papelaria e de escritório para suprir a demanda do Programa Estratégia de Saúde da Família do Município de Pirapetinga-MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:8270293A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020
DATA: 06 de Fevereiro de 2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.
CONTRATADO: CLÁUDIO AUGUSTO CABRAL, situado na Rua José Francisco da Costa, nº 143, Pirapetinga/MG, CPF: 871.348.967-49, DAP SDW0871348967491201180241 (fornecedor individual).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$14.936,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00.12.306.011.2.046.33.90.30 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020
DATA: 06 de Fevereiro de 2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.
CONTRATADO: COOPAF - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidaria da Região de Muriaé - MG - CNPJ: 14.696.045/0001-57, DAP SDW14696045000115121704 12, com endereço na Rua Dr Marcus Tacísio, 88, loja 02/Barra, Muriaé/MG, (GRUPO FORMAL).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais).
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00.12.306.011.2.046.33.90.30 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020
DATA: 06 de Fevereiro de 2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.
Contratado: HAMILTON DE JESUS LOPES, com endereço no Sítio Paraiso, Córrego Tião Pereira, Pirapetinga/MG, CPF: 130.184.656-28, DAP SDW0130184656280511180921 (fornecedor individual).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 17.432,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00.12.306.011.2.046.33.90.30 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
DATA: 06 de Fevereiro de 2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.
Contratado: JUREMAR DA COSTA PAGE, com endereço no Sítio Santo Antão, Canzil, Pirapetinga/MG, CPF: 013.492.206-98, DAP SDW01349220698190118O754 (fornecedor individual).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00.12.306.011.2.046.33.90.30 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020
DATA: 06 de Fevereiro de 2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.
Contratado: NILSERLEI DE SOUZA TEIXEIRA, com endereço na Estrada Serra Morena, Sapucaia/RJ, CPF: 026.718.517-07, DAP RJ330540603041056000000227 (fornecedor individual).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 19.999,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00.12.306.011.2.046.33.90.30 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F2290822

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 001/2020. Pregão 001/2020. **Contrato Administrativo 006/2020**. **Contratada:** DISK MED PADUA-DISTRIB.MEDIC. LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares. **Valor Total**: R$ 82.221,98 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos). **Vigência contratual:** 07/02/2020 a 31/12/2020. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 07/02/2020.

ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:986242EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 001/2020. Pregão 001/2020. **Contrato Administrativo 007/2020**. **Contratada:** MR Hospitalar LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares. **Valor Total**: R$ 64.935,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência contratual:** 07/02/2020 a 31/12/2020. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 07/02/2020.

ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:DF9C7804

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 001/2020. Pregão 001/2020. **Contrato Administrativo 008/2020**. **Contratada:** Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ubaense LTDA – EPP**. Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares. **Valor Total**: R$ 63.046,64 (sessenta e três mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência contratual:** 07/02/2020 a 31/12/2020. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 07/02/2020.

ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:C93DC8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e acessórios para realização de eventos artísticos, cívicos, culturais e populares no município de Pirapora/MG, através das empresas: GUIMARAES E AMARAL LTDA ME - CNPJ: 05.745.742/0001-60, no valor global de R$53.920,00; LUTARE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 08.123.772/0001-22, no valor global de R$98.986,00; WALTER FRAGA SANTANA ME – CNPJ 25.372.472/0001-04, no valor global de R$56.000,00; WELCHEDNEI POLICARPO PROD., PROMOÇÃO E EVENTOS – CNPJ 18.206.988/0001-05, no valor global de R$633.000,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 13/02/2020 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6C837697

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°55 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria n°55 de 14 de fevereiro de 2020.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **JOSINEI QUEIROZ DOS SANTOS** servidor efetivo, matricula nº 14455 do Cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social 40 horas 12/36.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2020.

Pirapora, 14 de fevereiro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:AB6127C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 54 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 54 de 13 de Fevereiro de 2020.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **JANICLEIA SANTOS GUIMARÃES OLIVEIRA,**conforme decisão proferida no Processo nº 0512.18.001346-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:683EF876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45 DE FEVEREIRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura aquisição de escória de alto forno – britada, para utilização no cascalhamento das estradas vicinais deste município, com **entrega imediata ou (em até 24 horas após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **02/03/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DE8B465E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 46 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 004/2020 – PREGÃO - 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **OXIBOM COMÉRCIO DE GASES EIRELI – ME –** Valor: **R$ 83.030,00 (oitenta e três mil e trinta reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvula redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para unidades de saúde, ambulância, atendimento aos pacientes credenciados na Prefeitura (entrega, troca e reposição em domicilio do pacientes) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **05/02/2020 à 04/02/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BB22388D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 47 DE FEVEREIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 024/2020 INEXIGIBILIDADE N° 003/2020**, com vistas à contratação de serviço técnico profissional para pintura artística no casarão Padre Belchior com o tema **"O GRITO DO IPIRANGA".**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:97CC22A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 48 DE FEVEREIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 128/2019 – PREGÃO 061/2019 – REGISTRO DE PREÇO 045/2019**, com vistas à implementação do Registro de Preço de Peças e Conjuntos acessórios de veículos automotores, motocicleta,

maquinas e equipamentos da Linha Pesada, objetivando atender as Secretarias do Município de Pitangui.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:719C2F9D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 49 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 123/2018 – TOMADA DE PREÇO - 012/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUÇÃO MB EIRELI – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **054/2019**, em **41,662% (quarenta e um virgula seiscentos e sessenta e dois pontos percentuais)** que corresponde ao valor de **R$ 19.467,95 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:783C5DFB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 50 DE FEVEREIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 005/2019 – DISPENSA - 002/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **047/2019**, no percentual de **2,2168% (dois virgula dois mil cento e sessenta e oito pontos percentuai**s) sobre o seu valor original, que corresponde ao valor de **R$ 6.650,22 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C1CA611E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020, Pregão nº 28/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DURANTE O ANO DE 2.020. A data para abertura deste certame será dia 06 de MARÇO de 2020, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:27F75752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000026/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0009/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR COM APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ, SENDO OS EVENTOS REALIZADOS NO HORÁRIO DAS 21:00 HS ÀS 00:00HS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O SOLICITADO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATIVIDADES DO CRAS, GRUPO DE CONVIVENCIA (FORRO DO CRAS), DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: WANDER DE FATIMA PEREIRA 00752981633. Valor global estimado de R$ 22.500,00. Data da assinatura: 14/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02090108.244.2010.2043.00003.3.90.39.00 F499

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:36E07CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO - PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG.
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020.
DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.
OBJETO: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para o projeto, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2020, com a finalidade de incentivar a cultura, promoção de eventos recreativos e trabalho social com a comunidade local e outras comunidades do município, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.
OSC-Parceira Contratada: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO MORRO.
Valor para 2020: R$ 28.500,00 (vinte e noite mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 14/02/2020. Vigência: O prazo de vigência desta parceria será de 29/02/2020. Justificativa para Inexigibilidade de chamamento público: Base legal: artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2017, art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 71/2017 e Lei Municipal nº 2.221 de 04 de fevereiro de 2020.
Tipo de parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária: 02.08.02.13.392.2008.2036.33.70.41

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2A35D4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO - PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG.
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020.
DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.
OBJETO: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para o projeto, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2020, com a finalidade de incentivar a cultura, promoção de eventos recreativos e trabalho social com a comunidade local e outras comunidades do município, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

OSC-Parceira Contratada: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA VILA
Valor para 2020: R$ 28.500,00 (vinte e noite mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 14/02/2020. Vigência: O prazo de vigência desta parceria será de 29/02/2020. Justificativa para Inexigibilidade de chamamento público: Base legal: artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2017, art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 71/2017 e Lei Municipal nº 2.221 de 04 de fevereiro de 2020.
Tipo de parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária: 02.08.02.13.392.2008.2037.33.70.41

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:165FDF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.862, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar de nº 3.762/2019, de 16 de abril de 2019.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º e os incisos I e II do art. 51 c/c incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o art. 193 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 3.762/2019, de 16 de abril de 2019, conforme a seguinte Decisão Final:

Considerando a instauração da Portaria de nº 3.762/2019, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de abril de 2019, Edição 2484, cujo objeto é "apurar possíveis irregularidades quanto à folha de pagamentos dos médicos da Rede Municipal de Saúde dos Prontos Atendimentos, bem como aplicar as penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores, pelos eventuais atos infracionais cometidos pelos servidores apontados, conforme apurado na Sindicância Administrativa criada pela Portaria nº 3.104/2014".

Venho apresentar **DECISÃO** deste Processo Administrativo Disciplinar, e em conformidade com o que foi apresentado nos autos, **ACOLHO**, no exercício das atribuições que me foram conferidas, através do artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI, da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com os artigos 192e 193 da Lei Ordinária nº 1042/1971, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão, de folhas 67/77, do presente processo.

Diante do exposto, reconheço a prescrição e determino o **ARQUIVAMENTO** deste persecutório administrativo, sem aplicação de qualquer penalidade.

Por fim, remeto cópia desta decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no *sítio* Oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Os autos do processo serão arquivados na unidade setorial que instaurou a Portaria, sendo neste caso na sede da Controladoria-Geral do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que a Administração Pública Municipal obteve ciência do fato, após o fim deste prazo, os autos serão digitalizados e remetidos ao Arquivo Municipal.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:12682D77

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 55 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1006851
Nome: MARIA DO CARMO CARNEIRO FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 3.899,14 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Código do contribuinte: 1021358
Nome: MARIA HELENA FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.404,03 (três mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos).

Código do contribuinte: 1038323
Nome: PAULO SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 6.332,57 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1064500
Nome: RICARDO DE PAULA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 6.237,98 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Código do contribuinte: 1008541
Nome: REGINA MARCIA DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.785,56 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1087560
Nome: ROSEANE JUSTINO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 2.172,95 (dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2073360
Nome: SAPUCAI INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2019.
Valor: R$ 52.331,33 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Código do contribuinte: 1018221
Nome: SIMONE AZEVEDO TEIXEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.935,11 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Código do contribuinte: 1018533
Nome: SIDNEY DOMINICE PADILHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2019.
Valor: R$ 3.674,94 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Código do contribuinte: 18402
Nome: THIAGO DE ALMEIDA SIQUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 3.879,17 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Código do contribuinte: 1009466
Nome: TARCISIO MENDES DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 5.546,26 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Código do contribuinte: 1049277
Nome: WENDERSON MOREIRA FRANCISCO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 10.234,64 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1017976
Nome: ANTONIO CARLOS FREIXO JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 3.799,36 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1011787
Nome: ANESIO CINCOETTI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2019.
Valor: R$ 7.940,35 (sete mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1072673
Nome: CIRO MAZINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.138,44 (três mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1056801
Nome: ELDER ALVES CUNHA
Origem da dívida: IPU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 9.095,73 (nove mil, noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1016427
Nome: GISELDA MARIA PEREIRA GARCIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.878,44 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 2044994
Nome: SPI – SOCIEDADE POUSOALEGRENSE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 6.924,05 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1026701
Nome: JOAQUIM JULIO FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.929,88 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1013179
Nome: JOSÉ DIVINO DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 6.363,05 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1010885
Nome: JOSÉ MARTINS DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 8.110,73 (oito mil, cento e dez reais e setenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1018274
Nome: JOSÉ DE ALVARENGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 5.495,36 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Código do contribuinte: 4326
Nome: L.L. CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 7.776,93 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Código do contribuinte: 1020453
Nome: LEILA APARECIDA DE PAULA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 3.931,37 (três mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1030286
Nome: LEONARDO RODRIGUES SABIAO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 11.149,92 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Código do contribuinte: 1007843
Nome: NOEL DE JESUS GONÇALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2019.
Valor: R$ 3.606,99 (três mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Código do contribuinte: 2043708
Nome: UNIAO OPERARIA POUSOALEGRENSE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 6.266,23 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

Código do contribuinte: 1018408
Nome: TULIO VINICIUS FREIRE CHAVES E OU
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 15.407,45 (quinze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1020775
Nome: STELA SEONE GUIMARAES FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 3.276,12 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Código do contribuinte: 10876
Nome: ORGANIZAÇÕES ARAUJO EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 8.183,91 (oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

Código do contribuinte: 2078011
Nome: MORAES E BARROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 4.428,37 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1007263
Nome: MARILENA RONDON AZEVEDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.696,21 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Código do contribuinte: 1007032
Nome: MARIA JOSE LARAIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 4.408,97 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Código do contribuinte: 1016279
Nome: EDIMAR JUAREZ MOTTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 4.541,09 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Código do contribuinte: 1036204
Nome: EVANDRO FARIA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 5.393,34 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Pouso Alegre - MG, 17 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:69329E6D

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 FEVEREIRO DE 2020
(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POUSO ALEGRE/MG)

CONVOCA CIDADÃOS INTERESSADOS NA REPRESENTATIVIDADE PARTICIPATIVA E REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O TRIÊNIO 2020/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, considerando:
A Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88, a Lei Municipal Nº 5664/15 e suas alterações, a aproximação do termino do mandato dos conselheiros e conforme aprovação em Assembleia Ordinária realizada 22 de janeiro de 2020, Resolve:
Convocar todos os eleitores do município, bem como as instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Assembleia Ordinária de escolha dos conselheiros não governamentais que comporão o conselho no triênio 2020/2023, conforme normas previstas neste Edital.
Das informações gerais
Art 1º - O Processo de escolha será coordenado por Comissão Especial, paritária, designada pelo CMDCA.
Das Datas
Art 2º. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:
Data: 02 a 13 de março período de inscrições dos candidatos pelas instituições 16 de março publicação das inscrições deferidas e indeferidas 17 de março período para protocolar recursos junto a comissão 18 de março listagem final dos candidatos 07 de abril assembléia de escolha horário das 13h às 17 horas Local: Sede da Secretaria de Políticas Sociais com endereço à Rua Dr. Jorge Beltrão, 147 - Centro
Do número de vagas
Art. 3º. O total das vagas disponíveis será de (06) seis vagas para conselheiros não governamentais efetivos e (06) vagas para seus respectivos suplentes
Art. 4º. A duração do mandato será de (03) três anos

Art. 5º. A programação dos trabalhos seguira a seguinte ordem: 13h abertura dos trabalhos 13h 10 – apresentação dos candidatos 13h 30– inicio da votação 17h – encerramento da votação e apuração do resultado
Titulo I – Dos Candidatos

Art. 6º. As organizações devidamente legalizadas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, poderá indicar até dois candidatos para conselheiros efetivo ou suplente.
§ 1º - visando a paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato pessoa que seja servidor publico municipal.
§ 2º - O candidato devera apresentar no ato da inscrição, declaração de próprio punho, assinada que não é servidor publico municipal
§ 3º - Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada conforme estabelece o Artigo 89 da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art.7º. O cadastramento dos candidatos será processado mediante: I – Preenchimento da ficha especifica, previamente disponibilizada pelo CMDCA para às organizações devidamente legalizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representativas da sociedade civil.
II – Cópia dos documentos de RG, CPF, Titulo Eleitoral e comprovante de domicilio (contas de água, energia, telefone ou congêneres) do candidato.
III – Declaração de próprio punho do candidato atestando que não é servidor publico municipal
Art. 8º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos documentos apresentados para o devido deferimento ou indeferimento da inscrição.
Art. 9º - Tornados públicos os resultados das etapas de inscrição, por meio de publicação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os interessados terão um (1) dia útil para apresentar recurso a serem apreciados pela comissão Eleitoral. **Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará o resultado da Sede do CMDCA.

Art. 10 - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados e publicar na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 Os candidatos deverão se apresentar para a Assembléia de Eleição no dia e local definidos, munidos de documentos de identidade e titulo eleitoral, onde após assinarem a lista de presença e se apresentarem para os eleitores, também receberão cédula eleitoral rubricada por membro da comissão para votarem.

Titulo II - Dos Eleitores

Art. 12 – São considerados eleitores todos os moradores do município de Pouso alegre, portando titulo de eleitor.
Parágrafo Único – Devido a comissão eleitoral não ter o cadastro de todos os eleitores residentes no município apenas poderão votar pessoas portando o titulo de eleitor.

Titulo III – Da Comissão Eleitoral

Art. 13. Fica instituída a COMISSÃO ELEITORAL PARA TODO O PROCESSO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, para o triênio 2020/2023, que terá como competência: I – Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor; II – Analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento nesta Resolução; III – Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo.
Art. 14 – A Comissão Eleitoral será composta por dois conselheiros representantes do Poder Executivo, dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e terá como apoio a Assistente Social e Secretária do CMDCA.
Art. 15 – Fica estabelecido, alem das atribuições especificas que seus membros estejam no local do pleito a fim de procederem à recepção dos eleitores.
Art. 16 – No inicio da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a relação dos candidatos habilitados, a qual deverá ficar afixada em local visível para os eleitores.

Título IV - Da Assembleia de Eleição e sua Dinâmica

Art. 17. A Assembleia para eleição será instalada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre ou por seu representante, que após declarada aberta e instalada à assembléia, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.
Art. 18. O presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direito, os quais se apresentarão em seguida.
Art. 19. A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitor pela mesa receptora.

Art. 20. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.
Art. 21. Os votos serão depositados em urnas.
Art. 22. Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos.
Art. 23. Serão proclamados eleitos os seis primeiros candidatos mais votados ficando os demais como membros suplentes. Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.
Parágrafo Único. Serão considerados nulos os votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com a presente resolução, ou que tenha rasuras ou alterações.
Art. 24. Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao presidente da Comissão, a ata da Assembleia, contendo por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos conselheiros, eleitos pela assembléia e seus respectivos suplentes.
Art. 25. Após recebida ata da assembleia de eleição o presidente do CMDCA, deverá empossar os eleitos e encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a solicitação de nomeação dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes da sociedade civil, através de portaria.

Título V - Dos Dispositivos Finais

Art. 26 – Caberá ao Poder Executivo proceder a nomeação do Conselho
Art. 27 – **Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil caberá à organização representativa pela qual o conselheiro foi eleito, encaminhar novo representante.**
Art. 28 – O mandado de Conselheiro de Direito representante da sociedade civil é pertencente à organização representativa, pela qual foi indicado como candidato conforme ficha de inscrição de candidato 2020/2023.
Art. 29 – O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e o CMDCA deverão promover em até 60 (sessenta) dias após a posse curso de capacitação para os conselheiros.
Art. 30 – Será obrigatória à participação dos conselheiros titulares e suplentes no curso de capacitação que trata o art. 29.
Art. 31 – Os conselheiros representantes da Organização da Sociedade Civil que vierem a ocupar cargos ou emprego junto a Prefeitura Municipal, serão automaticamente substituídos.
Art. 32 – Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativa serão automaticamente desligados e será solicitado a organização representativa pela qual o conselheiro foi indicado, encaminhar novo representante.

Art. 33 – Não havendo interesse por parte da organização representativa pela qual o conselheiro foi indicado em encaminhar novo representante, passará a ser titular o primeiro suplente mais votado.
Art. 34 – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em 1º grau pela Comissão Eleitoral e pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Revogam se as disposições em contrario.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:876ABEE0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS – LAR DONA JÚLIA

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 008/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrito no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60; Objeto:a preservação da vida das pessoas idosas, que não possuem responsáveis para ofertar os cuidados adequados as suas necessidades, visando, dessa forma, o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, raça ou religião, que se encontram em situação risco e vulnerabilidade social, promovendo a integração e promoção humana, proporcionando-lhes assistência, tais como: moradia; alimentação vestuário; medicamento; assistência médico, odontológica e moral; buscando mais qualidade de vida dos assistidos; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Vigência até 31/12/2020.

Pouso Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

JORGE GOMES TAVARES
Presidente - Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis - Lar Dona Júlia

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9A1645FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 22/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 22/2019. Decorrência: Pregão nº 112/2018 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** " – CONTRATADO: VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA .O contrato obriga-se a continuar por mais 06(seis) meses, com termino previsto para 07/08/2020. Data assinatura: 07/02/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6DCB9480

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DISPENSA Nº 42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 125/2018 / DISPENSA Nº **42/2018.** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA SÃO JOSÉ, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 17/12/2020. Assinatura em 17/12/2019. Locador: Ronaldo Hugo Franco de Souza. Valor mensal R$ 2.079,71 (dois mil setenta e nove reais e setenta e um centavos). Dotação orçamentaria nº 02.0608.243.0009.2021.3.3.90.36.00 – ficha 261.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:787FEE24

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 126/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 126/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG "** Valor R$ 13.933,06 (treze mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos), referente aos itens 01, 18, 19, 24, 35, 36, 46 e 62 . Contratada: **CH COMERCIAL LTDA.** Data da assinatura: 13/01/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8E56E2D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**. Processo Administrativo nº 16/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORMA CONTÍNUA, DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDER OS ALUNOS LAUDADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL",** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura. Assinatura em 12/02/2020. Contratada: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** pessoa jurídica, sediada na Rua Governador Valadares, nº 27, Centro, Extrema/MG, CEP 37640-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.476.095/0001-78, no valor de **R$ 3.563.190,00 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil e cento e noventa reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F2F90EAE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**. Processo Administrativo nº 16/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORMA CONTÍNUA, DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDER OS ALUNOS LAUDADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL",** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura. Assinatura em 12/02/2020. Contratada: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** pessoa jurídica, sediada na Rua Governador Valadares, nº 27, Centro, Extrema/MG, CEP 37640-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.476.095/0001-78, no valor de **R$ 3.563.190,00 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil e cento e noventa reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E289CDB1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 37/2019 - CONTRATO **Nº 09/2020 -** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 24/01/2020. Contratada: **PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIALTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.183.468/0001-90 / Valor de R$ 403.464,12 (quatrocentos e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). Dotação orçamentária nº: 02.001.0004.0122.0001.2001.3.3.90.34.00 – ficha 122 / nº 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.34.00 – ficha 575.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6AE6C28F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica e monitoramento de alarmes para implantação de sistema de vigilância eletrônica mediante regime de comodato, 24 horas por dia,7 dias por semana ,contínuo ,incluindo manutenção e instalação em geral para a prefeitura municipal de Pouso Alegre- MG Decisão: REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93. Fica assegurado o direito do contraditório e ampla defesa, com prazo para manifestação de 5 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F0C6302D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CARTA CONVITE Nº 11/2019 - CONTRATO **Nº 19/2020 -** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CRUZ ALTA -** Vigência: A vigência do contrato será de 08 (oito) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 12/02/2020. Contratada: **ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.379.951/0001-93 / Valor de R$ 92.459,05 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Dotação orçamentária nº: 02.11.10.302.0003.2191.3.3.90.39.00 – ficha 890.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:379404F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO Nº 131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 131/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES"** Valor R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais), referente aos itens 04 e 09. Contratada: **DIFARMIG LTDA.** Data da assinatura: 28/01/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 131/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES"** Valor R$ 62.630,00 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta reais), referente aos itens 02, 05 e 06. Contratada: **BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** Data da assinatura: 28/01/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:15851B18

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **Concorrência Pública SRP Nº 05/2019 - Processo Administrativo Nº 241/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I.P., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor recurso acerca da HABILITAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. Informo que conforme Ata da Sessão Pública do processo supracitado, estes já saíram intimados, encerrando, portanto, o prazo no dia 20 de Fevereiro de 2020 às 18h. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F6DB4875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N° 2.661 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação de Próprio Municipal, a ponte do Córrego do Brejo, de **ROBERTO ANDRADE REZENDE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de Fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8C1BBDF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2020 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2020 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda "Checão e Banda", nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata – MG, em comemoração ao "Carnaval 2020".
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CLAUDIO TANNUS ROCHA - ME**.
Valor Total Global: R$30.000 (trinta mil reais).
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 10/02/2020.
Data da Assinatura: 10/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:420EC980

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 052/2020.

Processo Licitatório nº 032/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2020.
Objeto: Contratação de instrutor de dança, para os Projetos do CRAS "Ela Dança, Eu Danço" e "Saber Viver" com objetivo de desenvolver técnicas de dança com jovens adolescentes e socialização das pessoas da 3ª idade, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado à Rua João de Almeida Macedo, nº 469, Bairro Centro, Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ELISANDRA DE OLIVEIRA PIRES TOMAZ**.
Valor Total Global: **R$28.890,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais)**, discriminado da seguinte forma: **item nº 01** - Serviço

de Instrutor/Professor de dança de Salão – 76 aulas – sendo cada aula o valor de **R$39,00 (trinta e nove reais)**, perfazendo o total de **R$2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)**; **item nº 02** - Serviço de Instrutor/Professor de Ballet – 298 aulas – sendo cada aula o valor de **R$48,00 (quarenta e oito reais)**, perfazendo o total de **R$14.304,00 (quatorze mil trezentos e quatro reais)**; **item nº 03** - Serviço de Instrutor/Professor de Jazz – 298 aulas - sendo cada aula o valor de **R$39,00 (trinta e nove reais)**, perfazendo o total de **R$11.622,00 (onze mil seiscentos e vinte e dois reais).**
Vigência: 14/02/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 14/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C0699899

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 053/2020.

Processo Licitatório nº 042/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, durante as festividades do "CARNAPRATA 2020".
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **PAIXÃO E ANDRADE LTDA** vencedora para o item nº 01, sendo a quantidade de 170 (cento e setenta) serviços de hospedagem em Apartamento Duplo, com padrão luxo, equipado com ar condicionado, TV, telefone, frigobar e internet, com café da manhã incluso, no valor unitário do serviço de **R$110,00 (cento e dez reais)**.
Valor total global **R$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).**
Vigência: 14/02/2019 até 31/03/2020.

Data da assinatura: 14/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:87C922ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 054/2020.

Processo Licitatório nº 043/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições individuais (Self-Service) e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, para as festividades do "CARNAPRATA 2020".
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **CLEILA LUCIA LOURENCO SILVA 00107596628,** vencedora para os itens nºs: 01 e 02, sendo o item nº 01 – 400 unidades de lanche acondicionado em embalagem fechada contendo no mínimo: um pão francês com recheio de presunto, mussarela, sendo duas fatias de cada, um hambúrguer, alface e tomate; acompanhado de 01 refrigerante lata de 350 ml, no valor unitário de **R$17,80 (dezessete reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R$7.120,00 (sete mil cento e vinte reais)** e o item nº 02 – 600 unidades de refeições individual (Self Service) acompanhado de 01 refrigerante lata de 350 ml, no valor unitário de **R$23,90 (vinte e três reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R$14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).**
Valor total global **R$21.460,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).**
Vigência: 14/02/2020 até 31/03/2020.
Data da assinatura: 14/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D01E19AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 05/2020

OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de gás liquefeito P-13 e P-45 para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, para fornecimento até 31/12/2020.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Juliano Marques Morais-ME Ltda.

VALOR TOTAL: R$- 23.992,00(Vinte e Três Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).

V**IGÊNCIA**: 14/02/2020 A 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 14 de Fevereiro de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:5519D3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 14/2020

Pregão Presencial nº 10/2020

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de Frutas e Verduras para os Departamento de Educação e Assistência Social durante o ano de 2020. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/201 4.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 4/Marco/2020 às 09:30 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de Fevereiro de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:E3D89BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 007/2020
Pregão Presencial n° 004/2020
Registro de Preço n° 004/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e locação de concentrador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes empresas:
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA- EPP
CNPJ: 00.429.047/0001-75
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais).

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0001-36
VALOR: 58.750,00 (cinqüenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:08048C81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2020 NÚMERO DO CONTRATO 014/2019 NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2020
NÚMERO DO CONTRATO 014/2019
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 13/02/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Recreio**.**
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, atualização e legislação correlata.
VIGÊNCIA: 13/02/2020 A 13/02/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, pela contratante e Roberto de Souza Dias, pela contratada Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Rodrigo Mendes da Silva e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F8355277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PAD 10714/19

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª PUBLICAÇÃO

A Srª. Ana Flávia Esteves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 010/2018, modificada pela Nº013/2019, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 053/2019, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 14/02/2020, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA a Servidora, relacionada a seguir com seu respectivo nº de processo 10714/19, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:

VALMIR ALVES FAGUNDES
Matrícula 17861.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:27A19718

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PAD 10717/19

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª PUBLICAÇÃO

A Srª. Ana Flávia Esteves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 010/2018, modificada pela Nº013/2019, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 047/2019, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 14/02/2020, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA a Servidora, relacionada a seguir com seu respectivo nº de processo 10717/19, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:

Daniella Rabelo Pereira**,** Nutricionista, Matrícula 18555.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:1F1157AD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 0637/20209

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 0637/2020

Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Autos sobrestados por interesse público, considerando o disposto no art. 180, VII C/C art.170, §6º, da Lei Complementar 038/2006, modificado pela Lei Municipal Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3881B57A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 93/2019 - PREGÃO Nº 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 082/2019, Processo 093/2019. **Objeto:** Aquisição de Acessórios e Afins. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 61. Perfazendo o valor de R$18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); **CIRURGICA ALBINOS LTDA.** Vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31,36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 52, 58, 59, 60, 62, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 116, 117, 124, 126, 127, 129. Perfazendo o valor de R$221.258,50 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **DMV SUPORTE MEDICO LTDA.** Vencedora dos itens 2, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 29, 32, 33, 34, 35, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 77, 92. perfazendo o valor de R$40.241,37 (quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos); **MEDHICA SERV. ESP. EM MAN. DE EQUIP. MED.** Vencedora dos itens 107, 108, 109, 110. perfazendo o valor de R$5.450,00 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 19 de Dezembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D75812CF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 - PROCESSO Nº 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 109/2019 referente ao Pregão Nº 82/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Acessórios e Afins, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **CIRURGICA ALBINOS LTDA.** Vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31,36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 52, 58, 59, 60, 62, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 116, 117, 124, 126, 127, 129. Perfazendo o valor de R$221.258,50 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.** Data do Despacho: 02 de Janeiro de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F97FDCD1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PROCESSO Nº 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 110/2019 referente ao Pregão Nº 82/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Acessórios e Afins, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 61. Perfazendo o valor de R$18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); **DMV SUPORTE MEDICO LTDA.** Vencedora dos itens 2, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 29, 32, 33, 34, 35, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 77, 92. perfazendo o valor de R$40.241,37 (quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos); **MEDHICA SERV. ESP. EM MAN. DE EQUIP. MED.** Vencedora dos itens 107, 108, 109, 110. perfazendo o valor de R$5.450,00 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.** Data do Despacho: 02 de Janeiro de 2020.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B89DFBA4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 36/2019 - PREGÃO Nº 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 015/2019, Processo 036/2019. **Objeto:** Aquisição de Equipo de bomba de infusão e testes para Autoclave, material médico hospitalar com cessão de regime de comodato de equipamentos (bomba de infusão e incubadora). Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **LABORATÓRIO B.BRAUN S/A**. Vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R$673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais); **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A.** Vencedora do lote 02 perfazendo o valor total de R$31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais). Data do Despacho: 20 de Novembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BE4E0CB4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019 - PROCESSO Nº 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 94/2019 referente ao Pregão Nº 015/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Equipo de bomba de infusão e testes para Autoclave, material médico hospitalar com cessão de regime de comodato de equipamentos (bomba de infusão e incubadora), por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **LABORATÓRIO B.BRAUN S/A**. Vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R$673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais); **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A.** Vencedora do lote 02 perfazendo o valor total de R$31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**.** Data do Despacho: 20 de Novembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1AB246D9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 81/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 81/2.019
PROCESSO: 184/2019
OBJETO: Aquisição de Aparelhagem de Som, por um período de 12 (doze) meses.

A POPULAR CD'S E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP. Vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 11, 12 perfazendo o valor total de R$2.798,90 (Dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos); **ARENA INFORMÁTICA LTDA.** Vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 09, 13 perfazendo o valor de R$3.086,30 (Três mil, oitenta e seis reais e trinta centavos).

Restou-se Frustrado: item 10.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

13 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C76EE697

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 110/2019

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 110/2019

Objeto: **Aquisição de Consulta na especialidade de Alergo-Imunologista**

Considerando o Memorando Nº 020/2020 da Superintendência de Atenção Especializada e Regulação – SAER (fls.108) onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 28 de Janeiro de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:33D014E8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 100/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2.019
PROCESSO: 221/2019
OBJETO: Aquisição de Materiais para o SAMU e Transporte Sanitário Municipal.

MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP Vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 perfazendo o valor total de R$86.998,58 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Restou-se Frustrado: item 01.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

06 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D2F4F595

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2019

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2019 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material **no nome da Contratada** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilibrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

PABLO MALAQUIAS SILVA
PMS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Leia-se:

BRENDA MOREIRA MAGNANI
ANDRESSA % CIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de Janeiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:08A262D3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2019 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material **na Cláusula Primeira** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilibrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
De comum acordo entre as partes **fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2019 por mais 04 (dois) meses** a contar da assinatura do presente Termo Aditivo."

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
De comum acordo entre as partes **fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2019 por mais 04 (quatro) meses** a contar da assinatura do presente Termo Aditivo."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de Janeiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6E0047AF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 2º Termo de Retificação para correção de Erro Material ao Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2019 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material **na numeração do Termo Aditivo** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilibrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019"

Leia-se:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019"

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de Janeiro de 2020.
RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4E98A543

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2018

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material na descrição por extenso do valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material **na descrição por extenso do valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2018** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilibrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO – Onde se lê:

"O valor deste aditivo será de até **R$34.413,33 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos)**, a ser pago à contratada pelos serviços efetivamente prestados, sendo proporcional ao período prorrogado, não representando qualquer acréscimo ou decréscimo ao valor orginalmente estimado".

Leia-se:

"O valor deste aditivo será de até **R$34.413,33 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, a ser pago à contratada pelos serviços efetivamente prestados, sendo proporcional ao período prorrogado, não representando qualquer acréscimo ou decréscimo ao valor orginalmente estimado".

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de Janeiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2564F64C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO CONCORRÊNCIA 012/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 012/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação e Urbanização de vias, compreendendo Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Recapeamento de vias e obras complementares com fornecimento de materiais para o Município de Ribeirão das Neves/MG.
EMPRESA VENCEDORA: COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, perfazendo o valor

total de R$995.454,43(Novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7189C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EVENTO CARNAVALESCO "BOI DA MANTA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG INFORMA:
O ACONTECIMENTO DO EVENTO CARNAVALESCO TRADICIONAL DA CIDADE:
"BOI DA MANTA"

O Boi da Manta é uma Festa Ritual.
Uma celebração tradicional, um festejo de catarse: Um boi desvairado que é solto amedrontando a todos, acompanhado de criaturas fantásticas, personagens e mascarados que celebram a sua vida e morte, anunciando a chegada do carnaval.
O Boi da Manta é uma festa em defesa da paz, da cultura e convivência humana, exigindo respeito mútuo, cuidado público e preservação de memórias.
Surgiu em Neves por volta dos anos 80, através da família de Nonô Torroso e seus filhos Pide, Rogéria, Erika, Tininha e Neno, e com gradativa participação popular tornou-se tradição.
Chegado o dia, as ruas do centro eram tomadas pelas comunidades, ao som dos tambores, e marchinhas de época.
A cidade cresceu, e nesse embalo, várias tradições da bucólica cidade foram sugadas, ou abandonadas, ou transformadas, ou simplesmente esquecidas.
As coisas mudam! ...
Nossa idéia é resgatar esta tradição e mantê-la viva, trazer alegria e liberar a criatividade dos jovens, envolvendo e criando o elo do passado com o presente para garantir o futuro e a preservação de nossa história.

Venham participar conosco deste grande Evento que acontecerá no dia:
Data: 16/02/2020 (Domingo)
Horário: a partir das 13:00 Horas
Local: Rua José Leão Papa - Várzea Alegre (Rua do INSS).

Mais informações no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:418524E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001/2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$7,529,41 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA JOÃO MARTINS DA COSTA, N° 531 – BAIRRO: PORTO SEGURO – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. Habite-se número 1443/15 , Processo Administrativo Fiscal 11698/2019. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

1 –BELVEDERE IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ:11.693.422/0001-06

Rib. das Neves, 14/02/20

NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS - 18455
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76B1326E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

A Câmara Municipal de Rio Doce torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020,** tendo como objeto a aquisição de televisor, projetor multimídia, suporte de televisor e suporte de projetor, tela de projeção, equipamentos de informática e computadores, caixa acústica e microfone, telefone sem fio, cafeteira e banquetas. O edital na íntegra e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Rio Doce, na Av. Dom Pedro II, Nº. 8 – Graminha – Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, fone (0xx31-3883-5284), através do e-mail: camara@camarariodoce.mg.gov.br ou através do site www.camarariodoce.mg.gov.br.

Rio Doce, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:DF687892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Dispensa nº. 001/2020. PAL 008/2020. Ratificação. Objeto: prestação de serviços de publicações no diário oficial "minas gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor de Secretaria do Estado de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:559563F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2020. EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de propostas e habilitação referente ao Pregão Presencial N. º 002/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de migração de dados e implantação, treinamento, licença de uso, locação, suporte e manutenção mensal de Sistema de Gestão Pública Administrativa. Foi julgada vencedora e habilitada a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº

10.513.873/0001-51, referente ao item 01, com valor unitário mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A ata e demais documentos encontram-se junto à CPL da Câmara Municipal de Rio Doce, localizada na Av. Dom Pedro II, n° 8, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 17h. Maiores informações, CPL da Câmara Municipal de Rio Doce, no telefone (31) 3883-5284 ou no endereço de e-mail: camara@camarariodoce.mg.gov.br.

Rio Doce, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:49196E41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2020 – CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE CONFORMIDADE

A Câmara Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público a convocação da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, para realização do teste de conformidade, de acordo com o previsto no item 7.1 do Anexo I edital do Pregão Presencial N. º 002/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de migração de dados e implantação, treinamento, licença de uso, locação, suporte e manutenção mensal de Sistema de Gestão Pública Administrativa. Maiores informações, CPL da Câmara Municipal de Rio Doce, no telefone (31) 3883-5284 ou no endereço de e-mail: camara@camarariodoce.mg.gov.br.

Rio Doce, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:082149F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 051/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019. Extrato de Decisão de Recurso. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público decisão referente à Tomada de Preços 003/2019 contratação de empresas para construção de módulo de ampliação da creche padrão fnde e pavimentação da via de acesso. O Prefeito decide considerar e não dar provimento aos recursos apresentados, sendo assim, mantendo a habilitação das recorrentes. A decisão encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:03CF8A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CHAMADA PUBLICA 01/2020

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público que às 09**h00min (nove horas) do dia 04 de março de 2020**, à Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, em Rio Espera/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, promoverá CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**,** destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas posteriores alterações no Município de Rio Espera/MG.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3753.1254, a partir das 08h00min.
Rio Espera, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:773F2CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 DISPENSA 004/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 025/2020
Dispensa nº 004/2020
Chamada Pública nº 001/2020
Emissão: 14/02/2020
Abertura das propostas: 09/03/2020
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:939B317C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 038/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020. Menor preço global. Objeto: Pavimentação Poliédrica, Meio-Fio, Sarjeta para coleta das águas de chuva, rede coletora de esgoto e drenagem no Bairro Paulo Ventura - Santa Bárbara/ MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**04/03/2020**às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/02/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:03319CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 11/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº11/2020, Processo n.º 319/2019 julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 05/02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE especializado de pessoas enfermas, mediante utilização de AMBULÂNCIA, com os equipamentos e materiais necessários e com condutor, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: PRC 00319-2019 LICIT.: PREG 00011-2020
DATA DE ABERTURA: 05/02/2020

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	FENIX UTI MOVEL LTDA	412.621,08

Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:22439EEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 14/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº14/2020, Processo n.º 022/2020 julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 14/02/2020, cujo objeto é a Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas para prestação de serviços de ornamentação do Carnaval 2020 de Santa Bárbara/MG, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: PRC 00022-2020 LICIT.: PREG 00014-2020 DATA DE ABERTURA: 14/02/2020

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (007488) SERVICO DE ORNAMENTACAO	AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	46.500,00

Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:1BA82419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 1/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 48/20 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 1/20. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 60/18, da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, Processo Licitatório 117/18; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com locação e montagem de palcos, tablados, tendas, estruturas de alumínio, barracas e galpão; serviços de sonorização e iluminação; locação de gerador e torre de iluminação, para eventos tradicionais, culturais, religiosos, esportivos, sócio educativos (palestras, simpósios, fórum, conferências, congressos e feiras) promovidos pelas secretarias municipais, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, Ata de Registro de Preços nº 16/19, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 04/04/2019; Detentora do Registro: ÉPICO EVENTOS LTDA. Total da adesão: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: 19/03/2020.

Santa Bárbara, 14/02/2020.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:7C298AEE

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Aprova Prorrogação de prazo para Sindicância, relativo ao desempenho das funções do Conselheiro(a) Tutelar.

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão que tem por objetivo zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei Federal n.º 8.069/90;

Considerando o conhecimento de atos praticados por membro do Conselho Tutelar através de denúncias e encaminhamento do Ofício referente ao processo 0002618-812018.8.13.0572, de 08 de novembro de 2019, do Ministério Público de Minas Gerais;

Considerando a instauração deSindicânciade acordo com a Lei Municipal n.º 1.106/2000 e conforme o art. 5º, b, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 21/07/1999, para apurar os fatos denunciados e encaminhados ao CMDCA e conforme resolução n°28/2019;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.033/98, pelo art. 6º, a, do Regimento Interno aprovado em 21/07/1999 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º.A Comissão constituída conforme resolução 28/2019, terá o prazo de mais 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2020

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:6C9C11FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 349/2020. DE 20 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Santa Margarida e, dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do município, e art.2º da Lei Municipal 1.137/2007, de 06 de junho de 2007, modificado pela Lei Municipal n° 1.229, 22 de dezembro de 2009,

D E C R E T A,

Art.1º ficam nomeados os seguintes membros para comporem o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

I - Representante do Poder Executivo Municipal: Rosângela Moura Alves, Suplente: Alcinea de Oliveira Rodrigues.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Educação: Mirna Maria Salazar Teixeira e suplente: Lucivane Aparecida Vieira

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública: Eliane Carvalho Dutra Leal, suplente e Edna das Dores Donato Ferreira.

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Idenir Maria Mageste Mageste, suplente: Flávia Schiavo Silva.

V - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais: Miranilda Aparecida Gomes Magalhães, suplente: Milene Rodrigues de Souza.

VI - Representante dos pais dos alunos da educação básica publica: Edna de Fátima Vieira Mageste e Márcia Portes Santos Mageste, suplentes: Maria de Lourdes Rodrigues Santos e Luciana Maria Aparecida Santos Almeida.

VII- Representante dos estudantes da educação básica pública: Maria das Graças Inácio, suplentes: Paulo Damasceno de Souza.

VIII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicada pela entidade de estudantes: Clébia das Graças Pedro e suplente: Rafael Vicente da Silva;

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação: Naila Vieira Barbosa Escrivane e Elias Pereira Dutra.

X- Representante do conselho tutelar: Lêda Gomes da Costa Sousa, suplente: Adriana de Oliveira Furtado.

Parágrafo Único: o Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, observando o disposto no parágrafo único do art. 6° da Lei Municipal 1.137/2.007.

Art.2º- Na falta de qualquer dos membros nomeados, a categoria respectiva indicará outro nome para substituição.

Art.3°- As reuniões ordinárias de Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art.4°-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°-Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 20 de janeiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:697CA934

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 359/2020 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

"Relaciona os Feriados a serem comemorados no Município de Santa Margarida no ano de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990, e posterior revisão, em 11 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º – Ficam relacionados, os feriados a serem comemorados no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no ano de 2020, conforme segue:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Janeiro	1º	Quarta-Feira	Confrat. Universal	F. Nac. Lei 662/49
Fevereiro	25	Terça-Feira	Carnaval	F. do Com. Lei 5.913/91
Abril	10	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Religioso
Abril	21	Terça-Feira	Tiradentes	F. Nac. Lei 1.266/50
Maio	1º	Sexta-Feira	Dia do Trabalho	F. Nac. Lei 662/49
Junho	11	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Religioso
Julho	20	Segunda-Feira	Padroeira da Cidade	F. Munic. Lei 389/72
Julho	25	Sábado	Dia do Trab. Rural	F. Munic. Lei 848/2000
Setembro	07	Segunda-Feira	Independ. do Brasil	F. Nac. Lei 662/49
Outubro	12	Segunda-Feira	N. Srª Aparecida	F. Nac. Lei 6.802/80
Novembro	02	Segunda-Feira	Finados	F. Nac. Lei 10.607/02
Novembro	15	Domingo	Procl. da República	F. Nac. Lei 662/49
Dezembro	25	Sexta-Feira	Natal	F. Nac. Lei 662/49
Dezembro	27	Domingo	Emanc. Política	F. Munic. Lei 1.483/17

Art. 2º – Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida/MG, 3 de fevereiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9A281C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 19/2020 – Processo Licitatório nº 04/2020. Objeto: *Registro para contratação de serviço de transporte de paciente em UTI móvel.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 03/03/2020 até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 03/03/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:633CB9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Processo Licitatório nº 006/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de produtos de panificação, leite e derivados para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Santana da Vargem.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos

envelopes: 27/02/2020 até 13h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 13h do dia 27/02/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:873E0489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2019 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do processo 141/2019 na modalidade Pregão Presencial 032/2019 do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, para **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, EM DEMANDA DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. No valor total de R$269.473,35(duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: BEATON COMERCIAL LTDA – **CNPJ. 19.697.711/0001-95.**

SANTANA DO RIACHO/MG, em 14 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:32A1D1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00201/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00201/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA: 11 de fevereiro de 2.020.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em gestão e consultoria em Telecom para atuar no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo de Telecom do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.983.973/0001-70, com sede na Avenida Cristiano Rocas, nº 274, Sala 06, Bairro Centro, Ubá, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador RODRIGO CONDÉ PROVEZANO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº M9252064, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.474.516-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 11 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.003.000.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A4FFF7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ADJUDICA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, nas seguintes condições:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA DO ROSÁRIO E TRECHO DA AVENIDA ORESTES DUARTE, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866186/2018/MCIDADES/CAIXA.
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
CMP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 23.207.621/0001-46 RUA MARANHÃO, Nº 654 – CENTRO SÃO JOSÉ DO JACURI/MG – CEP: 39.707-000	R$ 480.753,66 (Quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CC1437A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, nas seguintes condições:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA DO ROSÁRIO E TRECHO DA AVENIDA ORESTES DUARTE, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866186/2018/MCIDADES/CAIXA.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
CMP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 23.207.621/0001-46 RUA MARANHÃO, Nº 654 – CENTRO SÃO JOSÉ DO JACURI/MG – CEP: 39.707-000	R$ 480.753,66 (Quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C80F5C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2020

PROC. DISPENSA No: 006/2020

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93 e Art. 24 Inciso II do Decreto Municipal 001/2019) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa CONSTRUTORA E RESTAURADORA COSTRUIR LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE BLOQUETES NAS CAPELAS DE BAÚ E MARTINS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, no valor global de R$ 10.122,00 (Dez mil e cento e vinte e dois reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:622C3AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE BLOQUETES NAS CAPELAS DE BAÚ E MARTINS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG.

Contratado: ONSTRUTORA E RESTAURADORA COSTRUIR LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

Valor global: R$ 10.122,00 (Dez mil e cento e vinte e dois reais)

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 17 de abril de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e Inciso II do Art. 2 do Decreto Municipal 001/2019

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de fevereiro de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8C496121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 22/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020, para o credenciamento de entidades para proceder a atividades médicas e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº. 2.784 de 19/09/2019, Deliberação CIB-SUS/MG nº. 2.874 de 05/12/2018.

Entrega dos envelopes: 28/02/2020 as 16:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou – Telefax (37) 3281 7328.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 14 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2B2D5551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2020/Pregão presencial nº. 007/2020/Registro de Preço nº 003/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***NEIDE DA SILVA MADEIRA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.749.911/0001-68, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº. 232, Loja C, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 38.023,00 (Trinta e oito mil e vinte e três reais). DOTAÇÃO: 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Municipal De Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-98 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-99 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-100 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 147; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-101 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-102 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-103 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 147; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-104 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 101; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-105 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 144; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-106 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 147; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades

do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.02033903-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.02033903-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; e, 02.003.12.365.0007.2.02033903-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EC4EF6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2020/Pregão presencial nº. 007/2020/Registro de Preço nº 003/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PAULO EUGÊNIO VIEIRA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.927.739/0001-09, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 511, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais). DOTAÇÃO: 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Municipal De Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-98 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-99 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-100 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 147; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-101 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-102 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-103 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 147; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-104 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 101; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-105 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 144; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-106 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 147; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.02033903-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.02033903-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; e, 02.003.12.365.0007.2.02033903-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:57D83D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2020/Pregão presencial nº. 007/2020/Registro de Preço nº 003/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARILUCI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.143.535/0001-09, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 278, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Municipal De Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-98 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-99 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-100 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 147; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-101 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-102 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-103 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 147; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-104 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 101; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-105 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 144; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-106 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 147; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.02033903-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.02033903-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; e, 02.003.12.365.0007.2.02033903-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BDC49CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2020/Pregão presencial nº. 007/2020/Registro de Preço nº 003/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***HELDER BISSIATTE SILVA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.657.784/0001-93, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº. 16, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 30.314,00 (Trinta mil e trezentos e quatorze reais). DOTAÇÃO: 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Municipal De Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-98 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-99 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-100 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 147; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-101 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-102 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-103 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 147; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-104 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 101; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-105 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 144; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-106 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 147; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.02033903-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.02033903-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; e, 02.003.12.365.0007.2.02033903-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5B25D92A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2020/Pregão presencial nº. 007/2020/Registro de Preço nº 003/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 381, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 192.807,00 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos e sete reais). DOTAÇÃO: 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Municipal De Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-98 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-99 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-100 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 147; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-101 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-102 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-103 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 147; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-104 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 101; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-105 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 144; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-106 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 147; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.02033903-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.02033903-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; e, 02.003.12.365.0007.2.02033903-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BE541067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2020/Pregão presencial nº. 007/2020/Registro de Preço nº 003/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 32.625.874/0001-20, com sede na Rua Santos Miquelito, nº. 165, Loja, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de

limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 41.941,25 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Municipal De Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-98 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-99 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-100 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 147; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-101 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-102 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-103 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 147; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-104 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 101; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-105 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 144; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-106 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 147; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.02033903-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.02033903-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; e, 02.003.12.365.0007.2.02033903-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D79E8B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2020/Pregão presencial nº. 007/2020/Registro de Preço nº 003/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PANIFICADORA MILLENA LTDA – ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.136.430/0001-23, com sede na Rua Jacinto Antônio Bissiati, n°. 35, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 16.641,40 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Seviços da Sec. Municipal De Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-98 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-99 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.092-339030-100 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 147; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-101 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 101; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-102 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 144; 02.003.12.306.0007.2.093-339030-103 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 147; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-104 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 101; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-105 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 144; 2.003.12.306.0007.2.094-339030-106 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material De Consumo - 147; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.02033903-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.02033903-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; e, 02.003.12.365.0007.2.02033903-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8FA72C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 008/2020/Pregão presencial nº. 006/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WEDERSON RAFAEL FRAGA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.183.335/0001-09, com sede na Praça da Independência, nº. 140, 2º andar, Bairro centro, na cidade de Matipó, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação física para atuar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; serviços de treinamento na área de esporte, sendo futebol e futsal com crianças, adolescentes, jovens e adultos; e, serviços com aulas de capoeira em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 57.090,00 (Cinquenta e sete mil e noventa reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.244.0015.2.086-339030-500 - Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; e, 02.012.27.812.0016.2.069-339030-572 - Manutenção das Atividades Esportivas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:132319CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 003/2020/Pregão presencial nº. 002/2020/Registro de Preço nº. 001/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***INO VART VISUAL LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.839.274/0001-46, com sede na Avenida Monteiro de Castro, nº. 686, Loja 01, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 29.210,00 (Vinte e nove mil e duzentos e dez reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339030-32 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339031-33 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030-254 - Manut. e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutençãodo Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-479- Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486- Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - Cras - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-536 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-543 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-556 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030-568 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100; 02.013.23.695.1301.2.999-339030-581 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-601 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.039-339030-609 - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-663 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-664 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-672 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-673 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-674 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-697 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-698 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-724 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-725 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 123; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-726 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-727 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 159; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-740 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-741 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2B88A312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 003/2020/Pregão presencial nº. 002/2020/Registro de Preço nº. 001/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.970.934/0001-07, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº. 47, Loja 1, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória.

VALOR: R$ 67.600,60 (Sessenta e sete mil, seiscentos reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339030-32 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339031-33 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030-254 - Manut. e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutençãodo Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-479- Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486- Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - Cras - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-536 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-543 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-556 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030-568 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100; 02.013.23.695.1301.2.999-339030-581 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-601 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.039-339030-609 - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-663 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-664 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-672 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-673 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-674 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-697 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-698 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-724 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-725 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 123; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-726 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-727 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 159; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-740 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-741 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:95F40AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 003/2020/Pregão presencial nº. 002/2020/Registro de Preço nº. 001/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.807.061/0001-65, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº. 684, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 12.768,60, (Doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339030-32 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339031-33 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades

do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030-254 - Manut. e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutençãodo Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-479- Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486- Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - Cras - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-536 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-543 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-556 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030-568 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100; 02.013.23.695.1301.2.999-339030-581 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-601 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.039-339030-609 - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-663 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-664 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-672 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-673 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-674 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-697 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-698 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-724 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-725 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 123; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-726 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-727 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 159; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-740 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-741 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F5340D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 003/2020/Pregão presencial nº. 002/2020/Registro de Preço nº. 001/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***GRÁFICA TRIÂNGULO LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.961.368/0001-30, com sede na Rua Dr. Américo Oliveira, nº. 45, Bairro Consolação, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 14.380,00, (Quatorze mil e trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339030-32 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339031-33 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030-254 - Manut. e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa

Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutençãodo Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-479- Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486- Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - Cras - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-536 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-543 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-556 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030-568 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100; 02.013.23.695.1301.2.999-339030-581 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-601 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.039-339030-609 - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-663 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-664 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-672 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-673 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-674 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-697 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-698 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-724 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-725 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 123; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-726 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-727 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 159; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-740 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-741 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente DaCPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:53620657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 003/2020/Pregão presencial nº. 002/2020/Registro de Preço nº. 001/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PAULO DUARTE COUTINHO JÚNIOR 32969210606***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.844.835/0001-35, com sede na Rodovia Anel Rodoviário, BR 482, nº. 259, Loja, Bairro João do Roque, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 19.059,00 (Dezenove mil e cinquenta e nove reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339030-32 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339031-33 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030-254 - Manut. e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutençãodo Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-479- Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486- Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - Cras - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-536 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-543 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-556 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030-568 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100; 02.013.23.695.1301.2.999-339030-581 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-601 - Manutenção

do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.039-339030-609 - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-663 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-664 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-672 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-673 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-674 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-697 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-698 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-724 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-725 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 123; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-726 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-727 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 159; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-740 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-741 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:258AF3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 003/2020/Pregão presencial nº. 002/2020/Registro de Preço nº. 001/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.383.230/0001-01, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº. 373, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 17.656,60 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-28 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339030-32 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.005-339031-33 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-65 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339030-69 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.2.015-339030-94 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-130 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-131 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0007.2.019-339030-132 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-166 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-167 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143; 02.003.12.365.0007.2.020-339030-168 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-220 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030-254 - Manut. e Comemoração da Exposição Agropecuária - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-273 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-416- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-417- Manutenção da Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-435 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-446- Manutençãodo Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-479- Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-486- Manutenção do Centro Referência de Assist. Social - Cras - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-495- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-496- Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-536 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-543 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-556 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030-568 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100; 02.013.23.695.1301.2.999-339030-581 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-601 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.039-339030-609 - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção Das Atividades De Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-663 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.049-339030-664 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Psaubu - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-672 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-673 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-674 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-687 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102;

02.005.10.301.0008.2.132-339030-688 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 159; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-697 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.133-339030-698 - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-724 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-725 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 123; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-726 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 155; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-727 - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 159; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-740 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-741 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 159; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-758 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; e, 02.005.10.305.0008.2.044-339030-759 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 14 de fevereiro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:93C5C8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA – OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 51.805,50 (Cinquenta e um mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2AEF2151

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: DISKMED PÁDUA - DISK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 18.198,8000(Dezoito mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. **Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E7A4C12D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL PRODUTOS ODONTO- MEDICO HOSPITALÇAR EIRELI – OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 85.502,03 (Oitenta e cinco mil quinhentos e dois reais e três centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9E231DF4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP – OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 14.140,00 (Quatorze mil cento e quarenta reais). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CAE06C52

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A – OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 28.459,00.(Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5CC25995

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: A. C. I COMÉRCIO EIRELI-EPP – OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 8.948,50. (oito mil reais novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5864F27F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1921E279

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 37.310,30 (Trinta e sete mil trezentos e dez reais e trinta centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:83866D36

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: J.M.F COMERCIAL EIRELI – ME - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 23.356,00 (Vinte e Três mil trezentos e cinquenta e seis reais). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7CEC544E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 67.392,60 (Sessenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:64A28BF8

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 18.198,8000(Dezoito mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. **Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:27DEA6EA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A88FA083

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: FLÁVIA GENELHÚ PENNA – ME - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 43.160,30 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais e trinta centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:57E4D84F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI – ME - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 88.163,37 (Oitenta e oito mil cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1D36808E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL- EIRELI - ME - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em

atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 233.255,10 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8748AC56

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REG. DE PREÇOS Nº 041/2019 - PRC 106/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: F V P COELHO – ME - OBJETO:- Tem por objeto registro de preços futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar, material laboratorial, medicamentos e material odontológico, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total do contrato: **R$ 102.242,38 (Cento e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). Data da ata: 29/01/2020. Validade: 12 meses.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D09A8E19

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2018

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2018 - PREGÃO N.º001/2018 -PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: JF RIOBRANQUENSE LTDA - ME – OBJETO:- Seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviço de: locação de Caminhão Basculante, com motorista; capacidade mínima para 05 a 06 m³ de carga, potência mínima de 140CV, com combustível, peças, tudo que o Veiculo exigir para seu perfeito funcionamento e equipe composta por 04 coletores diários trabalhando de segunda a sábado tudo por conta da Empresa vencedora do certame; destinado à coleta Mensal de lixo domiciliar, comercial e de obras diversas. A coleta deverá ser feita dentro de todo o Município. A data do término do contrato passará para 03/02/2021. Data do termo: 03/02/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A408072E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

1º Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO N°054/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o decréscimo no valor do combustível Diesel S10 que passou de R$ 3,888 para R$ 3,829; valor do combustível Diesel comum passou de R$ 3,879 para R$ 3,800; gasolina passou de R$ 5,089 para R$ 4,989 de acordo com o pedido de ajuste de preço. Data do termo: 05/02/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:EFBE7BF7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATO Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: ISLLAND DAMIÃO DE SOUZA PINTO 10105007676 – OBJETO: Este contrato tem como objeto a apresentação do show musical para o carnaval 2020, com cantor Slland Souza nos dias 22/02/2020 e 24/02/2020. Valor total do contrato: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Data do contrato: 12/02/2020.
ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25 da lei Federal 8.666/93 Inciso III e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2020**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020,** o objeto deste contrato é apresentação do show musical para o carnaval 2020, com cantor Slland Souza nos dias 22/02/2020 e 24/02/2020. Valor total do contrato: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Data do contrato: 12/02/2020, nos termos do art. 25, da supra citada Lei.

São Geraldo, 12 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO MOREIRA BARRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:4885ABCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 004/2020, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento de materiais esportivos para manutenção das atividades do desporto amador, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foi declarado vencedor o licitante: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA ME (R$ 7.422,00), por ofertar o menor preço. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:2DA3431D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 004/2020, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento de materiais esportivos para manutenção das atividades do desporto amador, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA ME. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:05EFA969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de farmacêutico – **Rede Farmácia de Minas**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 04/03/2020, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:CA1A6D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: ELIANA GLEIKE DE MORAES SILVA. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO: R$54.810,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Astrogildo de Castro Pinheiro

LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA

CÉSAR JOSÉ BARBOSA

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

JOSÉ CARLOS DO AMARAL
Secretarios Municipais.

ELIANA GLEIKE DE MORAES SILVA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F8B181D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - DISPENSA Nº 010/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 14/11/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/11/2019 A 17/12/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PANEJAMENTO - MARIA HELENA RODRIGUES – LOCADORA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:08BDB151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - DISPENSA Nº 010/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 14(QUATORZE) DIAS. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$2.258,06 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 17/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/12/2019 A 31/12/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PANEJAMENTO - MARIA HELENA RODRIGUES – LOCADORA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:1AD1A4DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - ME. VALOR GLOBAL: R$ 38.287,55 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 14/02/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:47D87D44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESA VENCEDORA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA – ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 38.287,55 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E561791D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - DISPENSA Nº 010/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 02(DOIS) MESES E REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$5.212,16 (CINCO MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$10.424,32 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 A 29/02/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PANEJAMENTO - MARIA HELENA RODRIGUES – LOCADORA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:94749BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 11° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. CONTRATADO: CLÍNICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA-ME. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 A 31/03/2020. VALOR ESTIMADO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NEY LELLES DE SOUZA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D6765D2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 112/2018 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/01/2020 A 04/01/2021. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$268.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL; LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FAZENDA E PLANEJAMENTO; MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; CIBELY PALHARES GOMES - PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:851CA7DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ADITIVO A SUPRESSÃO NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº. 112/2018, NO ITEM 23078 (SISTEMA DE SAÚDE), APARTIR DE 05 DE JANEIRO DE 2020. O CONTRATO SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO NO ITEM 23078 DE R$2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) POR MÊS, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).DATA DO ADITIVO: 03/01/2020. CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL; LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CIBELY PALHARES GOMES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:39A3F0DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 240/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGENCIA: 07/01/2020 A 06/01/2021. VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ANTONIO ALVES COSTA – CONTRATADO.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:394F2F06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: SERVIOSTE MINAS GERAIS LTDA. DATA DO ADITIVO: 30/12/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$83.798,75 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GILBERTO DE SOUSA REIS JUNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3350BF17

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 054/2020- 055/2020- 056/2020 E 057/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 054/2020 – 055/2020- 056/2020 E 057/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 054/2020, 055/2020, 056/2020 E 057/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 30.065,60 (TRINTA MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).VIGÊNCIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADAS: NAKANAMI COMERCIAL LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 9.606,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS). AUTANTE COMERCIAL LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 5.429,20 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). ROSILENE VIEIRA LOPES- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 7.156,80 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 7.873,60 (SETE MIL OITEOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CARLOS LIOGI NAKANAMI. GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA. ROSILENE VIEIRA LOPES E IRACÉLIO CESAR DA SILVA- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:F14D0FE5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADAS: NAKANAMI COMERCIAL LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 9.606,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS). ATUANTE COMERCIAL LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 5.429,20 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). ROSILENE VIEIRA LOPES- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 7.156,80 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 7.873,60 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:62230675

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 14/02/2020, NA PAG. 162, NO JORNAL DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS- AMM. REFERENTE O EXTRATO DO CONTRATO N 052/2020. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3668E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 040, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, do Município de São Gotardo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Nome	Titular/Suplente
Christiene Alves da Conceição Carvalho	Titular /Presidente
Ana Flávia Galvão de Resende	Suplente
Maria Luiza Pimenta Rodrigues	Titular
Shaieny Fabiane da Silva	Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Titular/suplente
Mônica da Silva Santos	Titular
Nathália Aparecida Curiel Nunes	Suplente

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Vice-Presidente/Suplente
Luiza Maria Ribeiro	Titular/Vice-Presidente

Vera Lúcia Mendes	Suplente

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Titular/Suplente
Kelly Maria Rocha	Titular
Simone Castro Franco Ribeiro	Suplente

V- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Titular/Suplente
José Humberto de Oliveira	Titular
Marcos Antônio dos Santos Reis	Suplente
Paulo de Oliveira Santos	Titular
Donizete de Lima Santos	Suplente

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	Titular/Suplente
Ana Cláudia Cardoso Araújo Resende	Titular
Patrícia Cristina Borges Nogueira	Suplente
Alciane Bezerra de Moraes Silva Alves	Titular
Silvana Helena Pires Rocha	Suplente

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Nome	Titular/Suplente
Edi Cléa de Azevedo	Titular
Edna Aparecida Gonçalves Ribeiro	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27, de 23 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de fevereiro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B4D86E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 54/2020 PROMOVE ALTERAÇÃO NO § 1º DO ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 DE 01/08/2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 54/2020

Promove alteração no § 1º do art. 75 da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Altera a redação do § 1º do art. 75 da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, modificada pela Lei Complementar nº. 53, de 09/01/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. .....

§ 1º. O quinquênio incorpora-se ao vencimento para todos os fins de direito."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei Complementar nº. 79/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:11E3A47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 55/2020 CONCEDE REVISÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 55/2020

Concede revisão aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a título de recomposição de perdas inflacionárias, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revisados os vencimentos dos cargos efetivos e dos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Lourenço em 7,30% (sete vírgula trinta por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, como base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM deste período.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei Complementar nº. 77/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9959731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 56/2020 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 27/05/2014, CRIANDO GRATIFICAÇÃO PARA O DIRETOR E PARA O COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 56/2020

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 004, de 27/05/2014, criando gratificação para o Diretor e para o Coordenador da Escola do Legislativo.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Altera o § 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº. 004, de 25 maio de 2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

IX. ...

§ 4º. O Anexo IV, parte integrante desta lei, trata sobre os valores da gratificação de função para integrantes de Comissões de Licitações e Controle Interno; e para os ocupantes das funções de Diretor e Coordenador da Escola do Legislativo."

Art. 2º. Altera o § 2º do Art. 33 da Lei Complementar nº. 004, de 25 de maio de 2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. ...

I. ...

§ 2º. O servidor efetivo ou empregado público em comissão que fizer parte das Comissões de Controle Interno ou de Licitação; ou que estiver atuando como Diretor e Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, fará jus a uma gratificação de função, na forma do Anexo IV e seu valor será revisado conforme o Parágrafo Único, do artigo 28, desta Lei."

Art. 3º. O Anexo IV da Lei Complementar nº. 004, de 25 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	**VALOR**
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 987,43
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R$ 987,43

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº. 56/2020
Folha 02

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R$ 987,43
COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R$ 987,43

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2020.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei Complementar nº. 78/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AD1BD14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.742 REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, DOS TIPOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMUNS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.742

Regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, dos tipos Presencial e Eletrônico, para aquisição de bens e a contratação de prestação serviços comuns, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço/MG, no uso das atribuições de que tratam os incisos IX, XI, XII e XVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** os termos do inciso II do art. 30 da Constituição Federal; **considerando** a necessidade de cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e de modo a manter identidade com o Decreto Federal nº. 10.024/2019; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. O Município de São Lourenço – MG, para aquisição de bens comuns e a contratação prestação de serviços, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, dos tipos: Presencial na sede da Prefeitura Municipal, através de sessões públicas, como também do tipo Eletrônico, com utilização dos recursos de tecnologia da informação, como dispuser os editais, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com suplemento da Lei Federal nº. 8.666/93, as normatizações previstas no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada de forma justificada a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;
III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); e
IV - nos casos de comprovada inviabilidade técnica.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.742
Folha 02

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - AVISO DO EDITAL - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial.

II - BENS E SERVIÇOS COMUNS - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - LANCES INTERMEDIÁRIOS - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - OBRA - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel realizada por execução direta ou indireta;
VI - SERVIÇO - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;
VII - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - CADASTRO DE FORNECEDORES da Prefeitura Municipal - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Administração Municipal;

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.742
Folha 03

IX - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da Administração Pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
X - SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XI - ÓRGÃO SOLICITANTE - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, a realização de certame licitatório;
XII - AUTORIDADE COMPETENTE - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIII - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - órgão competente e centralizado, formado com o mínimo de 3 (três) servidores municipais, nomeados para esta finalidade cuja maioria seja composta por servidores efetivos, que disciplinará a realização dos procedimentos licitatórios requeridos;
XIV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - peça que deve compor os processos que contenham objetos que possam gerar impactos administrativos e outras despesas, além do que for efetivamente contratado, após efetivada a contratação, de modo a demonstrar a respectiva viabilidade, através de planejamento objetivo e detalhado, para dar suporte e segurança na preparação do termo de referência; e
XV - TERMO DE REFERÊNCIA - documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
c) o cronograma físico-financeiro, se necessário;
d) o critério de aceitação do objeto;
e) os deveres do contratado e do contratante;
f) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
g) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato e/ou dos termos de compromissos das atas de registro de preços;
h) o prazo para execução do contrato; e
i) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Continua folha 04

DECRETO Nº. 7.742
Folha 04

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, tanto na forma eletrônica como presencial.

VEDAÇÕES

Art. 4º. O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º. O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora.

ETAPAS

Art. 6º. A realização do pregão, seja eletrônico ou presencial, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação - ETP e termo de referência;

II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Continua folha 05

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo Único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, tanto eletrônico como presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência; documento precedido do estudo técnico preliminar, quando for ocaso;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

Continua folha 06

XIV - ato de homologação.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º. Fica dispensado o documento previsto no inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial assim reconhecido, exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º. A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à Comissão Permanente de Licitações solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Continua folha 07

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. A preparação do processo será iniciada pela Autoridade Competente com a efetiva participação e orientações da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 12. Caberá a **Autoridade Competente** com a efetiva participação da Comissão Permanente de Licitações:

I - decidir sobre a obrigatoriedade da forma eletrônica nas licitações por pregão, ou com as devidas e criteriosas justificativas sobre a inviabilidade técnica ou qualquer tipo de desvantagem para a Administração, quando poderá indicar a forma presencial;
II - designar acerca do sigilo do preço;
III - designar o modo de disputa; e

IV - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à Autoridade Competente do certame, de acordo com suas atribuições legais, além das obrigações mencionadas no artigo anterior:

I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - adjudicar o objeto da licitação e encaminhar à Autoridade Superior para homologação;
V - determinar a convocação da vencedora da licitação para assinatura o contrato ou o termo de registro de preços a ser firmado com a Administração;
VI - outras atribuições poderão ser acrescentadas, mediante ato de delegação pela Autoridade Superior.

CAPÍTULO V
FASE DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 14. Na fase preparatória do processo de pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem for designado para esta função;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das

Continua folha 08

DECRETO Nº. 7.742
Folha 08

condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá a Autoridade Competente indicar agentes públicos para o desempenho das funções inerentes a este Decreto, para que a Autoridade Superior faça a designação.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - quando não houver recurso contra os seus atos, fazer a adjudicação e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo a sua homologação;
XII - quando houver recurso contra os seus atos, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para análise e decisão;

Continua folha 09

DECRETO Nº. 7.742
Folha 09

XIII - após concluir a análise dos recursos e contrarrazões, decidir sobre a adjudicação ou outro procedimento, conforme o caso; e
XIV - sendo promovida a adjudicação, a Autoridade Competente encaminhará o processo devidamente instruído à Autoridade Superior propondo a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica, técnica quando for ocaso, ou de outros setores administrativos, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar efetivamente o pregoeiro em todas as etapas do processo licitatório, em especial no momento da sessão pública.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na **FORMA ELETRÔNICA:**

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Administração Municipal;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

II - na **FORMA PRESENCIAL:**

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do pregoeiro;

Continua folha 10

DECRETO Nº. 7.742
Folha 10

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20. A fase externa do pregão, tanto na forma eletrônica como presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão ser realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do Estado e da União.

§ 2º. Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Em se tratando de pregão na forma eletrônica, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado e em uso pela Prefeitura de Municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis

Continua folha 11

DECRETO Nº. 7.742
Folha 11

pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso do edital, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - FORMA ELETRÔNICA

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou do SICAF, após a devida regulamentação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

Continua folha 12

DECRETO Nº. 7.742
Folha 12

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto e demais normas inerentes às licitações públicas.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para

avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 45.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - FORMA PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Art. 28. Em se tratando de pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Continua folha 13

DECRETO Nº. 7.742
Folha 13

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo Único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº. 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no caput, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem propostas iniciais empatadas, o pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Continua folha 14

DECRETO Nº. 7.742
Folha 14

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo Único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Continua folha 15

DECRETO Nº. 7.742
Folha 15

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Continua folha 16

DECRETO Nº. 7.742
Folha 16

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ou de menor percentual de desconto, em ordem decrescente de valor.

§ 2º. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ou maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo Único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 3º. Em se tratando de pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá

Continua folha 17

DECRETO Nº. 7.742
Folha 17

estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 45, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral da Prefeitura Municipal e/ou pelo SICAF, após junto ao Ministério da Economia ou em outro órgão por ele determinado.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas

Continua folha 18

DECRETO Nº. 7.742
Folha 18

no edital e representará as consorciadas perante a Administração;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e/ou pelo SICAF, após a regulamentação junto ao Ministério da Economia ou junto a outro órgão por ele determinado.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e/ou no SICAF, após a devida regulamentação, deverão ser enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 45.

§ 3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão na forma eletrônica) ou por meio designado no Edital (pregão na forma presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão realizado para o sistema de registro de preços, tanto na forma eletrônica

Continua folha 19

DECRETO Nº. 7.742
Folha 19

como presencial, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e encaminhará para a Autoridade Superior para homologar o procedimento licitatório.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Continua folha 20

DECRETO Nº. 7.742
Folha 20

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão na forma presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura com, no mínimo, três dias de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o termo de compromisso da ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou do termo de compromisso da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou termo de compromisso da ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o termo de compromisso da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso e superior no edital, conforme as condições do objeto a ser licitado.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal Licitadora e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Continua folha 21

DECRETO Nº. 7.742
Folha 21

I - não assinar o contrato ou o termo de compromisso da ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto ou executar de forma incompleta, imprecisa ou que cause prejuízo ao órgão requisitante;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração;

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no site do Município, com arquivamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo Único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA - APLICAÇÃO

Art. 58. Poderão ser adotadas as seguintes hipóteses para uso do sistema de dispensa eletrônica:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993; e
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993.

§ 1º. O sistema de dispensa eletrônica somente poderá ser usado após a devida regulamentação na circunscrição municipal, com direcionamento do Ministério da Economia para uso da plataforma SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, e ainda

Continua folha 22

DECRETO Nº. 7.742
Folha 22

com orientações seguras dos órgãos de controle externo.

§ 2º. A condição da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato normativo de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A formalização das contratações pela hipótese de dispensa eletrônica de licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 continuarão a ser feitas, mediante as cotações de preços de mercado, obedecerá aos limites e condições previstos nos mencionados incisos, e demais exigências específicas, até que a dispensa eletrônica seja regulamentada.

Parágrafo Único. Fica vedada contratações por dispensa de licitação como referido no caput cujos os recursos financeiros sejam oriundos de convênios, acordos ou contratos de repasses do Governo Federal ou Estadual, até que seja regulamenta a dispensa eletrônica referida no art. 58.

Art. 60. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 61. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 62. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 63. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 64. A Administração Municipal editará o seu Plano de Desenvolvimento Sustentável - Gestão de Logística, visando à implementação de critérios, requisitos e práticas de sustentabilidade a serem observados pelos diversos setores administrativos, de modo a direcionar a prática de sustentabilidade e racionalização de gastos com as contratações de bens e serviços, em curto e médio prazos, para que possa balizar a elaboração do estudo técnico preliminar que dará suporte ao preparo dos termos de referência para elaboração dos editais, conforme disposto no inciso XV, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 65. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto

Continua folha 23

DECRETO Nº. 7.742
Folha 23

neste Decreto, além do Plano de Logística Sustentável, mediante necessidade técnica e solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 66. Integra este decreto o Anexo Único, através da inserção de uma listagem indicativa sobre os itens que são considerados comuns, dentre outros que por sua natureza possam também ter a mesma indicação.

REVOGAÇÃO

Art. 67. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.355, de 18 de novembro de 2011.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Continua folha 24

DECRETO Nº. 7.742
Folha 24

ANEXO ÚNICO

Para efeitos da modalidade licitatória denominada PREGÃO: consideram-se:

BENS COMUNS

1 - BENS DE CONSUMO

1.1 - Água mineral
1.2 - Cartuchos de tinta
1.3 - Combustível e lubrificante
1.4 - Formulários contínuos
1.5 - Gás
1.6 - Gênero alimentício
1.7 - Material de expediente
1.8 - Material hospitalar, médico e de laboratório
1.9 - Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.10- Material de limpeza e conservação
1.11- Oxigênio
1.12- Uniforme

2 -BENS PERMANENTES

2.1- Mobiliário
2.2 - Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 - Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 - Veículos automotivos em geral
2.5 - Microcomputador de mesa ou portátil “notebook”, monitor de vídeo, impressora e
estabilizador

SERVIÇOS COMUNS

1 Serviços de Apoio Administrativo

2 Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1- Digitação
2.2 - Manutenção

3 Serviços de Assinaturas
3.1 - Jornal
3.2 - Periódico
3.3 - Revista
3.4 - Televisão via satélite
3.5 - Televisão a cabo

4 Serviços de Assistência
Continua folha 25

DECRETO Nº. 7.742
Folha 25

4.1 - Hospitalar
4.2 - Médica
4.3 - Odontológica

5 Serviços de Atividades Auxiliares
5.1 - Ascensorista
5.2 - Copeiro
5.3 - Garçom
5.4 - Jardineiro
5.5 - Mensageiro

6 - Serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais
7 - Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
8 - Serviços de Confecção de Uniformes
9 - Serviços de Copeiragem
10 - Serviços de Eventos
11 - Serviços de Filmagem
12 - Serviços de Fotografia
13 - Serviços de Gás Natural
14 - Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
15 - Serviços Gráficos
16 - Serviços de Gravação
17 - Serviços de Hotelaria
18 - Serviços de Jardinagem
19 - Serviços de Lavanderia
20 - Serviços de Limpeza e Conservação
21 - Serviços de Locação de Bens Móveis
22 - Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
23 - Serviços de Manutenção de Bens Móveis
24 - Serviços de Microfilmagem
25 - Serviços de Remoção de Bens Móveis
26 - Serviços de Reprografia
27 - Serviços de RX e similares
28 - Serviços de Seguro Saúde
29 - Serviços de Tradução
30 - Serviços de Telecomunicações de Dados
31 - Serviços de Telecomunicações de Imagem
32 - Serviços de Telecomunicações de Voz
33 - Serviços de Telefonia Fixa
34 - Serviços de Telefonia Móvel
35 - Serviços de Transporte
36 - Serviços de Vale Refeição
37 - Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
38 - Serviços de Engenharia, exceto, obras

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AABEB2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.751 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.751

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-155 - 3.3.90.39.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0073-102 - 3.3.93.39.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 25.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Instituição 02 - --- - - - - - R$ 25.000,00

Total Geral Acrescido - - - -- - - - - - R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0069-155 - 3.3.90.30.00 Cofinanciamento Da Atenção Primaria - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Policlínica - - - - - -- - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 25.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 25.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.751
Folha 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DE9072B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.745 DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL DAS ÁGUAS SÃO LOURENÇO - MG 2020" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.745

Dispõe sobre as normas para realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2020" e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o Carnaval constitui

uma festa que retrata a cultura nacional; **considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos foliões e dos expectadores durante os dias de Carnaval; **considerando** os termos dos editais voltados à realização dos procedimentos licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2020", **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ESPAÇOS UTILIZADOS E DOS HORÁRIOS

Art. 1º. Ficam delimitados os seguintes pontos para realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2020", no Município de São Lourençono período de 21/02/2020 a 25/02/2020:

I – a área principal do evento "Carnaval das Águas São Lourenço – MG 2020", fica demarcada na parte central da cidade, compreendida pelos seguintes logradouros públicos: Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, Calçadão Rui Garcia Machado, Calçadão Silvério Sanches Neto, Avenida Comendador Costa, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Cel. Ferraz e Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Wenceslau Braz, no trecho compreendido entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cel. José Justino, onde o término dos bailes, desfiles e demais festividades deverão se dar até as 03h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares não autorizados pela Prefeitura Municipal;
II – a área secundária fica demarcada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com utilização apenas no dia 21/02/2020, com início das atividades carnavalescas no horário das 20h00min e término às 03h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares de pessoas sem a autorização devidamente emitida pela Prefeitura, incluindo nas áreas limítrofes, bem como na Rua Professor Henrique José de Souza, no trecho compreendido entre a entrada de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Praça do Rotary;
III – na área de shows, a ser delimitada por gradis, parte integrante da área principal do evento, ocorrerá a triagem/verificação dos foliões, ficando terminantemente proibida a entrada de foliões com objetos que, de alguma forma ameacem o público presente no evento, como armas de fogo, armas brancas, materiais cortantes ou perfurantes, garrafas ou quaisquer objetos de vidro, sendo liberada, somente, a entrada de bebidas em lata ou vasilhame de plástico em

Continua folha 02
DECRETO Nº. 7.745
Folha 02

quantidade limitada ao uso pessoal. Os objetos proibidos serão retidos na entrada, ficando terminantemente proibido qualquer comércio ambulante na área delimitada.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO

Art. 2º. Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, exceto no interior dos estabelecimentos comerciais localizados no Calçadão Rui Garcia Machado, Rua Wenceslau Braz e Av. Comendador Costa, cujos proprietários deverão adotar as medidas necessárias para total segurança dos usuários de seus serviços, sendo vedada a utilização de vasilhames de vidro por parte dos foliões, dos artistas que farão apresentações, dos integrantes de blocos carnavalescos e das escolas de samba nas áreas constantes nos incisos I, II e III do Art. 1º, deste Decreto, devendo ser dada ampla divulgação pela imprensa local e comunicado aos proprietários dos estabelecimentos comerciais instalados nas áreas centrais da cidade, delimitadas para a realização do evento e adjacências, bem como aos vencedores da seleção de espaço da área interna de shows.

Art. 3º. É expressamente proibida qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de empresas legalmente constituídas para tal fim e, ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo Municipal ou por pessoas devidamente autorizadas, nas áreas citadas nos incisos I, II e III do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal divulgará na imprensa local e estabelecimentos comerciais, através de sua Assessoria de Comunicação Social e Secretarias e/ou Órgãos envolvidos, dicas de segurança e ações de autoproteção e demais serviços disponibilizados durante a realização do "Carnaval das Águas de São Lourenço - MG 2020", visando assegurar a integridade de todos os participantes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal procederá com a solicitação oficial à Empresa de Transporte Coletivo, para que esta disponibilize ônibus ao final das festividades, de modo a conduzir todos os foliões aos seus bairros de origem.

Art. 6º. É expressamente proibida às bandas e aos DJ'S responsáveis pelas festividades de carnaval, a execução de músicas que incitem à violência e ou o desrespeito às autoridades, bem como as que façam apologia às drogas.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal procederá com a solicitação ao Comando da Polícia Rodoviária Federal, para fiscalização das rodovias de acesso ao Município nos dias do evento, em especial ao final das festividades, inclusive, com a utilização de "bafômetro".

Art. 8º. Fica expressamente proibido o embarque e desembarque de passageiros e o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento eventual no período do Carnaval 2020, registrados no município para tal finalidade, bem como àqueles oriundos de outros municípios, nas seguintes áreas:

Continua folha 03
DECRETO Nº. 7.745
Folha 03

I – na Av. Dom Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Olavo Gomes Pinto e Av. Getúlio Vargas, neste sentido;
II – na Av. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as Av. Dom Pedro II e Av. Comendador Costa, neste sentido;
III – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, neste sentido;
IV – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Comendador Costa e a Av. Dom Pedro II, neste sentido.

Art. 9º. O acesso e a permanência sobre os trios elétricos durante o desfile de blocos carnavalescos que compõem a programação do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2020", ficará restrito, somente, à equipe técnica e às pessoas devidamente credenciadas, em função do risco de acidentes devido à proximidade da rede de energia elétrica.

Art. 10. Caberá a Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2020, instituída através do Decreto nº. 7.720 de 16/01/2020, realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria nº. 979/2020, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereirode 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BC8E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.746 DISCIPLINA O TRÂNSITO E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.746

Disciplina o trânsito e o estacionamento de veículos em vias públicas da área central do Município durante o período de Carnaval 2020 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, c.c. o inciso VIII do Art. 22, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a realização de reunião visando o planejamento do "Carnaval das Águas São Lourenço – MG 2020", envolvendo os Órgãos de Segurança Pública e outros seguimentos da sociedade local; **considerando** que o evento contará com o desfile de blocos carnavalescos pelas vias centrais do Município; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas para a organização do festejo popular de maneira ordeira, zelando pela segurança dos foliões e buscando, inclusive, resguardar a integridade dos bens pertencentes à terceiros durante a passagens dos blocos; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido no dia 21/02/2020 (sexta-feira), a partir das 18h00min, o estacionamento de veículos dos dois lados, em função do percurso traçado para o desfile dos blocos carnavalescos, nas seguintes vias públicas:

I – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Comendador Costa e a Av. D. Pedro II;
II - na Av. D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto e a Av. Dr. Getúlio Vargas;
III - na Av. Dr. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Av. D. Pedro II e a Av. Comendador Costa;
IV – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto.

Art. 2º. Fica estabelecida a interdição total do trânsito de veículos, a partir das 22h00min do dia 21/02/2020 até as 03h00min do dia 22/02/2020, na Rua Professor Henrique José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra), ficando igualmente estabelecida a interdição total, nesta mesma data, a partir das 23h30min, das vias públicas mencionadas neste Decreto, que compõem o trajeto a ser percorrido pelos foliões, devido ao planejamento traçado para desfile dos blocos carnavalescos.

Art. 3.º Fica vedado o estacionamento de veículos do lado direito da Av. D. Pedro II, no trecho compreendido a partir do "Teleférico" até a Av. Dr. Getúlio Vargas, no período de 22/02/2020 (sábado) a 25/02/2020 (terça-feira), das 18h00min às 23h00min.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.746
Folha 02

Art. 4º. O desrespeito às normas estabelecidas nos Artigos 1º e 3º deste Decreto, será considerado infração de trânsito, ficando o infrator sujeito à aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e ao guinchamento do veículo.

Art. 5º. A sinalização das vias públicas que serão utilizadas para o desvio do trânsito de veículos durante os desfiles dos blocos carnavalescos, será realizada pela Gerência de Trânsito e Transporte Público, através de seu efetivo, que deverão prestar as devidas orientações necessárias aos condutores dos veículos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0493A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.747 DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE GRADIS NO CALÇADÃO RUI GARCIA MACHADO NO CARNAVAL 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.747

Dispõe sobre instalação de gradis no Calçadão Rui Garcia Machado no Carnaval 2020 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o risco evidente da utilização desregrada do local nos dias de realização do evento "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2020", visto que qualquer obstáculo que possa reduzir a circulação normal do Público no calçadão é contra indicada; **considerando** os riscos diante de evacuação do local, sendo imprescindível o gerenciamento e o controle do público, tendo em vista que o estreitamento das áreas pode comprometer o tempo de dispersão do público e acarretar prejuízos no tempo de resposta de atendimento das equipes de segurança pública e socorro; **considerando** a ocupação do local, onde resta pormenorizado o espaço mínimo necessário ao trânsito dos pedestres nos dias da realização do evento, qual seja, 03 (três) metros, utilizando como base a banca de jornais do calçadão livre de obstáculos e obstruções, assim como registra a necessidade da fiscalização ativa de posturas para manutenção deste espaço por todo período do evento, em conformidade com o Art. 108, da Lei Complementar nº. 14/2015 e suas alterações; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a regulação do bom uso do espaço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o espaço mínimo necessário para o trânsito de pedestres de 03 (três) metros, utilizando como base a banca de jornais, localizada no Calçadão Rui Garcia Machado, com a instalação de gradis de segurança visando a manutenção do espaço que deverá permanecer desobstruído de mesas, cadeiras, banners, cavaletes e afins, durante a realização do evento "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2020".

§ 1º. No caso de obstrução do espaço indicado neste artigo, poderá o infrator ser responsabilizado pelo dano causado por sua conduta, sem prejuízo das penalidades legalmente impostas em razão da indevida utilização do espaço público.

§ 2º. Fica concedida, de forma exclusiva, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a atuação referente à instalação de gradis de

segurança, sendo vedada ao particular a utilização do item de segurança ou qualquer outro, no período da realização do evento, sem o prévio consentimento da citada Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:74E7AD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.748 DECLARA A DESNECESSIDADE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "CANTINEIRO", ESTABELECE O APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVADOS NO REFERIDO CARGO, EM FUNÇÃO SEMELHANTE, NOS TERMOS DO ART. 148-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 01/08/2011

DECRETO Nº. 7.748

Declara a desnecessidade do cargo de provimento efetivo de "Cantineiro", estabelece o aproveitamento dos servidores efetivados no referido cargo, em função semelhante, nos termos do Art. 148-B da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011 e aos preceitos da Constituição Federal e contém outras providências.

Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, c.c. o disposto no § 3º do Art. 118, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a terceirização do serviço de merenda escolar no âmbito municipal, o que demonstra a desnecessidade do cargo efetivo de "Cantineiro", previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** a declaração de extinção do referido cargo, conforme os termos do Art. 148-B da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, criado pela Lei Complementar nº. 53, de 09/01/2020; **considerando** que a extinção do cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme os termos do § 3º do Artigo 41 da Constituição Federal; **considerando** que o Inciso VII do Art. 8º da Lei Federal nº. 8.112/90, estabelece que o "aproveitamento" constitui uma das formas de provimento de cargo público; **considerando** o disposto no § 3º do Art. 37 da Lei Federal nº. 8112/90, estabelece que nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos Arts. 30 e 31 da referida Lei Federal; **considerando** a necessidade de preenchimento de vagas do cargo efetivo de "Servente Geral" no âmbito do Poder Executivo Municipal, cujo atribuições, carga horária e vencimento são compatíveis com o cargo efetivo de "Cantineiro"; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a desnecessidade do cargo efetivo de "Cantineiro", previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, devido a terceirização do serviço de merenda escolar no âmbito municipal.

Art. 2º. Fica estabelecido o aproveitamento dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de "Cantineiro", relacionados no Anexo I deste Decreto, no cargo de "Servente Geral", em virtude da compatibilidade das atribuições, carga horária e vencimento, nos termo do Art. 148-B da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011 e suas alterações, criado pela Lei Complementar nº. 53, de 09/01/2020, a partir desta data.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.748
Folha 02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc
Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.748
Folha 03

ANEXO I

Nome	Cargo	Admissão
Adriana Aparecida Jesus Ribeiro	Cantineiro	28/08/2000
Ângela Maria Costa de Oliveira	Cantineiro	27/07/2000
Ângela Maria de Souza Faria	Cantineiro	27/07/2000
Aparecido Deomarcio de Souza	Cantineiro	27/07/2000
Francisca da Silva Godoi Miguel	Cantineiro	04/02/1987
Maria Aparecida Silva Papini	Cantineiro	08/04/2002
Maria de Fátima Ferreira Luciano	Cantineiro	27/07/2000
Rosa Mara de Jesus	Cantineiro	27/07/2000

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:84870074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2462

PORTARIA Nº 2462

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, prefeito de São Sebastião do Paraíso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros:

Presidente: Andréa Tavares de Oliveira Marques – Matrícula nº 13.289

Suplente: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Matrícula nº 9.459

Suplente: Willian Gonzaga Pizante – Matrícula nº 4

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de fevereiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:27CA7742

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 076/2019, Processo nº 02023/2019, tipo licitatório "Menor Preço", critério de julgamento "Menor Preço por Item". Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, móveis para escritório, eletrodomésticos entre outros, destinados às UPAS deste município, contemplados nas Portarias 3.169 de 01/10/18, 3.931 de 11/12/18, 2.637 de 06/10/2017, 3.075 de 20/11/2017, 1.044/18 de 20/04/2018 e com recursos de custeios, com entrega imediata. O certame terá itens exclusivo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e item de livre concorrência. A abertura será dia 16 de Março de 2020, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7425782F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
"MATERIAL HIDRAÚLICO"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, Processo nº 094/2020, Registro de Preços nº 02/2020, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços visando o fornecimento de diversos tipos de material hidráulico, tijolos, arames, telhas, parafusos, tubos e conexões destinados a manutenção predial bem como praças, cemitérios do município e distrito de Guardinha, exclusiva para ME, EPP e MEI e entrega parcelada por um período de 12 meses. A abertura será dia **09 de Março 2020, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 e das 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:BDA9E1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 003/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ME/EPP/MEI) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO PARA O CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor da licitante:

Empresa Floricultura Flor do Mato Eireli, CNPJ nº 33.690.286/0001-33, no valor total de R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 14 de fevereiro de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:1DE25257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 012/2020 DISPENSA 003/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 012/2020, Processo de Dispensa 003/2020 – Objeto: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social).
Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E EXAMES CITOPATOGICO,EM

ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ratificado em: 14/02/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D48BA46F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 012/2020 DL 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 Processo Licitatório nº 012/2020, Dispensa Licitatória nº 003/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e **LABORATÓRIO BEGEMANN LTDA**, CNPJ 03.043.628/0001-62 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E EXAMES CITOPATOGICO,EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Assinatura: 14/02/2020. Vigência 14/02/2020 até 31/12/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2C35C9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 07/2020. Processo n.º 19/2020. Objeto: registro de preços objetivando a Contratação para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinários e consultas veterinárias: fêmeas ovário salpingohisterectomia e para machos orquiectomia e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em felinos e caninos (de rua) no Município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ao Dr. Rodolpho Da Costa Machado, CPF n.º 071.278.036-09, valor R$ 21.120,00.

Serrania, 13 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5A38119C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 07/2020. Processo n.º 19/2020. Objeto: registro de preços objetivando a Contratação para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinários e consultas veterinárias: fêmeas ovário salpingohisterectomia e para machos orquiectomia e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em felinos e caninos (de rua) no Município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ao Dr. Rodolpho Da Costa Machado, CPF n.º 071.278.036-09, valor R$ 21.120,00.

Serrania, 13 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:96F6A583

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 08/2020. Processo n.º 21/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios(padaria), visando atender a demanda de vários departamentos da prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: A) D Milla Industria E Produtos Alimentícios Eireli-ME CNPJ n.º 24.679.162/0001-66 valor de **R**$ 72.840,75. B) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 25.703,20. B) CNPJ n.º valor R$ 25.703,20.

Serrania, 14 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:42CA70C4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 08/2020. Processo n.º 21/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios(padaria), visando atender a demanda de vários departamentos da prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: A) D Milla Industria E Produtos Alimentícios Eireli-ME CNPJ n.º 24.679.162/0001-66 valor de **R**$ 72.840,75. B) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 25.703,20. B) CNPJ n.º valor R$ 25.703,20.

Serrania, 14 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3414C32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, Estado de Minas Gerias, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivos de ordem administrativa e técnico jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, fica REVOGADO o Processo de Compras nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 005, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DOS**

AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E ADMINISTRAÇÃO, DOS BENS PATRIMONIAIS, MOVEIS E IMÓVEIS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DOS ELEMENTOS DA ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA NA CONTABILIDADE PATRIMONIAL, BEM COMO OS SEUS REFLEXOS NA GESTÃO CONTÁBIL, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO - NBCASP, E EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, DE FORMA A ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-TCEMG, E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE A QUE ESTÁ SUJEITO O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Informamos aos interessados no certame que novo Edital será brevemente publicado. Outras informaçõe poderão ser obtidas na Secão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, Centro, nesta cidade de Tapira/MG, pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Telefone (34)3633-1407 e/ou (34)3633-1612.

Tapira/MG, 14 de fevereiro de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:008825F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à contratação da empresa **IVAN QUINTAL NUNES**, inscrita no CNPJ nº **35.540.518/0001-00,** que apresentou o preço global de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).** tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA WINIÇÃO O MENINO DO PISEIRO PARA SE APRESENTAR NA PRIMEIRA CAVALGADA DE MARAVILHA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2020 EM MARAVILHA, DISTRITO DE TEÓFILO OTONI/MG".**

Teófilo Otoni/MG, 14/02/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:79FEF235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 087/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 087/2019 – Data da Sessão: 30/01/2020, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** *foi considerada vencedora nos itens da homologação parcial publicada em 10-02-2020 e no item 27 demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$224.650,00; **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 64.560,00 e **TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA** *foi considerada vencedora nos itens da homologação parcial publicada em 10-02-2020 e no item 28 demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$764.800,00.

Teófilo Otoni/MG, 14/02/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8BCCAEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Contratada: CASA DE CARNES TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.612/0001-82, pessoa jurídica de direito privado.

Objeto do Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 060/2019, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 060/2019. Ata de Registro de Preços 035/2019

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 035/2019 foi firmada com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 060/2019, Pregão Presencial 045/2019;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em efetuar a entrega dos produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pela Divisão de Material e Patrimônio na forma dos critérios estabelecidos no edital:

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. - Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a da data de assinatura da Ata de Registro de Preços com validade de 12(doze) meses. O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da secretaria responsável.
c) que os produto solicitados através das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF nº 000073 (de 13/01/2020), 000076 (de 20/01/2020), 000106 (de 23/01/2020), 000107 (de 23/01/2020), 000108 (de 23/01/2020), 000187 (de 30/01/2020), 000254 (de 31/01/2020), 000254 (de 31/01/2020) 000286 (de 31/01/2020) 000317 (31/01/2020) 000325 (de 31/01/2020) 000390 (de 05/02/2020) 000398 (de 05/02/2020) 000400 (de 05/02/2020) 000407 (de 05/02/2020) 000422 (de 05/02/2020) não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, prejudicando desta forma os serviços essenciais do município, como o fornecimento de merenda escolar, bem como as demais demandas do município;

d) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

e) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

f) que o edital de licitação do Pregão Presencial 045/2019 ainda prevê:

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir com o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, nos termos do artigo 87 e seus incisos da Lei 8.666/93.

15.1.1 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, aplicará multa em dobro;

15.1.3 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 4161, de 29 de março de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

g) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula oitava, que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

h) por fim, que a Ata de Registro de Preços estabelece em sua cláusula quarta subitem 4.8, que o **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa CASA DE CARNES TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.612/0001-82, para que, não ocorrendo à entrega dos produtos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá o Município de Três Marias RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 035/2019, e CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Prefeitura Municipal de Três Marias (MG), 14 de fevereiro de 2019.

ELIAS ASSIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0EF8BD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 014/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte Turismo e Cultura para a montagem de PADRÃO a ser instalado no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0D8178BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Dengue Completo Padrão Funasa, para atender a demanda da Secretaria de Saúde através da Divisão Epidemiológica nas Ações de Combate ao mosquito AEDES aegypti no Município, **conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 077					
0002	Respirador	4	UN	127,00	508,00
0003	Cartucho	8	Unid.	60,00	480,00
0004	Óculos de proteção	10	UN	5,87	58,70
0005	Protetor	15	Unid.	2,49	37,35
Total do Fornecedor: 1.084,05					
W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 078					
0001	kIT DENGUE - BOLSA DE AGENTE COMPLETO PADRÃO FUNASA	30	Kit	215,00	6.450,00
0006	Pesca larvas	20	Pça	14,50	290,00
Total do Fornecedor: 6.740,00					
Total Geral: 7.824,05					

Três Marias/MG 14 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CD4DDB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Dengue Completo Padrão Funasa, para atender a demanda da Secretaria de Saúde através da Divisão Epidemiológica nas Ações de Combate ao mosquito AEDES aegypti no Município, **conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 077					
0002	Respirador	4	UN	127,00	508,00
0003	Cartucho	8	Unid.	60,00	480,00
0004	Óculos de proteção	10	UN	5,87	58,70
0005	Protetor	15	Unid.	2,49	37,35
Total do Fornecedor: 1.084,05					
W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 078					
0001	kIT DENGUE - BOLSA DE AGENTE COMPLETO PADRÃO FUNASA	30	Kit	215,00	6.450,00
0006	Pesca larvas	20	Pça	14,50	290,00
Total do Fornecedor: 6.740,00					
Total Geral: 7.824,05					

Três Marias/MG 14 de fevereiro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:641621DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 168/2019 - PROCESSO N.º 2699/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 168/2019 – Processo n.º 2699/2019**, realizado em 31 de janeiro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a composição da Merenda Escolar das unidades de ensino do Município, bem como atender à demanda dos gêneros, proveniente de Projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias Municipais solicitantes, em favor das empresas: **Amazônia Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 163.466,80 (cento e sessenta e três reais e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); **Moema Comercial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 95.773,42 (noventa e cinco mil e setenta e sete e três reais e quarenta e dois centavos); **Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 214.622,20 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos); **CH Comercial Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.171.284/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 63.049,32 (sessenta e três mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); **Ita Mixx Indústria e Comércio Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.206.551/0001-34, sendo o valor total estimado registrado: R$ 72.737,00 (setenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais); **Megadec Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R$ 131.629,52 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e **Ana Flávia Garcia Chagas ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 109.370,79 (cento e nove mil e trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Três Pontas, 05 de fevereiro de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2DB4C702

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 168/2019 – PROCESSO N.º 2699/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Amazônia Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 163.466,80 (cento e sessenta e três reais e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); **Moema Comercial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 95.773,42 (noventa e cinco mil e setenta e sete e três reais e quarenta e dois centavos); **Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 214.622,20 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos); **CH Comercial Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.171.284/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 63.049,32 (sessenta e três mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); **Ita Mixx Indústria e Comércio Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.206.551/0001-34, sendo o valor total estimado registrado: R$ 72.737,00 (setenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais); **Megadec Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R$ 131.629,52 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e **Ana Flávia Garcia Chagas ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 109.370,79 (cento e nove mil e trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos). Vigência: 05/02/2020 a 05/02/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:232C0873

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 009/2020 - PROCESSO N.º 152/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 009/2020 – Processo n.º 152/2020**, realizado em 10 de fevereiro de 2020, referente à Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Gerador Elétrico, em atendimento aos eventos realizados e organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, em favor da empresa: **Maxi Art's Promoções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.489.309/0001-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais).

Três Pontas, 10 de fevereiro de 2020.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:83D8430F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 009/2020 – PROCESSO N.º 152/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Gerador Elétrico. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Maxi Art's Promoções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.489.309/0001-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais). Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AA622942

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 251/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recape Tipo CBUQ em trecho de vias urbanas do Bairro São Benedito, no Município de Três Pontas**. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 20 de março de 2020, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EAA31865

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

Considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751 de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula 321, **Poliana Socorro Alves**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula nº 346 e **Willian Miranda Roquim**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula 382, para analisar o Encerramento de Exercício e Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, referente a 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:786BD108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 19/2020 referente a aquisição de materiais de mercado para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 16/2020.
Contratado: AILTON HIPOLITO DE MOURA - ME.
Valor Global: R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 20/2020 referente a aquisição de materiais de mercado para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 16/2020.
Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA EIRELI.
Valor Global: R$ 33,70 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:4B3C5155

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 21/2020 referente a aquisição de materiais de mercado para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 16/2020.
Contratado: HENRIQUE AZEVEDO TAVARES.
Valor Global: R$ 268,98 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 22/2020 referente a aquisição de Certificado Digital Pessoa Física do tipo A3 TOKEN para o Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 18/2020.
Contratado: AR KANAL LTDA.
Valor Global: R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F5D53EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Município de Tupaciguara torna publico o termo aditivo 036/2019 referente ao contrato administrativo n° 177/2019 do processo licitatório n° 098/2019 modalidade pregão presencial n° 076/2019, objetivando prorrogar o prazo de execução até o dia 31/03/2020 para ser realizada as entregas dos materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria de Esporte do município de Tupaciguara /MG conforme característica e especificações constantes no termo de referencia.

Tupaciguara 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:EB0C8FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Município de Tupaciguara torna publico o termo aditivo 037/2019 referente ao contrato administrativo n° 178/2019 do processo licitatório n° 098/2019 modalidade pregão presencial n° 076/2019, objetivando prorrogar o prazo de execução até o dia 31/03/2020 para ser realizada as entregas dos materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria de Esporte do município de Tupaciguara /MG conforme característica e especificações constantes no termo de referencia.

Tupaciguara 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:1EEF31F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Município de Tupaciguara torna publico o termo aditivo 038/2019 referente ao contrato administrativo n° 179/2019 do processo licitatório n° 098/2019 modalidade pregão presencial n° 076/2019, objetivando prorrogar o prazo de execução até o dia 31/03/2020 para ser realizada as entregas dos materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria de Esporte do município de Tupaciguara /MG conforme característica e especificações constantes no termo de referencia.

Tupaciguara 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:529F8C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Município de Tupaciguara torna publico o termo aditivo 039/2019 referente ao contrato administrativo n° 180/2019 do processo licitatório n° 098/2019 modalidade pregão presencial n° 076/2019, objetivando prorrogar o prazo de execução até o dia 31/03/2020 para ser realizada as entregas dos materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria de Esporte do município de Tupaciguara /MG conforme característica e especificações constantes no termo de referencia.

Tupaciguara 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:8619F19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 05/03/2020 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2019/.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:84DCA9F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2020 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 24/03/2020 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2020/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:755E542C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 004/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 004/2020. ADJUDICANDO A EMPRESA: RS DROGARIA BEM ESTAR EIRELI - ME, CNPJ nº 29.871.319/0001-74. Itens: 01 – R$ 87,80; 02 – R$ 16,87; 03 – R$ 134,00; 04 – R$ 25,00; 05 – R$ 1,80; 06 – R$ 5,50; 07 – R$ 18,00; 08 – R$ 83,00; 09 – R$ 61,00; 10 – R$ 68,00; 11 – R$ 40,00; 12 – R$ 60,00; 13 – R$ 14,50; 14 – R$ 17,00; 15 – R$ 18,00; 16 – R$ 87,00; 17 – R$ 71,50; 18 – R$ 52,00; 19 – R$ 131,00; 20 – R$ 12,00; 21 – R$ 39,00; 22 – R$ 18,00; 23 – R$ 23,00; 24 – R$ 18,00; 25 – R$ 42,00; 26 – R$ 54,00; 27 – R$ 43,00; 28 – R$ 48,00; 29 – R$ 23,00; 30 – R$ 26,00; 31 – R$ 19,00; 32 – R$ 15,00; 33 – R$ 140,00; 34 – R$ 36,00; 35 – R$ 47,00; 36 – R$ 15,00; 37 – R$ 8,00; 38 – R$ 11,40; 39 – R$ 20,00; 40 – R$ 17,00; 41 – R$ 70,00; 42 – R$ 64,00; 43 – R$ 58,00; 44 – R$ 78,00; 45 – R$ 15,50; 46 – R$ 11,50; 47 – R$ 80,00; 48 – R$ 18,00; 49 – R$ 5,25; 50 – R$ 11,00; 51 – R$

128,00; 52 – R$ 40,00; 53 – R$ 18,00; 54 – R$ 29,00; 55 – R$ 9,80; 56 – R$ 220,00; 57 – R$ 22,00; 58 – R$ 108,00; 59 – R$ 32,00; 60 – R$ 12,00; 61 – R$ 8,00; 62 – R$ 125,00; 63 – R$ 110,00; 64 – R$ 63,50; 65 – R$ 85,00; 66 – R$ 57,00; 67 – R$ 179,00; 68 – R$ 94,00; 69 – R$ 139,00; 70 – R$ 9,50; 71 – R$ 23,00; 72 – R$ 28,00; 73 – R$ 22,00; 74 – R$ 15,00; 75 – R$ 12,00; 76 – R$ 18,00; 77 – R$ 23,50; 78 – R$ 7,00; 79 – R$ 95,00; 80 – R$ 3,00; 81 – R$ 160,00; 82 – R$ 12,00; 83 – R$ 77,00; 84 – R$ 18,00; 85 – R$ 20,00; 86 – R$ 12,00; 87 – R$ 40,00; 88 – R$ 218,00; 89 – R$ 189,00; 90 – R$ 85,00; 91 – R$ 123,00; 92 – R$ 217,00; 93 – R$ 217,00; 94 – R$ 15,00; 95 – R$ 107,00; 96 – R$ 230,00; 97 – R$ 250,00; 98 – R$ 10,00; 99 – R$ 15,00; 100 – R$ 20,00; 101 – R$ 18,00; 102 – R$ 255,00; 103 – R$ 26,00; 104 – R$ 26,00; 105 – R$ 17,00; 106 – R$ 10,00; 107 – R$ 34,00; 108 – R$ 11,00; 109 – R$ 140,00; 110 – R$ 30,00; 111 – R$ 6,30; 112 – R$ 38,00; 113 – R$ 34,00; 114 – R$ 30,00; 115 – R$ 4,00; 116 – R$ 57,00; 117 – R$ 10,00; 118 – R$ 18,00; 119 – R$ 12,00; 120 – R$ 812,00; 121 – R$ 84,00; 122 – R$ 158,00; 123 – R$ 170,00; 124 – R$ 40,00; 125 – R$ 190,00; 126 – R$ 11,00; 127 – R$ 29,00; 128 – R$ 23,00; 129 – R$ 10,00; 130 – R$ 30,00; 131 – R$ 258,00; 132 – R$ 26,00; 133 – R$ 18,00; 134 – R$ 659,00135 – R$ 24,00; 136 – R$ 30,00; 137 – R$ 18,00; 138 – R$ 41,00; 139 – R$ 80,00; 140 – R$ 83,00; 141 – R$ 40,00; 142 – R$ 40,00; 143 – R$ 26,00; 144 – R$ 25,00; 145 – R$ 40,00; 146 – R$ 146 – R$ 74,00; 147 – R$ 6,00; 148 – R$ 17,00; 149 – R$ 7,30; 150 – R$ 41,00; 151 – R$ 16,00; 152 – R$ 35,00; 153 – R$ 15,50; 154 – R$ 93,00; 155 – R$ 568,00; 156 – R$ 14,00; 157 – R$ 38,00; 158 – R$ 18,00; 159 – R$ 128,00; 160 – R$ 140,00; 161 – R$ 110,00; 162 – R$ 10,00; 163 – R$ 86,00; 164 – R$ 200,00; 165 – R$ 8,00; 166 – R$ 82,00; 167 – R$ 108,00; 168 – R$ 30,00; 169 – R$ 10,00; 170 – R$ 70,00; 171 – R$ 102,00; 172 – R$ 26,00; 173 – R$ 49,00; 174 – R$ 8,75; 175 – R$ 200,00; 176 – R$ 18,00; 177 – R$ 9,00; 178 – R$ 12,00; 179 – R$ 5,00; 180 – R$ 24,00; 181 – R$ 128,00182 – R$ 80,00; 183 – R$ 120,00; 184 – R$ 561,00; 185 – R$ 164,00; 186 – R$ 98,00; 187 – R$ 10,00; 188 – R$ 14,00; 189 – R$ 9,00; 190 – R$ 269,00; 191 – R$ 85,00; 192 – R$ 20,00; 193 – R$ 61,00; 194 – R$ 110,00; 195 – R$ 39,00; 196 – R$ 30,00; 197 – R$ 125,00; 198 – R$ 16,00; 199 – R$ 43,00; 200 – R$ 80,00; 201 – R$ 166,00; 202 – R$ 68,00; 203 – R$ 8,00; 204 – R$ 17,50; 205 – R$ 90,00; 206 – R$ 55,00; 207 – R$ 46,00; 208 – R$ 105,00; 209 – R$ 71,00; 210 – R$ 50,00; 211 – R$ 37,00; 212 – R$ 178,00; 213 – R$ 105,00; 214 – R$ 64,00; 215 – R$ 259,00; 216 – R$ 8,00; 217 – R$ 135,00; 218 – R$ 10,00; 219 – R$ 23,00; 220 – R$ 27,00; 221 – R$ 217,50; 222 – R$ 203,00; 223 – R$ 203,00; 224 – R$ 28,00.

Urucuia/MG, 14 de Fevereiro de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:611A200A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PL Nº 018/2020 – PP RP Nº 009/2020

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual confecção e instalação de totens para sinalização de ruas do município de Vespasiano, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura.**Credenciamento**: Das **13h30min** às **13h45min** do dia **05/03/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA L. PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D85BEEB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 205/2019 - CP 05/2019 - EXTRATO DO CONTRATO 10/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano & Obras de Engenharia Lara Ltda EPP; OBJ: Construção de Escola Infantil no bairro Nova Pampulha (Rua 20); VLR: R$ 3.576.966,84; VIG: 18 meses; FDO: 246.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:312CCE23

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 206/2019 - CP 06/2019. - EXTRATO DO CONTRATO 12/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano & Obras de Engenharia Lara Ltda EPP; OBJ: Construção de Sub Prefeitura a ser edificada na Avenida Existente, bairro Conjunto Habitacional Morro Alto; VLR: R$ 3.485.001,59; VIG: 18 meses; FDO: 490.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5FC1E996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 010/2020 - PL 019/2020 DISPENSA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato do contrato referente ao Processo nº 019/2020 – Dispensa nº 007/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O TRAJETO ARROZAL / SERRINHA / BENGALAL, FRUSTRADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR,** entre o Município de Brazópolis e:
Contrato 010/2020: empresa **SÔNIA CRISTINA GONZAGA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.693.854/0001-54, com sede na Praça Dr. Ataliba de Moraes, nº. 194-A, Bairro Estação, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representada pela Sra. **Sônia Cristina Gonzaga**, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG-10.514.617, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.620.266-53, residente e domiciliada na Praça Dr. Ataliba de Moraes, nº. 194-A, Bairro Estação, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000. No valor estimado de R$22.946,68 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Com a vigência de 10/02/2020 a 31/12/2020. Brazópolis, 07/02/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:E047107D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - ERRATA 01 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ERRATA Nº01 EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR WCDMA EM ATENDIMENTO AO BAIRRO

TEODOROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **Fica retificado o edital nos seguintes termos:**
8.5- Qualificação Técnica Subitem 8.5.1.4:
Onde se lê:
8.5.1.4 – A visita será realizada no dia **28/03/2020**, com saída na Prefeitura Municipal de Brazópolis à localidade onde serão executados os serviços impreterivelmente **as 9h00**. As mesmas **deverão ser agendadas** previamente pelo telefone: (35) 3641 1373, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br.
Lê se:
8.5.1.4 – A visita será realizada no dia **28/02/2020**, com saída na Prefeitura Municipal de Brazópolis à localidade onde serão executados os serviços impreterivelmente **as 9h00**. As mesmas **deverão ser agendadas** previamente pelo telefone: (35) 3641 1373, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

FICA MANTIDA A DATA DE ENTREGA E ABETURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 03/03/2020 as 09:00hs. A presente errata está disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br.

Brazópolis, 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:0D6703F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Termo de Credenciamento nº 001/2020
Processo Licitatório nº 0091/2019 – Credenciamento nº 011/2019.
Partes: Município de Caldas **RONAN BATISTA FRANCO 10201324695.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CALDEREIRO PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE, CALDAS-MG.
Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 402**	**02.010.236.950.014.2.026.3390.39.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:84152F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Termo de Credenciamento nº 002/2020
Processo Licitatório nº 0009/2020 – Credenciamento nº 001/2020.
Partes: Município de Caldas **JULIO CESAR DE OLIVEIRA 34173868880.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MECÂNICOS ELETRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 20/01/2020 à 19/01/2021
Valor:R$64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 27	02001.0412200022.006 33903900	Fonte 100
Sec. Administração	Ficha 118	02006.0412200522.409 33903900	Fonte 100
Sec. Saúde	Ficha 224	02008.1030100292.057 33903900	Fonte 159
Sec. Educação	Ficha 323	02009.1236100182.034 33903900	Fonte 101
Sec. Obras	Ficha 473	02013.1545200122.024 33903900	Fonte 100
Sec. Assistência Social	Ficha 165	02007.0824400272.414 33903900	Fonte 129
Sec. Meio Ambiente	Ficha 455	02012.1812200072.019 33903900	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:170E8AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Termo de Credenciamento nº 003/2020
Processo Licitatório nº 0014/2020 – Credenciamento nº 002/2020.
Partes: Município de Caldas e **Empresa Jornalística Poços de Caldas Ltda.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 27/01/2020 à 26/01/2021
Valor: R$13.000,00 (treze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Secretaria de Adm	Ficha 118	02.006.041.220.052.2.409.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BF2F20EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

Termo de Credenciamento nº 004/2020
Processo Licitatório nº 0014/2020 – Credenciamento nº 002/2020.
Partes: Município de Caldas e **Fernanda Melo Ribeiro de Oliveira 08313094664.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 27/01/2020 à 26/01/2021
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 27	02.001.041.220.002.2.006.3390.39.00	Fonte 100
Sec. Turismo	Ficha 406	02.010.236.950.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B451C84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

Termo de Credenciamento nº 005/2020
Processo Licitatório nº 0014/2020 – Credenciamento nº 002/2020.
Partes: Município de Caldas e **Paulo Henrique Ramos - ME.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 27/01/2020 à 26/01/2021
Valor: R$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 27	02.001.041.220.002.2.006.3390.39.00	Fonte 100
Sec. Turismo	Ficha 406	02.010.236.950.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:805CC71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, que acontecerá no dia 03/03/2020: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para construção de 03 pontes no Município de Lima Duarte, sendo uma ponte na localidade de Vila São Geraldo e duas na localidade de Manejo, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 14 de fevereiro de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:A5607B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº291/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material Limpeza

Produtos Reajustados:

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 13/02/2020
Açúcar Cristal 5KG	Monte Alegre	9,30	10,05
Óleo de soja 900ml	Corcovado	3,70	5,02

Processo nº025/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5B84D8FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de: **01 Retroescavadeira ano 2020; 05 Veículos de Passeio zero Km; 04 Veículos Van Minibus Passageiro zero km; 02 Veiculos tipo pick-up zero km,** em atendimento as Secretarias Municipais: Educação, Saúde e obras e vias públicas, conforme as especificações e anexos, que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 09/03/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:C032EE9E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a servidora CARINA MORI DIEHL a conduzir veículo da frota municipal.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o atendimento a relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor **CARINA MORI DIEHL**, Mat. C-2014, ocupando o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CNH nº 01607234118, a conduzir veículos pertencentes à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:82859EDB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga gratificação 50% pelo exercício da função de Coordenador Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1295/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) a servidora **JANAÍNA ROSÁRIA DA SILVA CARVALHO**, E-1854 pelo exercício da função gratificada de função de Coordenador Escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 24/2018, com efeito retroativo desde o dia 03 de fevereiro de 2020.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6F84BC72

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede gratificação 50% pelo exercício da função de Coordenador Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1295/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) a servidora VANUSA CARVALHO DE FREITAS FONSECA, E-1862 pelo exercício da função gratificada de função de Coordenador Escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde o dia 03 de fevereiro de 2020.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6CFE6FDD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.873, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece normas para o funcionamento do comércio local e venda de bebidas em embalagens de vidro, durante as festividades do Carnaval, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Não será permitido ao comércio local e também aqueles comércios que se encontrem na abrangência dos eventos durante as festividades do Carnaval, entre os dias 21 de fevereiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020, a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água e similares em embalagens de **vidro**, assim como a utilização de copos ou outros recipientes de vidro.

Art. 2º - Fica proibida a circulação de pessoas com embalagens de vidro (copos, garrafas, litros e similares), sendo permitidas somente embalagens descartáveis.

Art. 3º - O comércio deverá fixar este decreto em local de visibilidade de todos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:F8787B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 012 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a compensação do dia trabalhado pelos funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", nos dias de feriados civil e religiosos declarados em Lei Federal e Estadual e ainda nos feriados municipais de que trata o Decreto Municipal nº 3.843 de 15/01/2020 e nos pontos facultativos.

CONSIDERANDO as escalas de trabalho diferenciadas a que estão submetidos os funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Ferraz e Torres".

CONSIDERANDO que há expediente normal no Hospital Municipal nos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos e das contas púbicas;

A Prefeita de Maria da Fé, Sra . Patrícia Santos de Almeida Bernardo, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Fica assegurado aos funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", a compensação de dias trabalhados nos feriados civis e religiosos, declarados em Lei Federal ou Estadual e ainda nos feriados e pontos facultativos Municipais, conforme esta Portaria.

Art. 2º - Os funcionários que trabalharem em dias de feriados e ponto facultativo terão compensação, se possível, dentro do mesmo mês, conforme escala aprovada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º- Os funcionários que estiverem em gozo de férias e licenças não farão jus a compensação de que trata esta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:2C9D4E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 27/20 PREGÃO ELETRÔNICO: 21/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 27/20 PREGÃO ELETRÔNICO: 21/20

OBJETO: Aquisição de equipamento para realização de exames de Raio X em Nova Resende/MG, conforme necessidade da Secretária de Saúde, com recursos próprios deste município.

REALIZAÇÃO: 02/03/2020, no site www.licitacoes-e.com.br, sistema eletrônico Banco do Brasil, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas

através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:F3F6F4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020
Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Oratórios, CNPJ 01.616.836/0001-88 e **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, CNPJ: 10.218.334/0001-90, Objeto** Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para, locação de Tendas e Banheiros Químicos para atendimento às necessidades do calendário cultural do Município de Oratórios. **Despesas**: **Valor**: **R$ 56.390,00** (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais) **Vigência**: 11/02/2020 a 11/02/2021. **Data da assinatura**: 11/02/2020. **Signatários**: José Antônio Delgado, Prefeito Municipal e JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 080.596.726-57 – Empresário. **Processo**: 005/2020 pregão presencial 001/2020, Registro de Preços 001/2020.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A3DB1D03

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 005/2020, Pregão nº 001/2020, Registro de Preços 001/2020, conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa: **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO,** CNPJ: 10.218.334/0001-90, com endereço à Praça Senador Antonio Martins, 01, Centro – Jequeri/MG, CEP 35.390-000; vencedora, com o valor total de **R$ 56.390,00** (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais), **Objeto:** Futura e eventual Contratação de Empresa para, locação de Tendas e Banheiros Químicos para atendimento às necessidades do calendário cultural do Município de Oratórios.
.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9F480B7C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº **0005/2020,** Pregão Presencial nº **0001/2020**, Futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos ,em atendimento às necessidades do calendário cultural do Município de Oratórios. Empresa contratada, **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, CNPJ: 10.218.334/0001-90** com o valor total de **R$ 56.390,00** (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais).

Despesas: Recurso Próprio.

Data do Contrato: 11/02/2020

Vigência: 12 Meses

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A59B422D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº021/2020, Dispensa nº008/2020, para Contratação de empresa para prestação de serviço de organização de campeonato esportivo municipal, a situação de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93,com a licitante **LIGA DESPORTIVA DE URUCÂNIA CNPJ: 29.358.740/0001-86**, Valor R$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais).Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Oratórios. **Despesas**: Recurso Próprio.

Data do Contrato: 13/02/2020
Vigência: 13/06/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:02DADD92

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 021/2020 – Dispensa 008/2020
Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da empresa **LIGA DESPORTIVA DE URUCÂNIA CNPJ: 29.358.740/0001-86**- Representante **GERALDO DIVINO BARBOSA, CPF 760.916.786-04,** Valor R$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais). Para contratação de empresa, para prestação de serviço de organização de campeonato esportivo municipal, a situação de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência 13/02/2020 a 13/06/2020.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EDD9FD76

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de obediência ao princípio da legalidade, especialmente ao art. 51 da Lei nº 8666/93 e forte na súmula 473 do STF resolve revogar em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 007/2020,

Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de caixa de captação para abastecimento de água, recuperação de pavimentos, calçamentos e pavimentação asfáltica.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D55A78BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/PMP/2020
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS PARAATENDERASNECESSIDADESDAFROTAMUNICIPAL, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

·**TIPO**: Menor Preço Por Item

·**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia04-03-2020 a partir das 09:00hs

·**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia04-03-2020às09:30hs

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

·**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**:
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

·**CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico:http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/pregao-presencial,podendoser solicitado através do e-maillicitacoes@passabem.mg.gov.br, etambém ser obtido pessoalmenteno departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.O extrato do edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura dePassabém.

·**ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail:licitacões@passabem.mg.gov.bre/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Passabém, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C1D42A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Passabém, 16 de janeiro de 2020.

Em vista das razões alinhadas pela responsável da Secretaria Municipal de Obras, **RATIFICO** a dispensa de licitação para locação de um imóvel para fins de deposito de materiais não utilizáveis de construção civil do município de Passabém/MG, à empresa JOAO ELOI DE OLIVEIRA CPF n° 119.338.526-15, com endereço na fazenda Botelho, córrego dos Monjolos em Passabém, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADO DIA 16 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:37D7C351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Passabém, 24 de janeiro de 2020.

Em vista das razões alinhadas pela responsável da Secretaria Municipal de Obras, **RATIFICO** a dispensa de licitação para locação de um imóvel para fins de deposito de materiais não utilizáveis de construção civil do município de Passabém/MG, à empresa **INSTITUTO PROVAVI – PROJETO VALORIZANDO A VIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.469.523/0001-60, com sede na Rua Marcilio Dias, nº 358, Letra A, Bairro Nova Suiça, Belo Horizonte/MG, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:0CC4D064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/PMP/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/PMP/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CARVALHO E MARIANO PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO EM 21 DE MARÇO DE 2020 NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO DA CIDADE DE PASSABÉM."

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 009/PMP/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/PMP/2020, conforme parecer jurídico, exarado pela Assessoria/Procuradoria Geral do Município datado de 06/02/2020, para apresentação em local público da Banda Carvalho e Mariano no dia 21 de março de 2020. Recurso Orçamentário: 02.09.01.13.392.0473.2097.3.3.90.39.00- Ficha 585. Contratada: CARVALHO E MARIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ: 17.734.465/0001-79 - Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação Legal: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Passabém-MG, 07 de fevereiro de 2020.

RONALDO AGAPITO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:7DD61428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 010/PMP/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/PMP/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA DOMINUS PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO EM 21 DE MARÇO DE 2020 NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO DA CIDADE DE PASSABÉM."

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 010/PMP/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/PMP/2020, conforme parecer jurídico, exarado pela Assessoria/Procuradoria Geral do Município datado de 06/02/2020, para apresentação em local público da Banda DOMINUS no dia 21 de março de 2020. Recurso Orçamentário: 02.09.01.13.392.0473.2097.3.3.90.39.00- Ficha 585. Contratada: DAVIDSON LUIZ DE SOUSA, CNPJ: 21.375.404/0001-30 - Valor Global R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Fundamentação Legal: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Passabém-MG, 13 de fevereiro de 2020.

RONALDO AGAPITO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:16D811B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 23/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 3/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 23/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 3/2020
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Alienação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.126 de 23 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de março de 2020 às 09:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e/ou no portal do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8F645C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 26/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 5 EDITAL Nº: 16/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 26/2020
Modalidade: Pregão - RP 5
Edital nº: 16/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, PARA UTILIZAÇÃO NA LAVAGEM DE ENXOVAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de março de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:EE675099

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 27/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 17/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 27/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 17/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA VISITAS DOMICILIARES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR AOS PACIENTES INSERIDOS AO PROGRAMA DO SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 4 de março de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7C227FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 28/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 6 EDITAL Nº: 18/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 28/2020
Modalidade: Pregão - RP 6
Edital nº: 18/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 4 de março de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D758BE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 29/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 7 EDITAL Nº: 19/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 29/2020
Modalidade: Pregão - RP 7
Edital nº: 19/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DAS PONTES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de março de 2020 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5562A471

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 30/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 8 EDITAL Nº: 20/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 30/2020
Modalidade: Pregão - RP 8
Edital nº: 20/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAPA ASFALTICA EM CBUQ, PARA ATENDER A OBRA DE INFRAESTRUTURA DA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO E DEMAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de março de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:FF204058

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 31/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 9 EDITAL Nº: 21/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 31/2020
Modalidade: Pregão - RP 9
Edital nº: 21/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS OBRAS NO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de março de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:A51CB577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 32/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2020

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 32/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 22/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONVÊNIO Nº 1671000677/2018 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de março de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:67330F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 21/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 4/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 21/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a cantora Gabriela Rocha, com vistas a realização da 3ª Festa Nacional do Café - FENACAFÉ.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA, com CNPJ sob o nº 29.871.389/0001-22, no valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: até 30/04/2020. Data: 3 de fevereiro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7338C98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 21/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 4/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 21/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a cantora Gabriela Rocha, com vistas a realização da 3ª Festa Nacional do Café - FENACAFÉ.

Ratifico e homologo e registro o procedimento da Licitação nº 21/2020 a favor da empresa: ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA, com CNPJ sob o nº 29.871.389/0001-22, no valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de fevereiro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9F5CD3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 216/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 114 EDITAL Nº: 161/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 216/2019
Modalidade: Pregão - RP 114
Edital nº: 161/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA CIDADE DE PATROCINIO/MG E REGIÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

EMPRESA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP

Valor total dos itens R$ 128.250,00

EMPRESA: COMERCIAL BARACUI SANTOS LTDA EPP

Valor total dos itens R$ 115.400,00

EMPRESA: FILGUEIRA E FILGUERA LTDA ME

Valor total dos itens R$ 571.965,00

EMPRESA: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor total dos itens R$ 272.002,30

EMPRESA: MANORT UNDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

Valor total dos itens R$ 92.725,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes-editais-resumidos

Patrocínio, 31 de janeiro de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:1395D1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 33/2020 – Pregão presencial 12/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 15h30min do dia 02 de março de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO NO ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para a manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênio, através do Sistema de Registro de Preços.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da equipe de apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:26014244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL 01/2020

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 02/03/2020 às 08h00min horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de serviços de 01 (um/a) engenheiro/a civil para elaboração de projetos para execução de obras de engenharia civil neste município, sob a supervisão direta do Prefeito Municipal, assim definidos: serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia civil, inclusive projetos básicos para atendimento à Convênios Federais e Estaduais; planilhas orçamentárias; especificações técnicas e memorial descritivo de serviços e respectivas planilhas descritivas para base de cálculo relativo ao emprego de mão-de-obra de materiais e equipamentos; elaboração de cronogramas; aprovação de croquis de edificações e desmembramento, análise de Alvará de Habite-se e Construção; consultoria de engenharia civil nos projetos existentes e naqueles a serem implantados por esta prefeitura; acompanhamento e verificação da aprovação de convênios com os diversos órgãos federais, estaduais neste município; fiscalização de obras de convênios federais, estaduais e recursos próprios do município; assessoria e consultoria na gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC - Módulo Obras, comprovado mediante atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico chancelado pelo conselho de classe (CREA). Atendimento presencial de no mínimo 30 horas semanais e atendimento online por telefone, e-mail e whatsApp. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 14/02/2019 –

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:92196195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL 02/2020

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 03/03/2020 às 08h00min horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto Contratação de empresa para cessão de licença e direito de uso de softwares aplicativos por prazo determinado, implantação, atualização de sistemas das áreas de Planejamento Governamental, Contabilidade Pública e Gestão de Tesouraria, Controle de Frotas Municipal, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Licitações e Contratos e Tributação Municipal. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 14/02/2019 –

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:2DB1757C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL 06/2020

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 03/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 03/03/2020 às 13h00min horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de profissional para prestação de serviços médicos de Clínica Geral para atender as necessidades do PSF. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 14/02/2019 –

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:5D137C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL N.º 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.** Objeto: **OBJETO: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para fornecimento de conjunto motobomba submerso para elevatória de esgotos domésticos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).** Empresa Vencedora: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA – ME** – CNPJ: 27.176.384/0001-54**.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.

Tombos – MG, **14 de fevereiro de 2020**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A212B338

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.** Objeto: **OBJETO: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para fornecimento de conjunto motobomba submerso para elevatória de esgotos domésticos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).** Empresa Vencedora: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA – ME** – CNPJ: 27.176.384/0001-54**.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.

Tombos – MG, **14 de fevereiro de 2020**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2284BF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO PROVISÓRIO SELETIVO EDITAL 08/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2020
RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°08/2020.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Serviços, TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2020.
2. De acordo com o item 6.11. do Edital Normativo nº 08/2020, a Classificação provisória será publicada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo a aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos.
3. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:
a) protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.
b) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do processo seletivo não serão avaliados.
c) Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
f) O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
g)O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
4. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação deste processo Simplificado se dará até o dia **20/02/2020**.
5. De acordo com o item 12.5, nas disposições finais: "O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória".

Vazante, 14 de fevereiro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 08/2020
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº	NOME	DOC	PONTOS
1	JORGE LINCOL ROSA	M8298860	25
2	MAXSUEL ALVES CAIXETA	MG14501828	24
3	WELLINGTON NUNES DA SILVA	MG14419040	24
4	GERALDO CANDIDO MONTEIRO	M336242	23
5	EDICARLOS PATROCINIO DOS SANTOS	MG11327658	22
6	RAMOS JULIANO DA SILVA	MG11976506	22
7	SEBASTIÃO MACHADO SOBRINHO	M5941005	20
8	JORGE MESSIAS FERREIRA DE PAULA	MG18878821	19
9	GABRIEL MALHEIROS DE ASSUNÇÃO	3121426	19
10	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA	MG18197569	18
11	VALMIR BARBOSA FEITOSA	MG21771459	18
12	MATHEUS FELLIPE SANTOS	MG21302953	17
13	EDSON PEREIRA MAIA	MG7565243	17
14	MATHEUS HENRIQUE DE BRITO	MG19123178	17
15	PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA	MG16332287	17
16	JHONATAM STEFFANE CORREA CARDOSO	MG17291999	17
17	EUSTAQUIO LOPES FERREIRA DA SILVA	19440431	16
18	RANDER ANTONIO DA FONSECA	MG16016047	16

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D067C295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020– O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, por intermédio da pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público a Retificação do edital**Processo Licitatório nº 015/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020,Registro de Preços 003/2020,**visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro Preços, para prestação de serviços de Locação de Vans e Ônibus e micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**Onde se lê:ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA -**[...] Valor Unit. R$ 4,93.**Leia-se: ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA -**[...] Valor Unit. R$ 3,16. Em razão das alterações fica designado novo dia para abertura o dia**03 de março de 2020, ás 09:00**, para a realização do certame, em atendimento o disposto no artigo 21, §4 da Lei 8.666 de 1993. Cópia do Edital Republicado já se encontra disponível para os interessados, na Prefeitura de Visconde do Rio Branco, Praça 28 de Setembro, nº 317, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:04E8E15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 013/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020. Registro de Preços nº 003/2020. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de varetas para desobstrução de esgoto, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 03/03/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 03/03/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 14 de fevereiro de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:235D754D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - ACE

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - ACE / AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	JOSE EDUARDO SOARES BRANCO	307	18/02/1999	7	3	2	4	**16**
2	JEIMES PEREIRA DE SOUZA	104	17/03/1990	6	4	3	3	**16**
3	ANDRESS RAFAEL CLAVIJO	105	06/10/1987	7	4	3	2	**16**
4	LEANDRA CRISTINA SILVA COUTINHO	372	06/05/1991	6	2	2	5	**15**
5	EDER BARBOSA DE LIMA	422	16/08/1978	7	3	1	4	**15**
6	RÚBIA DE FARIA SIMÕES	597	22/01/1997	7	3	2	3	**15**
7	DAYANE DE SOUZA PINTO	222	31/10/2000	7	4	1	3	**15**
8	ANA CECILIA ARANTES SILVA	299	19/05/1997	7	3	3	2	**15**
9	MÍRIAN MARIA BEATRIZ DA SILVA	373	21/12/1987	7	1	2	4	**14**
10	ALLEX JUNIO GARCIA DA SILVA	524	30/07/1993	7	3	0	4	**14**
11	CRISTIANA APARECIDA BARBOSA	395	12/10/1985	6	3	1	4	**14**
12	WALLACE PEREIRA OLIVEIRA	23	13/10/1978	5	3	2	4	**14**
13	ROBERTO LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	396	27/10/1993	5	3	2	4	**14**
14	SABRINA DE ASSIS ROSA	118	22/04/1997	5	3	2	4	**14**
15	GUSTAVO FELIPE ASSUNÇÃO SOUSA	482	07/03/1993	4	4	2	4	**14**
16	JOAO FLAVIO MATIAS GONÇALVES	49	04/04/1994	4	4	2	4	**14**
17	GABRIELA CRISTINA MUNIZ COSTA	149	09/01/1996	4	3	3	4	**14**
18	FERNANDA ISABEL DE OLIVEIRA	206	04/01/1983	7	2	2	3	**14**
19	CINARA HONORIO DA SILVA	283	06/05/1988	7	3	2	2	**14**
20	GRAZIELLE SILVA SANTOS	38	03/01/1994	7	3	2	2	**14**
21	RAÍSSA SILVA GOULART VALENTE	629	17/11/1995	7	3	3	1	**14**
22	JOSE DONIZETTI BARBOSA	99	09/02/1963	6	1	1	5	**13**
23	MARCO TÚLIO NERY SILVA	358	27/07/1967	5	2	1	5	**13**
24	CRISLENE DE FARIA MARTINS	331	03/08/1971	5	2	1	5	**13**
25	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA	537	26/04/1989	5	1	2	5	**13**
26	MARDÔNIO DO VALE LOPES	302	09/02/1984	6	3	1	3	**13**
27	RAYANE VANUSA FARIA	502	12/09/1993	6	3	1	3	**13**
28	PRISCILA DA SILVA DUARTE	394	11/01/1991	6	3	2	2	**13**
29	LARISSA RAMOS	188	06/12/2001	6	3	2	2	**13**
30	OSVANDO ELI RODRIGUES	316	24/02/1967	4	2	1	5	**12**
31	FELIPE LEANDRO PEREIRA	571	27/10/1997	6	2	0	4	**12**
32	ELIDA MARCIA DA SILVA	305	02/08/1984	5	3	0	4	**12**
33	SILVANA FÁTIMA CHAVES	362	15/07/1995	5	3	0	4	**12**
34	JACIARA ROCHA VENÂNCIO	480	28/09/1989	4	2	2	4	**12**
35	ÉDER HENRIQUE SANTOS LEAL	552	05/12/1992	3	3	2	4	**12**
36	AUGUSTO FAUSTO JUNIO DOS SANTOS	542	29/12/1994	5	2	2	3	**12**
37	VILMA RODRIGUES DE SOUSA	582	08/03/1996	5	1	3	3	**12**
38	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA AMORIN PEIXOTO	161	20/01/1984	5	2	3	2	**12**
39	ALEX JOSÉ PEREIRA	581	17/02/1986	5	3	2	2	**12**
40	MARCO TULIO OLIVEIRA SILVA SOUZA	437	28/11/1999	5	3	2	2	**12**
41	WAYNNER FERNANDES RODRIGUES PESSOA	125	18/12/2001	7	2	2	1	**12**
42	IGOR VINICIUS GARCIA QUIRINO	430	16/02/1998	5	4	2	1	**12**
43	KLINSMANN OLIVEIRA COSTA	452	27/06/1998	5	4	3	0	**12**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5014C626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - ACS

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF BRASILIA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	ANA CLARA VIEIRA	428	02/01/2002	7	4	3	4	**18**
2	PATRÍCIA GARCIA SOARES	365	09/02/1972	7	3	1	3	**14**
3	GEANE DE FATIMA LEAL	2	13/05/1974	6	2	3	3	**14**
4	MARCILENE RODRIGUES CASTRO	127	21/11/1977	7	2	2	2	**13**
5	RONALDO BATISTA COSTA	240	16/09/1996	3	3	3	3	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF CALCITA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA DIAS	123	29/04/1999	7	4	3	4	**18**
2	MIRIAM TAMARES TEIXEIRA BIJARVA	189	02/08/1993	6	3	3	2	**14**
3	ANA PAULA DA SILVA	148	25/08/1974	7	3	1	2	**13**
4	LAIS DA SILVA PINTO	182	17/07/2001	6	3	3	1	**13**
5	ANA LUCIA MANUEL FELIX REIS	10	08/05/1979	5	2	1	4	**12**
6	WANESSA GOMES PEREIRA RABELO	294	06/12/1982	5	2	2	3	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF CENTRAL

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	KAROLINE CAMARGOS DE SOUSA	408	23/11/2001	7	4	2	3	**16**
2	ISABELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	103	20/10/1993	7	4	3	2	**16**
3	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES ALVES	628	23/10/1993	5	3	3	4	**15**
4	PEDRO AUGUSTO VALADÃO DA SILVA	621	13/11/1995	6	3	3	2	**14**
5	MARIA ELIDIA DA SILVA NERY	355	01/08/1972	7	3	1	2	**13**
6	ALISSON RODRIGO DA SILVA	163	21/02/1981	6	1	2	3	**12**
7	MARIA A. VALADÃO DE CARVALHO	587	02/09/1967	5	3	1	3	**12**
8	ALINE PATRICIA LEAL	377	17/07/1981	7	1	2	2	**12**
9	EMMELINE SILVA MOREIRA	221	11/10/1988	7	2	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ELDORADO

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	ARIELLE CRISTINE BARROS BATISTA	19	25/12/1992	7	3	3	3	**16**
2	ANA CAROLINE OLIVEIRA VALE	31	18/04/1996	5	2	3	4	**14**
3	ALINE SANTOS DE SOUZA	458	23/03/1995	7	3	1	3	**14**
4	THAIS BORGES SILVA	566	26/09/1997	7	3	2	2	**14**
5	JOANA RODRIGUES NASCIMENTO	412	16/04/1969	7	3	0	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ESPLANADA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	TALITA GABRIELA APARECIDA DA SILVA	527	19/10/1993	7	4	3	1	**15**
2	POLLYANNA COSTA	94	18/02/1970	7	2	3	2	**14**
3	CATARINE SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	36	02/08/1989	6	3	3	2	**14**
4	LUCIENE CONCEICAO DE ANDRADE PINTO	72	04/01/1979	7	2	1	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF FLORESTA/ILHA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	LIVIA CAROLINA MARTINS MARQUES	205	17/12/1998	7	4	3	3	**17**
2	ANA CLAUDIA DA SILVA	252	19/02/1992	5	3	3	5	**16**
3	DAVID ANTONIO LOPES SOUZA	282	07/11/1992	7	3	2	3	**15**
4	MARIA JULIA DOS SANTOS ANDRÉ	41	09/09/1967	6	4	2	3	**15**
5	LUCIENE RODRIGUES BORGES DA SILVA	438	20/05/1979	7	4	2	2	**15**
6	LÍDIA DA SILVA RODARTE	607	04/06/1987	5	4	1	4	**14**
7	SILMA DE FATIMA VALADAO	113	20/04/1982	5	3	1	4	**13**
8	FERNANDA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	192	09/09/1999	4	4	1	4	**13**
9	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORGES	336	03/12/1986	7	2	1	3	**13**
10	MARIANA DIMAS AMADEU RODRIGUES	468	20/05/1988	7	3	0	2	**12**
11	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA CANDIDO	261	05/02/1992	4	4	1	3	**12**
12	ALESSANDRA AMERICO ALVES	292	01/09/1985	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF JARDIM BELA VISTA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	ISABELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	208	14/10/2000	6	3	3	5	**17**
2	GUSTAVO DE OLIVEIRA ROMUALDO DA SILVA	259	25/07/1983	5	3	2	4	**14**
3	RENATA COSTA COUTINHO	328	18/03/1988	6	2	3	3	**14**
4	WILLIAN CESAR DA SILVA	343	15/12/1987	7	2	3	2	**14**
5	MARIA GABRIELA PEREIRA DE ANDRADE	520	07/06/1999	7	4	2	1	**14**
6	FERNANDA DE OLIVEIRA ALCANTARA	176	11/03/1979	7	2	1	3	**13**
7	RAQUEL A. JANUÁRIO DE MOURA	593	23/11/1984	7	2	1	3	**13**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF OLARIA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	352	11/04/1981	6	2	3	4	**15**
2	ELAINE APARECIDA PINTO	159	26/11/1982	6	2	2	4	**14**
3	ANA LUISA LOPES TEIXEIRA	586	07/06/1997	6	4	2	2	**14**
4	IULLIANA INGRID VIEIRA DE SOUZA	92	02/02/1993	6	1	2	4	**13**
5 (VAGA DF)	EDVALDO FRANCISCO FERNANDES (CRITÉRITO DE DESEMPATE SEGUINDO NORMAS DO EDITAL CONFORME INCISO 6.6)	140		5	4	1	1	**13**

6	SINARA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	234	26/01/1974	6	3	3	1	**13**
7	AMABILLES ALVES CALIXTO	53	27/06/1991	7	2	1	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SANTO ANTÔNIO								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	GERALDO APARECIDO DA SILVA	504	13/03/1971	6	2	3	3	**14**
2	LORENA PATRICIA REZENDE RIBEIRO	121	22/05/1989	6	3	2	3	**14**
3	MARIA REGINA DE CARVALHO NEVES	426	03/12/1967	7	1	2	3	**13**
4	HELOISA APARECIDA TORRES	499	09/09/1969	6	2	2	3	**13**
5	GERALDO IVONE GOMES	517	17/03/1964	5	3	2	3	**13**
6	MARIA LUCIA CARVALHO GUEDES	156	03/08/1963	6	2	1	3	**12**
7	GILCILENE MARIA RODRIGUES MARTINS	434	12/12/1964	5	2	2	3	**12**
8	SANDRA MARIA COUTO E SILVA	516	01/06/1971	6	2	2	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SÃO JUDAS								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	THATIANE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS	267	29/08/1983	7	2	2	3	**14**
2	ELIANA PEREIRA DA SILVA NERY	228	08/04/1968	6	3	1	3	**13**
3	NAIARA ALVES DA SILVA FERREIRA	496	13/01/1987	7	2	1	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SÃO VICENTE								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	VINICIUS DE CARVALHO E SILVA	413	11/06/1991	7	4	3	1	**15**
2	MARIELLE REZENDE RODRIGUES LOPES	442	08/02/1999	7	3	1	3	**14**
3	MARCELO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA	572	14/08/1991	5	4	3	2	**14**
4	SALAMBO MOURA GONCALVES	421	29/05/1966	5	2	2	4	**13**
5	DANIELA CRISTINA DE SOUSA GONDIM	233	23/07/1988	5	2	2	4	**13**
6	MUNIQUE LAYLA LOPES	436	17/04/1987	7	3	1	2	**13**
7	LAENE SANTOS CORRÊA	449	25/12/1993	7	2	2	2	**13**
8	MARIA APARECIDA VELOSO	30	04/12/1972	6	3	2	2	**13**
9	SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	157	03/03/1980	6	3	2	2	**13**
10	EMILAINY MARQUES TAVARES	512	07/11/1987	7	3	0	2	**12**
11	SABRINA MARIA BARBOSA DA SILVA	350	20/06/1992	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ZONA NORTE								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	FERNANDA SORAIA DAS GRACAS DIAS	198	04/12/1980	7	3	3	3	**16**
2	GABRIELLA DAMASCENO ISALINO	320	09/01/1998	7	3	3	3	**16**
3	JAQUELINE J. GONÇALVES DE CASTRO	605	19/03/1980	6	2	1	4	**13**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2916C278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 035/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de Empresa de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, van com capacidade mínima de 15 lugares e Kombi com capacidade mínima de 9 lugares, do tipo menor preço item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	2	92.800,0000
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	3	786.744,0000
Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda	1	4	544.806,4000
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	143.344,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADLG TRANSPORTES LTDA	879.544,0000
Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda	544.806,4000
NH TRANSPORTES EIRELI	143.344,0000
Valot Total Adjudicado	**1.567.694,40**

Arcos, 06 de fevereiro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Objeto: contratação de Empresa de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, van com capacidade mínima de 15 lugares e Kombi com capacidade mínima de 9 lugares, do tipo menor preço item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 35/2020 Pregão nº 28/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	2	2,9000	92.800,0000
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	3	2,4500	786.744,0000
Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda	1	4	2,4800	544.806,4000
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	3,1000	143.344,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADLG TRANSPORTES LTDA	879.544,0000
Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda	544.806,4000
NH TRANSPORTES EIRELI	143.344,0000

Arcos, 06 de fevereiro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
objeto é contratação de Empresa de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, van com capacidade mínima de 15 lugares e Kombi com capacidade mínima de 9 lugares, do tipo menor preço item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	2	92.800,0000
ADLG TRANSPORTES LTDA	1	3	786.744,0000

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2020

ARCOS,06/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
objeto é contratação de Empresa de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, van com capacidade mínima de 15 lugares e Kombi com capacidade mínima de 9 lugares, do tipo menor preço item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	143.344,0000

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2020

ARCOS,06/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
objeto é contratação de Empresa de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, van com capacidade mínima de 15 lugares e Kombi com capacidade mínima de 9 lugares, do tipo menor preço item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda	1	4	544.806,4000

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2020

ARCOS,06/02/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BB0B2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA N° 38/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2020

Processo: 00014/2020 Modalidade: Pregão Presencial n° 0005/2020

No dia trze de fevereiro de dois mil e vinte as quatorze horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4296/2020, para REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:
JOSE RONALDO DE LIMA CPF 662.374.836-91 CNPJ/CPF: 04.878.578/0001-04 - RUA JOSE CAPISTRANO DE SOUZA, 2137 - MINI DISTRITO - TRES CORA€åES - MG - 37410-000

Item	Código	Descrição	Und.	Quant	Unit.	Total
1	11225	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA -** *Descrição: Dimensões mínimas: 3,00 metros. Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 49 kg. podendo ser utilizada em ambienteinternoe externo. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 6 horas por dia.*	DIARIA	30	125,00	3.750,00
2	11230	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS -** *Descrição: Área 5x5m com cerquinha colorida, tapete de EVA 5x5m (ocupando toda a área), material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera, pincel, massinha,etc). Brinquedos pedagógicos, com partes que se encaixam (tipo Lego), quebra cabeças e raciocínio lógico. 2 mesinhas com 4 cadeiras infantis cada, coloridas. Crianças de 1 a 3 anos Capacidade: 15 crianças. Equipe Operacional: 2 monitores. Período de 6 horas por dia.*	DIARIA	30	260,00	7.800,00
3	11226	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS** - *Descrição: Dimensões mínimas: 2 metros de largura e comprimento., contendo aproximadamente 1000 bolinhas, estrutura 100% galvanizada e protegida por espuma revestida com lona colorida, desmontável, podendo ser utilizada em ambienteinternoe externo Capacidade de até 05 crianças simultaneamente, com idade mínima de 01 ano e máxima de 05 anos. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 6 horas por dia.*	DIARIA	30	100,00	3.000,00
4	11219	**LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE** - *Descrição: Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Podendo ser utilizada em ambienteinternoe externo. Equipe Operacional: 1 monitor. Período de 6 horas por dia*	DIARIA	30	350,00	10.500,00
5	11231	**MAQUIAGEM ARTÍSTICA** - *Descrição: Maquiagem infantil artística: no rosto, na mão ou no braço. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser capazes de desenhar em crianças e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros ligados ao imaginário da criança. Equipe operacional: 2 monitores. Todo material incluso. Período de 6 oras por dia. Não precisa de curso, somente conhecimento e prática em desenhar em crianças.*	DIARIA	30	270,00	8.100,00
6	11227	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNCECIMENTO DE PIPOCA COM BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)** *Descrição: Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio, com balcão, com cobertura de lona, para uso tanto em espaço aberto ou fechado. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm e distribuição de 1000 saquinhos. Equipe Operacional: 01 carrinho com 02 com dois monitores. Período de 6 horas por dia*	DIARIA	50	330,00	16.500,00
7	11229	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNCECIMENTO DE ALGIDÃO DOCE COM BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) -** *Descrição: Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio com balcão e com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Deverá ser distribuído um total de 30 quilos de açúcar no período de 6 horas, o algodão doce deverá ser entregue em espeto de madeira para churrasco sem ponta de 25 cm, com pelo menos 15 gramas por espeto. Equipe Operacional: 01 barraca com máquina de algodão doce com 01 monitor. Período de 6 horas por dia.*	DIARIA	30	300,00	9.000,00
8	11228	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE COM CARRINHO DE CACHORRO QUENTE (MATERIAL INCLUSO - DIÁRIA) -** *Descrição: Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas. Deve conter pão especial para hot-dog (pão hot-dog de 50 grs – grande), uma salsicha, molho de tomate, milho verde e batata-palha. Servido em saquinhos 20 com X 10 cm,* ***1000 (mil) unidades*** *por diária. Equipe Operacional: 02 monitores. Incluso todo o material necessário. Períodos de 6 horas por dia*	DIARIA	50	1.480,00	74.000,00
9	11232	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL -** *Descrição: Fornecimento de equipamento específico para exibição audiovisual, possuindo, no mínimo, uma tela de projeção inflável (12X9X3 metros), confeccionada em KP 100, incluindo motor 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para montagem, projetor de alta definição, com, no mínimo 6.000 ansilumens; equipamento de áudio e vídeo digital; 200 cadeiras plásticas brancas para o público.Licenciamento de exibição do filme junto às distribuidoras oficiais. Podendo ser utilizada em ambienteinternoe externo. Equipe Operacional: 2 monitores. Período de 6 horas por dia.*	DIARIA	30	440,00	13.200,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 0005/2020. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ RONALDO DE LIMA
CPF n.º 662.374.836-91
Ronaldo de Lima – Bozo Festa Park

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6D149045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/02/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 782.557,78
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Lei kandir	04553	283.141-4	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
06/02/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 495,13
07/02/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 556,30
10/02/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 57.336,86
11/02/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 45.532,46
12/02/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 6.431,87
13/02/2020	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 897,77
	Transferência CFH	04553	20.661-X	
11/02/2020	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 1.078,60
10/02/2020	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 2.140,70
	Apoio Financeiro ao Município	04533	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
11/02/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 309.377,12
10/02/2020	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 5.173,03
06/02/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.425,36
07/02/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.062,62
10/02/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 6.044,01
11/02/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 10.743,02
12/02/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 11.492,01
13/02/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 7.421,15
06/02/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 37,39
10/02/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
11/02/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
12/02/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 15,00
14/02/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 30,44
	PNATE	04553	18.282-6	
	PNAE ALIME	04553	19020-9	
	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	SEGOV – ARQUIVO PÚBLICO	1686	22015-1	
	SEGOV – CRECHE JUBAÍ	1686	150-6	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	

Conquista, 14 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:F4085BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 021/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 04/02/2020	9903511-5	CHRISTIANE PRADO LARA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - Coordenadoria de Apoio ao Empreendedor	04/02/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E31D22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 027/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Republicar por incorreção o inciso Vll, da Portaria de Transferências nº.019/2020, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/02/2020.

Art. 2º. Onde se lê:

VII	_	9901853-2	CINTIA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Odilon Santiago	01/02/2020

Leia - se:

VII	_	**9903543-6 (NR)**	CINTIA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Odilon Santiago	01/02/2020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EF8A4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1119 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 1119 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$326.800,00 (Trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) "

Abertura de Crédito Adicional Especial
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.94.00.00	4.900,00
63	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.36.00.00	61.000,00
271	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.39.00.00	6.000,00
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	3.000,00
370	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	5.000,00
666	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	2.000,00
411	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	1.000,00
458	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	5.000,00
464	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00	8.000,00
669	02.02.60.04.08.244.0805.00.1.083.4.4.90.52.00.00	6.000,00
667	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	170.000,00
668	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.056.4.4.90.51.00.00	54.900,00
TOTAL:		326.800,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Cotação	Valor Debitado
53	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	40.200,00
82	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.30.00.00	4.900,00
83	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	4.900,00
263	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.023.4.4.90.52.00.00	11.000,00
283	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.029.4.5.90.61.00.00	9.800,00
321	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	5.000,00
324	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	3.000,00
398	02.02.60.01.10.305.1007.00.1.037.4.4.90.52.00.00	3.000,00
430	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.038.4.4.90.51.00.00	6.000,00
452	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	8.000,00
454	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.045.4.4.90.52.00.00	5.000,00
501	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.11.00.00	6.000,00
538	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	170.000,00
549	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.055.4.4.90.52.00.00	9.000,00
556	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	20.000,00
612	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	21.000,00
TOTAL:		326.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GERALDO LOPES

Estrela do Indaiá, 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:5D60B00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**136.810.000,00**	**141.602.611,15**	**24.104.837,63**	**17,02**	**118.437.718,58**	**83,64**	**23.164.892,57**
RECEITAS CORRENTES	**134.485.000,00**	**136.177.611,15**	**23.349.397,63**	**17,15**	**117.337.478,58**	**86,17**	**18.840.132,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.902.900,00	12.902.900,00	2.199.869,66	17,05	14.121.442,35	109,44	-1.218.542,35
IMPOSTOS	11.511.000,00	11.511.000,00	2.141.226,54	18,60	13.169.365,68	114,41	-1.658.365,68
TAXAS	1.391.900,00	1.391.900,00	58.643,12	4,21	952.076,67	68,40	439.823,33
CONTRIBUIÇÕES	3.276.000,00	3.276.000,00	514.548,32	15,71	2.731.443,92	83,38	544.556,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.276.000,00	3.276.000,00	514.548,32	15,71	2.731.443,92	83,38	544.556,08
RECEITA PATRIMONIAL	3.759.100,00	3.759.250,00	217.668,00	5,79	1.523.595,56	40,53	2.235.654,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	78.000,00	78.000,00	23.112,07	29,63	88.753,32	113,79	-10.753,32
VALORES MOBILIÁRIOS	3.681.100,00	3.681.250,00	193.557,93	5,26	1.433.844,24	38,95	2.247.405,76

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICEN	0,00	0,00	998,00	0,00	998,00	0,00	-998,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.408.300,00	16.408.300,00	2.637.853,46	16,08	15.336.103,57	93,47	1.072.196,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.440.800,00	15.440.800,00	2.389.389,99	15,47	14.240.488,69	92,23	1.200.311,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	660.000,00	660.000,00	211.401,69	32,03	807.934,50	122,41	-147.934,50
OUTROS SERVIÇOS	307.500,00	307.500,00	37.061,78	12,05	287.680,38	93,55	19.819,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.020.200,00	99.712.661,15	17.768.555,25	17,82	83.365.672,41	83,61	16.346.988,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.230.100,00	51.922.561,15	10.538.299,85	20,30	41.632.549,22	80,18	10.290.011,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	35.279.100,00	35.279.100,00	5.050.910,57	14,32	30.789.285,08	87,27	4.489.814,92
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	162.000,00	162.000,00	239.000,00	147,53	242.704,45	149,82	-80.704,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.230.000,00	12.230.000,00	1.862.554,83	15,23	10.578.050,93	86,49	1.651.949,07
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	118.000,00	118.000,00	77.790,00	65,92	123.082,73	104,31	-5.082,73
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.500,00	118.500,00	10.902,94	9,20	259.220,77	218,75	-140.720,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	49.000,00	49.000,00	5.420,71	11,06	41.953,79	85,62	7.046,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	37.500,00	37.500,00	-1.266,52	-3,38	157.440,70	419,84	-119.940,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	6.748,75	21,09	59.826,28	186,96	-27.826,28
RECEITAS DE CAPITAL	**2.325.000,00**	**5.425.000,00**	**755.440,00**	**13,93**	**1.100.240,00**	**20,28**	**4.324.760,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.325.000,00	2.425.000,00	755.440,00	31,15	1.100.240,00	45,37	1.324.760,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.225.000,00	2.325.000,00	755.440,00	32,49	1.100.240,00	47,32	1.224.760,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.477,45**	**95,30**	**3.522,55**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**136.885.000,00**	**141.677.611,15**	**24.104.837,63**	**17,01**	**118.509.196,03**	**83,65**	**23.168.415,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**136.885.000,00**	**141.677.611,15**	**24.104.837,63**	**17,01**	**118.509.196,03**	**83,65**	**23.168.415,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	136.885.000,00	141.677.611,15	24.104.837,63	17,01	118.509.196,03	83,65	23.168.415,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.373.527,55	—	—	19.373.527,55	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	19.373.527,55	—	—	19.373.527,55	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**136.810.000,00**	**157.545.602,16**	**10.624.099,41**	**107.362.065,81**	**50.183.536,35**	**22.607.247,77**	**101.060.252,52**	**56.485.349,64**	**98.096.215,34**	**6.301.813,29**
DESPESAS CORRENTES	**124.045.500,00**	**130.387.004,11**	**8.747.693,28**	**96.153.310,83**	**34.233.693,28**	**20.689.051,45**	**94.649.761,87**	**35.737.242,24**	**92.123.479,30**	**1.503.548,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.421.500,00	68.355.120,00	12.175.782,32	56.741.968,91	11.613.151,09	12.214.945,10	56.735.594,45	11.619.525,55	56.581.888,90	6.374,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	610.000,00	502.300,00	-112.833,60	387.166,40	115.133,60	58.077,86	387.166,40	115.133,60	387.166,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.014.000,00	61.529.584,11	-3.315.255,44	39.024.175,52	22.505.408,59	8.416.028,49	37.527.001,02	24.002.583,09	35.154.424,00	1.497.174,50
DESPESAS DE CAPITAL	**11.010.500,00**	**25.404.598,05**	**1.876.406,13**	**11.208.754,98**	**14.195.843,07**	**1.918.196,32**	**6.410.490,65**	**18.994.107,40**	**5.972.736,04**	**4.798.264,33**
INVESTIMENTOS	9.960.500,00	24.361.198,05	1.883.463,07	10.175.811,92	14.185.386,13	1.745.919,84	5.377.547,59	18.983.650,46	4.939.792,98	4.798.264,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.043.400,00	-7.056,94	1.032.943,06	10.456,94	172.276,48	1.032.943,06	10.456,94	1.032.943,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.754.000,00**	**1.754.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.754.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.754.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.754.000,00	1.754.000,00	0,00	0,00	1.754.000,00	0,00	0,00	1.754.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**71.477,45**	**3.522,55**	**0,00**	**71.477,45**	**3.522,55**	**71.477,45**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**136.885.000,00**	**157.620.602,16**	**10.624.099,41**	**107.433.543,26**	**50.187.058,90**	**22.607.247,77**	**101.131.729,97**	**56.488.872,19**	**98.167.692,79**	**6.301.813,29**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**136.885.000,00**	**157.620.602,16**	**10.624.099,41**	**107.433.543,26**	**50.187.058,90**	**22.607.247,77**	**101.131.729,97**	**56.488.872,19**	**98.167.692,79**	**6.301.813,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	11.075.652,77	—	—	17.377.466,06	—	20.341.503,24	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	136.885.000,00	157.620.602,16	10.624.099,41	118.509.196,03	—	22.607.247,77	118.509.196,03	—	19188..156079.61926,,7093	6.301.813,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.477,45**	**95,30**	**3.522,55**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.477,45**	**95,30**	**3.522,55**
Receita Intraorçamentária Patrimonial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	71.477,45	95,30	3.522,55

Receita Intraorçamentária - Exploração de Recursos Naturais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	71.477,45	95,30	3.522,55

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**71.477,45**	**3.522,55**	**0,00**	**71.477,45**	**3.522,55**	**71.477,45**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	3.522,55	0,00	71.477,45	3.522,55	71.477,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	3.522,55	0,00	71.477,45	3.522,55	71.477,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:										

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:A4789B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.810.000,00	157.545.602,16	10.624.099,41	107.362.065,81	99,93	50.183.536,35	22.607.247,77	101.060.252,52	99,93	56.485.349,64	6.301.813,29
Legislativa	3.530.000,00	3.530.000,00	262.530,78	2.047.992,88	1,91	1.482.007,12	411.135,81	2.015.205,83	1,99	1.514.794,17	32.787,05
Ação Legislativa	3.530.000,00	3.530.000,00	262.530,78	2.047.992,88	1,91	1.482.007,12	411.135,81	2.015.205,83	1,99	1.514.794,17	32.787,05
Judiciária	346.000,00	233.650,00	30.898,72	162.597,01	0,15	71.052,99	30.898,72	162.597,01	0,16	71.052,99	0,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	346.000,00	233.650,00	30.898,72	162.597,01	0,15	71.052,99	30.898,72	162.597,01	0,16	71.052,99	0,00
Administração	12.690.500,00	13.368.807,73	802.678,70	10.419.375,38	9,70	2.949.432,35	1.935.082,29	10.287.690,20	10,17	3.081.117,53	131.685,18
Administração Geral	10.167.500,00	10.538.907,73	533.723,70	8.240.821,28	7,67	2.298.086,45	1.525.302,61	8.143.376,72	8,05	2.395.531,01	97.444,56
Administração Financeira	2.047.500,00	2.089.900,00	161.688,33	1.627.117,39	1,51	462.782,61	277.505,38	1.603.106,05	1,59	486.793,95	24.011,34
Controle Interno	317.000,00	319.000,00	53.055,72	260.655,80	0,24	58.344,20	53.644,93	260.630,85	0,26	58.369,15	24,95
Comunicação Social	158.500,00	421.000,00	54.210,95	290.780,91	0,27	130.219,09	78.629,37	280.576,58	0,28	140.423,42	10.204,33
Segurança Pública	2.151.500,00	2.430.750,00	254.175,95	1.860.015,85	1,73	570.734,15	312.602,63	1.693.293,80	1,67	737.456,20	166.722,05
Defesa da Ordem Jurídica	15.500,00	15.500,00	-79,68	12.340,32	0,01	3.159,68	3.004,90	12.340,32	0,01	3.159,68	0,00
Policiamento	2.136.000,00	2.415.250,00	254.255,63	1.847.675,53	1,72	567.574,47	309.597,73	1.680.953,48	1,66	734.296,52	166.722,05
Assistência Social	6.712.000,00	8.284.094,90	321.776,45	4.684.685,60	4,36	3.599.409,30	1.210.506,55	4.570.150,86	4,52	3.713.944,04	114.534,74
Administração Geral	1.296.000,00	1.289.223,38	-27.213,68	889.349,52	0,83	399.873,86	185.801,82	884.681,76	0,87	404.541,62	4.667,76
Assistência ao Idoso	344.000,00	443.444,68	189.539,00	327.242,98	0,30	116.201,70	209.285,72	327.242,98	0,32	116.201,70	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	271.000,00	465.368,00	12.243,00	364.217,80	0,34	101.150,20	45.020,80	270.124,80	0,27	195.243,20	94.093,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.351.000,00	2.703.722,16	81.669,88	1.634.658,58	1,52	1.069.063,58	384.534,43	1.629.040,39	1,61	1.074.681,77	5.618,19
Assistência Comunitária	2.250.000,00	3.182.336,68	90.468,30	1.296.205,45	1,21	1.886.131,23	331.634,95	1.286.049,66	1,27	1.896.287,02	10.155,79
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	-24.930,05	173.011,27	0,16	26.988,73	54.228,83	173.011,27	0,17	26.988,73	0,00
Previdência Social	1.028.000,00	1.028.000,00	173.396,64	917.851,04	0,85	110.148,96	173.396,64	917.851,04	0,91	110.148,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.028.000,00	1.028.000,00	173.396,64	917.851,04	0,85	110.148,96	173.396,64	917.851,04	0,91	110.148,96	0,00
Saúde	45.267.800,00	48.603.590,51	1.930.901,20	33.672.043,39	31,34	14.931.547,12	7.503.345,74	33.010.131,58	32,64	15.593.458,93	661.911,81
Administração Geral	4.022.200,00	3.802.671,23	121.807,69	3.113.202,69	2,90	689.468,54	597.130,55	3.064.474,16	3,03	738.197,07	48.728,53
Atenção Básica	10.100.500,00	11.016.114,00	1.101.671,90	8.930.700,56	8,31	2.085.413,44	1.997.483,53	8.786.589,05	8,69	2.229.524,95	144.111,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.631.100,00	29.321.674,83	328.736,23	18.936.699,01	17,63	10.384.975,82	4.304.119,48	18.545.493,30	18,34	10.776.181,53	391.205,71
Suporte Profilático e Terapêutico	1.091.000,00	1.385.130,45	201.548,96	976.030,03	0,91	409.100,42	288.134,69	919.650,60	0,91	465.479,85	56.379,43
Vigilância Sanitária	803.500,00	689.300,00	57.748,26	413.485,76	0,38	275.814,24	77.394,49	412.304,69	0,41	276.995,31	1.181,07
Vigilância Epidemiológica	2.619.500,00	2.388.700,00	119.388,16	1.301.925,34	1,21	1.086.774,66	239.083,00	1.281.619,78	1,27	1.107.080,22	20.305,56
Trabalho	486.500,00	393.000,00	-36.677,60	225.173,47	0,21	167.826,53	54.629,21	225.173,47	0,22	167.826,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.000,00	14.000,00	0,00	8.105,45	0,01	5.894,55	2.092,44	8.105,45	0,01	5.894,55	0,00
Empregabilidade	472.500,00	379.000,00	-36.677,60	217.068,02	0,20	161.931,98	52.536,77	217.068,02	0,21	161.931,98	0,00
Educação	26.842.300,00	30.283.586,27	4.110.627,73	19.781.494,62	18,41	10.502.091,65	4.561.367,35	19.146.544,94	18,93	11.137.041,33	634.949,68
Administração Geral	1.872.000,00	4.563.450,00	184.146,82	1.755.816,79	1,63	2.807.633,21	371.787,09	1.692.450,98	1,67	2.870.999,02	63.365,81
Ensino Fundamental	10.632.400,00	11.373.000,34	2.043.850,48	8.561.740,01	7,97	2.811.260,33	1.923.962,55	8.039.955,76	7,95	3.333.044,58	521.784,25
Educação Infantil	14.292.900,00	14.329.135,93	1.882.630,43	9.463.937,82	8,81	4.865.198,11	2.265.617,71	9.414.138,20	9,31	4.914.997,73	49.799,62
Educação Especial	45.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Cultura	1.367.500,00	1.490.400,00	21.975,53	993.298,41	0,92	497.101,59	139.733,57	993.220,41	0,98	497.179,59	78,00
Difusão Cultural	1.367.500,00	1.490.400,00	21.975,53	993.298,41	0,92	497.101,59	139.733,57	993.220,41	0,98	497.179,59	78,00
Direitos da Cidadania	152.000,00	152.350,00	28.003,52	109.874,60	0,10	42.475,40	35.897,51	109.262,98	0,11	43.087,02	611,62
Custódia e Reintegração Social	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,02	0,00	18.000,00	18.000,00	0,02	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	134.350,00	10.003,52	91.874,60	0,09	42.475,40	17.897,51	91.262,98	0,09	43.087,02	611,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.810.000,00	157.545.602,16	10.624.099,41	107.362.065,81	99,93	50.183.536,35	22.607.247,77	101.060.252,52	99,93	56.485.349,64	6.301.813,29
Urbanismo	8.763.500,00	16.995.252,75	81.663,24	9.448.094,11	8,79	7.547.158,64	1.917.583,43	6.905.149,05	6,83	10.090.103,70	2.542.945,06
Infra-Estrutura Urbana	1.937.800,00	10.092.652,75	48.431,56	4.718.390,94	4,39	5.374.261,81	1.075.612,27	2.417.312,85	2,39	7.675.339,90	2.301.078,09

Serviços Urbanos	6.680.700,00	6.757.600,00	45.026,05	4.717.567,39	4,39	2.040.032,61	839.609,24	4.475.793,22	4,43	2.281.806,78	241.774,17
Habitação Rural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	-11.794,37	12.135,78	0,01	27.864,22	2.361,92	12.042,98	0,01	27.957,02	92,80
Habitação	309.000,00	284.000,00	0,00	20.983,52	0,02	263.016,48	0,00	20.983,52	0,02	263.016,48	0,00
Habitação Urbana	309.000,00	284.000,00	0,00	20.983,52	0,02	263.016,48	0,00	20.983,52	0,02	263.016,48	0,00
Saneamento	15.370.000,00	17.726.520,00	2.534.337,21	14.693.771,23	13,68	3.032.748,77	2.606.381,50	12.865.980,66	12,72	4.860.539,34	1.827.790,57
Administração Geral	5.635.000,00	5.410.000,00	591.921,73	4.860.755,15	4,52	549.244,85	946.793,07	4.762.200,83	4,71	647.799,17	98.554,32
Saneamento Básico Urbano	8.540.000,00	10.746.520,00	1.763.698,92	8.418.295,04	7,84	2.328.224,96	1.420.080,64	6.698.940,92	6,62	4.047.579,08	1.719.354,12
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.170.000,00	1.545.000,00	178.716,56	1.414.721,04	1,32	130.278,96	239.507,79	1.404.838,91	1,39	140.161,09	9.882,13
Gestão Ambiental	2.481.500,00	3.323.350,00	-123.334,89	2.726.858,24	2,54	596.491,76	675.074,53	2.692.490,84	2,66	630.859,16	34.367,40
Preservação e Conservação Ambiental	790.500,00	780.350,00	70.575,17	557.339,60	0,52	223.010,40	109.463,29	550.469,70	0,54	229.880,30	6.869,90
Controle Ambiental	1.616.000,00	2.468.000,00	-193.910,06	2.169.518,64	2,02	298.481,36	565.611,24	2.142.021,14	2,12	325.978,86	27.497,50
Recursos Hídricos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Agricultura	217.500,00	322.350,00	-5.388,25	150.062,77	0,14	172.287,23	39.577,73	148.266,97	0,15	174.083,03	1.795,80
Extensão Rural	217.500,00	322.350,00	-5.388,25	150.062,77	0,14	172.287,23	39.577,73	148.266,97	0,15	174.083,03	1.795,80
Comércio e Serviços	1.167.400,00	1.382.700,00	198.808,92	802.737,90	0,75	579.962,10	281.741,32	713.058,70	0,71	669.641,30	89.679,20
Promoção Comercial	69.000,00	64.000,00	-131,23	10.670,90	0,01	53.329,10	1.698,67	10.670,90	0,01	53.329,10	0,00
Turismo	1.098.400,00	1.318.700,00	198.940,15	792.067,00	0,74	526.633,00	280.042,65	702.387,80	0,69	616.312,20	89.679,20
Transporte	1.205.000,00	1.163.000,00	46.409,01	738.216,47	0,69	424.783,53	133.964,56	731.011,38	0,72	431.988,62	7.205,09
Administração Geral	1.205.000,00	1.163.000,00	46.409,01	738.216,47	0,69	424.783,53	133.964,56	731.011,38	0,72	431.988,62	7.205,09
Desporto e Lazer	2.533.000,00	2.328.400,00	108.405,94	1.624.120,90	1,51	704.279,10	348.046,83	1.569.370,86	1,55	759.029,14	54.750,04
Desporto de Rendimento	120.000,00	86.900,00	-849,32	84.083,68	0,08	2.816,32	14.155,50	84.083,68	0,08	2.816,32	0,00
Desporto Comunitário	2.413.000,00	2.241.500,00	109.255,26	1.540.037,22	1,43	701.462,78	333.891,33	1.485.287,18	1,47	756.212,82	54.750,04
Encargos Especiais	2.435.000,00	2.467.800,00	-117.089,39	2.282.818,42	2,12	184.981,58	236.281,85	2.282.818,42	2,26	184.981,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.660.000,00	1.545.700,00	-119.890,54	1.420.109,46	1,32	125.590,54	230.354,34	1.420.109,46	1,40	125.590,54	0,00
Outros Encargos Especiais	775.000,00	922.100,00	2.801,15	862.708,96	0,80	59.391,04	5.927,51	862.708,96	0,85	59.391,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.754.000,00	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	1.754.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	0,07	3.522,55	0,00	71.477,45	0,07	3.522,55	0,00
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	0,07	3.522,55	0,00	71.477,45	0,07	3.522,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	71.477,45	0,07	3.522,55	0,00	71.477,45	0,07	3.522,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	136.885.000,00	157.620.602,16	10.624.099,41	107.433.543,26	100,00	50.187.058,90	22.607.247,77	101.131.729,97	100,00	56.488.872,19	6.301.813,29
FONTE:											

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:646482A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2019 / Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:3B5A33BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.238.527,58	2.377.861,00	2.048.133,37
DEDUÇÕES (II)	30.440.275,87	43.595.834,50	44.619.591,71
Disponibilidade de Caixa	30.404.617,25	43.522.749,46	44.564.473,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.972.865,72	45.108.040,99	47.557.812,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.568.248,47	1.585.291,53	2.993.339,53
Demais Haveres Financeiros	35.658,62	73.085,04	55.118,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-740.000,00**
FONTE:	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:9EAF8681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	136.177.611,15	117.337.478,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.902.900,00	14.121.442,35
I.P.T.U.	2.596.000,00	3.004.293,31
I.S.S.	4.815.000,00	5.603.917,78
I.T.B.I.	1.940.000,00	2.395.522,68
I.R.R.F.	2.160.000,00	2.165.631,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.900,00	952.076,67
Contribuições	3.276.000,00	2.731.443,92
Receita Patrimonial	3.759.250,00	1.523.595,56
Aplicações Financeiras(II)	3.681.250,00	1.433.844,24
Outras Receitas Patrimoniais	78.000,00	89.751,32
Transferências Correntes	99.712.661,15	83.365.672,41
Cota-Parte do FPM	34.730.000,00	28.698.240,11
Cota-Parte do ICMS	25.640.000,00	22.797.224,39
Cota-Parte do IPVA	6.896.000,00	5.834.427,27
Cota-Parte do ITR	53.200,00	48.225,32
Transferências da LC 87/1996	124.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	237.600,00	279.231,60
Transferências do FUNDEB	12.230.000,00	10.578.050,93
Outras Transferências Correntes	19.801.061,15	15.130.272,79
Demais Receitas Correntes	16.526.800,00	15.595.324,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.526.800,00	15.595.324,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	132.496.361,15	115.903.634,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.425.000,00	1.100.240,00
Operação de Crédito(VI)	3.000.000,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.425.000,00	1.100.240,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.325.000,00	1.100.240,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.425.000,00	1.100.240,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**134.921.361,15**	**117.003.874,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.387.004,11	96.153.310,83	94.649.761,87	92.123.479,30	2.133.610,72	1.764.912,71	1.753.122,17
Pessoal e Encargos Sociais	68.355.120,00	56.741.968,91	56.735.594,45	56.581.888,90	893.128,81	13.205,93	13.205,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	502.300,00	387.166,40	387.166,40	387.166,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.529.584,11	39.024.175,52	37.527.001,02	35.154.424,00	1.240.481,91	1.751.706,78	1.739.916,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.529.584,11	39.024.175,52	37.527.001,02	35.154.424,00	1.240.481,91	1.751.706,78	1.739.916,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	129.884.704,11	95.766.144,43	94.262.595,47	91.736.312,90	2.133.610,72	1.764.912,71	1.753.122,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.404.598,05	11.208.754,98	6.410.490,65	5.972.736,04	415.888,00	1.017.597,54	1.017.597,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Investimentos	24.361.198,05	10.175.811,92	5.377.547,59	4.939.792,98	415.888,00	1.017.597,54	1.017.597,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.043.400,00	1.032.943,06	1.032.943,06	1.032.943,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.361.198,05	10.175.811,92	5.377.547,59	4.939.792,98	415.888,00	1.017.597,54	1.017.597,54

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**155.999.902,16**	**105.941.956,35**	**99.640.143,06**	**96.676.105,88**	**2.549.498,72**	**2.782.510,25**	**2.770.719,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**15.007.550,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.020.600,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.433.839,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	387.565,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.053.824,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-740.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.238.527,58	2.048.133,37
DEDUÇÕES (XXIX)	30.405.770,25	44.565.626,04
Disponibilidade de Caixa	30.404.617,25	44.564.473,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.972.865,72	47.557.812,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.568.248,47	2.993.339,53
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-27.167.242,67	-42.517.492,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.350.250,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-425.091,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**15.775.341,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**14.729.066,93**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.618.527,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.618.527,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:E384692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.511.000,00	11.511.000,00	13.169.365,68	114,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.596.000,00	2.596.000,00	3.004.293,31	115,73
1.1.1- IPTU	2.060.000,00	2.060.000,00	1.997.795,59	96,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	536.000,00	536.000,00	1.006.497,72	187,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.940.000,00	1.940.000,00	2.395.522,68	123,48
1.2.1- ITBI	1.940.000,00	1.940.000,00	2.395.408,63	123,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	114,05	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.815.000,00	4.815.000,00	5.603.917,78	116,38
1.3.1- ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	5.468.995,93	118,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	215.000,00	215.000,00	134.921,85	62,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.160.000,00	2.160.000,00	2.165.631,91	100,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.409.000,00	83.409.000,00	71.370.654,83	85,57
2.1- Cota-Parte FPM	42.570.000,00	42.570.000,00	35.171.771,11	82,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.200.000,00	39.200.000,00	32.367.656,38	82,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.770.000,00	1.770.000,00	1.428.444,54	80,70
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.600.000,00	1.600.000,00	1.375.670,19	85,98
2.2- Cota-Parte ICMS	31.600.000,00	31.600.000,00	28.496.530,11	90,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	297.000,00	297.000,00	349.039,50	117,52
2.5- Cota-Parte ITR	66.000,00	66.000,00	60.281,52	91,34
2.6- Cota-Parte IPVA	8.720.000,00	8.720.000,00	7.293.032,59	83,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.920.000,00	94.920.000,00	84.540.020,51	89,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	12.000,00	12.000,00	4.323,99	36,03

5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.524.800,00	1.524.800,00	1.149.576,49	75,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	885.000,00	885.000,00	814.861,51	92,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	413.000,00	413.000,00	312.326,00	75,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.600,00	26.600,00	14.555,45	54,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.200,00	38.200,00	7.833,53	20,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	129.200,00	129.350,00	158.584,32	122,60
6.1- Transferências de Convênios	127.000,00	127.000,00	157.950,00	124,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.200,00	2.350,00	634,32	26,99
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300,00	300,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.666.300,00	1.666.450,00	1.312.484,80	78,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.727.400,00	15.727.400,00	13.713.306,14	87,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.840.000,00	7.840.000,00	6.473.531,00	82,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.960.000,00	5.960.000,00	5.699.305,72	95,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.400,00	59.400,00	69.807,90	117,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.800,00	12.800,00	12.056,20	94,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.824.000,00	1.824.000,00	1.458.605,32	79,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.490.000,00	12.490.000,00	10.631.329,54	85,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.230.000,00	12.230.000,00	10.578.050,93	86,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	260.000,00	260.000,00	53.278,61	20,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.497.400,00	-3.497.400,00	-3.135.255,21	89,65
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.781.000,00	9.530.140,00	7.886.769,60	82,76	7.886.769,60	82,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	6.660.500,00	4.965.340,00	3.763.199,90	75,79	3.763.199,90	75,79	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.120.500,00	4.564.800,00	4.123.569,70	90,33	4.123.569,70	90,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	709.000,00	2.959.860,00	2.562.358,87	86,57	2.070.508,87	69,95	491.850,00
14.1- Com Educação Infantil	614.300,00	1.800.950,00	1.551.400,04	86,14	1.551.400,04	86,14	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	94.700,00	1.158.910,00	1.010.958,83	87,23	519.108,83	44,79	491.850,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.490.000,00	12.490.000,00	10.449.128,47	83,66	9.957.278,47	79,72	491.850,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.449.128,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.527.800,00	13.232.390,00	8.929.924,73	67,49	8.887.470,71	67,16	42.454,02
22.1- Creche	7.193.900,00	7.441.250,00	4.199.945,68	56,44	4.176.793,23	56,13	23.152,45
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.247.400,00	3.591.150,00	2.694.486,47	75,03	2.694.486,47	75,03	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.946.500,00	3.850.100,00	1.505.459,21	39,10	1.482.306,76	38,50	23.152,45
22.2- Pré-escola	6.333.900,00	5.791.140,00	4.729.979,05	81,68	4.710.677,48	81,34	19.301,57
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.027.400,00	3.175.140,00	2.620.113,47	82,52	2.620.113,47	82,52	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.306.500,00	2.616.000,00	2.109.865,58	80,65	2.090.564,01	79,91	19.301,57
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.647.700,00	15.047.310,00	9.613.723,55	63,89	9.030.591,69	60,01	583.131,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.215.200,00	5.723.710,00	5.134.528,53	89,71	4.642.678,53	81,11	491.850,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.432.500,00	9.323.600,00	4.479.195,02	48,04	4.387.913,16	47,06	91.281,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.188.000,00	28.292.200,00	18.543.648,28	65,54	17.918.062,40	63,33	625.585,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.135.255,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	_
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	_
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-3.135.255,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	21.678.903,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	899.000,00	1.015.529,68	642.730,68	63,29	633.366,88	62,37	9.363,80
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.800,00	829.897,86	469.751,64	56,60	469.751,64	56,60	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.524.800,00	1.845.427,54	1.112.482,32	60,28	1.103.118,52	59,78	9.363,80
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	26.712.800,00	30.137.627,54	19.656.130,60	65,22	19.021.180,92	63,11	634.949,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	77.058,27	237.206,09
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.578.050,93	814.861,51
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	105.539.455,43	746.608,47
47.1 Orçamento do Exercício	100.305.750,13	626.230,06
47.2 Restos a Pagar	5.233.705,30	120.378,41
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.278,61	2.647,65
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(94.831.067,62)	308.106,78
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	94.831.067,62	308.106,78

Lagoa da Prata, 11/02/2020

FONTE:
1Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3Caput do art. 212 da CF/1988
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:ECC8F21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.404.598,05	11.208.754,98	14.195.843,07
Investimentos	24.361.198,05	10.175.811,92	14.185.386,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.043.400,00	1.032.943,06	10.456,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**25.404.598,05**	**11.208.754,98**	**14.195.843,07**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**22.404.598,05**	**11.208.754,98**	**11.195.843,07**
FONTE:			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas			

executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:010E9FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RECURSO DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.000,00				696,41		10.303,59
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.000,00				696,41		10.303,59
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	131.072,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.072,75
Despesas de Capital	131.072,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.072,75
Investimentos	131.072,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.072,75

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	120.072,75	696,41	120.769,16
FONTE:			

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F0AF8087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.511.000,00	11.511.000,00	13.197.745,18	114,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.060.000,00	2.060.000,00	1.998.649,86	97,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.940.000,00	1.940.000,00	2.422.125,21	124,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	5.469.802,54	118,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.160.000,00	2.160.000,00	2.165.631,91	100,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	73.966,93	73,97
Dívida Ativa dos Impostos	436.000,00	436.000,00	767.930,20	176,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	215.000,00	215.000,00	299.638,53	139,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.039.000,00	80.039.000,00	68.566.540,10	85,67
Cota-Parte FPM	39.200.000,00	39.200.000,00	32.367.656,38	82,57
Cota-Parte ITR	66.000,00	66.000,00	60.281,52	91,34
Cota-Parte IPVA	8.720.000,00	8.720.000,00	7.293.032,59	83,64
Cota-Parte ICMS	31.600.000,00	31.600.000,00	28.496.530,11	90,18
Cota-Parte IPI-Exportação	297.000,00	297.000,00	349.039,50	117,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**91.550.000,00**	**91.550.000,00**	**81.764.285,28**	**89,31**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.384.500,00	7.384.500,00	6.389.475,27	86,53
Provenientes da União	5.387.000,00	5.387.000,00	4.757.511,39	88,31
Provenientes dos Estados	1.997.500,00	1.997.500,00	1.631.963,88	81,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	660.000,00	660.000,00	807.934,50	122,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.044.500,00**	**8.044.500,00**	**7.197.409,77**	**89,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	42.648.800,00	45.692.254,71	32.075.586,98	70,20	31.727.605,18	69,44	347.981,80
Pessoal e Encargos Sociais	17.591.000,00	19.709.320,00	17.559.364,67	89,09	17.559.364,67	89,09	0,00
Outras Despesas Correntes	25.057.800,00	25.982.934,71	14.516.222,31	55,87	14.168.240,51	54,53	347.981,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.619.000,00	2.911.335,80	1.596.456,41	54,84	1.282.526,40	44,05	313.930,01
Investimentos	2.619.000,00	2.911.335,80	1.596.456,41	54,84	1.282.526,40	44,05	313.930,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	2.619.000,00	2.911.335,80	1.596.456,41	54,84	1.282.526,40	44,05	313.930,01
Investimentos	2.619.000,00	2.911.335,80	1.596.456,41	54,84	1.282.526,40	44,05	313.930,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	45.267.800,00	48.603.590,51	33.672.043,39	69,28	33.010.131,58	67,92	661.911,81
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	45.267.800,00	48.603.590,51	33.672.043,39	100,00	33.010.131,58	100,00	661.911,81
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4							41,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]							21.407.400,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	437.132,44	80.016,59	352.488,04	4.627,81	0,00
TOTAL	**437.132,44**	**80.016,59**	**352.488,04**	**4.627,81**	**0,00**
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00			0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**			**0,00**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-			-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	10.100.500,00	11.016.114,00	8.930.700,56	26,52	8.786.589,05	26,62	144.111,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.631.100,00	29.321.674,83	18.936.699,01	56,24	18.545.493,30	56,18	391.205,71
Suporte Profilático e Terapêutico	1.091.000,00	1.385.130,45	976.030,03	2,90	919.650,60	2,79	56.379,43
Vigilância Sanitária	803.500,00	689.300,00	413.485,76	1,23	412.304,69	1,25	1.181,07
Vigilância Epidemiológica	2.619.500,00	2.388.700,00	1.301.925,34	3,87	1.281.619,78	3,88	20.305,56
Outras Subfunções	4.022.200,00	3.802.671,23	3.113.202,69	9,25	3.064.474,16	9,28	48.728,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Outras Subfunções	4.022.200,00	3.802.671,23	3.113.202,69	9,25	3.064.474,16	9,28	48.728,53
TOTAL	**45.267.800,00**	**48.603.590,51**	**33.672.043,39**	**100,00**	**33.010.131,58**	**100,00**	**661.911,81**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas xecutadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

4 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:1B2996D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Lagoa da Prata, 11/02/2020

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:157229DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	136.885.000,00
Previsão Atualizada	141.677.611,15
Receitas Realizadas	118.509.196,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.373.527,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	136.885.000,00
Créditos Adicionais	20.735.602,16
Dotação Atualizada	157.620.602,16
Despesas Empenhadas	107.433.543,26
Despesas Liquidadas	101.131.729,97
Despesas pagas	98.167.692,79
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	6.301.813,29
Superavit Orçamentário	17.377.466,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	107.433.543,26
Liquidadas	101.131.729,97
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	6.301.813,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	117.337.478,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-740.000,00	16.053.824,16	-2.169,44
Resultado Primário		-2.020.600,00	15.007.550,03	-742,73
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.369.955,05	295.653,18	2.770.719,71	303.582,16
EXECUTIVO	3.368.259,05	295.653,18	2.769.023,71	303.582,16
LEGISLATIVO	1.696,00	0,00	1.696,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.568.248,47	1.237,94	2.549.498,72	17.511,81
EXECUTIVO	2.568.064,47	1.237,94	2.549.314,72	17.511,81
LEGISLATIVO	184,00	0,00	184,00	0,00
TOTAL:	**5.938.203,52**	**296.891,12**	**5.320.218,43**	**321.093,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.678.903,49	25%	25,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.886.769,60	60%	74,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		11.208.754,98	14.195.843,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	115.709,96	15.362,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.672.043,39	15,00	41,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:4AE190D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		117.337.478,58
Receita Corrente líquida Ajustada		115.295.017,43
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.138.602,76	46,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.259.309,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.146.343,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	56.033.378,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-42.517.492,67	-36,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.804.974,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.814.245,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.773.996,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.213.623,50	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.269.026,24	37.312.314,41
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:B781A1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO (PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO)

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		117.337.478,58
Receita Corrente líquida Ajustada		115.295.017,43
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.823.134,24	48,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.177.010,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.718.159,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	62.259.309,41	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-42.517.492,67	-36,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.804.974,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.814.245,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.773.996,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.213.623,50	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.301.813,29	37.794.321,53
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:6C4FEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.238.527,58**	**2.894.409,92**	**2.550.093,66**	**2.048.133,37**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.238.527,58	2.894.409,92	2.550.093,66	2.048.133,37
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	521.227,74	502.398,40	483.370,46	476.599,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	521.227,74	502.398,40	483.370,46	476.599,34
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.717.299,84	2.392.011,52	2.066.723,20	1.571.534,03
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEDUÇÕES (II)	**30.405.770,25**	**36.802.500,31**	**42.874.254,33**	**44.565.626,04**
Disponibilidade de Caixa	30.404.617,25	36.801.347,31	42.873.101,33	44.564.473,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.972.865,72	38.549.790,84	44.461.239,28	47.557.812,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.568.248,47	1.748.443,53	1.588.137,95	2.993.339,53
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-27.167.242,67**	**-33.908.090,39**	**-40.324.160,67**	**-42.517.492,67**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**104.492.346,00**	**106.219.202,27**	**107.635.349,36**	**117.337.478,58**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,10%**	**2,72%**	**2,37%**	**1,75%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-26,00%**	**-31,92%**	**-37,46%**	**-36,24%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**125.390.815,20**	**127.463.042,72**	**129.162.419,23**	**140.804.974,30**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**112.851.733,68**	**114.716.738,45**	**116.246.177,31**	**126.724.476,87**
FONTE:				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	647.918,10	590.093,14	680.528,18	231.665,27
RP NÃO-PROCESSADOS	3.369.955,05	28.457.967,84	23.709.934,83	6.593.604,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
FONTE:				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:C791F1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**104.492.346,00**	**106.219.202,27**	**107.635.349,36**	**117.337.478,58**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.988.316,12**	**23.368.224,50**	**23.679.776,86**	**25.814.245,29**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.689.484,51**	**21.031.402,05**	**21.311.799,17**	**23.232.820,76**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:A75EF1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.048.290,15	10.011,14	943.674,44	232.549,60	171.419,25	0,00	15.690.635,72	2.527.351,00	0,00	13.163.284,72
Recursos Ordinários	17.048.290,15	10.011,14	943.674,44	232.549,60	171.419,25	0,00	15.690.635,72	2.527.351,00	0,00	13.163.284,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	29.999.501,93	19.291,21	1.998.030,82	59.242,02	32.232,95	0,00	27.890.704,93	3.741.675,24	4.174,00	24.149.029,69

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.066.151,16	323,40	159.095,49	4.589,60	1.942,42	0,00	2.900.200,25	133.735,88	0,00	2.766.464,37
Transferências do FUNDEB	688.732,35	0,00	0,00	0,00	14.681,28	0,00	674.051,07	491.850,00	0,00	182.201,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	527.916,25	0,00	43.462,52	0,00	0,00	0,00	484.453,73	9.363,80	0,00	475.089,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.884.541,18	15.757,18	1.248.466,68	35.557,81	6.229,12	0,00	1.578.530,39	515.769,35	4.174,00	1.062.761,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.782.591,46	2.081,63	410.416,97	16.642,69	7.398,73	0,00	5.346.051,44	146.142,46	0,00	5.199.908,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	891.655,83	1.129,00	10.914,90	2.451,92	145,70	0,00	877.014,31	13.987,87	0,00	863.026,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	121.250,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.250,05	115.709,96	0,00	5.540,09
Outras Recursos Vinculados	16.036.663,65	0,00	125.674,26	0,00	1.835,70	0,00	15.909.153,69	2.315.115,92	0,00	13.594.037,77
TOTAL (III) = (I + II)	47.047.792,08	29.302,35	2.941.705,26	291.791,62	203.652,20	0,00	43.581.340,65	6.269.026,24	4.174,00	37.312.314,41

Lagoa da Prata, 11/02/2020

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:57EE6DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO (PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.613.429,31	10.011,14	966.006,36	232.549,60	199.432,32	0,00	16.205.429,89	2.560.138,05	0,00	13.645.291,84
Recursos Ordinários	17.613.429,31	10.011,14	966.006,36	232.549,60	199.432,32	0,00	16.205.429,89	2.560.138,05	0,00	13.645.291,84
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	29.999.501,93	19.291,21	1.998.030,82	59.242,02	32.232,95	0,00	27.890.704,93	3.741.675,24	4.174,00	24.149.029,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.066.151,16	323,40	159.095,49	4.589,60	1.942,42	0,00	2.900.200,25	133.735,88	0,00	2.766.464,37
Transferências do FUNDEB	688.732,35	0,00	0,00	0,00	14.681,28	0,00	674.051,07	491.850,00	0,00	182.201,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	527.916,25	0,00	43.462,52	0,00	0,00	0,00	484.453,73	9.363,80	0,00	475.089,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.884.541,18	15.757,18	1.248.466,68	35.557,81	6.229,12	0,00	1.578.530,39	515.769,35	4.174,00	1.062.761,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.782.591,46	2.081,63	410.416,97	16.642,69	7.398,73	0,00	5.346.051,44	146.142,46	0,00	5.199.908,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	891.655,83	1.129,00	10.914,90	2.451,92	145,70	0,00	877.014,31	13.987,87	0,00	863.026,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	121.250,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.250,05	115.709,96	0,00	5.540,09
Outras Recursos Vinculados	16.036.663,65	0,00	125.674,26	0,00	1.835,70	0,00	15.909.153,69	2.315.115,92	0,00	13.594.037,77
TOTAL (III) = (I + II)	47.612.931,24	29.302,35	2.964.037,18	291.791,62	231.665,27	0,00	44.096.134,82	6.301.813,29	4.174,00	37.794.321,53

Lagoa da Prata, 11/02/2020

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:EB584A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO (PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO)

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	117.337.478,58	
Receita Corrente líquida Ajustada	115.295.017,43	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.823.134,24	48,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.177.010,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.718.159,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	62.259.309,41	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-42.517.492,67	-36,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.804.974,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.814.245,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.773.996,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.213.623,50	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.301.813,29	37.794.321,53
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:E4DF031C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.370/2017, de 5/10/2017, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 17 a 21 de fevereiro de 2020, no horário de 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original e o solicitado no item 5.3.
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos e aplicada **prova prática**, valendo 50 (cinquenta) pontos, para as funções de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista e Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira com exigência de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, sendo necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das prova para classificação.
6.1.1. A prova prática para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista será aplicada pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 1.496/2013, de 28 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.212/2016, de 29 de dezembro de 2016, observando-se o seguinte:

• **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista:**

- Funcionamento e domínio do veículo 10 pontos
- Observar e respeitar as normas de trânsito 10 pontos
- Vistoria do veículo antes do início da prova 10 pontos
- Uso dos equipamentos de segurança obrigatórios 10 pontos
- Efetuar manobras para frente e ré em pequenos espaços 10 pontos

6.1.2. A prova prática para a função de Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira será aplicada pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 1.496/2013, de 28 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.212/2016, de 29 de dezembro de 2016, observando-se o seguinte:

• **Assistente de Serviços Urbanos IIII – Operador de Trator de Esteira:**

- Segura a Máquina no freio 5 pontos
- Tranco 5 pontos
- Manuseio e operação do equipamento 10 pontos
- Funcionamento e domínio das funções da Máquina 10 pontos
- Equipamentos de segurança e noções de higiene 5 pontos
- Qualidade do serviço 10 pontos
- Vistoria da máquina antes do início da prova 5 pontos

6.1.3. Para realização da prova prática o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme requisito mínimo exigido no Anexo II.

6.2. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para a função de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari com exigência de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, valendo 100 (cem) pontos a prova objetiva, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.

6.3. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões para a função de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico Saúde Bucal, com exigência de escolaridade mínima de Ensino Médio, valendo 100 (cem) pontos a prova objetiva, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
6.4. A prova para a função de Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE (Atendimento Educacional Especializado), valendo 100 (cem) pontos), terá 18 (dezoito) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 5 (cinco) pontos cada e 2 (duas) questões abertas, valendo 5 (cinco) pontos cada, devendo o candidato expressar-se acerca de assuntos relacionados à prática pedagógica do Atendimento Educacional Especializado. Erros de ortografia e concordância, nas questões abertas, terão desconto de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) de pontos por erro. Será necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
6.5. A prova para a função de Especialista da Educação Básica – EEB Supervisor, valendo 100 (cem) pontos, terá 19 (dezenove) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 5 (cinco) pontos cada e 1 (uma) questão aberta, valendo 5 (cinco) pontos. Erros de ortografia e concordância, na questão aberta, terão desconto de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) de pontos por erro. Será necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação
6.6. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF e Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física com exigência de escolaridade mínima de Ensino Superior, valendo 100 (cem) pontos a prova objetiva, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
6.6. A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
6.7. O conteúdo das provas está informado no Anexo III deste edital.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **7 de março de 2020,** em local e horários a serem divulgados, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).
O candidato deverá se informar sobre o local e do horário de realização das provas a partir do dia **28 de fevereiro de 2020,** através dos endereços eletrônicos**:** www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**,** ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
A prova prática será realizada no dia **7 de março de 2020, às 13 horas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, situada à Rua Goiás, nº 15, Bairro Centro – Luz/MG**
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. Em razão de não haver vagas disponíveis no edital não há percentual para reserva de vagas para portadores de deficiência.
8.2. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.2.1. O candidato deverá preencher e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.2.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim.
8.2.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.2.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.3. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10– DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros somente através de procuração registrada em cartório para este fim, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **8 às 11 horas e de 13 às 17 horas**.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.
11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.
11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.
11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.

11.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital.
11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz, Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013 e ao disposto na lei Complementar nº 001/2005 de 27/12/2005, e a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores.
12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.
12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
11.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos) e Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas).

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 14 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
17 de fevereiro de 2020.	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
17 a 21 de fevereiro de 2020.	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
28 de fevereiro de 2020	8 horas	Divulgação do local e horário de realização da prova Objetivas e da Prova Prática	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
7 de março de 2020.	**-**	**Realização da Prova objetiva**	**Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br a partir do dia 28/2/2020.**
7 de março de 2020.	**13 horas**	**Realização da Prova Prática**	**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, situada à Rua Goiás, nº 15, Bairro Centro – Luz/MG**
13 de março de 2020.	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
16 e 17 de março de 2020	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
18 e 19 de março de 2020.	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão	--
20 de março de 2020.	16 horas	Divulgação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
23 de março de 2020.	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 14 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

Item	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Requisitos Mínimos
	Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista	**R$ 1.150,64**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano) Carteira Nacional de Habitação de Motorista profissional nas categorias D ou superior. Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar
	Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira	**R$ 1.680,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C ou Superior
	Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari	**R$ 1.045,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)
	Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor	**R$ 2.669,92**	24 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Supervisão ou Licenciatura Plena com formação específica em Supervisão com carga horária mínima acima de 360 horas.
	Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF	**R$ 11.993,44**	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Registro no CRM
	Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado)	**R$ 1.800,96**	24 horas	Cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciado; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu,* em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, e de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu,* em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. Conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologias assistivas, de editores de textos, planilhas e outros programas.
	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física	**R$ 1.800,96**	24 horas	Cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido de Licenciatura Plena, com formação específica em Educação Física.
	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Saúde Bucal	**R$ 1.103,04**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio completo e curso de capacitação de Técnico em Saúde Bucal, Registro no CRO e domínio de informática.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 14 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	CONTEÚDO DAS PROVAS
FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º ano)	Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista; Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira; Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari	Raciocínio lógico; Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.
MÉDIO	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Saúde Bucal	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
SUPERIOR	Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações implícitas e subentendidas; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do segundo grau; interpretação de gráficos e tabelas; resolução de problemas (raciocínio lógico).
SUPERIOR	Especialista da Educação Básica – EEB - Supervisor	Resolução CEE/MG Nº 470/2019, que Institui e orienta a implementação do Currículo de Referência de Minas Gerais ; CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº 4256/2020- Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais. Resolução SEE/MG Nº 458 de 21 de dezembro de 2018-Altera o artigo 70 da Resolução 2197/12. Resolução 2197/12atualizada . Ofício Circular Nº211/2014-Orienta sobre a operacionalização da progressão parcial, dos estudos independentes e de outros dispositivos previstos na Resolução SEE Nº 2197/2012 Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG- Lei Complementar Nº 073/2013.
SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Conhecimentos específicos na área da Educação Especial e Inclusiva, bem como as atribuições do AEE nas salas de recursos multifuncionais e do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; conhecimento básico sobre os Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Áspeger, Transtorno Desintegrativo da Infância) e Deficiências (intelectual, física,múltipla, sensorial), altas habilidades/ Superdotação; situações problema do cotidiano da sala de aula com alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades/Superdotação. Bibliografia: *Estatuto da Pessoa*com*Deficiência*/*Lei Brasileira de Inclusão*. Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº4256/2020- Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais. O candidato deverá expressar-se acerca de assuntos relacionados à prática pedagógica do AEE, em questões abertas.
SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física	Resolução CEE/MG Nº 470/2019, que Institui e orienta a implementação do Currículo de Referência de Minas Gerais ; CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- Organização geral do CRMG e na área de Linguagens,o Componente Curricular de Educação Física e Organizador Curricular de Educação Física, ambos descritos e apresentados no CRMG. RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº4256/2020- Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais.

*** As resoluções e o CRMG são documentos disponíveis na internet.**

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 14 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar 030/2013, de 12/6/2013, alterada pela Lei Complementar nº 138/2020, de 5/2/2020): Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, para qualquer localidade dentro do território nacional,seguindo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas, de acordo com as demandas e horários do setor de transportes do município. Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, óleo de cárter; testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;fazer a limpeza periódica dos filtros de ar; Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros para qualquer localidade dentro do território nacional Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga. Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento; Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho; Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

2 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 131/2020, de 3/1/2020): Trabalho manual qualificado que consiste em operar trator de esteira em obras/serviços públicos diversos. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço, devendo possuir noções básicas sobre procedimentos de segurança, meio ambiente e equipamentos de proteção.
Conduzir trator provido ou não de implementos diversos, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração e impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem, compactação ou similares.
Realizar atividades na zona urbana e/ou na zona rural, executando atividades com máquinas pesadas do tipo trator de esteira devendo zelar pela conservação dos mesmos e outras atividades inerentes ou correlatas ao cargo; Operar o Trator de Esteira em aterros controlados, aterros sanitários ou similares, espalhando e compactando os resíduos sólidos; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa; Desempenhar outras atribuições que,por suas características,se incluam na sua esfera de competência; Desempenhar todas as tarefas sempre observando as normas ambientais (legislação ambiental vigente); Providenciar, com antecedência, combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço; Colocar e retirar peças assessórias; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas;
Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3- AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar 030/2013, de 12/6/2013, alterada pela Lei Complementar nº 138/2020, de 5/2/2020): Consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação das ruas, avenidas, prédios públicos e praças do Município sob a responsabilidade do poder público. Capina de ruas e avenidas; Varrição de ruas e avenidas; Limpeza de terrenos baldios; Conservação da limpeza das praças públicas e dependências de prédios públicos; Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas, sementes e conservação dos parques e jardins municipais; Manter organizados e conservados as ferramentas, máquinas e os materiais utilizados na execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança (EPI)apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4- ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA – EEB - SUPERVISOR

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, alterada pela Lei Complementar nº 140/2020, de 5/2/2020):
I - Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;
II - Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;
III - Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
IV - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
V - Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
VI - Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
VII - Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
VIII - Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;
IX - Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
X - Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;
XI - Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
XII - Participar do planejamento global da escola;
XIII - Coordenar o planejamento do ensino e o planejamento do currículo;

XIV - Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno, dos níveis de ensino e das exigências do Sistema Municipal de Ensino;
XV - Avaliar o grau de produtividade atingido pela escola, no que concerne às atividades pedagógicas;
XVI - Assessorar o pessoal responsável pelos outros serviços técnicos da escola, visando a manter coesão na forma de se permitir o alcance dos objetos propostos pelo sistema escolar;
XVII - Manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e de eficácia no desenvolvimento do processo, de melhoria curricular em função das atividades que desempenha;
XVIII - Promover a integração do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos;
XIX - Observar o cumprimento das normas educacionais vigentes;
XX- Acompanhar e avaliar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
XXI - Propor e/ou acompanhar políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do educando, nos diferentes níveis oferecidos pelo sistema;
XXII - Emitir pareceres sustentados em princípios pedagógicos para assessorar ações e atos administrativos das autoridades executivas;
XXIII - Analisar e propor homologações aos documentos das unidades escolares de acordo com os princípios da legislação vigente;
XXIV - Formular propostas a partir dos indicadores, para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
XXV- Fortalecer canais de comunicação com a comunidade escolar;
XXVI - Propor e acompanhar a formação dos gestores das escolas;
XXVII- Orientar e acompanhar a adequada utilização dos recursos financeiros e materiais disponíveis em cada escola e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento das verbas públicas;
XXVIII – Demais incumbências definidas no documento Ação Supervisora vigente;
XXIX - Realizar outras atividades correlatas com a função;
XXX - Exercer as funções de coordenação, assessoria, orientação e avaliação do projeto pedagógico produzido pelo coletivo escolar e da formação em serviço dos professores visando a sua profissionalização e a melhoria da qualidade do ensino oferecido;
XXXI - Zelar pelo fiel cumprimento do proposto no Projeto Político Pedagógico;
XXXII - Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XXXIII - Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade de Supervisor Pedagógico contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam;
XXXIV - Coordenar o trabalho pedagógico nas escolas municipais, aplicando as intervenções pedagógicas em conformidade com as legislações atuais vigentes, visando o crescimento dos níveis de aprendizagem.

5 – MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 139/2020, de 5/2/2020): Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF. Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente(junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas; encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados,exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.

6- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, alterado pela Lei Complementar nº 098/2018, de 26/1/2018):
I – Respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
II - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos;
III - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
IV – Organizar e realizar os atendimentos dos alunos na sala de recursos multifuncional;

V - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII - Ensinar e usar recursos de tecnologia assistida, tais como as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de modo a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, para a elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade;
X - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
XI - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
XII - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XIII – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
XIV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XV - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XVI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XVII - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XVIII - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo e de respeito, livre de pressões e tensões, para favorecer a construção da autonomia.
XIX – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
XX – Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
XXI – Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

7 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 - EDUCAÇÃO FISICA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, alterada pela Lei Complementar nº 140/2020, de 5/2/2020): Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
XVIII - -Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino;
XIX - Realizar os registros diariamente nos Diários de Classe, garantindo a fidedignidade dos dados;
XX - Realizar os planejamentos didático-pedagógicos em consonância com a BNCC/Currículo de Minas de Gerais;
XXI - Planejar em parceria com o Professor de Apoio às Linguagens e Tecnologias Assistivas, quando se tratar de alunos com necessidades especiais na turma;
XXII - Fazer no diário de classe os devidos registros, sempre em tempo hábil, estipulado pelas instâncias superior;
XXIII - Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XXIV - Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade escolar em que atuam;
XXV – ...

8 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Trabalho qualificado, que consiste na execução de tarefas relacionadas com a saúde bucal e educação em saúde; o trabalho deve ser orientado e coordenado por um Cirurgião Dentista. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de clínica odontológica; supervisionar sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;

realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população; estabelecer as relações entre condição de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal; conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento; participar de enquetes populacionais, inquéritos epidemiológicos e levantamentos dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades; identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais; reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade, a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental; sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade; elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional; realizar junto com a equipe de saúde bucal o cronograma do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde; realizar atividades que permitam a programação local participativa e em função dos objetivos do programa de saúde bucal; realizar a previsão de material de consumo e de outras condições necessárias á realização do seu trabalho em saúde bucal; colaborar em pesquisas em saúde bucal; organizar arquivos de pacientes; organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento; realizar a previsão para uso de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho; preencher relatórios de produção e produtividade; analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade; controlar o almoxarifado; monitorar e avaliar programas de saúde; atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário; capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal; capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança; supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza; colaborar nos programas educativos de saúde dental; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações; realizar aplicação de selantes; realizar escovação nos escolares; manter sigilo e ética profissional; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 14 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa/fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de 2020.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
() Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:_____ _____(Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato:_____

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:276661E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de Convocação nº 01/2020 do Programa Mais Alfabetização, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e Portaria MEC nº 004/2018.

Fica **ALTERADO** o Quadro de Vagas – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quadro de Vagas – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	ESCOLA	TURNO	VAGA	TURNO	VAGA
01	EM Cândido Portinari	Matutino	-	Vespertino	03
02	EM Clara de Castro Rogério	Matutino	-	Vespertino	05
03	EM Cléria Ticon Carneiro	Matutino	-	Vespertino	03
04	EM Dr. Antônio Canêdo	Matutino	-	Vespertino	04
05	EM Ermyro Teixeira Siqueira	Matutino	-	Vespertino	04
06	EM Gilberto José Tanus Braz	Matutino	-	Vespertino	02
07	EM Irene Pereira Dias Nunes	Matutino	01	Vespertino	-
08	EM Maria Aleluia S. Bittencourt	Matutino	02	Vespertino	-
09	EM Maria Hastenreiter Dornelas	Matutino	-	Vespertino	07
10	EM Nelson Cardoso de Melo	Matutino	-	Vespertino	02
11	EM Profª. Elza Rogério	Matutino		Vespertino	02
12	EM Profª. Esmeralda Vianna	Matutino	--	Vespertino	02
13	EM Profª. Ionyr Bastos Dias	Matutino	01	Vespertino	01
14	EM Profª. Mª Quitéria P. Schelb	Matutino	02	Vespertino	02
15	EM Profª. Odaleia O. M. de Azevedo	Matutino	-	Vespertino	06
16	EM Profª. Stella Fidéles	Matutino	-	Vespertino	02
17	EM Profª. Terezinha Mª Ribeiro	Matutino	01	Vespertino	02
18	EM Profª. Zuleima Cézar de Araújo	Matutino	03	Vespertino	-
19	EM Sebastião Laviola	Matutino	01	Vespertino	03
20	EM Sylla de Ururahy Macêdo	Matutino	-	Vespertino	01

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:84405D68

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, PREGÃO 002/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, PREGÃO 002/2019, PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede Av. Juscelino Kubstischeck, 601 - Centro, Muriaé - CEP 36.880-000, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Presidente o Sr. Alessandro Rodrigues Campos, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.778.120/0001-57**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2019, PREGÃO 002/2019**, que tem por objeto o fornecimento de itens de gênero alimentício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 17,58% (dezessete inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do quantitativo do Lote 001 constante na Cláusula Quarta da Ata de Registro original.
Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está prevista no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo – Abaixo segue a tabela com as quantidades e valores aditivados:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
1	**03**	**PCT**	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG.	Minal	**R$ 10,20**	**R$ 30,60**
2	**32**	**PCT**	CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG.	Toko	**R$ 8,90**	**R$ 284,80**
3	**05**	**EMBA**	ADOÇANTE DE 200 ML	Assugrin	**R$ 5,99**	**R$ 29,95**

4	**08**	**EMBA**	POTE DE MANTEIGA 1/2 KG.	Life	**R$ 14,50**	**R$116,00**
5	**30**	**KG**	PÃO FRANCÊS KG.	Imperial	**R$ 10,50**	**R$ 315,00**
6	**15**	**UNID.**	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1LT.	Tial	**R$ 4,00**	**R$ 60,00**
7	**04**	**KG**	PÃO DE QUEIJO ASSADO	Imperial	**R$ 23,80**	**R$ 95,20**
8	**04**	**KG**	MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO)	Imperial	**R$ 24,50**	**R$ 98,00**
9	**04**	**UNID.**	BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO	Imperial	**R$ 9,90**	**R$ 39,60**
10	**02**	**KG**	MUÇARELA FATIADA	Muriminas	**R$ 26,50**	**R$ 53,00**
11	**02**	**KG**	PRESUNTO COZIDO FATIADO	Pif Paf	**R$ 17,40**	**R$ 34,80**
12	**08**	**PET**	REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS)	Pepsi/ Antártica	**R$ 6,50**	**R$ 52,00**
TOTAL						**R$ 1.208,95**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
À exceção da alteração contida neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato.
Para todos os fins de direito, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Muriaé-MG, 12 de fevereiro de 2020.

ALESANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev

CAROLLINE AGUIAR CUNHA
CPF nº 115.109.896-50

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C2C3B4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA		18.191.411/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA CASSIO DE CARVALHO COUTINHO, Nº 15		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
(35) 3423-0177		asilopaa@yahoo.com.br
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
LUIZ CARLOS PERES REBELO		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
PRESIDENTE	6.126.804	010.387.966-87
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA DOM NERY, 125 – 4º ANDAR		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
(35) 3422-1174	(35) 99808-0470	asilopaa@yahoo.com.br

2. OBJETO DA PARCERIA

O acolhimento de idosos, tendo por finalidade prestar serviços de relevância social aos idosos, em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada visando manter a unidade com característica domiciliar a acolher idosos de ambos os sexos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, bem como a promoção e manutenção das vagas sociais pactuadas com o Município. Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso, atendimento de saúde visando sempre a longevidade e o bem-estar deles.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será a partir da publicação do Termo desta parceria até o dia 31/12/2020.

4. OBJETIVO GERAL

Acolhimento de idosos em situação de risco/vulnerabilidade social em período integral.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Assistência integral a idoso;
- Atender às vagas sociais pactuadas com o município;
- Trazer ao idoso acolhido o resgate de sua dignidade social, proporcionando sensível melhoria na sua qualidade de vida;
- Proporcionar moradia em tempo integral, alimentação, higiene pessoal, vestuário, tratamento médico e ambulatorial, vacinação, medicação adequada com acompanhamento médico/enfermagem, lazer e entretenimento além de assistência fisioterápica, psicológica e nutricional.

6. JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido no Brasil e no mundo. Os estudos fazem projeções que no ano de 2025 p Brasil terá em média 34 milhões de habitantes com mais de 60 anos de idade. Essa realidade retrata o aumento da expectativa de vida, trazendo o desafio de propor políticas públicas que vá ao encontro desta demanda.
Em busca da superação desses desafios destacam-se os marcos legais como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso NE o Estatuto do Idoso. Mesmo diante desses dispositivos legais, outro desafio considerável é a situação econômica em que o país se encontra, refletindo significativamente nas famílias de classe média e baixa, gerando conflitos familiares, violações de direitos, fragilização de vínculos e até mesmo seu rompimento, além da fase natural do processo vital de envelhecimento que apresenta e requer cuidados específicos nem sempre disponíveis às famílias dos idosos.
Diante disso, as Instituições de cuidado às pessoas idosas são algumas das alternativas para atendimento dessa demanda.
Assim, torna-se necessária e essencial o atendimento do idoso através da Associação, os quais serão atendidos por equipe multidisciplinar, garantindo sua identidade, integridade, história de vida e qualidade de vida.

7. METODOLOGIA

- Acolhimento dos idosos para a Instituição;
- Procurar informar a situação social para acolher os idosos;
- Contatos permanentes com setores assistenciais;

- Contato com o poder Judiciário;
- Participar de festas em outras comunidades;
- Socialização com os familiares dos institucionalizados;
- Participação das comunidades;
- Busca da auto-suficiência do idoso.
- Visitas diárias das 15h às 17h, inclusive as sábados, domingos e feriados.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas: - Melhoria da qualidade de vida dos idosos abrigados, sob aspectos físicos e psíquicos, através da disponibilização de cuidados em tempo integral.
Resultados esperados: - Diminuição do risco/vulnerabilidade social, com a preservação de vínculos afetivos e familiares.
- Maior integração e interação dos idosos/abrigados com a comunidade local e sociedade em geral.
- Garantia e preservação de Direitos Fundamentais dos asilados.

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1 Atendimento Integral aos idosos	Até 31/12/2020	Suprir as necessidades dos idosos

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para o fortalecimento dos vínculos familiares serão utilizados como indicadores quantitativos a frequência das famílias na instituição, e a quantidade de retirada por parte da família das pessoas idosas de dentro da instituição para levá-las para passear, além da quantidade de ligações recebidas dos idosos por parte de seus familiares. Como qualitativo utilizaremos a fala do próprio usuário como critério, sendo este indicativo utilizado apenas para aqueles idosos que possuem condições de fala e/ou expressão para dizer, levando em consideração se as pessoas idosas questionadas acreditam que está ocorrendo uma aproximação por parte da família;
Para o desenvolvimento da autonomia, da independência e das condições para o auto cuidado será analisado o cotidiano dos usuários no desenvolvimento das atividades de vida diária, como também, a colocação de suas opiniões no dia a dia na instituição. Como um indicativo quantitativo será considerado as quantidades de funções ganhas ou mantidas por cada usuário. Como um indicativo qualitativo será levado em consideração à fala do usuário, através de questionamentos diários a respeito da melhora de suas funções, no que elas têm alterado seu modo de viver, sendo levado em consideração as colocações deste idoso e a condição do mesmo em se posicionar expondo suas opiniões;
Registro de relatório da equipe; e
Fotos das atividades e eventos com parceiros e comunidade.

9. PREVISÃO DE RECEITA

A previsão de receitas é de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), via emenda parlamentar Pleito nº: 55901315250201901

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo (Alimentos em geral; material de higiene pessoal em geral,material de limpeza diversos, etc.)	R$ 15.000.00
Folha de Pagamento (cuidadores de idosos, técnico administrativo, auxiliar de limpeza, auxiliares de administração, cozinheiras, auxiliares de cozinha, auxiliares de lavanderia, em exercício na instituição, contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.)	R$ 30.000.00
Serviço de Terceiros (Prestadores de serviços em geral, pintor, eletricista, manutenção e reparos em geral, etc.)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL:	**R$ 50.000.00**

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 05 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS PERES REBELO
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C1DF56C6

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS		19.036.524/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA PROFESSOR LADISLAU, Nº 198, BAIRRO CENTRO, SILVIANÓPOLIS-MG		
TELEFONE:	**FAX:**	**E-MAIL:**
(35) 3451-1180		drogariamalu@gmail.com
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
BRASIL	1972-0	6.185-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
JORGE GOMES TAVARES		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
PRESIDENTE	MG - 3.211.307	556.670.316-04
ENDEREÇO COMPLETO:		
AV. DR. JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, 163 – BAIRRO CENTRO		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
3451-1422	99802-3206	desp_santa@yahoo.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A Associação São Vicente de Paulo, sediada no município de Silvianópolis/MG, entidade de assistência social fundada em 25 de dezembro de 1929, mantenedora do "Lar Dona Júlia", instituição que está voltada ao abrigo e acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social. Suas instalações possuem capacidade para o acolher 44 (quarenta e quatro) internos em tempo integral.
A presente proposta visa o acolhimento de cidadãos em situação de risco e vulnerabilidade social, promovendo a integração e promoção humana, devendo os recursos financeiros despendidos serem utilizados pela Instituição de Longa Permanência, o que irá proporcionar uma sensível melhoria no atendimento aos internos do "Lar Dona Júlia", visto que esta não dispõe de qualquer ajuda, auxílio ou subvenção por parte do Poder Público local.
Neste sentido, colhe-se comando constitucional pátrio: "**Art.194- A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinada à assegurar os direitos relativos á saúde, a previdência e à assistência social"**.
Do exposto, o projeto social pauta-se pelo aprimoramento e promoção das atividades institucionais, proporcionando um desenvolvimento qualitativo nos serviços prestados pela instituição aos seus internos, através de atendimento adequado as necessidades dos abrigados pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Acolher abrigados em virtude decisões judiciais, mediante custeio e complemento de recursos financeiros;
- Prestar serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência;
- Atender com qualidade as necessidades básicas;
- Atender o município de Pouso Alegre/MG, no abrigamento do idoso em situação de vulnerabilidade e risco social, com 10 (dez) vagas sociais, sem distinção de gênero;
- Moradia em alas separadas (femininas e masculinas) com quartos individuais, duplos, com banheiros; e
- Salas e espaço ao ar livre para recreação, integração, brincadeiras e recebimento de visitantes.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

- As ações são executadas através de cotação de preços para adquirir todos os produtos necessários, alcançando os objetivos pretendidos;
- Aquisição de alimentos necessários, para uma alimentação saudável ao acolhido;
- Material de limpeza;
- Material para a higiene pessoal;
- Despesas com combustível e manutenção do veículo, devidamente registrado em nome da Instituição, Placa OWU-1396, Fab/Mod. 2013/2014, Chev/Spin, 1.8L, cor cinza, como: gasolina, diesel, consertos e peças para os veículos;
- Roupa de cama: jogos de lençol com vira lençol, fronhas, cobertor, edredom, travesseiros, colchões, toalhas de banho, toalhas de rosto e toalhas de mão;
- Custeio do traslado em caso de óbito;
- Remuneração do pessoal: cuidadores de idosos, técnico administrativo, auxiliar de limpeza, auxiliares de administração, cozinheiras, auxiliares de cozinha, auxiliares de lavanderia; e
- Pagamento de encargos sociais: FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais.

A previsão anual de receitas de 2020 é de R$100.000,00 (cem mil reais) a serem repassadas em parcelas mensais.

A previsão de despesas é de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
- Manutenção e custeio referente a internos abrigados pela Instituição de Longa Permanência – ILP; - Aquisição de insumos e prestação de serviços (abrigo, alimentação, transporte e combustível); - As ações são executadas mediante ao recurso repassado mensalmente; e - Aprimoramento e promoção das atividades institucionais, proporcionando um desenvolvimento qualitativo nos serviços prestados pela instituição aos seus internos, através de um atendimento adequado as necessidades dos abrigados pela instituição.
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
- Planilha de evolução do atendimento aos internos em situação de risco e vulnerabilidade social; - Relatório Bimestral da Situação dos acolhidos nas vagas sociais pactuadas com o município de Pouso Alegre, discriminando as atividades desenvolvidas; - Relatório de análise de risco social dos beneficiários pela Instituição de Longa Permanência –ILPI; e - Relatório fotográfico com as condições físicas e de ambientes da Instituição de Longa Permanência ILPI.
DATA E ASSINATURA

Silvianópolis/MG, 02 de janeiro de 2020.

JORGE GOMES TAVARES
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DC542B1F

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA		23.953.730/0002-93
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA OLEGÁRIO MACIEL – 287 - CENTRO		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
(35) 3422-5612		acaridadepa@uol.com.br
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
BRASIL	0368-9	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ERNANI BARBOSA VILELA		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
PRESIDENTE	MG 712160 SSP-MG	340.214.696-72
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA SÃO JOÃO – 128 - CENTRO		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
(35) 3423-5753	(35) 99984-0479	ernani.vilela@bol.com.br
2. OBJETO DA PARCERIA		
Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre. A ILPI é destinada ao amparo e assistência aos idosos, bem como a manutenção e promoção das vagas sociais a pessoas idosas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo, proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental de todos, principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência.		
3. PRAZO DE EXECUÇÃO		
O prazo de execução será a partir da publicação do Termo desta parceria até o dia 31/12/2020.		
4. OBJETIVO GERAL		
Acolher a pessoas idosas com vínculos familiares rompidos, fragilizados em situações de negligências a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes seus direitos.		
5. OBJETIVO ESPECÍFICO		
Acolher e garantir proteção integral Contribuir para prevenção de agravamento de situações de negligência e rupturas de vínculos familiares Restabelecer vínculos afetivos e /ou sociais Possibilitar convivência comunitária Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos Diminuir estereótipos negativos com relação ao envelhecimento Promover acesso a programação culturais, atividades internas e externas, de lazer, relacionando a interesses, vivencias e desejos Promover momentos de descontração, interação, socialização entre grupos Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável Promover a convivência mista entra os internos de diversos graus de dependências		
6. JUSTIFICATIVA		
A Associação de Caridade de Pouso Alegre, Betânia da Providência, está em funcionamento desde 1939 , funciona em regime ILPI e atende idosos de ambos os sexos na faixa etária acima de 60 anos, independentes, dependentes ou semi-dependentes, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e de enfermagem, fisioterapia, atendimento nutricional especifico, convívio social e cultural, psicológico, recreativo.		
7. METODOLOGIA		
O repasse será utilizado como complementação de folha de pagamentos da instituição, dos seguintes profissionais: Cuidadores de idosos, auxiliar de limpeza, auxiliar de lavanderias, cozinheira, auxiliar de cozinha, recreadora, auxiliar de manutenção, porteiro, setor administrativo e financeiro. Promover na entidade atividades com crianças, adolescente e jovens de escolas, com música, leitura, recreação, rodas de conversas e através dessas interações pretende-se trazer lembranças, desenvolver a imaginação, qualidade de vida e criatividades para esses idosos. Os encontros serão realizados através das disponibilidades de ambos, planejados com antecedência e serão realizados das dependências da instituição.		
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
Meta: Atender a 80 idosos	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1 - Cuidadores de Idosos	Trabalham 12X36 (sendo atendimento 24 h) na vigência do contrato	Atenção integral aos idosos (alimentação, higiene pessoal, hidratação)
2 - Auxiliar de Limpeza	Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato	Proporcionar um ambiente limpo, higienizado para maior qualidade de vida dos idosos e todos que passam pela instituição.
3 - Auxiliar de Lavanderia	Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato	Executar lavagem de todas as roupas pessoais, de camas e banho para um melhor conforto
4 - Cozinheira	Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato	Preparar os alimentos sobre a orientação nutricional
5 - Auxiliar de cozinha	Trabalham 12X36 (Atendimento dia) na vigência do contrato	Auxiliar a cozinheira, manusear os alimentos de forma adequada.
6 - Recreadora	Trabalha 44 h semanais de segunda a sábado na vigência do contrato	Trabalhar com parte lúdica do idosos, realizar interação entre os internos, a comunidade, proporcionar convívio fora da instituição através de passeios, viagens
7 - Auxiliar de Manutenção	Trabalha 44 h semanais de segunda a sábado na vigência do contrato	Manter o prédio em devidas condições
8 - Porteiro	Trabalha nos finais de semana e feriados na vigência do contrato	Receber, informar e registrar em livro os visitantes e das doações recebidas
9 - Assistente Administrativo e Financeiro	Trabalham de segunda a sexta 40 h semanais na vigência do contrato	Organização de documentos para realização de convênios e parcerias, exercer atendimentos, realizar pagamentos, planilhas e relatórios
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
Serão demonstrados os serviços através de fotos das atividades do dia da instituição, fotos dos passeios das festas, datas comemorativas, registros em atas das atividades realizadas pelos envolvidos, redes sociais, jornais, relatórios.		
9. PREVISÃO DE RECEITA		

A previsão de receitas é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), via emenda parlamentar Pleito nº: 55901315250201901.	
10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo (carne, frangos)	R$ 500,00
Folha de Pagamento (Cuidador de idoso, auxiliar de limpeza, auxiliar de lavanderia, cozinheira, auxiliar de cozinha, recreadora, auxiliar de manutenção, porteiro, assistente administrativo e financeiro, Salário, Férias, 13º. Salário, Rescisão, Insalubridade H. extra. Ad. Noturno, Vale transporte, Descanso remunerado, Gratificação)	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL:	R$ 50.000.00
11. DATA E ASSINATURA	

Pouso Alegre, MG, 05 de fevereiro de 2020.

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente da ACPA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1B8ACB30

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES**		23.953.730/0003-74
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA: ADOLFO OLINTO, 522 - CENTRO		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
(35) 3421-5487		acaridadepa@uol.com.br
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
BANCO DO BRASIL	0368-9	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ERNANI BARBOSA VILELA		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
PRESIDENTE	**MG 712160**	**340.214.696-72**
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA: MINAS GERAIS, 38 - MEDICINA		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
(35) 3423-5753	**(35) 99984-0479**	**ernani.vilela@bol.com.br**
2. OBJETO DA PARCERIA		
Oferecer o atendimento social para crianças e pré-adolescentes que apresentam situações de vulnerabilidade social, proporcionando o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, bem como o crescimento interpessoal, social, tendo como característica importante a inclusão na sociedade, a autonomia, e a independência de suas ações.		
3. PRAZO DE EXECUÇÃO		
O prazo de execução será a partir da publicação do Termo desta parceria até o dia 31/12/2020.		
4. OBJETIVO GERAL		
A instituição tem como finalidade maior oferecer proteção e amparo às crianças e pré-adolescentes em situação de vulnerabilidade. Promover a socialização das crianças, em sua autonomia e socialização nos aspectos psicológicos, social e moral. Com o recurso, pretendemos adaptar a infraestrura da Instituição, obtendo melhorias para as crianças, trazendo benefícios para seu autodesenvolvimento facilitando sua habilidade no convívio com a sociedade. Com o auxílio, pretendemos adquirir os materiais concretizando o projeto social estendendo as mãos que atualmente atende 50 famílias.		
5. OBJETIVO ESPECÍFICO		
Assistir o acompanhamento dos mesmos no processo de socialização, práticas recreativas, lúdicas, físicas e lazeres. a) Promover os cuidados de apoio recreativo, com a finalidade de auxiliar as dificuldades psicomotoras encontradas e atividades complementares além de oferecer, orientação bucal e cuidados higiênicos com o corpo (banho); b) Atender os requisitos psicológicos e sociais tanto das crianças como dos familiares; c) Atender e encaminhar para a rede socioassistencial e outras políticas setoriais conforme a demanda; d) Desenvolver a formação dos monitores de forma mensal, para melhoria de sua atuação; e) Promover o desenvolvimento físico da criança nas questões psicológicas, moral, e social, em condições de autonomia e dignidade, considerando que as crianças passam um período do dia neste local e logo após são encaminhadas para as escolas regulares; f) Promover o conhecimento e o desenvolvimento da criança de modo integral e efetivo na atuação do projeto social estendendo as mãos, e culturais onde as mesmas envolvidas juntamente com os funcionários da OSC e familiares; e g) Promover atendimento e acompanhamento social das famílias que recebem o kit de alimento pelo Projeto estendendo as mãos.		
6. JUSTIFICATIVA		
Promover para todas as crianças o direito de desfrutar de um ambiente acolhedor e sociável, dando a elas o suporte necessário. Algumas soluções serão tomadas a partir dos problemas eminentes que seriam: Falta de recursos financeiros para ampliar possibilidades onde as crianças possam usufruir dos projetos que nesta Instituição oferecemos, onde muitas vezes necessita de mais espaço para lazer e ludicidade. Os problemas são perceptíveis em nível estadual e municipal. A comunidade procura diariamente por vagas, mas não podemos atender, devido a dificuldade de estrutura que não comporta o acolhimento necessário para mais crianças que sofrem de situação desta situação. Com o auxílio das políticas públicas, podemos trazer melhorias para Instituição de modo: social, psicológico e moral das crianças. Os mais beneficiários dessa parceria atingem diretamente as crianças atualmente atendemos 263 menores que participariam do projeto social da instituição.		
7. METODOLOGIA		
1- Oferecer aos mesmos, um ambiente acolhedor, onde possam crescer em condições de liberdade e dignidade, partilhas de amizades, através do atendimento das crianças e suas famílias com a assistente social, participação das atividades e oficinas realizadas, higiene pessoal, alimentação, recreações entre outros. 2- Conceber o direito de duas refeições diárias, acompanhada pela nutricionista. 3- Executar atividades culturais e sociais, tendo como propósito de envolver todos os funcionários e familiares das crianças. 4- Realizar projetos de culinária, expressão artística e leitura, que foram apreciados pelos pais através dos portifólio construído durante todo o ano e da nossa rede social. 5- Com o intuito de propor melhorias para nossas crianças realizaremos executaremos o projeto elétrico (AVCB), que trará melhorias na segurança das crianças e Instituição. 6- Realizaremos a compra de computadores que beneficiará as crianças para terem acesso às tecnologias e mídias e digitais e jogos interativos que promova interação e socialização. 7- Implantar a grama sintética no playground da Instituição com a finalidade de trazer para as crianças maior segurança ao brincar e conforto, proporcionando a interação entre elas. 8- Promover a aquisição de alimentos como: (carnes, cereais, verduras, legumes, ovos). Com a finalidade para obter uma alimentação saudável com valores nutricionais. 9- Realizar a pintura da entidade com o intuito de trazer um ambiente mais harmonioso para o público atendido.		
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
a) Atender a 263 crianças e pré-adolescentes, **sendo que desses 50 famílias fazem parte do projeto estendendo as mãos.** oferecendo kit de alimento. A família solicita para a coordenação da Instituição relatando sua necessidade. Para realização deste projeto damos prioridade às famílias de acordo com os seguintes critérios: 1- Perfil da família; 2- Família que recebe o benefício "Bolsa Família"; 3- Família que recebe BPC; 4- Famílias encaminhadas pelo CRAS; e 5- Família em situação de vulnerabilidade social. b) Oferecer um ambiente acolhedor, onde possam crescer em condições de liberdade e dignidade e partilhas de amizades, através do atendimento das crianças e suas famílias com a assistente social, participação das atividades e oficinas de recreação realizadas, higiene pessoal, alimentação, recreações, entre outros. c) Conceber o direito de duas refeições diárias, acompanhada pela nutricionista. d) Executar projetos culturais e sociais, tendo como propósito de envolver todos os funcionários e familiares das crianças. Vale aferir que passaremos a contar com as intervenções da Assistente Social e contamos com o apoio dos estagiários de psicologia, que fazem o processo de intervenção e observação das crianças relatando as dificuldades psicológicas, realizando um projeto de intervenção e as respectivas dificuldades encontradas. Podemos evidenciar o papel dos monitores, que são uma referência de afeto enquanto seus pais cuidam do sustento familiar.		
Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados

1-Aquisição de grama sintética para o playground	60 dias	Conceber mais conforto para as crianças no brincar.
2-Aquisição de 08 notebooks para a sala de informática	60 dias	Propor outras metodologias para as crianças por meio das tecnologias.
3- Execução do projeto elétrico	90 dias	Criar mais condições de uma melhoria na infraestrutura.
4-Alimentos (carnes, cereais, verduras, legumes, ovos)	30 dias	Obter uma alimentação saudável com valores nutricionais.
5-Pintura na entidade	30 dias	Promover da pintura da Instituição.
8.1. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
Temos como meio de verificação e cumprimento de metas: a) Fotos na página do facebook segue o link da nossa página https://www.facebook.com/Educand%C3%A1rio-Nossa-Senhora-de-Lourdes-102975451068849/ b) Planilha de recebimento de kit alimento; c) Pauta de recreação realizadas; d) Relatório dos projetos sociais e culturais que realizamos; e) Ficha de atendimento odontológico; f) Roda de conversa entre famílias e os profissionais da instituição; g) Reunião da equipe; e h) Relatório de acompanhamento da família pelo serviço do assistente social.		
9. PREVISÃO DE RECEITA		
A previsão de receitas é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), via emenda parlamentar Pleito nº: 55901315250201901.		
10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
Projeto Elétrico		R$30.000.00
Grama sintética		R$7.000.00
Aquisição de computadores para serem utilizados pelas crianças		R$7.000,00
Alimentos (carnes, cereais, verduras, legumes, ovos)		R$1.000
Pintura na entidade		R$5.000
VALOR TOTAL:		R$ 50.000.00
11. DATA E ASSINATURA		

Pouso Alegre/MG, 05 de fevereiro de 2020.

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente da ACPA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2AFB3CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 14/2020

Processo n.º: 22/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 14/2020
Objeto: Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas para prestação de serviços de ornamentação do Carnaval 2020 de Santa Bárbara/MG.

VENCEDOR: AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA CÓDIGO: 22123

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (007488) SERVICO DE ORNAMENTACAO	1.0000	SV	46.500,0000	46.500,00	2.21	2

TOTAL DO PARTICIPANTE AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA 46.500,00

TOTAL DO PROCESSO: 46.500,00

Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:2D5BC894

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Chamamento Público nº 002/2020

O presente edital destina-se ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de termo de fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017.
- Liberação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às organizações da sociedade civil.

Santa Bárbara – MG 2020.

Edital de Chamamento Público nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara – MG (CMDCA/SB), com esteio na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto n.º 3239/17, de 30 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria voluntária, envolvendo transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/SB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017, e pelos demais instrumentos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dos quais R$100.000,00 (cem mil reais) será o valor máximo destinado para cada proposta melhor classificada e habilitada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.

Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.

Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais, em especial crianças e adolescentes em trajetória de rua; erradicados do trabalho infanto-juvenil; vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; em situação de acolhimento institucional; LGBTI; com sofrimento mental; usuários de álcool e outras drogas; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes e crianças e adolescentes com deficiência.

Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.

Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 01 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

Potencializar as ações previstas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social no que tange a proteção dos direitos da Criança e do Adolescente.

Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.

Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

Diretriz 02 – Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD (Sistema de Garantia de Direitos).

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santa Bárbara, no momento da assinatura do termo de fomento, destinadas ao atendimento de adolescentes e jovens a programas de aprendizagem e cursos de qualificação profissional, **dentro da faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos,** nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

As Propostas de Plano de Trabalho referente ao presente Chamamento Público terão por objeto a adoção de ações articuladas de educação profissional.

JUSTIFICATIVA

A publicação do presente edital, além de imposta pela legislação (Lei Federal n.º 13.019/14 e Decreto Municipal n.º 3239/17, é de interesse público e tem grande relevância social, na medida em que trata do estabelecimento de condições e normas para o estabelecimento de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil para consecução de atividades de interesse público.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, assim definidas: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse
público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC não poderá se encaixar em nenhum inciso do artigo 18 do Decreto Municipal 3239/17 (Capítulo VI do Decreto Municipal – "Das Vedações").
Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º13.019,de 2014,e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada;
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de
capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto daparceria;
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de2014);
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.
Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);ou
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer
esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composto por representantes da sociedade civil e do governo, conforme Resolução n.º 05/2020.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, designando-se para participar da comissão o membro suplente indicado em portaria (art. 27, § 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 25, § 4º, do Decreto nº 3239/17).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou da unidade gestora responsável (artigo 25, § 6º do Decreto Municipal 3239/17).

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DESELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA - 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/02/2020;
2	Envio das propostas e documentos	23/03/2020;
3	Etpa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	25/03/2020, às 09 horas;
4	Divulgação do resultado preliminar	27/03/2020
5	Prazo para interposição de recursos	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado prelimiar.
6	Análise dos recurso pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação dos recusos (caso seja apresentado algum recurso).
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção se dará em 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de recurso.	

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas e documentos pelas OSCs

As propostas deverão ser encaminhadas, até às 14:00 horas do dia **23/03/2020**, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **"Proposta - Edital de Chamamento Público n.º 002/2020"**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara-MG (Secretaria Municipal de Administração Pública).

A proposta, em via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.3 Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 16(dezesseis) meses, e que envolvam programas de formação técnico-profissional de adolescentes e jovens, desenvolvidas por meio de atividades téoricas e práticas a serem organizadas em tarefas de complexidade progressiva regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 – art. 62) e pela CLT (Lei nº 10.097 – art. 428).

A OSC poderá apresentar apenas uma proposta observado o valor limite de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria com a atividade ou o projeto proposto;

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

A forma de execução das atividades ou dos projetos;

O valor global;

Informações que permitam avaliar os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.

Os documentos deverão ser encaminhadas, até às 14 horas do dia **23/03/2020**, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **"DOCUMENTOS – Edital de Chamamento Público n.º 002/2020"**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara-MG (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda), devendo conter os seguintes documentos:

Ofício dirigido a Presidente do CMDCA, solicitando o Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido, conforme Anexo I;

Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

Cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;

Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário **municipal**; Certidão quanto à Dívida Ativa da **União** conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

Comprovar experiência prévia na realziação, com efetividade, do obejto da parceria ou de natureza semelhante;

Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Apresentar registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital ou no Decreto Municipal de nº 3239/2017;

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA – 2

Critérios de Julgamento	Pontuação	Descrição dos critérios de Julgamento
(A) Tempo de experiência prévia - comprovado na execução do objeto do chamamento público.	**1 a 3 pontos**	**1 ponto:** se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução da oferta.
		2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de mais de 10 anos na execução da oferta.
(B) Detalhamento da estrutura física e de infraestrutura para execução da oferta.	**1 a 3 pontos**	**1 ponto: se a estrutura informada pela OSC não dispõe de forma clara se possui ou posuirá os meios e equipamentos necessários para o regular desenvolvimento do processo de formação de aprendizagem e qualificação profissional, com uma estrutura adequada e completa infraestrutura.**
		2 pontos: se a estrutura informada pela OSC dispõe de forma satisfatória dos equipamentos necessários para o regular desenvolvimento do processo de formação de aprendizagem e qualificação profissional, com uma estrutura adequada e completa infraestrutura.
		3 pontos: se a estrutura informada pela OSC dispõe de todos os equipamentos necessários para o regular desenvolvimento do processo de formação de aprendizagem e qualificação profissional, com uma estrutura adequada e completa infraestrutura.
(C) Número de crianças e adolescentes a serem atendidos.	**1 a 4 pontos**	**1 ponto: Entre 21 (vinte e um) a 25 (Vinte e cinco) adolescentes a serem atendidos.**
		2 pontos: Entre 26 (vinte e seis) a 28 (vinte e oito) adolescentes a serem atendidos.
		3 pontos: Entre 29 (vinte e nove) a 32 (trinta e dois) adolescentes a serem atendidos.
		4 pontos: Acima de 33 (trinta e três) adolescentes a serem atendidos.

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
Serão eliminadas aquelas propostas:
Que estejam em desacordo com este Edital de chamamento cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1 deste Edital;
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
A proposta que não alcançar a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação máxima.
7.5.8. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), e (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
Etapa 4: Divulgação do resultado. A administração pública, através do CMDCA, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na*internet*(www.santabarbara.mg.com.br).
O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Presidente do CMDCA e será divulgado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (artigo 30 do Decreto Municipal nº 3239/2017).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma ou mais entidades com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar documentos que comprovem a abertura ou existência de conta corrente com finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil, bem como declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber através da parceria, bem como os da devida contrapartida.

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014), contendo os seguintes elementos:

a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a
atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;

o prazo para execução das atividades e o cumprimento de metas;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;e

as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for ocaso.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos pela legislação, incluindo os exigidos nos artigos. 33 e 34 da referida Lei, aquela, imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que tal proposta respeite as exigências legais.

Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

8.5.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na rubrica 082430028 0. 009, ficha 130, e suas correspondentes para o exercício de 2021.

O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no exercício de 2020 e 2021.

O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e no artigo40 do **Decreto Municipal n.º 3239/2017.**

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e nos artigos 41, 42 e 43 do Decreto n.º 3239/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n.º 13.019, de 2014 e artigo 47 do Decreto n.º3239/2017):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas,e;

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos emateriais.

Nos termos do artigo 43 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, é vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão, função de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
As organizações que tiverem motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, deverão apresentar suas razões no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do resultado. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
ser dirigido à Comissão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou ser protocolizado no setor de Licitação, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960- 000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da entidade, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
11.3. A Comissão não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
11.4. O recurso será apreciado pela Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na internet (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cincos) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: licitações@santabarbara.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 11.2, alínea b, deste edital. A resposta às impugnações caberá ao CMDCA, através da Comissão de Seleção nomeada.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitações@antabarbara.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
O CMDCA, através da Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação dassanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º
13.019 de 2014.
A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoioou indenização por parte da administração pública.

ANEXOS
Anexo I – Modelo de Ofício de Solicitação Anexo II – Modelo de dados Cadastrais
Anexo III - Modelo de declaração de que não deve prestações de contas Anexo IV- Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo V – Modelo de declaração de comprometimento de prestação de contas Anexo VI – Minuta do Termo de fomento
Anexo VII – Plano de Trabalho

Santa Bárbara-MG, 12 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do CMDCA

ANEXO I DECRETO 3239/2017

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de 2020.

Ilmo Sr(a) Presidente do CMDCA;

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, oportunidade em que valjo-me do presente para em nome da _____, (nome da instituição), CNPJ _____, com sede à Rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000, **SOLICITAR** a formalização de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, em decorrência do Chamamento Público 002/2020.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Obs:
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante;
Carimbro com CNPJ;
Em caso de Procurador, anexar à procuração;

ANEXO II DECRETO 3239/2017
DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO
DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública:
DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Período de Mandato:
DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação:
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso
INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ()
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Número da Conta:
DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:
OUTROS PARTICIPANTES DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Lei que declara de utilidade pública:
DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Período de Mandato:
CORPOTÉCNICO:
Nome: Cargo:
CONSELHO DEADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:
CONSELHOFISCAL:
Nome:
Cargo:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador
Obs:
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante;
Carimbro com CNPJ;
Em caso de Procurador, anexar à procuração;

ANEXO III DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade _____, CNPJ _____, não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do CódigoPenal.

Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Obs:
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante;
Carimbro com CNPJ;
Em caso de Procurador, anexar à procuração;

ANEXO IV DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrita no CNPJ número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturn, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Obs:
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante;
Carimbro com CNPJ;
Em caso de Procurador, anexar à procuração;

ANEXO V DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal do(a) _____, com sede à Rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000
inscrita no CNPJ número _____, DECLARO para os devidos fins que me comprometo a prestar contas dos recuros que nos foram concedidos pelo município no prazo legal, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 3239/2018.
Para maior clareza firmo a presente.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Obs:
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante;
Carimbro com CNPJ;
Em caso de Procurador, anexar à procuração;

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº /2020

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTABÁRBARA E

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Leris Felisberto Braga, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,e a
, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Bairro, em, neste ato representada pelo presidente Sr.
, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada simplesmente
, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, Lei Municipal 1810/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:
1 DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 002/2019, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.
1.2. Fica designado como gestor da parceria a Sra. xxxxxxxxxxxxxx que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

2. DO OBJETO

O objeto deste termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a_, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CMDCA, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

- Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

- Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;

Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;

São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Fomento:

Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
Fornecer ao CMDCA todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle efiscalização; **IV-** Solicitar ao CMDCA eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de fomento;

Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IIX- Outras obrigações previstas em lei e nesteTermo.

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ .. (...), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.
O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.
A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art.
23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito denegativas;
Estar adimplente em relação à prestação de contas;e

Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

DA CONTRAPARTIDA

Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia_, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano deTrabalho.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Resolução SMS n.º_publicada em---------- --.

O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

- Recursos empregados em despesas vedadas;

- Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

- Outras hipóteses previstas em lei.

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes

orçamentárias;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano detrabalho.
É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º13.019/2014.

ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à proteção social de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.
Na hipótese desta cláusula, o CMDCA poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.
Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de fomento, a entidade

deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

É livre o acesso dos agentes do CMDCA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA

O CMDCA manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º3239/2017.
Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 020502 08 243 0027 0.009 335043, ficha 130.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDCA e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, ... de..... de 2020

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente – CMDCA

CONCEDENTE
XXXXXXXXXX - Presidente CONVENENTE

Testemunhas:

ANEXO VII PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃOPROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (art. 21 do decreto municipal 3239 de 2017).

EIXO DE ATUAÇÃO E DIRETRIZ A SER SEGUINDA:

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICADO ESPAÇO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DISPONIBILZIADOS PELA PROPONENTE:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas			
Meta nº	**Denominação da meta**	**Indicador**	**Período de execução**
1			
2			
3			
4			
5			

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

A apresentação da programação de desembolso deverá ocorrer conforme matriz abaixo, considerando que os pagamentos ocorrerão em 12 parcelas, devendo a prestação de contas ocorrer até 60 dias após o recebimento de cada parcela.
Tendo previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria o valor máximo de **R$**

Da receita:

Período	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**
Valor:	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
Período	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**
Valor:	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
Período	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Valor:	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

Da aplicação:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUROS	
Especificação das despesas:	**Valores:**
Pessoal e contribuições previdenciárias	
Material de consumo	
Gêneros Alimentícios	
Serviços de pessoa jurídica	
Água, energia eletrica, telefone e internet	
Transporte	

Obs. Recomenda-se descrever de forma pormenorizada o plano de aplicação de recursos, informando quantitativos, custo unitário, material a ser adquirido, local de aplicação dos recursos, metodologia utilziada para definição do valor a ser aplicado, meios de comprovação da utilização e as informações que entenderem pertinentes. Ver artigo 47 do Decreto Municipal Nº 3239/2017.

FORMA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS:

Obs. Recomenda-se descrever de forma pormenorizada o público alvo a ser atingido, os meios de inscrição dos interessados, os critérios de seleção, a metodológia de monitoramento da frequência e aproveitamento, as possibilidades de substiuição do beneficiário em caso de

abandono, desistência ou desligamento do beneficiário, assim como as demais informações que a instituição proponente entender necessária para o melhor entendimento da comissão especial quanto forma de execução e metas atreladas.

DEFINÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS / AVALIAÇÃO E MONITORAMENTODO PLANOTRABALHO:
O plano será avaliado em duas etapas, sendo elas no que tange a resultados alcançados na execução do projeto e na correta utilização dos recursos financeiros.
Dos resultados:

INSUMOS	ATIVIDADES	PRODUTO	RESULTADO	IMPACTO

Dos Recursos Financeiros:

De acordo com os artigos 48 a 55 do decreto municipal DECRETO N.º 3239/2017, que *"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014"*

Santa Bárbara, --- de--------- de 2020.

Presidente da Entidade

CHECKLIST
"DOCUMENTOS – Edital de Chamamento Público n.º 002/2020",
( ) Ofício dirigido a Presidente do CMDCA, solicitando o Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido, conforme Anexo I;
( ) Formulário "Dados Cadastrais";
( ) Cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;
( ) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
( ) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
( ) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
( ) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
( ) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
( ) Certidão de Débito Trabalhista;
( ) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
( ) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
( ) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
( ) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
( ) Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; **e**
a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
( ) Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
( ) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do obejto da parceria ou de natureza semelhante;
( ) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
( ) Apresentar registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
( ) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
( ) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
( ) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital ou no Decreto Municipal de nº 3239/2017;

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:FCB4BB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 007/2020, modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA DO ROSÁRIO E TRECHO DA AVENIDA ORESTES DUARTE, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866186/2018/MCIDADES/CAIXA.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	CMP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 23.207.621/0001-46 RUA MARANHÃO, Nº 654 – CENTRO SÃO JOSÉ DO JACURI/MG – CEP: 39.707-000	GLOBAL	R$ 480.753,66 (Quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de fevereiro de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

ALAN ALVES CÂNDIDO
Membro CPL

WESLEY RODRIGUES SALOMÉ
Membro CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C3F7EEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 57/2020 ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 2011, DE MODO A CRIAR 02 VAGAS PARA O CARGO DE DESENHISTA CADISTA E 22 VAGAS PARA O DE VIGIA.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 57/2020

Altera o Anexo V da Lei Complementar nº. 002, de 2011, de modo a criar 02 vagas para o cargo de Desenhista Cadista e 22 vagas para o de Vigia.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Altera o Anexo V - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA, constante na Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, acrescentando-se 02 (duas) vagas para o cargo de Desenhista Cadista, passando de 02 (duas) vagas existentes para 04 (quatro) vagas, assim como 22 (vinte e duas) vagas para o cargo de Vigia, passando de 37 (trinta e sete) vagas existentes para 59 (cinquenta e nove) vagas, vigorando com a seguinte redação:

"ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

	Nº de cargos			Símbolo de	Carga Horária
Cargos	**Preenchidos**	**Vagos**	**Total**	**Vencimento**	**Semanal**
Abordador Social	0	3	3	CE - I	40
Advogado	1	-	1	CE - XIV	-
Advogado do Município	2	0	2	CE – XIV	-
Agente de Transito	23	0	23	CE – II	40
Almoxarife/Motorista	1	0	1	CE – V	40
Analista de Planejamento	1	0	1	CE – XII	20
Arquiteto e Urbanista	1	0	1	CE – XII	40
Assistente de Biblioteca	2	0	2	CE – IV	40
Assistente Social	6	0	6	CE – X	30
Atendente de Farmácia	0	2	2	CE - III	40
Auxiliar Administrativo I	9	0	9	CE – II	40
Auxiliar Administrativo II	42	8	50	CE – IV	40
Auxiliar de Arquivo	0	1	1	CE - VIII	40
Auxiliar de Biblioteca	8	5	13	CE – IV	30
Auxiliar de Creche	12	97	109	CE – III	30
Auxiliar de Desenho	0	1	1	CE - III	40
Auxiliar de Enfermagem	11	0	11	CE – V	40
Auxiliar de Laboratório	2	0	2	CE – IV	40
Auxiliar de Secretaria Escolar	4	10	14	CE – I	30
Auxiliar de Técnico de Raio X	3	0	3	CE – I	20
Auxiliar de Veterinária	0	1	1	CE - V	40
Auxiliar em Saúde Bucal	8	0	8	CE – III	40
Bibliotecário	1	0	1	CE – X	30
Bibliotecário Escolar	0	1	1	CE – X	30

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº. 57/2020
Folha 02

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

Calceteiro	14	3	17	CE – III	40
Cantineiro	8	0	8	CE – I	40
Carpinteiro	2	0	2	CE – II	40
Cirurgião Dentista	10	0	10	CE – XII	20
Coletor de Lixo	10	0	10	CE – I	40
Comprador	1	0	1	CE – VI	40

Controlador de Sinalização	1	0	1	CE – IV	40
Controlador de Transporte	2	0	2	CE – IV	40
Desenhista Cadista	**2**	**2**	**4**	**CE – IV**	**40**
Desenhista Técnico	0	1	1	CE – IV	40
Eletricista	3	1	4	CE – III	40
Enfermeiro	2	0	2	CE – XII	20
Enfermeiro do PSF	10	0	10	CE – XIII	40
Engenheiro Ambiental	0	1	1	CE - XII	20
Engenheiro Civil	2	0	2	CE – XII	20
Engenheiro de Regulação	0	1	1	CE – XII	20
Farmacêutico/Bioquímico	3	0	3	CE – XII	20
Fiscal de Meio Ambiente	0	1	1	CE - VI	40
Fiscal de Obras	7	1	8	CE – VI	40
Fiscal de Posturas	5	1	6	CE – VI	40
Fiscal de Tributos	6	0	6	CE – VI	40
Fiscal de Vigilância Sanitária	6	0	6	CE – VI	40
Fisioterapeuta	4	0	4	CE – X	20
Fonoaudiólogo	1	1	2	CE – X	20
Gari	12	0	12	CE – I	40
Historiador	1	0	1	CE – X	40
Inspetor de Alunos	9	18	27	CE – II	30
Jardineiro	3	0	3	CE – I	40
Lavador de Veículos	2	2	4	CE – I	40
Mecânico	1	0	1	CE – VI	40
Mecânico Auxiliar	2	0	2	CE – I	40
Medico Clinico Geral	4	0	4	CE – XII	20
Medico de PSF	8	2	10	CE – XV	40
Medico Ginecologista/Obstetra	1	0	1	CE – XII	20
Medico Ortopedista	1	0	1	CE – VII	10
Medico Pediatra	6	0	6	CE – XII	20
Medico Urologista	1	0	1	CE – XII	20
Medico Veterinário	2	1	3	CE – XII	20
Mestre de Obras	2	0	2	CE – X	40
Monitor Desportivo	4	0	4	CE – IV	40

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº. 57/2020
Folha 03

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

Motorista/Carteira D	40	17	57	CE – V	40
Nutricionista	2	0	2	CE – VII	10
Operador de Maquinas Pesadas	3	1	4	CE – VII	40
Operador de Motosserra/Roçadeira	0	1	1	CE - II	40
Operador de Pré-Moldados	12	0	12	CE – I	40
Operador de Serviços Funerários	4	0	4	CE – I	40
Operador de Serviços Gerais	85	0	85	CE – I	40
Operador de Serviços Gerais-Canil	0	4	4	CE -I	40
Orientador Social	0	01	01	CE - III	40
Pedreiro	17	0	17	CE – III	40
Pintor	4	1	5	CE – II	40
Pintor Letrista	0	1	1	CE - III	40
Professor I	123	4	127	CE – VIII	27
Professor II - Biologia	1	0	1	CE – SA	24
Professor II - Ciências	4	0	4	CE - SA	24
Professor II - Educação Artística	1	0	1	CE – SA	24
Professor II - Educação Física	12	0	12	CE – SA	24
Professor II - Física	1	0	1	CE - SA	24
Professor II - Geografia	4	0	4	CE - SA	24
Professor II - Historia	4	0	4	CE - SA	24
Professor II - Inglês	4	0	4	CE - SA	24
Professor II - Literatura	1	0	1	CE - SA	24
Professor II - Matemática	7	0	7	CE - SA	24
Professor II - Português	7	0	7	CE - SA	24
Professor II - Química	1	0	1	CE - SA	24
Programador de Computador	0	1	1	CE – VIII	40
Psicólogo	11	0	11	CE – X	20
Psicopedagogo	5	1	6	CE – XII	30
Recepcionista	7	0	7	CE – I	40
Ronda	1	0	1	CE – I	40
Secretario Escolar	7	0	7	CE – VIII	30
Servente Geral	37	0	37	CE – I	40
Supervisor Pedagógico	13	3	16	CE - XI	30
Técnico Contábil	9	1	10	CE – IX	40
Técnico Desportivo	5	3	8	CE – X	40
Técnico em Edificações	3	0	3	CE – IX	40
Técnico em Enfermagem	25	0	25	CE – IX	40
Técnico em Informática	1	0	1	CE – IX	40
Técnico em Meio Ambiente	1	0	1	CE – IX	40

Continua folha 04

LEI COMPLEMENTAR Nº. 57/2020
Folha 04

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

Técnico em Raio X	2	0	2	CE - IX	20
Telefonista	1	0	1	CE - I	30
Vigia	**37**	**22**	**59**	**CE - I**	**40**
TOTAL	**797**	**226**	**1023**		

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei Complementar nº. 76/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:234DFCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 497, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N° 497, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Município de Tupaciguara e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º A unidade de ensino da rede pública do Município de Tupaciguara, localizada na Rua João Batista de Oliveira, nº 123, Bairro Tiradentes, denominar-se-á Complexo Educacional de Guarda Mirim, Padrão Cívico-Militar Vereador Sargento Antônio de Souza.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal implementará na unidade educacional que trata o *caput*, o Programa Escola de Gestão Compartilhada, previsto no Decreto Municipal nº 244, de 04 de Novembro de 2019.
Art. 2º Em decorrência da implementação do Programa Escola de Gestão Compartilhada, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 244, de 04 de Novembro de 2019, ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Tupaciguara, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, os cargos de Diretor de Escola Municipal Militarizada e Chefe da Divisão Disciplinar de Escola Municipal Militarizada, de provimento em comissão, providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo da presente Lei.
§ 1º Os cargos criados acima serão exercidos, preferencialmente, por policiais militares de reserva das Forças Armadas ou Forças Auxiliares.
§ 2º Em sendo policiais militares ativos, terão preferência aqueles com restrição médica ao serviço operacional, policiais militares designados e policiais militares que estiverem em Prestação de Trabalho por Tempo Certo - PTTC.
§ 3º Os policiais militares que se enquadrarem nas hipóteses do parágrafo anterior não fazem jus ao recebimento da remuneração referente ao cargo em comissão.
Art. 3º Ficam criados os cargos comissionados na Estrutura Administrativa do Município de Tupaciguara, abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Escola Municipal Militarizada	01	CC1	R$ 3.840,00
Chefe da Divisão Disciplinar de Escola Municipal Militarizada	02	CC2	R$ 2.700,00

Art. 4º Ficam extintos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tupaciguara os seguintes cargos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Superintendente Municipal de Defesa Social	01	CC2	R$ 2.579,18
Chefe de Projetos e Convênios	01	CC7	R$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNIÇÃO			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe do Departamento Complexo do Museu	01	CC7	R$ 998,00
Chefe do Departamento Centro Integrado de Artes e Cidadania	01	CC7	R$ 998,00
Chefe do Departamento de Telecentros	01	CC7	R$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor da Divisão de Promoção Humana	01	CC5	R$ 1.159,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor de Desenvolvimento Rural	01	CC6	R$ 998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor da Divisão de Almoxarifado	01	CC5	R$ 1.159,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Comunicação e Eventos Esportivos	01	CC7	R$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor da Divisão de Planejamento e Gestão	01	CC5	R$ 1.159,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO CARGO	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor da Divisão de Almoxarifado	01	CC5	1.159,07

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 14 de Fevereiro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Escola Municipal Militarizada	Militar na ativa ou reserva das Forças Armadas ou Forças Auxiliares	Exercer a direção de estabelecimento educacional militarizado, estruturando e organizando o funcionamento administrativo e disciplinar da Unidade Escolar, com todas as atividades correlatas que possam advir de tal finalidade.
Chefe da Divisão Disciplinar de Escola Municipal Militarizada	Militar na ativa ou reserva	Exercer, em estabelecimento de ensino militarizado, a supervisão do processo disciplinar como elemento fundamental do processo de educação, com todas as atividades correlatas que possam advir de tal finalidade.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D08A22D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO x, a pessoa física MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do CPF nº 726.180.006-68.

Processo de Licitação Nº 014/2020
Dispensa nº 006/2020

OBJETO
Contratação de OFICINEIRO que tenha experiência com a manipulação de chocolate, confecção de trufas, pirulitos e bombons em atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento social do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

VALOR OFERTADO

Item	Descrição	QT	Serv.	Valor Unit.	Valor Total
01	A referida oficina ocorrerá em três dias, sendo de 18 a 20 de fevereiro de 2020, com duas turmas de no máximo 12 pessoas sendo a primeira de 07:00 ás 11:00 horas e a segunda turma de 12:00 ás 16:00 horas, totalizando assim 12 horas por turma. A oficina ocorrerá na sede do CRAS situado na Rua Mestra Josefina Augusta dos Santos, nº136, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo. No terceiro dia de oficina (20 de fevereiro) será feita uma barraquinha em frente à escola estadual do município onde irão vender os bombons, trufas, ovos, pirulitos e cones trufados produzidos e o lucro será dividido entre as participantes, para que assim aprendam noções de preços e vendas. **Os materiais e ingredientes necessários para a execução de tal oficina serão fornecidos pelo Contratado.**	01	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

Sendo o valor total registrado: **R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais)**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de fevereiro de 2020.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:3970A89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 015/2020, ADESÃO nº 002/2020, Lei nº 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO. Torna Público o interesse em aderi à Ata de Registro de Preço Nº 048/2019 da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, Processo Administrativo 036/2019 do pregão presencial 026/2019 Adquirindo serviço de aquisição de reparador asfáltico para aplicação a frio e líquido de emulsão asfáltica, em atendimento à secretaria municipal de obras e saneamento, de acordo com as especificações estabelecidas no anexo I - Termo de Referência - do edital. Fornecedor: EMPRESA MINASFALTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Composições:

Item	Descrição	UNID	QT	Valor unitário	Valor total
01	Asfalto a frio – Reparador asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio em restauração de pavimentos (tapa buracos), com CAP 50/70. Fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha de reciclagem de pneus, composto de emulsão asfáltica Catiônica; agregados minerais atendendo a faixa "C" do DNIT; Aplicação em qualquer tipo de base, mesmo úmida e que não desagregue com chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Acondicionados em sacos com peso unitário de 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem. Validade do produto para armazenagem por período igual ou superior a 18 meses sem perda de qualidade.	**Saco**	1500	R$ 19.10	R$ 28.650,00
02	Líquido de emulsão asfáltica ruptura rápida (RR-1C) – Tambor de 200 LTS.	**LT**	05	R$ 815,00	R$ 4.075,00
03	Asfalto a frio – Reparador asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio em restauração de pavimentos (tapa buracos), com CAP 50/70. Fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha de reciclagem de pneus, composto de emulsão asfáltica Catiônica; agregados minerais atendendo a faixa "C" do DNIT; Aplicação em qualquer tipo de base, mesmo úmida e que não desagregue com chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Fornecido em big – bags com 500 Kg.	**Tonelada**	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00

Valor do Contrato: R$ 59.725,00 (Cinquenta e nove mil Setecentos e vinte e cinco reais)
Data do Contrato: 12/02/2020.
VALIDADE 12 Meses.

É condição de eficácia do presente Contrato, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/, bem como estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:681CEDBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 009/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 009/2020
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
Objeto: Futura e eventual aquisição de cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços
Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (De 04/02/2020 a 04/02/2021).
Fornecedor:

EMPRESA: Auto Serviços Santo Agostinho Ltda					
CNPJ: 00.503.272/0001-04 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 625932781.00-31					
ENDEREÇO: Av. Leite de Castro, nº 430, Bairro: Fábricas, na Cidade de São João Del Rei, CEP: 36.301-180.					
E-MAIL: autoservicoagostinho@mgconecta.com.br					
TELEFONES: (32) 3371-4121					
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**R$ Unit**
01	Pct. de 5 Kg	01	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo	DONA LIS	14,00

			no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínio 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos. Validade mínima de 06 meses.		
02	Pct. de 5 Kg	01	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Validade mínima de 06 meses.	DELTA	9,73
03	Pct. de 1 Kg	02	Feijão tipo 1 carioquinha de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. Validade mínima de 06 meses.	VO NIZO	6,35
04	Pct. de 1 Kg	01	Fubá mimoso de milho, obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.Validade mínima de 06 meses.	PAPO 10	2,50
05	Pct. de 1 Kg	01	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Validade mínima de 06 meses.	MASTER	1,33
06	Pct. de 1 Kg	01	Farinha de mandioca De 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	PAPO 10	3,82
07	Pct. de 500gr	02	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses.	DON SAPORE	3,41
08	Pct. de 500 g	01	Café torrado e moído, com grau de torra média, homogêneo e com a seguinte composição média: Coffea arábica com, no máximo, 300 defeitos; bebida fina conforme conceituação estabelecida no item 4.4.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 8 de 11/06/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (estritamente mole, mole, apenas mole, dura; aspecto regular; peneira B/C bica corrida; broca até no máximo 10%; PVA até no máximo 15%; cor esverdeada. Validade mínima de 06 meses.	BOM DIA	8,20
09	Pct. de 500 g	01	Sabão em pó biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio).	TIXAN	6,40
10	Pct. de 400 g	01	Leite em pó integral. Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 06(seis) meses.	CAMPONESA	10,14
11	Pct. de 400 g	01	Biscoito água e sal. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, açúcar invertido, açúcar, malte, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (Ins 500ii), emulsificante lecitina de soja (Ins 322), emulsificante estearoil- 2-lactil lactato de sódio (Ins 481i),melhorador de farinha protease (Ins 1101i). Validade mínima de 06 meses.	PRODASA	4,29
12	Sachê de 350 g	01	Extrato de tomate Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha. Validade mínima de 06 meses.	BONARE	2,04
13	Garrafa de 900 1ml	01	Óleo de Soja refinado, tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Validade mínima de 06 meses.	ABC	4,19
14	Garrafa de 500 ml	01	Detergente líquido biodegradável, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio, frasco com 500 ml, aprovado pela ANVISA, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador.	YPE	1,84
VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA R$ 88,00 (Oitenta e oito reais)					
VALOR TOTAL R$ 73.920,00 (Setenta e três mil novecentos e vinte reais).					

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:9A5F1DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 017/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 017/2020
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
Objeto: Futura e eventual aquisição de uniformes para os Agentes de Trânsito do Município de Tiradentes/MG
Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (De 13/02/2020 a 13/02/2021).
Fornecedor:

EMPRESA: Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda-Epp					
CNPJ: 03.291.912/0001-58 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 367034790.00-39					
ENDEREÇO: Rua Padre Matias, nº 60 e parte do n° 56, Bairro: Glória, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-140.					
E-MAIL: financeiro@multisegif.com.br					
TELEFONES: (32) 3216-1904.					
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**R$ Unit**
01	**Unid.**	**10**	**Jaqueta manga longa, dupla face**, sendo uma face na cor amarelo limão e outra face na cor preta, em tecido Tactel 4 cabos, 100% poliéster, gramatura 240 fios, gola modelo esporte. Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) internos nas laterais. Parte frontal com fechamento com zíper reversível, na cor preta. Aplicação de tecido refletivo prateado com 5cm de largura, no sentido horizontal, frente e costas, (conforme modelo referencial). No lado esquerdo, na altura do peito deverá ser aplicado a Logomarca departamento de trânsito juntamente do escrito "AGENTE DE TRÂNSITO". No lado direito, na altura do peito direito, aplicação de velcro fêmea na cor preta com 25 mm de largura e 110 mm de comprimento, para fixação da tarja de identificação (Biriba); na manga esquerda bordada a bandeira de Minas Gerais, na manga direita bordada a bandeira de Tiradentes, ambas na cor original, com dimensões	MULTISEG	**305,00**

			de 6,0 cm de largura por 4,0 cm de altura. Nas costas o nome TRÂNSITO, no tamanho 14,0 x 24,0 cm.		
02	**Unid.**	**20**	**Camisa malha fria, na cor azul marinho**, com 67% poliester e 33% algodão, silk nas costas com as incrições setrans" com letras de 3 cm de altura e tiradentes com letras de 2 cm de altura, ambos na cor branca; na frente lado esquerdo na altura do peito silk da logo do departamento de trânsito no tamanho de 7 x 7 cm, na manga direita – bordado com a bandeira de minas gerais no tamanho 6 x 4 cm, manga esquerda – bordado do brasão da prefeitura municipal no tamanho 7 x 7. (Tamanhos a combinar).	MULTISEG	**38,00**
03	**Unid.**	**10**	**Camisa branca lisa** de malha composta de 65% de poliéster e 35% de viscose (malha fria), gramatura 185(GRM/M2) com tratamento anti pulling manga curta, gola careca em elastano na cor branca, punhos nas mangas em elastano na cor branca (Tamanhos a combinar).	MULTISEG	**26,00**
04	**Par**	**10**	**Coturno Tático com fecho AT** Coturno na cor preta, com solado de borracha zíper lateral, Extra-leve, Extra Brilho, modelo Ultra leve. Cano: lona 10 resinada – percintas de algodão na lateral, traseira e boca do cano gáspea e contraforte: couro – semi anilina espess. 18/20, com brilho. Altura do cano 22cm – com 11ilhoses de alumínio cadraço: poliéster reforçado, rebites de latão, válvulas de respiro (drenagem) – latão couraça (biqueira) : tru-line (termoplástica) aplicada a quente solado: p. u (Poliuretano) injeção direta – dupla camada – bi densidade, desenho antiderrapante, palmilha EV.A 03 mm, forrada com tecido antibatericida.	MARIANO CALÇADOS	**161,50**
05	**Unid.**	**10**	Boné modelo EB Branco Confeccionado em tecido tactel (94% de poliéster e 6% algodão), cor branca, 5 gomos, pala de nylon medindo 18x6cm, regulagem com velcro. Acabamento com cadarço 15x1,5, bordado na parte frontal do boné o Brasão da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.	MULTISEG	**25,00**
VALOR TOTAL R$ 5.935,00 (Cinco mil novecentos e trinta e cinco reais).					

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 13 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:41F3DFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTD – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais.. **Data: 31/01/2020.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:
Ítem ... Unid. ... Especificação ..... Valor Atual ...Valor Reajustado
104 .....Rolo .... TNT de cores variadas.....R$ 92,74..... R$ 58,67
166.....Unid.....Livro Registro .....R$ 56,00.....R$ 42,00
****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRUNA STEFANY GONÇALVES – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais.. **Data: 31/01/2020.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:
Ítem ... Unid. ... Especificação ..... Valor Atual ...Valor Reajustado
92 .....Unid .... Calculadora – Tela LCD grande.....R$ 19,80..... R$ 5,90
****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais.. **Data: 31/01/2020.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:
Ítem ... Unid. ... Especificação ..... Valor Atual ...Valor Reajustado
09 .....Unid .... Caneta esferográfica azul.....R$ 1,70..... R$ 1,10
10..... Unid..... Caneta esferográfica preta.....R$ 1,70..... R$ 1,10
11..... Unid..... Caneta esferográfica vermelha..... R$ 1,70..... R$ 1,10
14.....jogo.....Canetinha hidrocor.....R$ 12,30.....R$ 6,00
20..... Unid.....Lápis preto nº 2 sextavado.....R$ 1,52.....R$ 1,25
22..... Unid.....Lapiseira ponta metal nº 05.....R$ 8,26.....R$ 6,10
23..... Unid..... Lapiseira ponta metal nº 07.....R$ 7,00.....R$ 6,10
27 .....Caixa.....Borracha branca nº 60.....R$ 24,86.....R$ 24,55
****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LSM ESTRELA GUIA INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino

Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais.. **Data: 31/01/2020.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:

Ítem ... Unid. ... Especificação ..... Valor Atual ...Valor Reajustado

05 .....Unid .... Caderno Espiral Grande.....R$ 5,05..... R$ 5,00
146.....Rolo.....Bobina plástica 25x35.....R$ 49,00.....R$ 22,40
152..... Unid ....Fichário de mesa 4X6.....R$ 73,25.....R$ 56,69
154..... Unid .... Fichário de mesa 6X9.....R$ 116,00.....R$ 97,90
157..... Unid ....Indice A-Z.....R$ 25,90.....R$ 24,00
158..... Unid ....Fragmentadora de papel.....R$ 698,99.....R$ 524,00
160..... Unid ....Pincel para pintura nº 0.....R$ 3,83.....R$ 2,77
161..... Unid .... Pincel para pintura nº 2.....R$ 4,55.....R$ 2,33
162..... Unid .... Pincel para pintura nº 20.....R$ 7,42.....R$ 3,90
163..... Unid .... Pincel para pintura nº 16.....R$ 8,06.....R$ 3,80
164..... Unid .... Pincel para pintura nº 10.....R$ 5,27.....R$ 3,20
165..... Unid ....Brochina N4.....R$ 8,76.....R$ 3,67

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais.. **Data: 31/01/2020.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:

Ítem ... Unid. ... Especificação ..... Valor Atual ...Valor Reajustado

73 .....Unid .... Papel Fantasia.....R$ 1,50..... R$ 0,75
74 .....Unid .... Papel laminado cores variadas.....R$ 3,00.....R$ 1,35
76.....Unid .... Papel Vergê 180 gr palha.....R$ 49,67.....R$ 19,45
77.....Unid .... Folha de EVA com gliter.....R$ 11,00..... .R$ 6,00
78.....Unid .... Folha de EVA Tam 60x50.....R$ 3,30.....R$ 1,80
80.....Unid .... Folha de isopor.....R$ 8,12.....R$ 5,02
81.....Unid .... Papel color set.....R$ 2,70.....R$ 1,00
82.....Unid .... Cartolina laminada.....R$ 4,00.....R$ 1,35
85.....Unid .... Papel de Seda 48x60.....R$ 1,50.....R$ 0,45
86.....Unid .... Papel para presente.....R$ 3,05..... ....R$ 0,65
87.....Unid .... Papel fotográfico A4..... .R$ 42,00..... ....R$ 29,50
138.....Unid .... Papel A4 210X297 mm.....R$ 25,00.....R$ 20,00
141.....Unid .... Papel Sulfite A3 75gr 297X420.....R$ 70,00.....R$ 60,00

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BMG DISTRIBUIDORA LTDA– OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Data: 31/01/2020.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:

Ítem ... Unid. ... Especificação ..... Valor Atual ...Valor Reajustado

58 .....Unid .... Cola para isopor/EVA.....R$ 28,65..... R$ 28,00
59.....Unid .... Cola para isopor/EVA emb. 90 gramas....R$ 6,20.....R$ 4,10
60.....Unid .... Cola em Bastão.....R$ 3,70.....R$ 2,15
61.....Unid .... Pistola p/ cola quente (pequena).....R$ 18,00.....R$ 15,12
63.....Unid .... Pistola p/ cola quente (grande).....R$ 18,50.....R$ 15,12
66.....Caixa..... Cola c/ gliter bem.....R$ 4,35.....R$ 4,20
67.....Caixa..... Cola colorida 23 Gramas.....R$ 12,00.....R$ 5,10
94.....Unid .... Pasta com elástico.....R$ 3,70.....R$ 2,50
95.....Unid .... Pasta suspensa plastificada.....R$ 5,40.....R$ 2,65
97.....Unid .... Pasta capa plastificada c/ trilho.....R$ 3,85.....R$ 3,25
98.....Unid .... Pasta plástica c/ elástico polionda.....R$ 5,40.....R$ 4,75
99.....Unid .... Pasta polionda c/ elástico.....R$ 4,60.....R$ 3,95
100.....Unid .... Pasta catálogo preta com 50plásticos...R$ 14,44.....R$ 12,95
102.....Unid .... Pasta plástica com divisória.....R$ 34,00.....R$ 33,50
103.....Unid .... Pasta plástica A4.....R$ 2,90.....R$ 2,75

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B053CB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 026/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 06/02/2020	9903511-5	CHRISTIANE PRADO LARA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - Coordenadoria de Apoio ao Empreendedor	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Coordenadoria de Regularização Ambiental	06/02/2020
Ofício SEMEJ/020/2020 e Encaminhamento datado de 11/02/2020	9703169-0	SORAYA TEODORO DE FARIA	Instrutor de Esportes	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Subcoordenadoria de Iniciação Esportiva	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	11/02/2020
Ofício SEMSUR/RH - 29/2020	9702424-4	JOSE MARCELO DE ARAUJO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Gerência de Recursos Humanos	11/02/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:939B7B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - GASTOS TRIMESTRAIS COM PUBLICIDADE - 4º TRIMESTRE DE 2019

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 1/10/2019 até 31/12/2019					Exercício de 2019							
Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME												
15415	03/10/2019	2.464,00	0,00	2.464,00	0,00	6806	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01
	Serviços de publicidade em rádio FM para divulgação dos atos institucionais. Conforme contrato 199/2019 vigente até 25/06/2020.Ref. Setembro/2019.											
17718	11/11/2019	3.284,00	0,00	3.284,00	0,00	6806	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01
	Serviços de publicidade em rádio FM para divulgação dos atos institucionais. Conforme contrato 199/2019 vigente até 25/06/2020.Ref. Outubro/2019.											
19388	06/12/2019	2.852,00	0,00	2.852,00	0,00	6806	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01
	Serviços de publicidade em rádio FM para divulgação dos atos institucionais. Conforme contrato 199/2019 vigente até 25/06/2020.Ref. Novembro/2019.											
Total do Credor:		**8.600,00**	**0,00**	**8.600,00**								
Credor: 1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM												
16502	18/10/2019	420,00	0,00	420,00	0,00	28	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
	Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2020.Ref. Outubro/2019.											
18931	26/11/2019	420,00	0,00	420,00	0,00	28	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
	Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2020.Ref. Novembro/2019.											
21416	20/12/2019	420,00	0,00	420,00	0,00	28	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
	Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2020.Ref. Dezembro/2019.											
Total do Credor:		**1.260,00**	**0,00**	**1.260,00**								
Credor: 3850 - GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME												
17056	29/10/2019	1.036,00	0,00	1.036,00	0,00	9641	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	3850 - GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME	01/01
	Prestação de serviço de confecção e instalação de outdoor para Festa Literária,que acontecerá de 02/10 a 05/10/2019.Conforme contrato 335/2019.Vigência 23/09/2020.											
20971	23/12/2019	1.036,00	0,00	1.036,00	0,00	9641	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	3850 - GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME	01/01
	Prestação de serviço de confecção e instalação de outdoor 9x3 metros para informativos do dia do Aniversário da Cidade no dia 27/12/2019.Conforme contrato 335/2019.Vigência 23/09/2020.											
21418	31/12/2019	23.250,00	0,00	23.250,00	0,00	11883	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	3850 - GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME	01/01
	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de jornal institucional para setor de Assessoria de Comunicação.Conforme contrato 418/2019.Vigência 25/11/2020.											
Total do Credor:		**25.322,00**	**0,00**	**25.322,00**								
Credor: 7861 – UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO												
17190	31/10/2019	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00	9141	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	7861 - UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	01/01
	Prestação de serviços em carro de som para divulgação dos atos institucionais do município.Conforme contrato 317/2019.Vigência 15/09/2020. Período: 17/09 a 30/09/2019.											
Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 7861 – UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO												
20814	19/12/2019	3.980,00	0,00	3.980,00	0,00	9141	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	7861 - UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	01/01
	Prestação de serviços em carro de som para divulgação dos atos institucionais do município.Conforme contrato 317/2019.Vigência											

	15/09/2020. Ref. Outubro/2019.											
21421	31/12/2019	3.990,00	0,00	3.990,00	0,00	9141	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	7861 - UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	01/01
	Prestação de serviços em carro de som para divulgação dos atos institucionais do município.Conforme contrato 317/2019.Vigência 15/09/2020. Ref. Novembro/2019.											
Total do Credor:		**9.290,00**	**0,00**	**9.290,00**								
Credor: 8500 - IMPRENSA NACIONAL												
15985	15/10/2019	899,74	0,00	899,74	0,00	8804	04.122.0301	4.018	108	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
	Prestação de serviço de publicação no DOU - Diário Oficial da União,referente aquisição de equipamentos que serão destinados a Apae,conforme convênio 856245/2017.PRC 224/2019.											
18189	21/11/2019	495,60	495,60	0,00	0,00	8804	04.122.0301	4.018	108	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
	Prestação de serviço de publicação no DOU - Diário Oficial da União,referente a equipamentos destinados a Apae,contratos: 391/19,400/19 e 405/19.Convênio856245/2017.PRC 224/2019.											
20078	13/12/2019	132,16	132,16	0,00	0,00	8804	04.122.0301	4.018	108	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
	Prestação de serviço de publicação no DOU - Diário Oficial da União, refererente aquisição de material odontológico.Conforme termo de compromisso do Ministério da Saúde com município de Lagoa da prata N° 31372017122922011925.PRC 224/2019.											
Total do Credor:		**1.527,50**	**627,76**	**899,74**								
Credor: 12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691												
15267	02/10/2019	490,00	0,00	490,00	0,00	8106	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691	01/01
	Contratação de espaço em jornal para publicação de informativos da administração municipal. Conforme contrato 279/2019 vigente até 06/08/2020.Edição 460- Setembro/2019.											
20091	13/12/2019	490,00	0,00	490,00	0,00	8106	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691	01/01
	Contratação de espaço em jornal para publicação de informativos da administração municipal. Conforme contrato 279/2019 vigente até 06/08/2020.Edição 461- Outubro/2019.											
20093	13/12/2019	490,00	0,00	490,00	0,00	8106	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691	01/01
	Contratação de espaço em jornal para publicação de informativos da administração municipal. Conforme contrato 279/2019 vigente até 06/08/2020.Edição 462- Novembro/2019.											
Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691												
21212	31/12/2019	490,00	0,00	490,00	0,00	8106	04.131.0301	4.004	32	3.3.90.39.68.00.00.00	12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691	01/01
	Contratação de espaço em jornal para publicação de informativos da administração municipal. Conforme contrato 279/2019 vigente até 06/08/2020.Edição 463- Dezembro/2019.											
Total do Credor:		**1.960,00**	**0,00**	**1.960,00**								
Total da Entidade:		**47.959,50**	**627,76**	**47.331,74**								
Total do Período:		**47.959,50**	**627,76**	**47.331,74**								

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:5B12BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.022.262,63**	**10.664.508,60**	**10.266.267,40**	**11.031.821,88**	**12.301.653,27**	**9.590.517,26**	**11.871.986,25**	**9.229.764,67**	**9.320.345,75**	**10.011.905,06**	**9.295.781,61**	**16.443.970,34**	**131.050.784,72**	**151.884.011,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.534,80	758.806,10	863.164,91	1.242.503,09	2.638.240,17	1.125.390,45	1.191.876,08	1.029.797,07	998.040,03	1.219.219,99	1.014.260,31	1.185.609,35	14.121.442,35	12.902.900,00

I.P.T.U.	97.870,24	66.294,60	113.550,24	361.233,27	1.430.881,68	198.116,99	228.678,03	154.667,92	133.148,00	92.239,94	64.453,30	64.015,41	3.005.149,62	2.596.000,00
I.S.S.	454.800,02	382.553,54	409.175,05	447.490,19	479.035,47	469.804,50	459.931,04	454.937,07	487.709,58	511.863,74	534.562,16	512.862,03	5.604.724,39	4.815.000,00
I.T.B.I.	130.338,79	94.889,40	136.861,65	142.806,55	196.259,45	214.122,53	222.390,92	198.942,23	197.473,67	357.938,88	214.442,97	315.772,22	2.422.239,26	1.940.000,00
I.R.R.F	124.990,35	170.014,34	170.795,22	169.971,77	147.735,61	188.387,24	224.773,91	172.199,76	141.193,54	219.049,72	170.603,29	265.917,16	2.165.631,91	2.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.535,40	45.054,22	32.782,75	121.001,31	384.327,96	54.959,19	56.102,18	49.050,09	38.515,24	38.127,71	30.198,59	27.042,53	923.697,17	1.391.900,00
Contribuições	228.514,09	236.469,21	205.804,62	220.912,19	222.128,02	226.919,79	203.157,33	229.366,89	219.429,88	224.193,58	269.078,61	245.469,71	2.731.443,92	3.276.000,00
Receita Patrimonial	110.872,33	111.740,88	108.762,90	134.358,93	147.935,95	133.816,61	166.188,51	134.961,22	122.974,05	134.316,18	99.991,10	117.676,90	1.523.595,56	3.759.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.341,49	106.128,47	102.019,28	123.319,15	142.628,73	124.360,24	151.394,41	132.008,53	120.452,28	129.633,73	96.178,08	97.379,85	1.433.844,24	3.681.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.530,84	5.612,41	6.743,62	11.039,78	5.307,22	9.456,37	14.794,10	2.952,69	2.521,77	4.682,45	3.813,02	20.297,05	89.751,32	78.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.256.966,85	1.188.204,23	1.262.492,67	1.363.489,70	1.320.765,49	1.193.304,70	1.383.800,34	1.260.150,08	1.186.644,72	1.282.431,33	1.128.229,12	1.509.624,34	15.336.103,57	16.389.800,00
Transferências Correntes	8.529.754,71	8.308.385,68	7.811.009,41	8.054.581,36	7.954.288,96	6.893.267,63	8.902.380,84	6.563.318,03	6.775.094,74	7.127.987,62	6.773.275,55	13.385.634,02	97.078.978,55	115.440.061,15
Cota-Parte do F.P.M.	3.111.793,17	3.418.118,49	2.559.292,60	2.496.871,61	3.204.299,64	2.524.019,80	3.451.587,63	2.519.423,63	2.242.658,58	2.064.658,47	2.802.036,98	4.777.010,51	35.171.771,11	42.570.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.309.368,80	1.984.714,00	2.275.098,43	2.829.469,15	2.201.101,29	2.351.513,71	2.940.514,61	2.046.520,97	2.452.247,91	2.755.068,23	2.123.803,87	3.227.109,14	28.496.530,11	31.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.402.585,67	1.164.041,04	1.171.740,25	658.707,41	459.553,26	238.518,57	242.509,97	236.461,56	188.421,05	145.924,68	97.102,58	287.466,55	7.293.032,59	8.720.000,00
Cota-Parte do ITR.	421,67	246,84	253,71	122,17	150,11	125,75	71,61	162,24	2.101,89	55.445,66	799,93	379,94	60.281,52	66.000,00
Outras Transferências Correntes	579.711,47	854.155,52	917.673,31	1.092.710,28	1.236.819,76	954.008,43	1.329.643,06	1.010.156,42	1.059.783,95	1.179.473,70	939.455,64	3.976.681,25	15.130.272,79	19.801.061,15
Transferências da LC 61/1989	27.223,67	28.817,77	27.831,40	28.243,41	27.634,76	28.982,06	29.368,78	26.282,50	31.908,55	28.238,25	29.653,57	34.854,78	349.039,50	297.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Transferências do FUNDEB	1.098.650,26	858.292,02	859.119,71	948.457,33	824.730,14	796.099,31	908.685,18	724.310,71	797.972,81	899.178,63	780.422,98	1.082.131,85	10.578.050,93	12.230.000,00
Outras Receitas Correntes	41.619,85	60.902,50	15.032,89	15.976,61	18.294,68	17.818,08	24.583,15	12.171,38	18.162,33	23.756,36	10.946,92	-43,98	259.220,77	116.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.370.278,42**	**1.319.187,47**	**1.206.843,16**	**1.202.682,61**	**1.178.547,65**	**1.028.631,86**	**1.057.676,31**	**965.770,03**	**983.467,43**	**1.009.866,88**	**1.010.679,22**	**1.379.675,10**	**13.713.306,14**	**15.727.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.370.278,42	1.319.187,47	1.206.843,16	1.202.682,61	1.178.547,65	1.028.631,86	1.057.676,31	965.770,03	983.467,43	1.009.866,88	1.010.679,22	1.379.675,10	13.713.306,14	15.727.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.651.984,21**	**9.345.321,13**	**9.059.424,24**	**9.829.139,27**	**11.123.105,62**	**8.561.885,40**	**10.814.309,94**	**8.263.994,64**	**8.336.878,32**	**9.002.038,18**	**8.285.102,39**	**15.064.295,24**	**117.337.478,58**	**136.156.611,15**
FONTE:														

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:B5AEE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 6º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.620,75	2.550.627,72	2.549.498,72	1.237,94	17.511,81	116.792,99	3.253.162,06	2.782.510,25	2.770.719,71	295.653,18	303.582,16	321.093,97	
EXECUTIVO	17.620,75	2.550.443,72	2.549.314,72	1.237,94	17.511,81	116.792,99	3.251.466,06	2.780.814,25	2.769.023,71	295.653,18	303.582,16	321.093,97	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.620,75	2.303.693,34	2.302.564,34	1.237,94	17.511,81	27.770,28	2.174.488,31	1.828.615,93	1.816.825,39	194.735,77	190.697,43	208.209,24	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	41.683,00	41.683,00	0,00	0,00	0,00	131.426,52	114.011,52	114.011,52	17.415,00	0,00	0,00	
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	7.907,61	7.907,61	0,00	0,00	0,00	7.739,77	7.739,77	7.739,77	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR	1.284,62	0,00	0,00	1.237,94	46,68	3.501,39	0,00	0,00	0,00	2.692,31	809,08	855,76	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	50.978,43	50.978,43	0,00	0,00	0,00	295.270,41	271.799,01	271.799,01	23.471,40	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	65.612,39	64.483,39	0,00	1.129,00	0,00	183.741,26	150.807,90	150.807,90	21.881,57	11.051,79	12.180,79	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	97.820,95	97.820,95	0,00	0,00	897,00	56.162,11	53.296,96	52.734,96	3.187,15	1.137,00	1.137,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	14.507,65	14.507,65	0,00	0,00	772,00	16.504,08	16.404,08	16.404,08	872,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	51.867,70	51.867,70	0,00	0,00	17.709,89	47.251,56	47.364,78	46.469,78	17.596,67	895,00	895,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	775.573,87	775.573,87	0,00	0,00	0,00	119.579,29	106.902,39	106.578,99	8.087,30	4.913,00	4.913,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	41.195,79	41.195,79	0,00	0,00	0,00	51.953,15	46.310,55	46.310,55	5.642,60	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	16.399,01	16.399,01	0,00	0,00	0,00	624.011,81	509.844,21	509.844,21	4.177,60	109.990,00	109.990,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	141.179,84	141.179,84	0,00	0,00	0,00	17.268,77	12.208,77	3.654,63	5.060,00	8.554,14	8.554,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.336,13	891.423,30	891.423,30	0,00	16.336,13	4.560,00	599.108,48	469.833,09	468.377,09	81.943,97	53.347,42	69.683,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA	0,00	107.543,80	107.543,80	0,00	0,00	330,00	24.471,10	22.092,90	22.092,90	2.708,20	-0,00	-0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	246.750,38	246.750,38	0,00	0,00	89.022,71	1.076.977,75	952.198,32	952.198,32	100.917,41	112.884,73	112.884,73
ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	0,00	243.843,48	243.843,48	0,00	0,00	0,00	1.076.977,75	940.460,34	940.460,34	100.917,41	35.600,00	35.600,00
DIRETORIA	0,00	2.906,90	2.906,90	0,00	0,00	89.022,71	0,00	11.737,98	11.737,98	0,00	77.284,73	77.284,73
LEGISLATIVO	0,00	184,00	184,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	184,00	184,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**17.620,75**	**2.550.627,72**	**2.549.498,72**	**1.237,94**	**17.511,81**	**116.792,99**	**3.253.162,06**	**2.782.510,25**	**2.770.719,71**	**295.653,18**	**303.582,16**	**321.093,97**
FONTE:												

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:A7935C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.815.733,33	4.217.943,04	4.201.397,29	4.830.800,09	4.373.699,82	4.308.289,74	4.307.185,54	4.551.999,34	4.216.031,08	4.359.000,61	4.567.605,79	7.307.751,69	55.057.437,36	0,07
Pessoal Ativo	3.665.762,39	4.140.875,20	4.126.022,46	4.755.824,97	4.297.191,64	4.228.801,60	4.236.829,65	4.486.262,67	4.141.430,47	4.290.651,16	4.493.280,84	7.209.146,66	54.072.079,71	0,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.879.415,86	3.200.816,21	3.179.163,73	3.810.862,18	3.355.041,28	3.271.072,24	3.246.958,29	3.409.777,95	3.165.040,22	3.287.352,38	3.461.506,05	5.229.767,07	41.496.773,46	0,00
Obrigações Patronais	786.346,53	940.058,99	946.858,73	944.962,79	942.150,36	957.729,36	989.871,36	1.076.484,72	976.390,25	1.003.298,78	1.031.774,79	1.979.379,59	12.575.306,25	0,07
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	149.970,94	77.067,84	75.374,83	74.975,12	76.508,18	79.488,14	70.355,89	65.736,67	74.600,61	68.349,45	74.324,95	98.605,03	985.357,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.258,27	57.754,46	56.061,45	55.661,74	55.661,74	60.174,76	55.661,74	55.661,74	64.525,68	58.274,52	62.838,34	83.492,63	724.027,07	0,00
Pensões	91.712,67	19.313,38	19.313,38	19.313,38	20.846,44	19.313,38	14.694,15	10.074,93	10.074,93	10.074,93	11.486,61	15.112,40	261.330,58	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.581,40	4.374,05	2.787,45	638.787,94	154.667,45	0,00	0,00	0,00	7.283,87	0,00	0,00	5.352,51	918.834,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	105.581,40	4.374,05	2.787,45	638.787,94	154.667,45	0,00	0,00	0,00	7.283,87	0,00	0,00	5.352,51	918.834,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.710.151,93**	**4.213.568,99**	**4.198.609,84**	**4.192.012,15**	**4.219.032,37**	**4.308.289,74**	**4.307.185,54**	**4.551.999,34**	**4.208.747,21**	**4.359.000,61**	**4.567.605,79**	**7.302.399,18**	**54.138.602,69**	**0,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**117.337.478,58**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13 art. 166 da CF),	**2.042.461,15**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	**115.295.017,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**54.138.602,76**	**46,96**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**62.259.309,41**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**59.146.343,94**	**51,30**

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**56.033.378,47**	**48,60**

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:48061DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF 3º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO - DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO (PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO)

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.943.131,65	4.351.778,11	4.324.843,22	4.975.102,55	4.495.259,23	4.448.036,23	4.440.872,83	4.676.430,94	4.380.868,29	4.484.326,30	4.718.550,82	7.496.394,28	56.735.594,45	6.374,46
Pessoal Ativo	3.793.160,71	4.274.710,27	4.249.468,39	4.900.127,43	4.418.751,05	4.368.548,09	4.370.516,94	4.610.694,27	4.306.267,68	4.415.976,85	4.644.225,87	7.397.789,25	55.750.236,80	6.374,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.983.230,29	3.310.734,70	3.278.756,56	3.930.687,73	3.452.082,77	3.386.472,35	3.355.450,64	3.509.991,92	3.302.652,27	3.388.707,60	3.594.010,47	5.376.069,99	42.868.847,29	0,00
Obrigações Patronais	809.930,42	963.975,57	970.711,83	969.439,70	966.668,28	982.075,74	1.015.066,30	1.100.702,35	1.003.615,41	1.027.269,25	1.050.215,40	2.021.719,26	12.881.389,51	6.374,46
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	149.970,94	77.067,84	75.374,83	74.975,12	76.508,18	79.488,14	70.355,89	65.736,67	74.600,61	68.349,45	74.324,95	98.605,03	985.357,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.258,27	57.754,46	56.061,45	55.661,74	55.661,74	60.174,76	55.661,74	55.661,74	64.525,68	58.274,52	62.838,34	83.492,63	724.027,07	0,00
Pensões	91.712,67	19.313,38	19.313,38	19.313,38	20.846,44	19.313,38	14.694,15	10.074,93	10.074,93	10.074,93	11.486,61	15.112,40	261.330,58	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.581,40	4.374,05	2.787,45	638.787,94	154.667,45	0,00	0,00	0,00	7.283,87	0,00	0,00	5.352,51	918.834,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	105.581,40	4.374,05	2.787,45	638.787,94	154.667,45	0,00	0,00	0,00	7.283,87	0,00	0,00	5.352,51	918.834,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.837.550,25**	**4.347.404,06**	**4.322.055,77**	**4.336.314,61**	**4.340.591,78**	**4.448.036,23**	**4.440.872,83**	**4.676.430,94**	**4.373.584,42**	**4.484.326,30**	**4.718.550,82**	**7.491.041,77**	**55.816.759,78**	**6.374,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**117.337.478,58**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**2.042.461,15**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	**115.295.017,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**55.823.134,24**	**48,42**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**69.177.010,46**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**65.718.159,94**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**62.259.309,41**	**54,00**
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:742C9470